SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2957

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/INFRO-ARIQUEMES
ADESÃO Nº 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, por meio das atribuições que lhe são conferidas, pelo presente instrumento, com fundamento nas Leis Federal n. 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL-RO, resolve HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2020, deflagrado pelo Instituto Federal de Rondônia, Campos de Ariquemes, cujo objeto consiste em Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas a serem utilizados no Aterro Sanitário de Ariquemes, tendo como vencedoras as Empresas: SÉRGIO PROVIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.607.889/0001-68 para o item 44 (motosserra) e N. V. VERDE EIRELEI, inscrita no CNPJ n. 04.092.672/0001-25 para o item 81 (roçadeira).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição dos equipamentos supracitados.

Ariquemes-RO, 15 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Presidente CISAN/Região Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:56721EDC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 003-2020/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N° 003-2020/CISAN-CENTRAL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA R S MOREDA-ME – CNPJ :35.901.013/0001-16

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REFORMA DA GUARITA, REPARO DA CERCA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE INSTALÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DO ATERROSANITÁRIO DE ARIQUEMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 27 de outubro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA	Empresa R S Moreda-ME
Contratante	Contratada
	RAUL SANTANA MOREDA-ME
	Representante Legal

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:72BA1503

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 004-2020/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N° 004-2020/CISAN-CENTRAL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA N V VERDE EIRELI– CNPJ :03.363.727/0001-21

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REFORMA DA GUARITA, REPARO DA CERCA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE INSTALÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DO ATERROSANITÁRIO DE ARIQUEMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: 4.476,00 (quatro mil, e quatrocentos e setenta e seis reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 27 de outubro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA	Empresa N V Verde EIRELI
Contratante	Contratada
	NILSON VILA VERDE
	Representante Legal

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:7BC99F59

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 005-2020/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005-2020/CISAN-CENTRAL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS CNPJ :25.288.702/0001-43

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REFORMA DA GUARITA, REPARO DA CERCA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE INSTALÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DO ATERROSANITÁRIO DE ARIQUEMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 27 de outubro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA	Empresa Dirceu Fernandes Dos Santos
Contratante	Contratada
	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
	Representante Legal

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:4D358BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** tipo Menor Preço Por menor percentual de desconto, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, para manutenção frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO.** O valor estimado da licitação e de **R$1.352.314,94**. Data da abertura e inicio da disputa**: 17/05/2021 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO 03 de Maio de 2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:308019D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 089/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº. 089/GP, de 30 de Abril de 2021.

"Institui a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Alto Alegre dos Parecis - RO **e** dá outras providências."

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 254/GP/05;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 85/GP/2013, de 10 de março de 2014;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº.114/GP/2017, de 29 de dezembro de 2017;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº.117/GP, de 02 de abril de 2019;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 121/GP, de 18 de setembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Alto Alegre dos Parecis – RO, de acordo com cada segmento que participam:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Dirigente Municipal de Educação)
a) CLAUDINEIA BLASIUS FRATA - CPF: 612.652.762-34;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
a) JULIANE GOMES – CPF: 991.653.502-78;
III – Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
a) JOSÉ CARLOS FIRMINO FARIAS – CPF: 626.633.642-15;
b) REGINA CÉLIA SCARPAT- CPF: 022.761.187-09

IV – Representantes da Categoria - Professores
a) ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI- CPF: 698.485.302-82;

b) LEIDIANE DOS SANTOS– CPF: 949.578.862-53;
c) VANESSA KELY PEJARA DA SILVA – CPF: 999.951.312-34.
Parágrafo único. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 2º Os integrantes da Comissão possui as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e avaliar de forma permanente a aplicabilidade do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Alto Alegre dos Parecis;
II- Elaborar adequações mediante o acompanhamento e avaliação do Plano, em concomitância com as legislações educacionais, o que for passível de alteração, inserir na minuta do projeto de lei e encaminhar ao Prefeito municipal;
III- Emitir Parecer sobre as concessões das gratificações que trata esta Lei;
IV- Dar devolutiva aos professores em relação aos deferimentos e indeferimentos das demandas relacionadas as gratificações expressas nessa Lei;
V- Emitir Resolução de classificação das escolas conforme a tipologia anualmente, referente à vice gestor;
VI- Organizar os dados referentes à realização das ações, com cópias aos representantes da Comissão e arquivar a via original na SEMEC, em pasta específica.

Art. 3º A presidente da Comissão tem como atribuição:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Representar a Comissão junto aos órgãos;
III –Encaminhar cópia das documentações das reuniões ao Sindicato que representa os professores.
IV – Designar um representante da Comissão para secretariar as reuniões, em consonância com os demais membros da Comissão.

Art. 4º A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão será realizada a cada dois anos de participação, ocorrendo à escolha de seus membros de forma democrática entre seus pares e com direito a uma recondução.

Art. 5º A Comissão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município reunir-se- à, por convocação de seu Presidente, por meio de ofício, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º As deliberações da Comissão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 7º A Dirigente Municipal de Educação é membro nato da Comissão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município, com direito a voto em fins de desempate.

Art. 8º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município são considerados serviço público relevante prestado ao Município, seus membros não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AE367FB1

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 090/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº. 090/GP, de 30 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de alienar através de Leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens veículos e equipamentos diversos, de propriedade desta municipalidade que encontram-se em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;
Considerando a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens (veículos e equipamentos) de propriedade do município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações, com consequente prejuízo aos cofres públicos;
Considerando que os bens inservíveis poderão ser alienados, via Leilão Público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do município;
Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;
Considerando que o Artigo 1º, da Lei Federal nº 13.138/2015 atribui ao Leiloeiro a competência para realizar leilões pela rede mundial de computadores;
Considerando os termos do Inciso III, do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei n° 8.666/1993, que trata das Licitações e contratos administrativos; 1 Art. 1º e art. 19 do Regulamento a que se refere o Decreto no 21.981, de 19 de outubro de 1932, assim dispõe: *"Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores..."*
Considerando que o Art. 66, § 3° da Instrução Normativa n° 72/2019/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia – Matrícula nº 024/2018/JUCER – CPF nº. 326.502.802-04, Cédula de Identidade nº.328.365 SSP/RO, com escritório sito à Rua Petrópolis nº 3181, Bairro Novo Horizonte –Porto Velho - RO, CEP:76.810-145 para conduzir o certame licitatório do Leilão Público 001/2021, que poderá ser presencial ou eletrônico, em data a ser definida em conjunto com a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 237/GP/19 para este fim.
Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à Lei 8.666/93, e suas alterações, INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCP N.º 002/2014, Decreto nº 21.981/32, IN nº 72/2019/DREI, Lei nº 13.138/2015, edital do certame e demais normas pertinentes.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Oficial:
I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la à homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal;
II – Operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações;
III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.

Art. 4º O município fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% de comissão.

Art. 5º Os bens a serem alienados são aqueles constantes na relação da Comissão de Avaliação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9AC9773F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 091/GP, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº. 091/GP, de 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 02 de março de 2021;
Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 035 de 24 de abril de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 035, de 21 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".
Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
Art. 3º Ficam mantida a suspensão das aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **31 de maio de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV – bares, restaurantes e lanchonetes;
a) os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
b) será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas), sendo proibida sua comercialização esse horário.
V- sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos
VI- postos de combustíveis;
VII - operações de ***delivery*** em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX - caixas eletrônicos;
X- agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI - distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII – indústrias em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias;
XIX - lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI - salões de beleza, cabelereiro, manicure e pedicure somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
XXII - livrarias, papelarias e similares;
XXIII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXV - transportadoras;
XXVI – relojoarias e óticas;
XXVII - vistorias de veículos;
XXVIII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXIX - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
XXX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXI - distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências;
XXXII – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 15h às 19h, devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXIII - academias;
XXXIV – eventos e afins;
a) os organizadores dos eventos deverão adotar protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária;
b) os eventos poderão ser realizados com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
b) será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas), sendo proibida sua comercialização após esse horário.
§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com **30% (trinta por cento)** da capacidade de pessoas permitidas no local, com exceção das academias que poderão funcionar com capacidade de 20% (vinte por cento).
§ 2º Fica proibida a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.

Art. 5º Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionarem com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:
I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;
II - respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 30% (tinta por cento), ficando expressamente vedadas as interações dançantes;
III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público; e
IV - os músicos e cantores deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar *face shield,* com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários.

Art. 6° Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 7º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021 e suas alterações.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de **30% (trinta por cento)** da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 9º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 10 Fica proibida as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora em campos, praças e quadras, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 11Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 6 (seis) ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais.

Art. 12 Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 13 Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância com o Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 14 Fica revogado o Decreto Municipal nº 087/GP, de 20 de abril de 2021.

Art. 15 Os casos omissos neste Decreto serão supridos Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0AAD760B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.
PROCESSO Nº 308/GABINETE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BANDEIRAS SENDO: BRASIL. ESTADO E MUNICIPIO, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a: AQUISIÇAO DE UM CONJUNTO DE BANDEIRAS SENDO, BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 09.342.293/0001-60**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de abril 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:912C8D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.
PROCESSO Nº 310/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Despesas com Aquisição de **AQUISIÇAO DE PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO,** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição de: **PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO PARA A HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITALA E AMBULÂNCIAS.**
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SOUBHIA & CIA CNPJ: 01.963.040/0018-40,**

DO VALOR
O valor é de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:2B6D51A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 192/GP, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 192/GP, de 03 de Maio de 2021.

"EXONERAR O Sr. LUIZ CARLOS ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS ROCHA**, devidamente inscrito no RG 1238506 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 025.432.782-65, do cargo comissionado de Diretor de Departamento III, da Secretaria Municipal de Obras, retroagindo os efeitos da exoneração em 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F6AE43B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 193/GP, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 193/GP, de 03 de Maio de 2021.

"EXONERAR A Sr.ª MARIANA VIEIRA DE ASSIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **MARIANA VIEIRA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF nº. 978.118.582-15, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cadastro e Receita (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento. Conforme o Mem. Nº 90/GP/2021. Retroagindo os efeitos da Exoneração em 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5EC40A23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 194/GP/ DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 194/GP/ de 03 de Maio de 2021.

"EXONERAR Sr. JOSE SOARES DOS REIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA (DIRETOR I) DA SEMFAP".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSE SOARES DOS REIS**, portador do CPF/MF nº.024.578.388-19 do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Regularização Urbana (Diretor I) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Mem 090/GP/2021. Retroagindo os efeitos da Exoneração em 01/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA94CDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 195/GP, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 195/GP, de 03 de Maio de 2021.

"NOMEAR O Sr. JOSÉ SOARES DOS REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ SOARES DOS REIS**, portador do CPF/MF nº. 024.578.388-19, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cadastro e Receita (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento. Conforme Mem. Nº 90/GP/2021. Retroagindo os efeitos da Nomeação em 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DBFE5233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 196/GP/ DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 196/GP/ de 03 de Maio de 2021.

"NOMEAR A Sra. PATRICIA PAULA DE ALMEIDA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA (DIRETOR I) DA SEMFAP".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **PATRICIA PAULA DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF nº. 015.203.172-39 para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Regularização Urbana (Diretor I) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Mem 090/GP/2021. Retroagindo os efeitos da Nomeação em 01/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9F024B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°1-445/SEMOSP/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº **1-445/SEMOSP/2021**, a despesa com a **"MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS, COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROPILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25 KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM SUPERIOR A 12 MESES"** por meio de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA SRP Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 399/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 007/SEMOSP/2020, DE ORIGEM DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, no valor global de **R$ 43.056,00 (Quarenta e três mil e cinquenta e seis reais)** em favor da empresa: **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.907.587/0001-76**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP.**

Alto Paraíso/RO, 03 de Maio de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:FF37DF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 1-453/SEMTAS/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1- 453/SEMTAS/2021**, cujo objeto é a **"2ª REVISAO, de garantia no Veículo ETIOS/TOYOTA Placa OHS 8I43"** no valor global de **R$ 620,79 (seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos)** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.996.600/0001-02**, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS.**

Alto Paraíso/RO, 03 de Maio de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:84514DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 1-110/SEMSAU/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-110/SEMSAU/2021**, cujo objeto é a **"5ª (QUINTA) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES NO VEÍCULO VAN SPIN/CHEVROLET 18L, DE PLACA QTB-0G24"** no valor global **R$ 1.142,66 (hum mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** em favor da empresa: **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.880.596/0002-66**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

Alto Paraíso/RO, 03 de Maio de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:858BFC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 1-104/SEMSAU/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-104/SEMSAU/2021**, cujo objeto é a **"7ª (SÉTIMA) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES NO VEÍCULO AMBULANCIA MONTANA DE PLACA QTD-6040"** no valor global **R$ 1.013,40 (hum mil e treze reais e quarenta centavos)** em favor da empresa: **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.880.596/0002-66**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

Alto Paraíso/RO, 03 de Maio de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:3C390E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/PJM/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO**Nº 12/PJM/2021**
PROCESSO**Nº 1-75/2021/SEMAF**
CONTRATANTE:**Município de Alto Paraíso - RO**
CONTRATADO:**Empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.593.703/0001-82.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestar serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TODO O RAMO DE ENGENHARIA.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 476.160,40 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).
Os recursos necessários para aquisição estão alocados no Orçamento, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1002.2004.000 – Gestão de Políticas de Administração.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha 526.
DO PRAZO: O prazo da prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c o § 4º, da Lei 8.666/93), o referido Contrato poderá ser localizado na
Íntegra no endereço eletrônico; http://www.altoparaiso.ro.gov.br
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso – RO, 30 de Maio de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:3A708F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANGELA LELIS PEDRO**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 574.803/SSP/RO e do CPF: 425.115.852-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental I e II **,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EB9A32E6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 641.386/SSP/RO e do CPF: 626.403.212-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Ensino Infantil**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6524931D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 713708/SSP/RO e do CPF: 667.272.942-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Saúde Escolar**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1B5D3F76

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 245/2021

PORTARIA Nº 245/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) GEISIMARA ROCHA DA SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 991991/SSP/RO e do CPF: 916.057.502-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Supervisão Escolar**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7107B065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **024/2021**
Processo Nº: **579-1/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **J. H. M. SCHIAVON DOS REIS ENGENHARIA**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em implantação/execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHA – 74 – 04.1220005.2013 – RECURSO PRÓPRIO.**
Prazo: **60 (sessenta) dias.**
Empenho: **691/2021**
Data: **29/04/2021**.
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal – Contratante
J. H. M. SCHIAVON DOS REIS ENGENHARIA – Contratada
Eliandro Miranda – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:15600285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 056/GAB/2021

DECRETO Nº. 056/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº052/GAB/2021, SUBSTITUINDO-SE MEMBROS QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos de Desligamento encaminhados a este ente, os quais solicitam a destituição de alguns dos membros que integram a Comissão do Processo Seletivo nº. 001/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, compondo a Comissão do Processo Seletivo nº. 001/2021, os membros listados abaixo:

I. **José Francisco Sampaio** – em substituição a Ângela Lelis Pedro - Presidente;
II. **Christiely Roos** – em substituição a Emerson Holbert Modro – Membro;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:4360C1B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº13/2021

CELEBRAÇÃO:30.04.2021
PARTES:
1-) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:
Custear despesas de pagamento com funcionários, profissionais diversos (salários e encargos fiscais e sociais) para o desenvolvimento das atividades do projeto COMPANHIA DO AMOR II da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS e PRÓ-JOVEM, para crianças de 0 a 18anos incompletosque estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, inseridas nas unidades de acolhimento institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$***240.416,79(duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)***.
Fonte de Recursos: Próprios

Prazo:4 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5567/2021- SEMDES

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº17.103/PGM/2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:0088E3FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA PERANTE O FUNDEB, ORIUNDA DE REPASSES A MAIOR DURANTE OS ANOS DE 2016, 2017 E 2018.

Lei 2485 de 29/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 325203 e CRC: 5E944CD9).
1/2
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA PERANTE O FUNDEB, ORIUNDA DE REPASSES A MAIOR DURANTE OS ANOS DE 2016, 2017 E 2018.
CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer dívida de até, no máximo, R$ 1.585.083,70 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, e oitenta e três reais, e setenta centavos) perante o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), por força de repasses a maior durante os anos de 2016, 2017 e 2018.
Parágrafo Único: Deverá o valor total da dívida, oriundo dos referidos repasses a maior, ser apurado e chancelado em procedimento administrativo próprio, conduzido por corpo técnico contábil do Poder Executivo, considerando-se os efeitos da prescrição quinquenal sobre a relação de trato sucessivo.
Art. 2º Por consectário lógico do alcance da tutela firmada pela presente norma, o Poder Executivo não está autorizado a renunciar à prescrição quinquenal, não podendo assim reconhecer dívidas sobre eventuais repasses a maior decorrentes de períodos anteriores ao mês de abril do ano de 2016.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de abril de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO, Mensagem de Projeto de lei 19 /21,Despacho 124 de 28/04/2021 (ID 323760).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:738CC342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.478 DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.478DE30DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5414/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de falecimento, Eliane Oliveira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2013, Matrícula de nº 9622-9, Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327141**e o código verificador**D6D628F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	30/04/2021 12:28
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFAE9521

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.479 DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE OLIVEIRA LIMA.

DECRETO Nº 17.479DE30DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE OLIVEIRA LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 358 de 30/04/2021 (ID 326858), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ivone Oliveira Lima, ao cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327268**e o código verificador**8D1E13EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28F986E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.480, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.480, DE 30 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo2-3515/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 14 de 12/04/2021 (ID 300498)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Pereira dos Santos, admitida em 28/3/2006, Matrícula de nº4329-0, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de1°/4/2021 a29/6/2021,referente ao período aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327302**e o código verificador**830EAE61**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A528411A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.481, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 17.481, DE 30 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-3107/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 19 de 12/04/2021 (ID 301493)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Cleuza Dias do Nascimento, admitida em 1°/4/1998, Matrícula de nº22390-5, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de10/4/2021 a9/7/2021,referente ao período aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 14:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327509**e o código verificador**3562746A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FEE000F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.479 DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE OLIVEIRA LIMA.

DECRETO Nº 17.479DE30DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE OLIVEIRA LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 358 de 30/04/2021 (ID 326858), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ivone Oliveira Lima, ao cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327268**e o código verificador**8D1E13EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 12:56
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	03/05/2021 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2C4F3AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 17.357, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 17.357, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando erro material existente no Decreto de nº 17.357, de 25 de março de 2021.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Solange Maria Marangoni Omitti,admitidaem 5/3/2008, Matrícula de nº6412-2, noCargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Trânsito - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Segurança e TrânsitodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/5/2021 a 29/7/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Solange Maria Marangoni Omitti,admitidaem 5/3/2008, Matrícula de nº6412-2, noCargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Trânsito - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Segurança e TrânsitodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/5/2021 a 30/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 14:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327459**e o código verificador**B51FD9AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D6C1417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.481, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 17.481, DE 30 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-3107/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 19 de 12/04/2021 (ID 301493)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Cleuza Dias do Nascimento, admitidaem 1°/4/1998, Matrícula de nº22390-5, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de10/4/2021 a9/7/2021,referente ao período aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 14:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327509**e o código verificador**3562746A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 13:36
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	03/05/2021 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A47F2EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.482, DE 30 DE ABRIL DE 2021 ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA E CONTROLE SIAFIC, NOS TE

DECRETO Nº 17.482, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município deAriquemes/RO, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Financeira e Controle SIAFIC,nos termosdo Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020e Institui Comissão.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeitado Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDOo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

CONSIDERANDOque o Decreto Federal n° 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

CONSIDERANDOquenasituação atual do município de Ariquemes existem mais que um SIAFIC em utilização entre poderes legislativo, executivo e Instituto de Previdência Municipal IPEMA RPPS;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido para o Município deAriquemes/RO, o Plano de Ação constante do anexo 1, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art.2ºO SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Fica criada aComissãoEspecialSIAFIC,para viabilização doplano deação constante no anexo1deste decreto,composto pelos seguintes membros:

•

•

•
Fábio Rogério MilaniMembro -Poder executivo;

•
Vagner Ramalho DeltrinoMembro -Poder executivo;

•
Henrique da SilvaPresidente -Poder executivo;

•
Paulo BelegranteMembro -IPEMA;

•
Franciane do Amaral Alencar Ramirez -MembroPoder legislativo.

§ 1º.Terá a atribuição deverificaros requisitos mínimos de qualidadedo SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do decreto Federal nº 10.540.
§ 2º. Elaboração de relatório técnico indicativo de viabilização do SIAFIC noâmbito do município de Ariquemes/RO.
Art. 4ºO Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle internoeexterno e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art.5°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO 01

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO

ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	ATÉ QUANDO SERÁ FEITO	QUEM REALIZARÁ	COMO SERÁ REALIZADA
1	**Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC**	Alinharentre os membros as exigências do decreto federal.	30/06/2021	Comissão Especial SIAFIC	Reunião presencial
2	Avaliar a situação atual (aderência do	Com base na situação atual	30/07/2021	Comissão Especial SIAFIC	Através de Checklist

	sistema aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	avaliada identificar ações corretivas do sistema atual,se houver,oua necessidade de uma nova contratação.			criado pela comissão
3	**Elaboração de parecer final da Comissão Especial SIAFIC**	Apresentar resultado dos estudos fazendo indicações quanto aos possíveis caminhos para implantação do SIAFIC.	30/08/2021	Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo	Relatório Final assinados pelos membros.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327660**e o código verificador**B667E8E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 13:46

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**03/05/2021**, edição**2956**, página**14**e código verificador**CB0DF951**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCC28BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.483 DE 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLY FERREIRA DA ROCHA.

DECRETO Nº 17.483DE3DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLY FERREIRA DA ROCHA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 319 de 20/04/2021 (ID 312443), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Michelly Ferreira da Rocha, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327987**e o código verificador**C1682155**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:44756E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.484, 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

DECRETO Nº 17.484,3DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 356 de 30/04/2021 (ID 326364),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Valdeci Ribeiro, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 16 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID328043e o código verificador5472ED69.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84ACDB51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.486, 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS.

DECRETO Nº 17.486,3DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 143 de 17/03/2021 (ID 267618),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Luciene Pereira Queiroz Martins, do cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 17 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**328128**e o código verificador**D3FC4332**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:548BAAF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.487, 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA MACIEL.

DECRETO Nº 17.487,3DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA MACIEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 143 de 17/03/2021 (ID 267618),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Claudia Maciel, ao cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 17 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**328195**e o código verificador**413135C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32EF6319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.488, 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO.

DECRETO Nº 17.488,3DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 50 de 07/04/2021 (ID 295334),advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Daniel Pereira de Araújo, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**328241**e o código verificador**56ED1F66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:19
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	03/05/2021 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B8E308E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.489, 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVID ALMEIDA LIRA.

DECRETO Nº 17.489,3DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVID ALMEIDA LIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 50 de 07/04/2021 (ID 295334),advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal David Almeida Lira, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**328262**e o código verificador**D7E33712**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:19
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	03/05/2021 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F2BD041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.490, 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDA MARIA DE AZEVEDO JANIARIO MIRANDA.

DECRETO Nº 17.490,3DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDA MARIA DE AZEVEDO JANIARIO MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 354 de 30/04/2021 (ID 326249),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alda Maria de Azevedo Janiario Miranda, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**328340**e o código verificador**6D0D61AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45F49F1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.491, 3 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDA MARIA DE AZEVEDO JANIARIO MIRANDA.

DECRETO Nº 17.491,3DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDA MARIA DE AZEVEDO JANIARIO MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 355 de 30/04/2021 (ID 326298),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Alda Maria de Azevedo Janiario Miranda, ao cargo de Assessor Técnica Especial, CDS - 05A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**328368**e o código verificador**4D4F4327**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2021 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E05791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.484, DE 2.021 ARIQUEMES, RO, 29 DE ABRIL DE 2021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTERVIVOS" - ITBI, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.484, de 2.021 Ariquemes, RO, 29 de abril de 2021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTERVIVOS" - ITBI, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º. Fica temporariamente reduzida em 50% (cinquenta por cento) a Base de Cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso (ITBI), previsto na Lei Municipal n. 2.118 de 21 de dezembro de 2017. Parágrafo único: O benefício exige o atendimento do seguinte: I - O benefício deve ser requerido até 30 de julho de 2021; II - O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deve conter vencimento para até três dias de sua emissão, vedado qualquer parcelamento; III - O DAM emitido deve conter expressamente o número desta Lei, a base de cálculo utilizada, e o nome de todos os adquirentes e transmitentes; IV - Não tenha havido requerimento de impugnação do lançamento de ITBI, tanto na via administrativa ou judicial; Art. 2º. O prazo estabelecido no inciso I do artigo anterior poderá ser prorrogado, em até 90 dias, por ato próprio do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. A Administração Fazendária deverá excluir todos os lançamentos antecipados de ITBI realizados com base nesta Lei, nos casos em que o DAM não tenha sido quitado até o dia 06, de agosto de 2021, ou na data de vencimento, no caso da prorrogação a que alude o artigo anterior. ID: 320520 e CRC: A275EFB9 FAZENDA E TRIBUTAÃO Art. 4º. Após a vigência desta Lei, inclusive, no caso de sua eventual prorrogação nos termos do artigo 2º, todos os fatos geradores do ITBI, inclusive os ocorridos no respectivo período, serão tributados nos termos da Lei Municipal n. 2.118 de 21 de dezembro de 2017. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. 30/04/2021 Lei 2484 de 29/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 324716 e CRC: 8A7497E8). 2/2 Centro Administrativo Dr. Carpintero, 29 de abril de 2.021. CARLA GONÇALVES REZENDE Prefeita do Município de

Ariquemes. Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Despacho 125 de 28/04/2021 (ID 323790), Mensagem de Lei nº20/21. Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16 Documento assinado eletronicamente (CD) por

CARLA GONCALVES REZENDE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9CFC6F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2340/SEMDES/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ME

Objeto: Registro de Preçoparafutura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens Terrestre**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento, paraatender as necessidadesda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO,por um período de 12 (doze) meses.Valor total estimado em R$ 12.000,00.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **22/2021**do tipo MENOR PREÇOTOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/05/2021até às 09h00min do dia 17/05/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2021**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03de maio de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:FCD94A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5.797/SEMGOV/2021 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTAS.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo: Óleo Diesel S-10 e Gasolina Automotiva Comum com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 4.776.316,39.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 035/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/05/2021 até às 09h00min do dia 17/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de Maio de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:CF12D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3059/SEMGOV/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 223.299,96.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 24/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/05/2021 até às 09h00min do dia 19/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala, nº 19 no 2º andar da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 03de maio de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D34E128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROC. ADM. N º 007/IPEMA/2021

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Ariquemes - IPEMA, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 010/2021. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 001/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 04/05/2021 até às 09h00min do dia 17/05/2021. Início da

Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 03 de maio de 2021

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro IPEMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:30E0B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/SEMA/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 012/SEMA/2021
Processo nº 446/2021/Sema
CELEBRAÇÃO: 30.04.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2-)CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES CCEP - CNPJ nº 08.810.246/0001-30
OBJETO:Repasse financeiro à Fomentada para trabalho externo apenados com permissão para tal, sendo: 40 (quarenta) presos(as) do regime semiaberto e 10 (dez) pessoas do regime fechado da comarca de Ariquemes que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Nota de Empenho parcial nº 628/2021).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021.

VILMAR FERREIRA
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:F7006903

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 193/2020 PROCESSO N° 10.340/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas/veículo, a serem utilizadas nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais realizadas pela Secretaria Municioal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1227/SEMOSP/2019 - 017/2020/PREGAO/SML/PMA-GSRP,** Ata, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 04 (quatro) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 195.129,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e vinte e nove reais)**, conforme nota de empenho n°. 5031/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 10.340/2020;
FISCAL DO CONTRATO: **JEFFERSON PORFÍRIO**

Ariquemes-Ro, 04 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:B299E822

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTATO DO CONTRATO N°. 197/2020 PROCESSO N° 10.596/2020

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; investigação e controle tecnológico de concreto, investigação e controle tecnológico do asfalto, conforme as especificações e condições constantes na **ATA DE REGUSTRO DE PREÇO N° 10/SEMPOG/2020 - PROCESSO 10.148/SEMOSP/2019/Pregão Eletrônico n° 109/2019**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente da transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 22.294,20 (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho n° 5068/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBREA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 10.596/2020
GESTORA DO CONTRATO: Lívia Correa Cardoso.
FiSCAL DE CONTRATO: Fernando Pereira de Lima.

Ariquemes-RO, 14 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:207F793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 SEPLAG/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2021 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: Ticket Soluções HDFGT S/A CNPJ/MF N.º: 03.506.307/0001-57.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão ao SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO, via Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020/00378 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001, COMPRASNET Nº 01832020, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ para aquisição de combustíveis, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 43, III, § 1º; Art 86, § 2º I.
1 VALOR DA ADESÃO: R$ R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais), com Taxa aplicada -4,35%.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 29 de abril de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D0302407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B74DF920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO PARA DESEMPATE DO ITEM 1, PROCESSO 792/2021/SEMFAZ.

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Sorteio do item 1 Assinatura Digital – Token cotados igualmente entre as empresas **ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA** e **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** referente ao Processo Administrativo **792/2021/SEMFAZ** que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de assinatura eletrônica – token/mídia para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e Orçamento e Plano Diretor..
O sorteio ficará marcado para o **dia 05/05/2021 às 08:30 horas da manhã. Local** Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06.

Buritis, 03 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C1866813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.247/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1277/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS,** matricula 3410-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19BFF0E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.248/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1206/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS,** matricula 2056-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5AB2E29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.250/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora JULIANA RIBEIRO DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-817/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **JULIANA RIBEIRO DA SILVA,** matricula 3402-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:23A105A4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 2022-2020

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos referentes a possível atos de vandalismo nos adereços natalinos instalados na Praça Municipal Jonas Ferreti.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pelo Procurador.

O processo em questão trata-se de apuração de fatos relacionados a eventuais atos de vandalismo nos adereços natalinos instalados na Praça Municipal no dia 29 de novembro de 2020.
Conforme consta no depoimento do vigia que estava de plantão no dia do ocorrido, o mesmo justificou que como se trata de final de ano, a praça estava lotada, e o mesmo não viu quem quebrou os adereços, pois estava em outro local da praça que também tinha outros adereços para serem fiscalizados.
Diante do exposto, orientamos a Secretaria responsável que disponibilize nestes períodos de final de ano e ou datas festivas afins, mais servidores para fazer a vigilância da praça, evitando assim reincidência dos fatos.
Autorizo o arquivamento do processo em questão nos termos do artigo 128, inciso I da lei 021/97.

Buritis, 29 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0294FB6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 043/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–790/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 17.930.621/0001-77** a proposta no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13FDC323

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 001/PMB/2021 – Processo 703/GABINETE/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n. 007/PMJ/2021 (Pregão Eletrônico 205/PMJ/2020- Processo 1-1034/PMJ2020)** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R$ 205.654,37 (duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Buritis – RO, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD79B022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 052/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-896/SEMA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI CNPJ 11.128.083/0001-15** a proposta no valor de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F46ED14E

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTAS A DEFESA PRÉVIA APRESENTADA PELA EMPRESA 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS

Processo: 1604/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo (correlatos).
Ata de Registro de Preços 061/2020
Pregão Eletrônico 129/2020.

Trata-se da análise e decisão administrativa quanto ao documento de manifestação de DEFESA PRÉVIA apresentada pela contratada **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS CNPJ 25.132.993/0001-86** ao Termo de rescisão da Ata de Registro de Preços 061/2020.
A referida defesa apresentada está nos mesmos termos do documento constante nos autos, enviado em fevereiro de 2021 em respostas ao Ofício 48/SEMUSA/2021 fls.431- 434 o qual já fora analisado anteriormente para a tomada de decisão que resultou no termo de rescisão da ata.
Contudo cumpri esclarecer que a decisão preferida pelo executivo, será mantida, **sendo aplicada a empresa advertência e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis, pelo período de 02 (dois) anos,** conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e Lei 10520/02.

Buritis, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06FCE781

GABINETE DO PREFEITO
TERMO – SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO: 1604/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 120/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 129/2020 VALIDADE DA ATA: 30/10/2020 A 29/10/2021.

Conforme constantes no Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 61/2020 em desfavor da empresa a empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS CNPJ 25.132.993/0001-86,** pelo descumprimento

licitatório NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS, conforme solicitado pela Ordem de Faturamento 2285/2020- Empenho 2329/2020.

Diante do exposto as sanções aplicadas a empresa 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios CNPJ 25.132.993/0001-86 será nos termos previstos no **inciso I** do Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência; (grifo e negrito nosso).
II-----
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis-RO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Buritis, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:989574B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 607/2021, do Empenho n° 1157/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 26 de Abril de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F47CFFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 610/2021, do Empenho n° 1159/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 26 de Abril de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B49A8AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 611/2021, do Empenho n° 1160/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 26 de Abril de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:6CB1875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 612/2021, do Empenho n° 1161/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 26 de Abril de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:7C0908F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 615/2021, do Empenho n° 1164/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 26 de Abril de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:49C80107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 03 de maio de 2021, a Licença de Instalação para atividade de Construção da primeira etapa da nova sede do Hospital Municipal de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 03 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:A1A1CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 03 de maio de 2021 a Licença Prévia e Instalação para atividade de Construção da segunda etapa da nova sede do Hospital Municipal de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 03 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:C4A33B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 064/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 064/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ALVORADA D OESTE	04/05/2021	05/05/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Selma Correia Lima e Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Alvorada do Oeste / RO a fim de atender à solicitação de apoio que consta no Ofício nº 001/GAB/CEREST/SESAU, em atendimento ao MPT, referente ao Inquérito Civil nº 000386.2020.14.002/1. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa /2021, Processo 605/2021. Justificativa: Mem. 062/CEREST/2021 Saída: 04/05/2021 às 07h30min Retorno: 05/05/2021 às 14h00min Meio de transporte: Veículo Toyota Hilux Placa NDR 0966				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDCE271C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 065/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 065/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ALVORADA D OESTE		04/05/2021	05/05/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Alvorada do Oeste / RO a fim de atender à solicitação de apoio que consta no Ofício nº 001/GAB/CEREST/SESAU, em atendimento ao MPT, referente ao Inquérito Civil nº 000386.2020.14.002/1. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1638/2021, Processo 2098/2021. Justificativa: Mem. 063/CEREST/2021 Saída: 04/05/2021 às 07h30min Retorno: 05/05/2021 às 14h00min Meio de transporte: Veículo Toyota Hilux Placa NDR 0966				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A90CED5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO N° 903/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, NOBREAK, GELADEIRA E MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - SEMICT e outros. Valor prévio R$ 23.926,47. As empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3011428A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº38/NFP/PMC/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 38/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor José Andrei Aguero Cardos, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Período de Deslocamento:03/04/2021 A 04/04/2021

LEIA-SE:

Período de Deslocamento:03/05/2021 A 04/05/2021

Cacoal – RO 03 de maio 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELAINE L.DE OLIVEIRA
Cadastro Nº7728 - NFP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20575C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº39/NFP/PMC/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº39/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor José Andrei Aguero Cardos, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Período de Deslocamento:06/04/2021 A 07/04/2021

LEIA-SE:

Período de Deslocamento:06/05/2021 A 07/05/2021

Cacoal – RO 03 de maio 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELAINE L.DE OLIVEIRA
Cadastro Nº 7728 - NFP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52113709

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 7756/2019 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS

Trata-se de Processo de Sindicância através da Portaria n.105/COGEM/2020, com a finalidade de apurar a notícia de possível descumprimento de prazos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), quanto ao encaminhamento do relatório das atividades contendo as metas físicas e financeiras e seus respectivos resultados realizados no 3º quadrimestre do exercício de 2019.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu parecer conclusivo, fls.77/86 onde entendeu que a Secretária de Educação à época dos fatos Senhora M.R.A.P, cadastro 54702 descumpriu o ordenamento jurídico, configurando a prática constante do artigo 183, I e IV da lei 2735/PMC/2010 das quais sugere a responsabilização, aplicando-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 219, II, da Lei n. 2735/PMC/2010, e a juntada desta penalidade da pasta funcional da servidora.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-a como fundamentação desta decisão. Em consequência, cientifique-se à Chefe do Departamento de Recursos Humanos deste município para que faça constar na pasta funcional da Servidora M.R.A.P, cadastro 54702, a penalidade de ADVERTÊNCIA imposta, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E00682D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B69D47C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A452F2EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:257E3ADC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018 apenso 4467/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D0C1F25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39580A4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo de Disciplinar autos n. 7065/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 3 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E61A8FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Dionatan Cardoso dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 30153476 SSP/MT e inscrito no CPF nº 031.685.612-66, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de

Monitoria de Atletismo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F093EF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, **Claudemar Littig** Diretor Geral da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1316091 SESP/ES e inscrito no CPF nº 045.774.247-03, o qual me deslocarei ao Município de Porto Velho - RO, com a finalidade de Tratar de assuntos relacionados ao esporte junto a Federação de Futebol, Assembleia Legislativa-ALE/RO e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, início da viagem prevista para o dia 05/05/2021 e retorno no dia 07/05/2021.

II – Conceder ao diretor geral 3 (três) Diárias no valor de R$405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:895CFEB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 077/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4160/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE670F0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 559/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:158A5D8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6697/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B4A5295

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4315/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:454A67D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5180/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53288375

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03/PMC/19

Processo Administrativo n. 1345/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
CNPJ: 27.568.065/0001-94
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 003/PMC/2019, para dar continuidade da execução da obra de reforma do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI**.**
DO VALOR: 90.376,06 (noventa mil trezentos e setenta e seis reais e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/19.
DATA: 28/04/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06E9B636

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 012/2021.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 114/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Milton José da Cruz 27923240230**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 33.902.911/0001-63, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 16.458 – Bairro: INCRA, a qual exercia atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 126/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:667A97FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 013/2021.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 048/SEMMA/2017 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **J. Bezerra da Silva EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 24.711.915/0001-73, localizada na Avenida Guaporé, nº. 3.075 – Bairro: Jardim Clodoaldo, a qual exercia atividade de Comércio varejista de carnes - açougue, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 152/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	*SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.*
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CA39E2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 014/2021.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 017/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Instalação referente ao empreendimento **Prefeitura Municipal de Cacoal**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 04.092.714/0001-28, localizada nas Ruas do Bairro Jardim Bandeirante, a qual exercia atividade de Pavimentação em CBUQ, com drenagem, meio fio e sarjeta, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 151/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	*SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.*
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:909AE977

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003 /CPL/2021

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 35/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 14/05/2021.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 14/05/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 14/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 46/GP-2020 de 03 de junho de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1E739E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 013/2021

O MUNICIPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **013/2021**, referente ao Processo administrativo 285/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A0C8C6A0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021 - SEMEC

Processo nº: 00993/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para mão de obra no veículo FIAT/MOBI LIKE, ANO 2018/2019, placa QRA-9626, da frota dessa secretaria.

Valor Total: R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais).

Forma de Pagamento: "O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ou quem estiver substituindo e será depositado na conta corrente da Contratada", conforme apresentado no item 05 no Termo de Referência, (ID 52759).

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 - Ativ. Administrativa de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Ficha: 350/353.

Contratadas: LOPEZ & CHICONI LTDA, CNPJ: 08.381.564/0001-23.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária SEMEC - Port. 014 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2DCECEDB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021 - SEMAD

Processo nº: 00988/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para limpeza de fossas, "Serviços de limpeza/Cargas de resíduos e dejetos" no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 5,§ 3, da Lei n° 8.666/93.

Orçamento: 04.122.0002.2008 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001 Recursos Livres; Ficha 041,

Função Programática: Man. Das Ativ. De Meio Ambiente, Dotação Orçamentária: 18.122.0002.2238.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 279,

Função Programática: Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural, Dotação Orçamentária: 20.0018.2218.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 299.

Contratada: RUFINO & AMARAL LTDA, CNPJ: 05.246.743/0001-60.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5C4E3FE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 331, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 215/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n° 226/2021, para apurar os fatos da reforma e ampliação no antigo prédio da assistência social, onde se pretendia instalar a Biblioteca/museu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E1F8AB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 332, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença-paternidade ao servidor EVANILDO DOROTEA SANTANA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **EVANILDO DOROTEA SANTANA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/05/2021 a 08/05/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.º 2-1011/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49EB6F30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 333, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Atenção Básica e Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

NOME	CPF
Andriele Vancini Sanches	***.399.022- **
Karine de Souza Pedrosa	***.474.972-**
Carla Bianca Gonzaga Gazola	***.496.812-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0ED4047C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 121, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.17 Saneamento
02.02.07.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.07.17.512.0016 Abastecimento de Água para o Consumo
02.02.07.17.512.0016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Ficha: 236 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Ficha: 231 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros

Ficha: 252 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros

Ficha: 256 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:62591003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.682 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação atraves do Convenio nº 865340/2018/MD, na importância de R$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.203 de 29/03/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art.1º- Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no PPA, LDO, atráves do convênio nº 865340/2018/MD, no exercício de 2021, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para construção de uma praça no Distrito de Triunfo, no valor deR$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA UNID ORÇAMENT	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO – CONV. 865340/2018/MD	
FICHA 131	Total da receita	R$ 300.000,00
DESPESA UNID ORÇAMENT	ANULAÇÃO	VALOR R$
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA-PM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R$ 306.000,00
DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.15.451.0014	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1057	CONST. DE PRAÇA – TRIUNFO – CONV. 865340/2018/MD	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 306.000,00

Art.2º- Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na LOA, atráves do convênio nº 865340/2018/MD, no exercício de 2021, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para construção de uma praça no Distrito de Triunfo, no valor deR$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA UNID ORÇAMENT	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO – CONV. 865340/2018/MD	
FICHA 131	Total da receita	R$ 300.000,00
DESPESA UNID ORÇAMENT	ANULAÇÃO	VALOR R$
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	

02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA-PM	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
FICHA:81	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R$ 306.000,00
DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.15.451.0014	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1057	CONST. DE PRAÇA – TRIUNFO – CONV. 865340/2018/MD	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇAO	
FICHA: 478	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 306.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 306.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 306.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.203 de 29/03/2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A06B4256

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5697 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DEYZIANE BRANTES LOPES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional- Departamento de atividades a saúde da mulher, CC-2**,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C0594ED6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5698 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NII Departamento de Gestão em Saúde– CC- 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:90123A0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5699 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **JESSICA SILVEIRA SEGER,** cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0CF1E7AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 11

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a lei municipal 059/1996, e suas alterações.

CONSIDERANDO o decreto municipal de n o 768 de 19 Março de 2021 que nomeia os membros do CMAS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 0 24.639 de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social — SUAS e a transferência de Recursos na Modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia para 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar por Consenso o demonstrativo cofinanciamento Governo Federal no ano de 2019 dos Recursos Federais da Política de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari — RO.

Candeias do Jamari, 27 de abril de 2021

SIMONE GLORIA MARCIAO
Presidente CMAS

JULIO ALMEIDA TAVARES
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:35062B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	30/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/04/2021
e) Objeto Homologado :	TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTA A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA QUALIFICAÇÃO E TREINAMNETO DE SERVIDORES, QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA QUE SERÁ MINISTRADO NOS DIAS 05, 06, 07 DE MAIO EM PORTO VELHO - RO, O TEMA QUE SERÁ ABORADO NO CURSO SERÁ: ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA - EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA P RPPS.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 2.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 29 de abril de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:8FA35D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e Departamento de Receita, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 23.868,41 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais quarenta e um centavos). Processo Administrativo nº. 340/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EC30881F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 04/2021; Proc. Adm. 32/2021.
Contrato nº 004/2021
Contratada: A.M. SARAIVA ME
CNPJ da Contratada: 08.251.727/0001-53
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal.
Valor: 7.117,58 (sete mil e cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Data da Assinatura do Contrato: 28 de Abril de 2021.
Prazo: 3 (três) meses.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:B7AF460D

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 04/2021; Proc. Adm. 32/2021.
Contrato nº 005/2021
Contratada: V. FERREIRA QUEIROZ ME
CNPJ da Contratada: 21.316.361/0001-11
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal.
Valor: 6.410,41 (seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Data da Assinatura do Contrato: 28 de Abril de 2021.
Prazo: 3 (três) meses.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:909BD0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de suprimentos para uso nas impressoras da marca HP Laser Jet P40414N e SAMSUNG MLT-D358S, para atender a demanda dos setores de Contabilidade e Tributação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº **820/2021**. Valor total de R$: 6.996,30. (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de maio de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de maio de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A0CDE4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de campo de futebol society com grama sintética, na rua Genival Nunes, bairro Setor 10, em área urbana no município de Chupinguaia/RO, com área de 1.135,02 m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através do Termo de Convênio SICONV n° 882902/2019/DPCN. Processo Administrativo nº 742/2021. Valor Total de R$:287.223,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais). Data de inicio da sessão pública**: 19 de maio de 2021**as**09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 29 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°2.632/2020

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:88760231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer, localizado a Avenida Carlos Gomes, quadra 03, Distrito de Boa Esperança, pertencente ao Município de Chupinguaia – RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 713/2021. Valor Total de R$:159.976,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Data de inicio da sessão pública**: 19 de maio de 2021** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 29 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2.632/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:17D20436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA Nº 76/2021,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DO TIPO TRAIL COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO. Processo Administrativo nº**504/2021**. Valor total de R$: 57.012,03. (cinquenta e sete mil e doze reais e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**09:39 horas do dia 27 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 13 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**09:00 horas do dia 13 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 13 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, localhttps://licitanet.com.br/acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6256CE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 68/2021,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objeto a aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no Município de Chupinguaia, e a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e água mineral para suprir as necessidades dessa Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Processo Administrativo nº**823/2021**. Valor R$: 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).Data de inicio da sessão pública:**17 de maio de 2021**as**09:00**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 29 de abril de 2021.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F4AFCF55

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 673/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 065/2021, para a empresa**E S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME,**com o valor de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 05, 06, 06 e 08 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 127733), Documentação da empresa(ID 127731)e Termo de Adjudicação(ID-127734), em anexo.
Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B2B91BE9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 673/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 065/2021, para a empresa**L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,**com o valor de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 127733), Documentação da empresa(ID 127732)e Termo de Adjudicação(ID 127734)em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3767277C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 680/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 066/2021, para a empresa**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,**com o valor de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 127750), Documentação da empresa vencedora(ID 127647)e Termo de Adjudicação(ID 127752)em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D77A642

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 670/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021, Ata de Registro de Preços Nº 009/2021,**para a empresa**N.V. VERDE & CIA LTDA,**R$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 127780), Documentação da empresa(ID 127422),Termo de Adjudicação(ID 127789)e Ata de Registro de Preços nº 009/21(ID 127784).
Chupinguaia-RO, 03 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:633B462A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 670/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021, Ata de Registro de Preços Nº 009/2021,**para a empresa**CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de R$ 58.109,00 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 a 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 127780), Documentação da empresa(ID 127414), Termo de Adjudicação(ID 127789)e Ata de Registro de Preços nº 009/21(ID 127784).

Chupinguaia-RO, 03 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:44104E94

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 588/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 067/2021, para a empresa**SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME,**com o valor de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 127932), Documentação da empresa vencedora(ID 127928)e Termo de Adjudicação(ID 127934)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC0BE53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 027/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 209/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 27/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAFIN DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 14/05/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9A6AFAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

MEDICO CLINICO GERAL

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA

WEVERTON JULIO MACHADO

ANTONIO FRANCISCO DE MORAES GUERRA NETO

MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ

HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA

Colorado do Oeste, 30 de Abril de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/04/2021 às 17:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **54406** e o código verificador **25EA314F**.

Docto ID: 54406 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6092ABE3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2020 - VOLUS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAVOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020 (físico)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020 (eletrônico)
CONTRATO 10/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representa da Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães Nº 839, Bairro Setor Central, CEP 75.901-260 no município de Rio Verde GO, neste ato representado pelo Diretor administrativo **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro ,maior, portador da cédula de identidade RG. Nº 750.XXX SSP/GO e do CPF nº 236.XXXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto aditar o prazo de prestação de serviço pelo período de 05/05/2021 a 04/05/2022.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de abril de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Volus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 50XX
Advogado do Município Mat. 4XXX81

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:6AF6E62F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 698/2021

OBJETIVO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA DE ABRIGO EM QUARENTENA

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-KASSIELY ERIKA OLIVEIRA PRETTOCPF007.444.282-11

- R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais);

- Recurso Próprio.

Vencedora,dos itens, conformeparecer Jurídiconos autos, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 30/04/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social

Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:C5243204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 045/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Vereador/Presidente, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49 (meia) diária para o dia 04/05/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes na Câmara de Vereadores.

Art. 2° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Maio de 2021.

ROSA BECKER DOS SANTOS
Vice/ Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:52C84CBD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021, DO PROCESSO Nº 475/2020.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Gerente de Registro de Preço, torna público, para conhecimento dos interessados, vem informar a inclusão da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) no texto da mesma por um erro na elaboração, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), na data de 15 de Abril de 2021, Ano XII / nº 2945, página 193, por esta razão, retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS e SEMOSP), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 745/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

LEIA-SE:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS, SEMOSP e **SEMSAU**), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 745/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Cujubim/RO, 03 de Maio de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:144CFB5A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, para a execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor estimado de R$ 355.835,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). Licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 03 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A42BDB69

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 507.228,17 (quinhentos e sete mil duzentos e vinte e oito reais dezessete centavos). Licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 14/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 14/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 03 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:178E2D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.672 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid 19 -, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território municipal e revoga os Decretos Municipais n° 4.653, de 31 de março de 2021 e n° 4.654, de 02 de abril de 2021 e da outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,
CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimetno de Preceito Fundamental – ADPF n° 672 e do julgamento da ADI 6.341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,
CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,
CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acórdão do julgamento da ADI 6.341,
CONSIDERANDOa Portaria Conjunta n° 33, de 26 de março de 2021, do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, e o Decreto Estadual n° 24.893, de 23 de março de 2020, que institui do referido comitê e lhe confere prerrogativas, e que coloca o Município de Espigão do Oeste na fase 1 do Plano "TODOS POR RONDÔNIA",
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 25.981, de 16 de abril de 2021 que alterou e acresceu dispositivos ao Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, modificando as medidas deenfrentamento à Pandemia de Covid-19;

DECRETA:

Art. 1° O Município de Espigão do Oeste mantém o estado de calamidade pública, reconhecido pelo art. 1° do Decreto n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2021, que consolidou as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID – 19.
Parágrafo único. O Município de Espigão do Oeste, através de seus Órgãos, principalmente a Vigilância Sanitária Municipal, atuará de forma conjunta em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Espigão do Oeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b)miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;

l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.

CAPÍTULO I
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO
Art. 3°. O Município de Espigão do Oeste adotará as 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, conforme estabelecido em Decreto Estadual:
I - na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;
II – na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;
III – na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (sente por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora; e
IV – na Fase 4, haverá reabertura comercial total com critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização).
§ 1º. As atividades de que trata este artigo e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
§ 2º. Os órgãos de fiscalização responsáveis pela apuração do descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto utilizarão os dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, nos termos do que dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 25.849, de 6 de março de 2021, bem como as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Espigão do Oeste.

CAPITULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
Seção I
Das Atividades Suspensas e Determinações
Art. 4°. Em todo o território do Município de Espigão do Oeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e
d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;
II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c)autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção II
Das Atividades Educacionais
Art. 5°. As atividades educacionais presenciais no Município de Espigão do Oeste ficam suspensas, retornando de acordo com a apresentação do Plano de Retomada que será apresentado pela ComissãoEstratégica de Retorno às Aulase as orientações do órgão de Vigilância Sanitária do Município.
§ 1° O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Segunda Fase e seguintes do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual até 30% (trinta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.
§ 2° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.
§ 3° As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.
§ 4° Na Segunda Fase, as instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.
§ 5° Fica à cargo daVigilânciaSanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.
§ 6° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§ 7° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 25.
8° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
§ 9° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
§ 10. As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.
§ 11. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§ 12. Durante a Fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 11, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
§ 13. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

Seção III
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Direta e Indireta
Art. 6°. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal,

localizados no Município de Espigão do Oeste, quando estiver nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, preferencialmente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2° Em relação aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuar em teletrabalho, a Chefia Imediata deverá formalizar ao respectivo Gestor da Pasta, a concessão antecipada de férias e licença-prêmio, cuja compulsoriedade somente poderá ser afastada mediante decisão fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade, a qual ficará sob a sua responsabilidade.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5° Recomenda-se ao setor privado do Município de Espigão do Oesteque adote as providências deste artigo.

§ 6° Nos Órgãos Municipais ficará suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, que caberá ao Gestor da Pasta a organização do atendimento, mediante agendamento prévio.

§ 7° As reuniões de Estado convocadas para tratar de assuntos de imprescindível interesse da Administração Pública deverão ser realizadas preferencialmente por meio digital, podendo ocorrer presencialmente à critério da autoridade que a tenha convocado, devendo cuidar para que sejam respeitadas as regras de segurança sanitária.

Art. 7°. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

Art. 8°. Ficam suspensos os prazos processuais dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar desta data, com a observância das seguintes regras:

I - O Conselho Julgador Administrativo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer regime diferenciado de trabalho, para a realização dos seus trabalhos.

II - A realização dos atos presenciais imprescindíveis e excepcionais deverá ocorrer no período de 7h às 13h.

III – As sessões de julgamento e as audiências, serão realizadas por videoconferência ou virtual mediante sistema disponibilizado pelo Conselho Julgador Administrativo Municipal, enquanto estiverem prorrogadas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

IV - Em qualquer hipótese, fica vedado o acesso das pessoas sem máscara ou que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo coronavírus (COVID-19).

V - A entrega de memoriais e o contato com os Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal deverão ser feitos por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.

VI - Fica mantida a publicação regular de Pareceres, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

VII - Em caso de requerimento, o Conselho Julgador Administrativo Municipal deverá dar acesso aos autos físicos mediante digitalização, exclusivamente para fins de realização de audiências e defesas.

VIII - Nos casos em que for imprescindível, o acesso às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal fica restrito ao Prefeito Municipal e a servidores ativos do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal.

IX – Ficam suspensos por tempo indeterminado:

a. o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;

b. a visitação pública às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal;

c. a realização, nas dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com suas atividades;

d. os deslocamentos oficiais para fora da sede do Município, excetuando-se os estritamente necessários para que ocorra a prestação administrativa inerentes às suas atividades.

X - A realização de mandados administrativos deverá ser realizada por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.

XI - Nos casos de processo em segredo de justiça as informações somente serão prestadas quando confirmada a identidade do solicitante que esteja regularmente habilitado para acesso aos autos.

Art. 9°. Enquanto durar os efeitos deste Decreto, os pedidos de licenças para tratar de assuntos particulares, bem como de exoneração de servidores efetivos ou não, ficam condicionados à parecer do titular da pasta respectiva, ouvido a chefia imediata, acerca da essencialidade ou não do servidor ao combate à pandemia de COVID-19, devendo observar as orientações da Nota Técnica Conjunta n° 05 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS

Seção I

Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo até as 23hs

Art. 10. Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, industrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até as 23hs (vinte e três horas), com limitação de 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, inclusive.

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento) para Fase 3, de acordo com art. 3º;

II – templos de qualquer culto, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para a Fase 2 e 70% (setenta por cento) para a Fase 3, de acordo com as regras do art. 3º;

III – prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento) para Fase 3, de acordo com o art. 3º;

IV – obras públicas e privadas de engenharia;

V – as reuniões presenciais deverão ser realizadas com até 5 (cinco) pessoas, sendo expressamente proibido ultrapassar esse limite, sobe pena de responsabilização, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais nas Fases 1 e 2, sendo que na Fase 3 não excederá 20 (vinte) pessoas;

VI – cursos, atividades de ensino e instrução presenciais da Segurança Púbica e Privada desde que ocupem a capacidade máxima permitida do espaço de 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3, de acordo com o art. 3º, devendo ser adotados os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária;

VII – bares e restaurantes poderão funcionar:

Com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas interações dançantes;

Com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou retirada somente até as 23h (vinte e três horas);

Sem a comercialização de bebidas alcoólicas após às 23h (vinte e três horas);

VIII – táxi, mototáxi e transporte de aplicativos desde que regulamentadas;
IX – as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II.
§ 1º - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas decumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações queacarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelasregras de higiene.
§ 2º - Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente;
§ 3º - A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto durar os efeitos deste Decreto, por meio virtual, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial;
§ 4º - As atividades em áreas comuns de condomínio e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
§ 5º - Os salões de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
§ 6º - Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento), o qual será calculado de acordo com o art. 3º, de forma que será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle, impondo-se a observação do art. 25, inciso II, deste Decreto.
§ 7º - Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionarem com som acústicos e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:
Assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;
Respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), de acordo com o art. 3º, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;
Criar barreiras físicas acrílicas ou similares entre o cantor/grupo musical e o público;
Os músicos e cantores deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar *face shield*, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no art. 25.
Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 6 (seis) ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais, nas Fases 1 e 2, sendo que na Fase 3 não excederá 20 (vinte) pessoas.

Seção II
Das Atividades com limitação

Art. 11. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Fase 1 e na Fase 2 e, até 20 (vinte) pessoas na Fase 3 e na Fase 4, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita de covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lavrada e levado diretamente para o sepultamento.
Art. 12. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede durante a Fase 1.
Art. 13. Fica proibida a abertura de balneário, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem com a realização de festas privadas nas Fases 1, 2 e 3.
Art. 14. Os serviços de evento e afins somente poderão funcionar na modalidade *drive-in*.
Art. 15. Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.
Art. 16. Na Fase 1, as academias poderão funcionar com limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade máxima de clientes no estabelecimento, o qual será calculado de acordo com o art. 3º.
Parágrafo único. Na Fase 2, a restrição será de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, o qual será calculado de acordo com o art. 3º.
Art. 17. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 23h (vinte e três horas), podendo funcionar todos os dias.
§ 1º O transpor intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, podendo funcionar todos os dias, sem limitação de capacidade.
§ 2º Estão permitidos os táxis e transportes de aplicativos regulamentados, de segunda-feira à domingo.
Art. 18. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23hs (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.
Art. 19. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas) adotando para os trabalhadores o sistema de escalas de revezamento de turnos e alterações de jornadas com o objetivo de reduzir o fluxo, contados e aglomerações.

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:
I- a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;
II – a Polícia Civil fica responsável, no exercício de suas funções de polícia judiciária civil, porinvestigar e levar à Justiça Pública o descumprimento das medidas de enfrentamento à Pandemia de Covid-19
III - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;
IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;
V – a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e
VI – Fica o Órgão de Vigilância Sanitária do Município responsável por fiscalizar às proibições e determinações de que tratam este Decreto
§ 1° Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPITULO V
DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 21 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamentonão pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.
Art. 22 Todo cidadão espigoense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste.
§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 2° Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III – manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.
IV – obstar a realização de festas, jantares, aniversário, confraternizações e afins;
V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§ 4°. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades sanitárias municipais pelo telefone (69) 3912-8039 ou ainda a Política Militar pelo telefone 190, para apuração de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.
Art. 23. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como a responsabilização penal pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
CAPITULO VI
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE
Art. 24. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase em que se encontre o Município; e
II - segmentadas: de aplicação obrigatória no município, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes
Art. 25. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Espigão do Oeste, deverão observar o seguinte:
I - A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – Todos os estabelecimentos públicos e privados que funcionem em ambiente fechado deverão aferir a temperatura do ingressante, impedindo o ingresso de quem apresentar temperatura corporal de 38ºC (trinta e oito graus Celsius) ou acima, bem como deverão disponibilizar todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 120 (cento e vinte centímetros entre o cliente e o colaborador em açougues, setor de frios e fatiados, caixas e outros, onde é comum conversa entre ambos.
IV - O empregador deverá fornecer ao colaborador protetor Face Shield (equipamento de proteção individual e reutilizável que cobre todo o rosto) nos casos em que o atendimento for realizado em distância inferior a 120cm (cento e vinte centímetros), sem a existência de barreira de proteção acrílica.
V- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VI – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
VII - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VIII–a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação específica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa.
IX - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas
Art. 26. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente no âmbito do município.
Art. 27. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.
Art. 28. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
II - modo de operação;
III - horário de funcionamento;
IV - restrições específicas por atividades;
V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
Art. 29. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.653, de 31 de março de 2021 e o Decreto Municipal n° reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal n° 4.654, de 02 de abril de 2021.
Art. 31. Ficam convalidados todos os atos decorrentes do Decreto Municipal n° 4.653, de 31 de março de 2021 e do Decreto Municipal n° 4.654, de 02 de abril de 2021.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 19 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0C103796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4674, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o ofício 58/SEMELC/2021, ID 78494, por meio do qual aSEMELC solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito AdicionalSuplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 679/ 4.4.90.52 – Equipamentos e MaterialPermanente – R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 672/ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos – R$ -258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E0EACAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4675, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o Ofício nº60/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 78502, por meio do qual aSEMSAU solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.715,00 (nove mil setecentos e quinze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3012001–Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 30120013046 –Gestão da Rede Municipal de Saúde –Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 444/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente- R$ 9.715,00 (nove mil setecentos e quinze reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3012001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 3012001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 430/3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público- R$ - 9.715,00 (nove mil setecentos e quinze reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:081FD7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.684, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"HOMOLOGA PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 1797/SEMAGRIC/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constantes na Tabela de Preços, Anexo I, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar, conforme preços-proposta constante no processo administrativo n° 1797/SEMAGRIC/2021, ID 77690.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 29 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:767DD976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.685 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SENHORA ROSENEI NOVAIS DUARTE".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termosdoart. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 1.796 de 04 de setembro de 2014.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **Proventos Proporcionais** a Senhora **ROSENEI NOVAIS DUARTE,** portadora da Cédula de Identidade RG. n° 918.314SESDEC/RO, CPF nº 249.108.642-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Copa e Cozinha, cadastro n° 7340-1, com carga horária de 36h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,conforme o processo do IPRAM nº149/IPRAM/2020.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada anualmente, na mesma data e proporção em que se der os reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E4AA70E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4676, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o Ofício nº61/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 78915, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3012001–Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 30120013046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde –Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições- R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3012001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 3012001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ - 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:61217F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4677, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o ofício 18/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 79852, por meio do qual aSEMAS solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Superávit Financeiro, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 2431009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 –Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 5.000,00 (cincomil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 960/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2ED73730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4678, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o ofício 20/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 80658, por meio do qual aSEMAS solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.800,00 (doismile oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 2442001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 2442001 3037 – Custeio de Políticas Administrativas da Semas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 –Recursos do Tesouro/ Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 371/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.800,00 (doismil e oitocentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 2442001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 2442001 3037 – Custeio de Políticas Administrativas da Semas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:24A6B40C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4679, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o ofício 21/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 80729, por meio do qual aSEMAS solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 2442001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 2442001 3037 – Custeio de Políticas Administrativas da Semas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 –Recursos do Tesouro/ Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 2442001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 2442001 3037 – Custeio de Políticas Administrativas da Semas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 356/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:00A5E978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4680, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o Ofício nº32/PRESIDÊNCIA/2021, ID 81140, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados a atender oInstituto de Previdência Municipal em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 091222002–Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 0912220023064 –Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ ordinário;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 629/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$ 8.000,00 (oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 633/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção- R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 636/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria- R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 091222002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 091222002 3064 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ ordinário;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 628/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FFCC51E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4681, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o Oficio nº45/COTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 81961, por meio do qual a COTRAN solicitas uplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), destinados a atender a CoordenadoriaMunicipal de Infraestrutura Urbana e Transito em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;
III. PROGRAMA: 06 182 1003 - Segurança Publica;
IV. ATIVIDADE: 06 182 1003 3006 – Despesa com Segurança Publica;
V. FONTE DE RECURSO: 0 100 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3. 90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;
III. PROGRAMA: 06 182 1003 - Segurança Publica;
IV. ATIVIDADE: 06 182 1003 3006 – Despesa com Segurança Publica;
V. FONTE DE RECURSO: 0 100 – Recursos do Tesouro/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ - 10.020,00 (dez mil e vinte reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de abril 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador Municipal De Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:01CBDC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4682, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e a lei 2.358 de 28/04/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especialpor Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 408.097,42** (quatrocentos e oito mil noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 – Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 – Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
II. Anulação *parcial de dotação,* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio-Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:60549E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4683, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.359 de 28/04/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 177.626,44** (cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 936/3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -R$ 38.626,44(trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 542 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 542 1013 3086 – Despesas com Ações de Educação Ambiental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 100.000,00(cem mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ **177.626,44** (cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D3B3C72B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4686, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício N.º 21/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 83126, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas– R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/ 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ -10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9B2AE8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.687 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"EXTINGUE COTA INDIVIDUAL DE PENSÃO POR MORTE PAGA A BERTULINA ALVES TEIXEIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1.796 de 04 setembro de 2014, com suas alterações.

DECRETA

Art. 1.º - Nos termos do artigo 31, da Lei Municipal n.º 1.796 de 04 de setembro de 2014 e conforme Processo Administrativo n.º 44/IPRAM2021, **DECRETO** extinto o pagamento da pensão por morte do servidor **JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**, falecido aos 19/08/2013, pago à senhora **BERTULINA ALVES TEIXERIA,** falecida em 18/04/2021, conforme Certidão de Óbito sob matricula 095778015520214000172800004035O2, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Espigão do Oeste/RO**.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, de 30 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C271E19B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 127/PGM/021, DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1727/2021

NOPARECER Nº 127/PGM/021ONDE SE LE:

Parecer: 127/PGM/2021
Processo Administrativo: 1727/2021
Interessada: GABINETE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição**de despesas com aquisição de peças, óleos lubrificantes e serviços mecânicos, para atender a quarta revisão (4.000 Km) do veículo caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTI0H29, tombamento 32190, em atendimento à frota do Gabinete do Prefeito**e que se encontra na garantia do fabricante.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo,de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão doveículo**TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, TOMBAMENTO Nº 32190**, constante dos autos, diretamente da empresa**APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de R$ 2.810,14 (dois mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

LEIA-SE:

Parecer: 127/PGM/2021
Processo Administrativo: 1727/2021
Interessada: GABINETE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição**de despesas com aquisição de peças, óleos lubrificantes e serviços mecânicos, para atender a quarta revisão (40.000 Km) do veículo caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTI0H29, tombamento 32190, em atendimento à frota do Gabinete do Prefeito**e que se encontra na garantia do fabricante.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo,de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão doveículo**TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, TOMBAMENTO Nº 32190**, constante dos autos, diretamente da empresa**APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de R$ 2.810,14 (dois mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Espigão do Oeste, 3 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A9B70347

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 32/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 1644/SEMAGRIC/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A MAQUINA RETROESCAVADEIRA B95B, ANO 2018, e para os veículos FIAT STRADA NCF 3801, ano 2014, CAMINHONETE HILUX NDE-5586, ano 2014, CAMINHÃO VW 9.170 QTC9B85, ANO 2019, CAMINHÃO MB 2423, NBE 8096, CAMINHÃO PRANCHA VOLVO VM 270, ANO 2020**, para reposição e manutenção dos veículos para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, dando manutenção ao porteira para dentro, fomentando a Agricultura do nosso município**,**complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste - RO **, valor estimado para pretensa contratação é de R$85.861,30(oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **05/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 17**/05/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **17/05/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:47F033E9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 34/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 1902/COTRAN/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS QUE ASSIM SE FIZEREM NECESSÁRIO,** em atendimento das necessidades operacionais da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$57.293,13(cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e treze centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 07**/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 20**/05/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/05/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1BFCDABD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 033/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1391/SEMAME/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **contratação de empresa credenciada e especializada em realizar a aferição dos Tacógrafos nos veículos do Transporte Escolar: Micro-ônibus placas NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122, Ônibus NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0F22, NBW 0502 NBW 0532, NBW 0542, NCT 2153, NCT 2083, NCT 3103 e OHS 1173, que atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental da educação básica, em atendimento a exigências do Detran**, **valor estimado R$22.420,24(vinte e dois mil , quatrocentos e vinte reais e vinte quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal do meio Ambiente Minas e Energia. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **05/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **18/05/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/05/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400- RAMAL 130.

Espigão do Oeste - RO, 03 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto 4.621/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:345F88C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 015/PMGJT/2020

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 015/PMGJT/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/PMGJT/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/SUPEL/2020
PROCESSO: N° 438/SEMOSP/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

EMPRESA:

M.L.BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLACIDO DE CASTRO N° 1878
BAIRRO: SETOR 1
JARU/RO
FONE: (69) 3521-1096
E-MAIL: m.l.bezerra@hotmai.com

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:7B096F07

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.325/ GP / 2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.325/ GP / 2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - FICAM nomeados os membros representativos o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.**
Art. 2º - REPRESENTANTES do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em âmbito municipal:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
Titular: Naiara Magna Sobrinho Mateus
Suplente: Graciela Del Carmem Ramirez

Titular: Heudes Fernandes Silva
Suplente: Valdineia Ferreira de Oliveira
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
Titular: Guilhermina Maria Bezerra
Suplente: Sandra Pires Venâncio
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: Jonas Gonçalves de Souza
Suplente: Cleuza Damasceno
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Fernanda de Amorim Freitas
Suplente: Rosilene Tomaz de Oliveira
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Keila Pinheiro da Silva
Suplente: Edilson Campos de Oliveira

Titular: Reginaldo Gomes Damacena
Suplente: Gene Kelle Lucena Dantas
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
Titular: Hondina Farias Mariano
Suplente: Mirian Gomes de Jesus

Titular: Ismael de Moura Dias
Suplente: Roberto Damascena dos Santos

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Abel Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Glória de Medeiros
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
Titular: Rogério de Melo Oliveira
Suplente: Dione Dias dos Santos
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Jean Moreno Dias
Suplente: Elieth Nogueira de Oliveira Morais
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
Titular: Inara Augusta Cordeiro Campos Santos
Suplente: Maria da Conceição Diogenes da Silva
k) 1 (um) representante das escolas do campo;
Titular: Lina Marcia Clara Moret
Suplente: Maria Antônia Diógenes da Silva

Art. 3º - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.
Art. 04º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e oito) dia do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C0102758

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.329 / GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR JANIEL PINHEIRO DAMASCENO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.329 / GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre LICENÇA de interesse particular do servidor JANIEL PINHEIRO DAMASCENO, pelo prazo de 03 (três) anos, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º FICA CONCEDIDA Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** portador do CPF 010.840.174-07, cadastro nº 850, Função: Agente Administrativo, **pelo período de 03 (três) anos**, **sem ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, podendo o Servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por inscrito, ou revogado a critério da administração municipal.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir **do dia 19 de março de 2021.**

Art. 2º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **19 de março de 2021** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dia do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C04E19CA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.330/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2021/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.330/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2021/2022, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, PARA O BIÊNIO 2021/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 662/ 2013 de 07 de outubro 2013, segue a ordenação dos membros:
Membros do Conselho Municipal de Saúde G.J.T

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – Presidente
LENICE ALVES DE LIMA - Vice-Presidente
CLEIDE MELO DE AZEVEDO - 1º Secretario (a)
FRANCIELE CRISTINA DA COSTA - 2º Secretario (a)

Membros Titulares e Suplentes

CLEIDE MELO DE AZEVEDO – Titular
VANESSA FREITAS SEVERO – Suplente

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – Titular
GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ – Suplente

FRANCIELE CRISTINA DA COSTA-Titular
ADELAIDE DOS SANTOS - Suplente

EDNA GABRIEL CARDOSO OLIVEIRA BEZERRA – Titular
MARIA DO CARMO GOMES SANTOS – Suplente

ELIANE DE SOUZA PRATI- Titular
MIZAEL PEREIRA SAMPAIO- Suplente

EDNA RIBEIRO DOS SANTOS- Titular
ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHISTE – Suplente

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA- Titular
HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR-Suplente

LENICE ALVES DE LIMA – Titular
JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA- Suplente

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A2D0606

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.332/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA CLEÍCYANE CIRILO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.332/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora CLEÍCYANE CIRILO DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora CLEÍCYANE CIRILO DOS SANTOS**,** CPF n°. 001.951.012-86, no Cargo de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SEMAS** - CCVI, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 621, km 33,1, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 03 (três) dias do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5666848B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.333/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR MOISES ALVES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.333/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor MOISES ALVES DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **MOISES ALVES DOS SANTOS,** CPF n°. 703.647.652-40, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO MENOR**- SEMAS - CCVII, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 32, s/nº, bairro zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:831AD980

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.334/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR MOISES ALVES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.334/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor MOISES ALVES DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor MOISES ALVES DOS SANTOS**,** CPF nº. 703.647.652-40, no Cargo de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO- SEMAS** - CCVI, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 621, km 33,1, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 03 (três) dias do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:04F1CE48

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.335/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA CLEÍCYANE CIRILO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.335/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora CLEÍCYANE CIRILO DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **CLEÍCYANE CIRILO DOS SANTOS,** CPF n°.001.951.012-86, no Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS - CCV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ED79C5AA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 034/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARENICE BISPO GUIMARÃES E AS UBSS

EXTRATO DE CONTRATO N. 034/GP/2021
PROCESSO 264-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Marenice Bispo Guimarães e as UBSs, garantindo assim o preparo de alimentações aos servidores e pacientes internos do Hospital Municipal bem como as equipes da Atenção Básica que atendem nas UBSs zona Rural e Zona Urbana, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA N°.123/SEMSAU/2021 da secretaria de origem, em anexo ao processo, sito página 02/18 e empenhos globais n°s. 303 e 304, sito páginas 62/73 e 75/86.

VALOR: R$ 64.743,60 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-SEMSAU. Ficha: 177 e 161, Projeto Atividade: 2066-Atenção básica e Média Complexidade e 2058-Atenção Básica Fixo-PAB, empenhos globais n°. 303 e 304.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 016/GP/2021.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições

emitidas pela secretária da Saúde- SEMSAU ou Responsável designado pela mesma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5FDEFEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.953/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.953/CMGM/21 De 03 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *CEDER* a servidora *ALEIDE FERNANDES DA SILVA* – *Contadora – mat. 455,* pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para exercer funções no *Instituto de Previdência Própria* - Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - sem ônus para esta Casa Legislativa, conforme Ofício n° 099/GAB-PREF/2021 de 30/04/2021.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/05/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8AA4695D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 006/CMGM/2021
CONTRATO: 002/2021
PARECER JURÍDICO Nº063/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
CONTRATADA: EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264
CNPJ: 37.738.992/0001-69

O pregão eletrônico nº. 003/CPL/2021 destina-se a contratação de empresa especializada em provimento de material de consumo tipo (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros), em atendimento às necessidades desta Casa de Leis, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal e que demandam da utilização dos materiais solicitados para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 012
VALOR TOTAL R$ 65.781,41 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:584E8060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.445/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração doChefe do Posto de Saúde Delta de Oliveira Martins**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**paraocuparocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA DE OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei 1.563/12**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de Maio de 2021**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AC692404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.452/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação doChefe do Posto de Saúde Delta de Oliveira Martins**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA**paraocuparo cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA DE OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei 1.563/12**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de Maio de 2021**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AA80C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.453/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação doCoordenador Geral de Saúde**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA o senhor**ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO** para ocupar o cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL,** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei de nº1.303/GAB.PREF/08.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de Maio de 2021**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E29F25FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.455/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Projetos e Convênio**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR - PROJETOS E CONVÊNIO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 29 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6050ABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.456/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Projetos e Convênio**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**FAGNER RODRIGUEZ RAMOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR - PROJETOS E CONVÊNIO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 1.110/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 29 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:56E3D394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.454/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação doProcurador Geral do Municípioe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**PROCURADOR GERAL,**da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 11/2021.

Art. 2º. Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo artigo 2º, § 2º, da Lei 549/94.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C5698862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.457/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde interino e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**JOEL GOMES BENTO TAVARES**docargo em**COMISSAO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 30 de abril.**

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9EF81924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.458/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**MARLUCIO LIMA PAES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei nº 602/97.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir do dia 01 de maio de 2021,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D13F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.459/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo do CAPSe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**PAULO SÉRGIO DA PAZ**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAPS**daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de abril de 2021,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E57269E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.460/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora Técnica Do Centro De Atenção Psicossocial-Capse dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ELIZETH MORAES FERREIRA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA TÉCNICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de abril de 2021,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F24F182D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 008/2021

Fica convocado o Classificado no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 05 de Maio do corrente ano a partir das 8h às 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
278	Dercília Aparecida Lino	08	30°
264	Rosineide Pereira de Azevedo Paiva	08	31°

Itapuã do Oeste, 03 de Abril de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:2A2C7A55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das unidades da Prefeitura do Municipal de Itapuã do Oeste, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009 /2021
Processo: 161–03/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI
CNPJ: 06.175.488/0001-74
Empresa: A. R. FARONI EIRELI – ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Empresa: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: CNPJ: 19.634.357/0001-50
Valor homologado: R$: 3.114.332,11 (Três milhões cento e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e onze centavos).
Valor total homologado: R$: 3.114.332,11 (Três milhões cento e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e onze centavos).
Data da Homologação: 03 de Maio de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:38AED0C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 007/2021

CARTA CONTRATO Nº: 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045-08/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: GESSICA FORTUNATO DA SILVA MEI
CNPJ: 39.578.142/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (SELF- SERVICE E MARMITEX), BEBIDAS E LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SEMTAS, SEMSAU, SEMECE E GABINETE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.005.0019.0000 BL PSB -MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA -PISO BASICO FIXO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.15.57 OUTRAS TRASF.REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
FICHA:294
08.244.0005.0019.0001 SCFV-SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.15.57 OUTRAS TRANSF.REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
08.244.0005.0024.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE.
FICHA :330
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.00 0 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES, E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO, A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DARÁ PLENA EFICÁCIA AO CONTRATO, CONFORME ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR: R$ 128.482.35 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:AD646382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 097/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 097/CMJ/GP/2.021 DE 03 DE MAIO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

Art. 1º – EXONERAR o Srº. **ANTONIO MARCOS ZACARIAS, do** cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 029/CMJ/GP/2021 de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de Abril de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE MAIO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6E8D8DD6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 098/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 098/CMJ/GP/2.021 DE 03 DE MAIO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa,**

Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR o Srº. **GEOVANE LIMA DA CUNHA,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Marcos Machado Miranda, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de Maio de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE MAIO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A58CE1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/PMJ/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos**três**dias do mês de**maio**do ano de**dois mil e vinte e um**(03/05/2021), às**08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 20GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h15min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por**OBJETO: credenciamento de interessados na elaboração de estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à recuperação, modernização, manutenção, conservação, administração e exploração do terminal rodoviário de Jaru/Ro**,conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**SEMINFRAM.**Nos termos do edital, o Presidente da Comissão realizou a abertura dos trabalhos concedendo a tolerância de 00h:15min (quinze), considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, e Diário do Estado de Rondônia.Não havendo interessado neste ato, o Presidente da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como sessão**Deserta**, lavrando-se está Ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declarada encerrada a sessão.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

KARINA BATISTA DA SILVA
1º Membro

NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA
2º Membro

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
3º Membro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:9A87294D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 41

PROCESSONº5490/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de Medicamentos para UTI, sendo: Clorid. de Midazolam 5mg/ml - ampola de 10ml, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20	R$ 47.600,00
Valor Total: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)		

Jaru/RO, 30 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:AC054C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.340, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e revoga o decreto n° 13.334, de 23 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei nº 1.966, de 17 de outubro de 2014 a qual cria o conselho municipal dos direitos da mulher - COMDIM e o fundo municipal dos direitos da mulher no Município de Jaru e estabelece a sua composição.

Considerandoa necessidade de readequações do presente decreto, tendo como o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as substituições dos respectivos membros;
D E C R E T A

Art. 1° Revoga em inteiro teor o decreto n° 13.334 de 23 de Março de 2021, o qual nomeia os membros representativos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM na área governamental, e nomeia os membros representativos da área não governamental.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na área governamental,os seguintes membros do Poder Executivo Municipal:

I. Membros Titulares:

a) Membro:Jocimara Marques de Oliveira
b) Membro: Eliane Aparecida Casato
c) Membro: Silezia Kelly Coimbra da Silva
d) Membro: Wildima Andrade de Morais
e)Membro: Luana Alves Martins
f)Membro: Talita Penedo Romero
g) Membro: Jaqueline Pagung
h) Membro: Tairiny Renata Gonçalves

II. Membros Suplentes:

a) Membro:Helena Maria de Laparte Neves
b) Membro:Tainara de Paula
c) Membro:Thamiris Misael Matheus
d) Membro:Thayane Alves Silverio
e) Membro:Amanda Martins De Matos
f) Membro:Claudia Severino Da Silva
g) Membro: Kesia Silva Forlanety
h) Membro: Ramiciely Nunes de Paula Silva

Art. 3º Ficam nomeados para compor oConselho Municipal dos Direitos da Mulher na área governamental,os seguintes membros do poder Legislativo Municipal:

I. Membro Titular: Luzia de Fatima da Silva Abadias
II.Membro Suplente:Nívia Nogueira

Art 4º Ficam nomeados para compor oConselho Municipal dos Direitos da Mulher,os seguintes membros da Sociedade Civil:

I. Membros Titulares:

a) Membro: Elenilce da Silva Onezorg
b) Membro:Lídia de Castro Garcia
c) Membro:Nelza de Souza Barater
d) Membro:Tatiane Gomes
e) Membro:Maria Aparecida Pivetta da Silva
f) Membro:Ciderli Santana
g) Membro:Tereza Nascimento
h) Membro:Maria Lucimar Alves
i) Membro:Kedma de Oliveira Pereira

II. Membros Suplentes:

a) Membro:Cristiane Marques da Rocha
b) Membro:Célia Evangelista da Costa
c) Membro:Roberta Campos Gomes
d) Membro:Katia Souza Silveira
e) Membro:Eunice Morete
f) Membro:Elza Helena Pereira Rosa
g) Membro:Jandira Cassiano de Souza
h) Membro:Letícia do Carmo Santos
i) Membro:Claudia Fortunato Rocha

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 24 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:06E0804D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.393, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Parlamento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 95.897,07 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 95.897,07

01 - Poder Legislativo
01.10 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 95.897,07
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 95.897,07

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2056.0001 - Escola de Governo
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2056.0001 - Escola de Governo
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0002 - Manutenção do Controle Interno
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 55.897,07
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna n° 360, de 26 de abril de 2021.
Considerandoque a receita arrecadada no exercício de 2020, base de cálculo para o duodécimo, registrou a cifra de R$ 78.750.430,05 (setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), excedendo assim a previsão de arrecadação, informada no PLOA.

Considerandoa previsão de repasse do duodécimo no montante de R$ 5.416.633,03 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos) faz - se necessário suplementação no valor deR$ 95.897,07 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), passando assim o montante do Duodécimo do Poder Legislativo Municipalpara o exercício correntecorresponder ao teto de R$ 5.512.530,10 (cinco milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2056	3.3.90.30	01.00	R$ 10.000,00	-
0007.2056	4.4.90.52	01.00	R$ 10.000,00	-
0007.2044	4.4.90.52	01.00	R$ 10.000,00	-
0007.1004	4.4.90.51	01.00	R$ 10.000,00	-
0007.2046	3.3.90.36	01.00	R$ 55.897,07	-
0010.2053	3.1.90.11	01.00	-	R$ 95.897,07

Jaru/RO, em 28 de abril de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5544F38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.389, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 2.904 de 26 de abril de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 73.821,89 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 73.821,89

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 55.746,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 18.075,89
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, e fonte de recursos 06.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 61.940,00

Anulação (-): R$ - 11.881,89

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 11.881,89
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 495 de 16 de abril de 2021.
Considerando o Convênio n° 026/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Jaru que tem como objeto aaquisição e instalação de tubos de concreto armado, visando o investimento em drenagem pluvial.
A solicitação é prioritária visto que em alguns trechos chega a ser interditado nos períodos de fortes chuvas, que são típicas da Região Norte por falta de canalização adequada de água pluvial. Os tubos de concreto serão destinados para a construção e reconstrução de bueiros nas coordenadas citadas no projeto de engenharia, ou seja, implantação de drenagem. Sendo beneficiários diretos os moradores Rua Frei Caneca, Setor 07.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.904, de 26 de abril de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0004.2022	4.4.90.51	06.14,37	2.520.0000	R$ 55.746,00
0004.2022	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 18.075,89

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Valor a Suplementar
06.14.37	R$ 55.746,00	-	R$ 55.746,00
03.00	R$ 6.194,00	-	R$ 6.194,00
03.00.69	R$ 48,10	-	R$ 48,10

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 11.881,89	-
0004.2022	4.4.90.51	03.00	-	R$ 11.881,89

Jaru/RO, em 28 de abril de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:34F8E2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 4128/2021
Empresa: BONIN & BONIN LTDA, CNPJ nº 29.004.099/0001-81
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b)Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenho e descumprido.

A multa no montante de**R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**, foi calcula sobre o valor da Nota de Empenho nº 203.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 28 de abril de 2021.

Atenciosamente,

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:82A11FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 04/SEMED/2021

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 04/SEMED/2021, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de bombas dágua conforme Termo de Referência**Valor previsto de R$ 33.808,25 (Trinta e três mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), processo Administrativo n° 277/2021 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 03/05/2021, foi declarado como **LICTAÇÃO DESERTA pela ausência de interessados no item**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0D5706F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/GAB/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO nº 05/GAB/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021.

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 231/2020, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, que o certame licitatório está sendo CANCELADO considerando a Exoneração da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme memorando nº 64/2021/SEMADFAZ, ID 62743.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2021

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:31BCDC4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/GAB/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/GAB/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2021.

OBJETO:Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 231/2020, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, que o certame licitatório está sendo CANCELADO

considerando a Exoneração da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme memorando nº 64/2021/SEMADFAZ, ID 62743.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2021

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1BB04E0F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SEMAS/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/SEMAS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2021.

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 231/2020, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, que o certame licitatório está sendo CANCELADO considerando a Exoneração da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme memorando nº 64/2021/SEMADFAZ, ID 62743.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2021

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5981062E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/SEMAS/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA nº 08/SEMAS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (TAIS COMO: ÁLCOOL LIQUIDO E EM GEL, PROTETOR FACIAL, MÁSCARAS E LUVAS)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Presidente e Membros, nomeados através da Portaria nº 213/2020, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, que o certame licitatório está sendo CANCELADO considerando a Exoneração da Presidente da CPL e Membros, conforme memorando nº 65/2021/SEMADFAZ, ID 62828.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2021

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:12A39B3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/SEMUSA/2021

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/SEMUSA/2021, Objeto: **Aquisição de Medicamentos e materiais para serem usados no tratamento do COVID-19** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 761/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 32.364.822/0001-48, no valor total de R$ 24.320,00 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 19.391.064/0001-99, no valor total de R$ 70.252,50 (Setenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ nº 30.511.964/0001-65, no valor total de R$ 43.395,00 (Quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais); **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ nº 38.140.640/0001-70, no valor total de R$ 8.986,20 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e **FERNANDO UNIFORMES EIRELI** CNPJ nº 21.008.058/0001-51, no valor total de R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2021

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F90F9AE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 971/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº971/2021,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da**E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44,no valor deR$19.394,20 (Dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conformes o licitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 69/2021/SEMED(ID 51813).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 27de Abrilde 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5F122178

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 974/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 974/2021,REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM ao Conselho**Escolar daE.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, CNPJ nº**04.448.571/0001-44,referente a 1º parcela de 2021,no valor de**R$ 6.255,00(Seis mil Duzentos e Cinquenta e cinco Reais)**,Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 73/2021/SEMED(ID 51928),em conformidade com a Lei Municipal nº1739de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO,19 de Abril de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:001B5A73

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 981/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 981/2021,**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM**ao Conselho Escolar da**E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº10.208.516/0001-80, referente a 1º parcela de 2021,no valor de**R$ 3.135,00**(Três mil cento e trinta e cinco reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de**Educação**via Memorando Nº80/2021 SEMED(ID 52042),em conformidade com a Lei Municipal nº1739de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO,15 de Abrilde 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:21FBF954

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 960/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 960/2021,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**aoConselho Escolar da**E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, CNPJ nº01.022.696/0001-10,no valor deR$26.615,60 (Vinte Seis mil, seiscentos e quinzereais e sessenta centavos).conforme solicitado pela Secretaria Municipal de**Educação**via Memorando Nº59/2021/SEMED(ID 51608).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 26de Abrilde 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1C5CC433

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 961/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 961/2021, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** aoConselho Escolar da **E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº 10.208.516/0001-80, no valor de R$ 12.941,30(Doze mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 60/2021/SEMED (ID 51623) .
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 27 de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D1D5686F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 967/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 967/2021,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**ao Conselho Escolar do**C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO**MACHADO, CNPJ nº34.530.377/0001-74,no valor deR$12.845,40(Doze mil, Oitocentos e quarenta e cinco Reais e quarenta centavos). conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando Nº 65/2021/SEMED(ID 51740).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 26de Abrilde 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:71628BE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 968/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 968/2021,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da**E.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO**, CNPJ nº 27.068.206/0001-00,no valor deR$12.194,70(Doze mil cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de**Educação**via Memorando Nº83/2021/SEMED(ID 52141).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste RO, 23de Abrilde 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 09:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:93022E6D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº.796/2021

PROCESSO Nº.796/2021.
CLASSE: Prorrogação da Licença Maternidade.
NOME: Andreia Martins Alves.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº796/2021, referente à**PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ,**pelo período de 60 (sessenta) dias, solicitado pela servidora**ANDREIA MARTINS ALVES**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 51546)e o Parecer da Controladoria(ID 52158)

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2021 às 09:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:907677D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 774/2021

Processo nº 774/2021
Classe:LICENÇA MATERNIDADE
Nome:MARIA TATIANE RIBEIROCHRINGER

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº774/2021, referente a**LICENÇA MATERNIDADE'**, solicitada pela Servidora MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER**,**de acordo com o Parecer técnico nº(ID 49190).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7E80A133

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3069/2018

PROCESSO Nº:3069/2018
CLASSE:Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Evanilda Rizo Pereira Rudnik

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº**3069/2018**referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pela servidora**EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK**de acordo com Parecer Técnico folha 28 e Parecer Jurídico nº 0198, folhas 29 a e 30.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9051B996

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1018/2020

PROCESSO Nº:1018/2020
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Keide Leite Soares de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1018/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA,**de acordo com parecer Técnico página 27 e parecer Jurídico nº 0189, páginas 28 a, 29 e verso.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DED63BB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2060/2012

PROCESSO Nº:2060/2012
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Neiva Orechio dos Reis

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 2060/2012, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**NEIVA ORECHIO DOS REIS,**de acordo com parecer Técnico página 27 e parecer Jurídico nº 0200, páginas 28 a, e 29.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:068B9E39

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1765/2019

PROCESSO Nº: 1765/2019
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: José Carlos Martins de Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 1765/2019, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**JOSÉ CARLOS MARTINS DE LIMA**de acordo com parecer Técnico folha 27 e parecer Jurídico nº 0197, folhas 28 a e 29.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F3D8F8B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:245/2019

PROCESSO Nº:245/2019
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: André Cirilo Xavier

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº**245/2019**referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**ANDRE CIRILO XAVIER**de acordo com Parecer Técnico folha 29 e Parecer jurídico nº 0188, folhas 30 a e 31 e verso.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CDF4A193

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 196/2018

PROCESSO Nº: 196/2018
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Eliezer Bispo dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº**196/2018**, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**ELIEZER BISPO DOS SANTOS,**de acordo com Parecer Técnico folha 24, Parecer Jurídico nº 0187 folhas 25 a, 26 e verso.
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E63AF97D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1430/2017

PROCESSO Nº: 1430/2017
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Alex Barbosa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº**1430/2017**, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**ALEX BARBOSA,**de acordo com parecer Técnico folha 26, Parecer Jurídico nº 0183 folhas 27 a, 28 e verso.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2ECD8E49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3064/2018

PROCESSO Nº: 3064/2018.
CLASSE: Licença Prêmio
NOME:Francielle Salino Teixeira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº**3064/2018**, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**FRANCIELE SALINO TEIXEIRA,**de acordo com Parecer Técnico folha 25, parecer Jurídico nº 0199 folhas 26 a e 27.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D14C7ECD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:754/2021

PROCESSO Nº:754/2021
CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL
NOME:SAMARA AMORIM DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº754/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**solicitado pela servidora**SAMARA AMORIM DA SILVA,**de acordo com o ParecerTécnico da Controladoria(ID 50554)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Machadinho D´Oeste RO, aos 07 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2021 às 15:56,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4D8D8F64

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2304/2020

PROCESSO Nº2304/2020
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Jonasde Souza Moraes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº2304/2020, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pelo senhor **JONASDE SOUZA MORAES,**de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 58518)

Encaminha- se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C687AD33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1570/2020

PROCESSO Nº:1570/2020
CLASSE:Recisão Contratual
NOME:Pâmela Queiroz do Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº 1570/2020 referente à**RECISÃO CONTRATUAL,**solicitado pela servidora**PÃMELA QUIEROZ DO NASCIMENTO,**de acordo com o Despacho(ID 50888)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E944949A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1172/2021

PROCESSO Nº: 1172/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
NOME: Pâmila Queiroz do Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº1172/2021, referente à**RECISÃO CONTRATUAL,**solicitado pela servidora**PÂMILA QUEIROZ DO NASCIMENTO SILVA,**de acordo com Parecer Técnico 312(ID 58432).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as de vidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B7BD5141

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1172/2021

PROCESSO Nº: 1172/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
NOME: Pâmila Queiroz do Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº1172/2021, referente à**RECISÃO CONTRATUAL,**solicitado pela servidora**PÂMILA QUEIROZ DO NASCIMENTO SILVA,**de acordo com Parecer Técnico 312(ID 58432).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as de vidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A5D785BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2362/2020

PROCESSO Nº:2362/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Raquel de Moraes

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2362/2020 referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pela servidora**RAQUEL DE MORAES**de acordo com Parecer Técnico(ID 49129) e parecer Jurídico(ID 51737).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A58DFEA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2742/2020

PROCESSO Nº:2742/2020
CLASSE:Progressão Vertical
NOME:Chiara Xavier Machado

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2742/2020, referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pela servidora**CHIARA XAVIER MACHADO,**de acordo com Parecer Jurídico104(ID 39229) Parecer Técnico Controladoria 58(ID 40960) e parecer Técnico Contábil 002/2021(ID 41518)Parecer Técnico Contábil 002/2021(ID 41518)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por P**AULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DEFCEDF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:674/2021

PROCESSO Nº:674/2021
CLASSE:PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU).
NOME:IRAI DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´OesteRO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processonº674/2021, referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOSNOS EXERCÍCIOS DE 2010 e 2011**, solicitado pelo senhor**IRAI DOS SANTOS,**de acordo com o**PARECER JURÍDICO nº0152(ID 47155)**e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 47455).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:75809BFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1092//2021

PROCESSO Nº:1092//2021
CLASSE: Vacância
NOME: Juliana Paixão Fernandes

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1092/2021, referente à**VACÂNCIA**solicitado pela servidora**JULIANA PAIXÃO FERNANDES,**de acordo com Parecer Jurídico 242(ID 56286) e Parecer Técnico 311(ID 58332).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DB232309

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2232/2020

PROCESSO Nº:2232/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Adriana Tering da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR'o Processo nº2232/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pela servidora**ADRIANA TERING DA SILVA,**de acordo com Parecer Técnico 62(ID 41338) e Parecer Jurídico 156(ID 47868).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B1B143C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2307/2020

PROCESSO Nº:2307/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Adalto Alexandre Amaral Pereira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2307/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pelo servidor**ADALTO ALEXANDRE AMARAL PEREIRA,**de acordo com Parecer Técnico 201(ID 49067)e Parecer Jurídico 186(ID 50597).
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3385E387

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1803/2020

PROCESSO Nº:1803/2020
CLASSE: Afastamento
NOME: Neli Antério da Silva

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1803/2020, referente à**AFASTAMENTO**solicitado pela servidora**NELI ANTÉRIO DA SILVA**de acordo com Parecer Jurídico 054(ID 47635) e Parecer Técnico 190(ID 48118).
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:321AE54B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1152/2021

PROCESSO Nº:1152/2021
CLASSE: ProrrogaçãoLicença Maternidade
NOME: Tatiane C. Ronquetti Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1152/2021, referente à**PRORROGAÇÃOLICENÇA MATERNIDADE,**solicitado pela servidora**TATIANE C. RONQUETTI SILVA,**de acordo com parecer Jurídico 264(ID 58114)e parecer Técnico 309(ID 58198).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C61701EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1182/2021

PROCESSO Nº1182/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Patrícia Zampieri Aguiar

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº1182/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**solicitado pela senhora**PATRÍCIA ZAMPIERI AGUIAR,**de acordo com oParecerTécnicodaControladoria 322(ID 59943).

Encaminha-sea Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 09:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:606857FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2295/2020

PROCESSO Nº:2295/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Alessandro Ferreira Redondo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº2295/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pelo servidor**ALESSANDRO FERREIRA REDONDO,**de acordo com o Despacho(ID 50888)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A35B1DA4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2323/2020

PROCESSO Nº:2323/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Talita Rosalem Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2323/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pela servidora **TALITA ROSALEM FERREIRA,**de acordo com Parecer Técnico Controladoria 207(ID 49125) e Parecer Jurídico 205(ID 51675).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D260B4CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1368/2020

PROCESSO Nº:1368/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Jenilson Rodrigues Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1368/2020 referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,** solicitado pelo servidor**JENILSON RODRIGUES SOUZA,**de acordo com Parecer Técnico Controladoria 204(ID 49111),e Parecer Jurídico 202(ID 51590).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5997AF57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1368/2020

PROCESSO Nº:1368/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Jenilson Rodrigues Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1368/2020 referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pelo servidor**JENILSON RODRIGUES SOUZA,**de acordo com Parecer Técnico Controladoria 204(ID 49111),e Parecer Jurídico 202(ID 51590).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2C284271

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1160/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legaisefeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº1160/2020,**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Gabinete,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº140/2020, tendo como contratada a empresa:A. F. GÁS LTDA ME,**de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 60623).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:137CB076

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2347/2020

PROCESSO Nº:2347/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME:Valteir Vilásio Batista

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2347/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pelo servidor**VALTEIR VILÁSIO BATISTA,**de acordo com Parecer Técnico(ID 49127)e Parecer Jurídico(ID 51711).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CFF0BCF1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1175/2019

PROCESSO Nº1175/2019
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Michelli Santos Amâncio

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº1175/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela senhora **MICHELLI SANTOS AMÂNCIO,**de acordo com o Parecer Técnicoda Controladoria 320(ID 59841).

Encaminha-sea Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 17:33,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AEDA4D11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1246/2021

PROCESSO Nº:1246/2021
CLASSE: Licença Maternidade
NOME: Fabiane Aparecida da Costa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1246/2021, referente à **LICENÇA MATERINIDADE PELO PERÍODO DE 180 DIAS,** solicitado pela servidora **FABIANE APARECIDA DA COSTA**,de acordo com o requerimento(ID 58948).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 17:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B33FD029

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2426/2020

PROCESSO Nº:2426/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME:Zélia Martes Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2426/2020, referente à **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,** solicitado pela servidora **ZÉLIA MARTES FERREIRA,** de acordo com Parecer Técnico 202(ID 49070)e Parecer Jurídico 230(ID 58537).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 17:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ADC21020

GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA N°470/2021

PORTATARIA N°470/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Exonerar os membros da portaria nº 213 de 15 de junho de 2020 da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:
I - Raquel de Moraes Presidente;
II - Sirlene Aparecida Galani Vice Presidente;
III - Elizangela Alves Souza Secretária;
IV - Celísia Evangelista dos Santos Membro;
V - Neuza Orechio dos Reis Membro.
Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 213/2020.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 16:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:442920A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA N°471/2021

PORTATARIA N°471/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Exonera de suas atribuições de Pregoeira e Membros de sua Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARde suas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL, a servidora Raquel de Moraes, portadora do RG.nº382.845 SSP/RO, de Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito dessa Prefeitura Municipal.

Art. 2º - EXONERA os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira, as servidoras:

I- Elizangela Alves Souza-RG.nº674.710 SSP/RO,

II-Sirlene Aparecida Galani-RG.nº76.488.614 SSP/PR.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 231/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 (três) dias do mês Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 16:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F20AA5EE

IMPREV
PORTARIA N. º 054/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 03 de maio de 2021

"Dispõe sobre a delegação de funções a servidora do IMPREV, para responder pela Autarquia na ausência da Presidente".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE/RO IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1.821/2018,

- Considerando as necessidades desta autarquia,
- Considerando a ausência da Presidente,

R E S O LV E:

Artigo 1º- Nomear a servidora **ANDRÉIA DA SILVA LUZ**, Contadora, matrícula 522, CPF Nº 747.697.822-68.

Artigo 2º- Na ausência da **PRESIDENTE**, nos dias 04, 05, 06 e 07 do mês de maio de 2021, a servidora nomeada no artigo 1º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:A8B75492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.347/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.347/PMMA/2021.

"INTERROMPE A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA RAQUEL TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA DATADO EM 27 DE ABRIL DE 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interrompida a Cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, senhora **ADRIANA RAQUEL TAVARES,** brasileira, casada, Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8231, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F3FC7BA0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.346/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.346/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 5º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Luiz Carlos Venturini.....Mecânico - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7083444E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.348/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.348/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 4º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Weliton da Costa Rodrigues.....Agente de Combates às Endemias - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E204FD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5672/2021

PORTARIA DE Nº 5667/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5422/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU VALDINEI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DAS-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria de Nº 5422/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 que nomeou VALDINEI GOMES DA SILVA , para exercer o cargo Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Governo, DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F1949C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5668/2021

PORTARIA DE Nº 5668/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA DE Nº 5534/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEOU ALAN GARCIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria de Nº 5534/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 que nomeou ALAN GARCIA DOS SANTOS , para exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e serviços Públicos, da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:81A7AF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5671/2021

PORTARIA DE Nº 5671/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5428/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU PAULICEIA CARDOSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS- 4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria de Nº 5428/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 que nomeou PAULICEIA CARDOSO BARBOSA , para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretária Trabalho e Assistência Social, DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:3820B685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5670/2021

PORTARIA DE Nº 5670/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

" NOMEIA VALDINEI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS - 3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **VALDINEI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e Serviços Públicos, da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - DAS. – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A8504104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5669/2021

PORTARIA DE Nº 5670/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

" NOMEIA VALDINEI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS - 3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **VALDINEI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e Serviços Públicos, da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - DAS. – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D5BF0BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2885/2021

DECRETO Nº 2885 /2021. DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Waliton Henrique de Oliveira – Titular
Maria Audelice Ferreira – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maicon Cleber Ferreira de Freitas – Titular
Eucleia Maria da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Alessandro Venâncio de Souza – Titular
Maria de Fátima da Silva _ suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Girlene Carvalho de Oliveira Pereira – Titular
Cleunice Mendes da Costa _ Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

Karina Inês de Oliveira _ Titular
Elza Nogueira Scussel _ Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Marcelo de Andrade Moreira – Titular
Adriano Gomes de Oliveira – Suplente
Mayara Pacheco Figueredo _ Titular
Iris dos Santos de Almeida – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS :

Angeluzia Ferreira de Jesus _ Titular
Andressa Silva Machado _ Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Jean Rodrigues Mendes _ Titular
Guilherme Barreto Barbosa _ Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

Celia Regina Nolasco Guimaraes _ Titular
Maria Gerônima do Nascimento Freire – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Eliane Luiza Cardoso - Titular
Alexson Bruno da Silva Braz – Suplente

REPRESENTATES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDISMIR):

Ediane Wendler Gonçalves _ Titular
Eremita Ferreira dos Santos

Art. 2º. O mandato dos Membros será ate 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O Conselho do FUNDEB terá (01) um Presidente, (01) um vice-Presidente e 01 (um) Secretário, eleito pelo Conselheiros Titulares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 2659/2020 de 14 de maio de 2020..

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:61952699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2887/2021

DECRETO Nº 2887 /2021. DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - COMDRA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental - COMDRA:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA

Associação Local de Pequenos Agricultores - ALPA
Carlos Santos Alves - TITULAR
Antonio Carlos de Oliveira - SUPLENTE

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Salete - ASPROCONSA
Agnaldo Ferreira de Souza - TITULAR
Magna Ferreira B. Rastarolla – SUPLENTE

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora dos Migrantes - ASPRUMING
Euriques Oliveira Martins – TITULAR
Alair Pavides - SUPLETE

Cooperativa COOAPERNAP
Marcio Ferreira de Araújo - TITULAR
Sinvaldo Tomaz da Silva- SUPLENTE

Grupo Rural União e Trabalho em Associativismo - GRUTA
Afranio Serrano dos Reis – VICE-PRESIDENTE
Valter Sergio de Souza – SUPLENTE

Associação Comercial e Industrial de Mirante da Serra - ACIMIS
Maria de Jesus de Souza Wendler - TITULAR
Luiz Carlos Rodrigues - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

EMATER
Célio Marcio da Silva - TITULAR
Beatriz Silva Flores – SUPLENTE

Câmara Municipal de Mirante da Serra - CMMS
Paulo Roberto da Paixão - TITULAR
Martinho Ferreira da Silva – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT
Clelia Ferreira de Souza Santos - PRESIDENTE
André Almeida da Silva – SUPLENTE

Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Ederson Dias da Silva -- TITULAR
Ailton Luiz Vieira da Silva – SUPLENTE

BANCO DO BRASIL
Ronaldo Ferreira de Paula - TITULAR
Raimundo Nonato da Silva Leão - SUPLENTE

Sistema Cooperativo do Brasil - SICOOB
Ana Célia C. Lopes - TITULAR
Givaldo M. dos Santos Junior - SUPLENTE

Art. 2º - O COMDRA é um órgão consultivo e deliberativo, sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMMAAGRIT. O mesmo tem função de promover a integração da comunidade rural, para o desenvolvimento agropecuário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga -se o Decreto 1590/2013 de 23 de agosto de 2013.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:301532B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2886/2021

DECRETO Nº 2886 /2021. DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social - (CMAS):

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Adriano Bispo Pinto Oliveira– Titular
Claudilene Costa Pereira – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Cleiton Lobaque Maltezo – Titular
Eucleia Maria da Silva _ Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Daieli Gomes da Silva _ Titular
Maria Audelice Ferreira _ Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

João Paulo de Araújo– Titular
Eremita Ferreira dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE ENSINO FINDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES:

Elisangela Ribeiro Brun _ Titular
Maria das Dores da Silva Santos_ Suplente

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL FLORIZEL LAMEGO FERRARI:

Luiz Sales de Souza _ Titular
Luzia Camargo Nascimento Lopes da Silva _ Suplente

ENTIDADE FILANTRÓPICA:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS (APAE):

Iranildo Soares de Souza _ Titular
Marizete Souza de Paula – Suplente

REPRESENTANTES DA EMATER:

Jandira Pinhero Lopes – Titular
Rozena Ferreira – Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Adriana Delbone Haddad - Titular
Ione Aparecida Nunes _ Suplente

REPRESENTANTES DAIGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Marilene Batista Chagas – Tittular
Waliton Henrique de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA DE MIRANTE DA SERRA

Pauliceia Cardoso Barbosa – Titular
Sandra Regina pinheira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA NACIONAL EM RENOVAÇÃO ESPIRITUAL:

Sirlaine Rodrigues Alves – Titular
Gilvânia de Oliveira Santos Lima – Suplente

Art. 2º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros dos Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 2041/2017 de 24 de abril de 2017 com alterações pelo Decreto nº 2462/2019 de 30 de maio de 2019, retroagindo os seus efeitos a 24 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:436C612F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2884/2021

DECRETO Nº 2884 /2021. DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"INSTITUI JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOACIAL (CRAS) O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, Instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º. O Programa Criança Feliz tem os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a politicas e serviços públicos de que necessitem; e

V – integrar, ampliar e fortalecer ações politicas voltadas para as gestantes crianças na primeira infância e suas famílias;

Art. 3º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

Acordar o Plano de Ação Municipal: com Diretrizes, estratégias e metas;
Tomar decisões quanto às etapas do Programa e reponsabilidades as diferentes políticas na sua operacionalização;
Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas do Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.
Aprovar materiais de orientações técnicas, capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe de visitas (visitadores e supervisores) domiciliares; definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxo de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Art. 4º. O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos
seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS):

Alexson Bruno da Silva Braz – Titular
Claudilene Costa Pereira - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE):

Cleiton Lobaque Maltezo -Titular
Eucleia Maria da Silva - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU):

João Paulo de Araújo - Titular
Eremita Ferreira dos Santos - Suplente

§ 1º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º. O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º. O Comitê poderá convidar para suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiencia profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E10E2548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 044/2021

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 044/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Contratação de Empresa especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema Denominado de PABX e Terminal inteligente em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

Onde se Le:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** em favor da Empresa **M.PEREIRA – INFORMÁTICA - ME** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **044/2021**.

Leia se:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 6.089,93 (Seis mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)** em favor da Empresa **M.PEREIRA – INFORMÁTICA - ME** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **044/2021**.

Monte Negro - RO, 03 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A99B1A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 529-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 529-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 058/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 529-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO CPF/CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), em favor da empresa: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA,CNPJ: 32.042.175/0001-58 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 03 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3A846813

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. O § 2º, do artigo 66, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66. .....

§ 2º. Os cargos constantes nos incisos IV, V, VI e VII, deste artigo serão providos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do IPREMON."
Art. 2º. O artigo 83, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 83. Para auxiliar a execução de atividades administrativas, prestar consultoria e assessoria judicial e extrajudicial necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais do IPREMON, o Diretor Executivo poderá requisitar servidores públicos do quadro efetivo do Município ao Chefe do Poder Executivo Municipal para desempenhar atribuições

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2

correspondentes cumulativamente e representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro.
Parágrafo único. O servidor público do quadro efetivo do Município Controlador Interno, Contador, Procurador do Município e Agente Administrativo requisitado para desempenhar função gratificada nos termos do caput, deste artigo, faz jus a Gratificação por Desempenho de Atividade em valor equivalente ao percentual de trinta a oitenta por cento da remuneração do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, devendo ser obedecido o critério de antiguidade e preferência por requisição de funcionário da classe com mais tempo de serviço, incumbindo ao IPREMON suportar os ônus correspondentes."
Art. 3º. Ficam revogados os §§ 1º e 3º, do artigo 76, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 03 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:695BA151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2231, DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 235 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.93.00 0.1.000.9999
Recurso 228 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 200,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC19465F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 681/GAB/2021

PORTARIA N. 681, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Designar os membros para compor a comissão de Seleção e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2°, inciso X, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 026/SEPAGRI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão de Seleção para Chamamento Público de bens materiasis e/ou Implementos Agrícolas da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária – SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:
2452 – Paulo Eduardo Rodrigues Bem - Presidente
2439 – Shayenne Mioto Bucarth - Secretária
2399 – Edina dos Santos Inácio - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.586/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9BCD1CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 682/GAB/2021

PORTARIA N. 682, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): ROZANA SILVA OLIVEIRA, MAT. 2544, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal, a contar desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F3511E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 684/GAB/2021

PORTARIA N. 684, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 210/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/05/2021 a 01/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1474	Carlinda P. de Oliveira	Agente de Gestão Escolar/Secretária Escolar	13/01/2019 a 12/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:37A1FC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 685/GAB/2021

PORTARIA N. 685, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SIDNEI BARBOSA MENDONÇA, para ocupar o cargo de EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F0925D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 686/GAB/2021

PORTARIA N. 686, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2416808F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 687/GAB/2021

PORTARIA N. 687, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DENIS POSSMOSER DINIZ, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.406/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4C81B641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 688/GAB/2021

PORTARIA N. 688, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOCINEI PANTOJA FERREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.115/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C7DF287E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 689/GAB/2021

PORTARIA N. 689, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 107/2021/HMID de 28 de abril de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de maio/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1028	Janete Lima de Campos Carolino	Agente de limpeza e conservação (zelador)	144 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilância (vigia)	144 horas mensais
1791	Walisson de Oliveira Freitas	Agente de Vigilância (vigia)	156 horas mensais
1796	Marta Manu da Silva Costa	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1820	Jucineia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D120CE9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2232, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle."

IVAIR JOSE FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E - Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;
- Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;
- Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;
- Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 5 de maio de 2021;
- Considerando que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;
- Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art.
ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
- Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;
Decreta:
Art.1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.
Art.2º. A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.
Parágrafo Único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre os seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 03 de maio de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0DF805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 683/GAB/2021

PORTARIA N. 683, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 18, anexo aos autos do processo Administrativo n. 449-1/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (Zelador), como Recepcionista, na Unidade Básica de Saúde do Setor 04, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 05/04/2021 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7A98A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 56/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	Un	40	R$ 340,00	R$ 13.600,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão eletrônico Nº 06/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo administrativo 56/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**, conforme consta no pregão eletrônico Nº 06/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**2057**	**Manutenção das vias vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para manutenção e conservação de estradas**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 634/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2021 anexado ao processo administrativo 56/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 03.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BAFA1708

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1450/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRISCO DE BRITA	30	R$138,00	R$ 4.140,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 22/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**04**	**Administração**
Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2054**	**Manutenção das atividades da secretaria de obras**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para manutenção de bens imóveis / instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 643/2021
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2021 anexado ao processo administrativo **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**
DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1D6D9A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 130 KM 05 LADO NORTE – NOVA ESPERANÇA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Associação dos Produtores Rurais da Linha 130 Km 05 Lado Norte – Nova Esperança do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 01/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RECOLHEDORA E TRILHADEIRA DE CAFÉ VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS DA LINHA 130 KM 05 LADO NORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 151/PGE-2020 CELEBRANDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI .A Presente licitação foi estimada em R$ 169.416,31(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 01/2021, tipo Menor Preço por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 17 de maio de 2021 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 03 de maio de 2021

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:C6033005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 10/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA. A Presente licitação foi estimada em R$ 44.410,10(quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 10/2021, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 14 de maio de 2021 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 03 de maio de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0C7E34F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 08/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e em favor da Senhora "MARIA DE FATIMA COSTA"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, §1º, III, "b" e Art. 4º §9º da EC 103/2019 Art. 12, inciso III, "b" da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria por Idade em favor da servidora: **MARIA DE FATIMA COSTA** , matricula nº 977, portadora do CPF Nº 591.944.482-72 RG nº 577.007 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40 horas semanais, Classe ASD-012 sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/04/1995 conforme Decreto nº 111/94,publicado no DOR de Rondônia em 01/05/1995 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações , conforme processo administrativo sob nº 012/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa. (Art.2º da EC 47/2005 de 06/07/2005)
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 26 de abril de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:D7CD09A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 320/SEMED/2021
Pregão Eletrônico nº: 011/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMED.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 011-PMNM/2021, realizada no dia 28 de abril de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **25.109.467/0001-03,** com o valor de **R$ 242.443.71** (Duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**; ECOMAIS AR CONDICIONADOS** LTDA inscrita no CNPJ de nº **39.368.629/0001-24** com o valor de **R$ 106.840,00** (cento e seis mil oitocentos e quarenta reais)**; EPK VALADÃO SAMPAIO EPP** inscrita no CNPJ de n° **11.172.774/0001-16** com o valor de **R$ 458,00 (**quatrocentos e cinquenta e oito reais) **e a MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ de nº **01.054.193/001-79** com o valor de **R$ 13.980,00** (Treze mil novecentos e oitenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6D22C3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 354-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 2.982,00** (Dois mil e novecentos e oitenta e dois reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia Início da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/05/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5EFC2E1

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 323-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados na merenda escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 42.195,00** (Quarenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 14/05/2021 as 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/05/2021 as 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F740A98A

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 353-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme termo de referência elaborado pelo setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades de toda a administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 310.828,33** (Trezentos e dez mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 14/05/2021 as 11:00 (Onze Horas), Início da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/05/2021 as 12:00 (Doze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCBEF5B2

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 397-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Notebooks e Impressora Plotter, conforme termo de referência elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal, visando atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 375.363,96** (Trezentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/05/2021 as 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 17/05/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 17/05/2021 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/05/2021 as 10:00 (Dez Horas)**,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8C251AA

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A vice- Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais, convoca todos os pais das escolas: Marcos Adriano Issler e Manoel Francisco de Oliveira, desta associação para uma reunião, Extraordinária, que será realizada em 05 de maio de 2021, (quarta-feira) às 10 h00min, para tratarmos de assuntos referente a reformulação da distribuição das etapas de ensino.
Cumprindo o que determina o decreto nº 25728 de 15 de janeiro de 2021, que não poderá haver aglomeração, a reunião será online. Para tratarmos de assuntos de interesses de todos.
Obs. Enviaremos o link da reunião na quarta - feira.

Nova União-RO, 30 de abril de 2021.

DERLI NAITZEL ERDMANN
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E60C53D0

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321-1/SRP/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 015/2021, o objeto deste feito à:

- Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 35.442,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

- Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 33.688.692/0001-61, no valor de R$ 59.468,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

- Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA - 22.870.240/0001-80, no valor de R$ 17.739,20 (Dezessete mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

- Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70, no valor de R$ 2.198,40 (Dois mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

- Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 7.891,00, no valor de R$ 7.891,00 (Sete mil e oitocentos e noventa e um reais).

- Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - 27.718.661/0001-03, no valor de R$ 73.850,00 (Setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

- Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57, no valor de R$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais).

- Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO - 29.228.930/0001-89, no valor de R$ 41.449,40 (Quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

- Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 3.330,00 (Três mil e trezentos e trinta reais).

- Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - 13.193.395/0001-38, no valor de R$ 27.170,00 (Vinte e sete mil e cento e setenta reais).

Nova União – RO, 03 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D4CB9F8

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 415-1/SEMECET/2021, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Assunto: PAGAMENTO DE TAXAS DE BOMBEIROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEMECET.
A favor de: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.

CNPJ: 02.603.612/0001-02.
Valor R$ 360,91 (trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 03/05/2021

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EC37DE25

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356-1/2021

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de EPIs para uso dos profissionais na área da saúde para enfrentamento do COVID-19.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 356-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 013/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CA Distribuidora Produtos Hospitalares, inscrita no **CNPJ n. 26.457.348/0001-04**, no valor de R$ 20.185,10 (vinte mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A7D160D

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO DE 2021

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

Aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurí-dica de direito privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde, Goiás, CNPJ 03.817.702/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Dário Barbosa da Costa Júnior, doravante denominada Contratada, e em conjunto resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 004/2020**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em **R$ 396.475,00** (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) o valor do contrato 004/2020, oriundo do processo 1-1/2020, passando a ter como valor contratado **R$ 1.982.375,00** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 004/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas.

Nova União/RO, 28 de abril de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:50BCBE2E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 165, DE 03 DE MAIO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 106/2021 que concedeu Licença para tratar de assunto particular a SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº60/1998,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 106/2021 que concedeu Licença para tratar de assunto particular a **SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92C4DCBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 03/05/2021 **Chegada**: 03/05/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 03/05/2021, aonde ira realizar o transporte o pacientes acamado Elói Pereira De Luna até a cidade de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 03/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA81EAF5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 166, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Nomeia ERICA DE PAULA MANCINI Assessora Executiva.

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ERICA DE PAULA MANCINI,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6AFC413C

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 401-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 33.925,00** (Trinta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/05/2021 as 12:00 (Doze Horas), Início da Análise das Propostas 17/05/2021 as 12:05 (Doze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 17/05/2021 as 12:55 (Doze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/05/2021 as 13:00 (Treze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD7AE476

P M N U - RO
PORTARIA Nº167, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ELIZABET DA ROCHA SILVA pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 247-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ELIZABET DA ROCHA SILVA** pelo período de 06 (seis) meses referente a 02 férias Prêmios, a contar de 03 de maio de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/05/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FBAC469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021 CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021 CELEBRADO EM 25 de Janeiro de 2021.

Processo Administrativo: 024/2021
Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – art. 24, IV da Lei 8.666/93.

DATA: 27 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI.***

OBJETO: DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 01/2021 em mais R$ 41.206,55 (quarenta e um mil e duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n° 024/2021, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 01/2021 em R$ 356.206,55 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0A2EEB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 010/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 010/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°125/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (GENEROS ALIMENTICIOS e OUTROS) para atender a SEMED,SEMOSP,CMDCA e FMAS.** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **CARMORAES SUPERMERCADO-EIRELI** inscrito no CNPJ:**19.141.190/0001-95** totalizando o valor desta licitação de **R$ 371.042,65-(Trezentos e Setenta e Um Mil e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 03 de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7A06F73B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 011/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 011/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°125/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (GENEROS ALIMENTICIOS e OUTROS) para atender a SEMED,SEMOSP,CMDCA e FMAS.** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **BORGES & PAIVA LTDA-**inscrito no CNPJ:**08.049.061/001-55** totalizando o valor desta licitação de **R$ 658,90-(Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 03 de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C59153EC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 012/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 012/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°125/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (GENEROS ALIMENTICIOS e OUTROS) para atender a SEMED,SEMOSP,CMDCA e FMAS.** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-**inscrito no CNPJ**:06.167.121/0001-09** totalizando o valor desta licitação de **R$ 33.882,05-(Trinta e Três Mil e Oitocentos Oitenta e Dois Reais e Cinco centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 03 de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ADEEAB2D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 013/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 013/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°125/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (GENEROS ALIMENTICIOS e OUTROS) para atender a SEMED,SEMOSP,CMDCA e FMAS.** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JOSE SIMINHUK 24891622253-**inscrito no CNPJ**:17669.661/0001-07** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.234,00-(Onze Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 03 de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E2C78DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320 – 64 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.692.654,90**	**1.249.224,49**
Transferências Intragovernamentais	1.692.654,90	1.249.224,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**9,40**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	9,40	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.692.664,30**	**1.249.224,49**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**769.973,08**	**680.606,81**
Remuneração a Pessoal	609.858,81	582.787,74
Encargos Patronais	90.640,72	97.819,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	69.473,55	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**669,74**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		669,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**465.406,20**	**439.364,81**
Uso de Material de Consumo	245.647,75	200.848,36
Serviços	215.995,48	238.516,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.762,97	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**5.000,00**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	5.000,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.240.379,28**	**1.120.641,36**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**452.285,02**	**128.583,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados: 2021.04.29 15:40:30 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591 Dados: 2021.04.29 15:15:27 -04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200 Dados: 2021.04.29 15:25:54 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 36: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o Fundo ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Nota 37: Mudanças na Política

Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 38: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 39

As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2020, apresenta o saldo de R$ 1.249.224,49 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição, o montante de R$ 1.249.224,49 corresponde ao repasse recebido, de ganhos com a desincorporação de passivo (baixa de passivo financeiro – débito de parcelamento e juros e encargos) o valor de R$ 0,00.

Nota 40

A variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 1.120.641,36 é composto pela despesa com pessoal e encargos com valor de R$ 680.606,81, benefícios previdenciários e assistenciais o valor de R$ 669,74. Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo o montante de R$ 439.364,81. Não ocorreu desincorporação de ativos (baixa de ativo não financeiro) e em diversas variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos a monta de 0,00.

Nota 41

Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2020, apresenta o saldo de R$ 1.249.224,49 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 1.120.641,36. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ 128.583,13.

Nota 42

O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 128.583,13.

Nota 43

O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$ 128.583,13. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2018, de R$178.530,74 encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2020 de R$ 307.113,87. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

Nota 44

O resultado das variações patrimoniais qualitativas, incorporação de ativos no exercício de 2020 a importância de R$ 54.812,15, sendo em (obras em andamento, veículos, equipamentos de processamento de dados e outros bens móveis).

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados: 2021.04.29 15:40:30 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591 Dados: 2021.04.29 15:15:27 -04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200 Dados: 2021.04.29 15:25:54 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B3779E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE – AENXO 17 DA LEI 4.320 – 64 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019	243.800,03		226.986,71	16.813,32	0,00
TOTAL	**243.800,03**	**0,00**	**226.986,71**	**16.813,32**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**243.800,03**	**0,00**	**226.986,71**		**0,00**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
638899782-15
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

CLETO APOLINÁRIO DA CRUZ
Portaria 031/2018
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6FD584F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 02/2021
PÓS RECURSO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 02/CPL/2021, referente ao Processo n.º 5583/2020**,** cujo objeto é a Contratação de empresa jurídica especializada em construção civil para realizar a Reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade no Município de Pimenta Bueno - RO, vem a público retificar o Aviso de Resultado da Tomada de Preço 02/2021, declarando **VENCEDORA** do certame a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA ME R$ 268.860,00** (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos de sessenta reais), em tempo informamos que o resultado será enviado a todas as participantes via e-mail e publicado no site oficial do município e na AROM, e que caso haja intensão de recurso as participantes ficam intimadas a apresenta-lo no prazo de 5 dias uteis a partir da publicação sob pena de decair o direito de recorrer**.** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de maio de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05E032A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2021 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 296/SEMUSP/2021 -ID 67768.

Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID - 68184;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorCAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART**,**brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 001053911 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 906.414.772-87, residente e domiciliado Estrada da Asberon, nº 540, Setor Aeroporto, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar o cargo de Diretor daDivisão de Recursos Humano, daSecretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:328BA788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2021 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 067/SEMAGRI/2021 -ID 67818.

Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID 68088.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhorCARLOS HENRIQUE BENETTI DE SOUZA**,**brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 890933 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 846.087.492-34 residente e domiciliado Avenida dos Expedicionários nº 1.174, Bairro Liberdade, Município de Pimenta Bueno RO, do cargo de Diretor da Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle das Feiras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 2º Nomear o senhor CARLOS HENRIQUE BENETTI DE SOUZA,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 890.933 SSP/RO inscrito no CPF sob o nº 846.087.492-34 residente e domiciliado Avenida dos Expedicionários nº1.174, Bairro Liberdade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal SIM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C55B02A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2021 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 065/SEMAGRI/2021 -ID 67493.
Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID - 68020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhorCAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART**,**brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 001053911 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 906.414.772-87, residente e domiciliado Estrada da Asberon, nº 540, Setor Aeroporto, Município de Pimenta Bueno RO, do cargo de Diretor daDivisão de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal SIM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C623EBBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:FENIX GRILL LTDA , no montante de R$161.904,60;R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , no montante de R$264.027,47;A.W.A. IMPACTOS EIREL , no montante de R$277.765,50.

Pimenta Bueno - RO, 03 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A10BCD0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJnº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME
CNPJ nº 13.003.038/0001-60
Rua 21 de Abril nº 231, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da contagem do prazo de vigência do contrato n. 014/2019 PGM e do segundo termo aditivo n. 036/2020 PGM, para 12 meses, prorrogáveis.

DATA: 03 DE MAIO DE 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBFBF455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - PGM

Consolida e regulamenta os procedimentos de recolhimento, parcelamento, cobrança, acompanhamento e baixa de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e demais atividades das Divisões de Cobrança Amigável e Dívida Ativa.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais, em especial daquelas descritas no item II, do Capítulo VI, do Anexo XI, da Lei Municipal n. 2.575, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Capitulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º A presente Instrução Normativa disciplina e parametriza as atividades e procedimentos a serem adotados na cobrança de créditos tributários e não-tributários municipais inscritos em dívida ativa.
*Parágrafo único*Ficam sujeitos a esta norma a Divisão de Dívida Ativa e a Divisão de Cobrança Amigável.

Capitulo II
Da Inscrição em Dívida Ativa

Art. 2º Após a apuração da certeza e liquidez pelo Departamento de Receitas e Fiscalização, consoante dispõe o item XIV, do Capítulo XVII, Anexo XII, da Lei Municipal n. 2.575/2019, e recebimento pela Divisão de Dívida Ativa do crédito tributário e não-tributário notificado e não pago no prazo estabelecido, esta procederá à devida inscrição.

§ 1º A inscrição consiste em ato de controle administrativo de legalidade e regularidade, por meio do qual um débito vencido e não pago é cadastrado para monitoramento e cobrança em dívida ativa.
§ 2º Serão inscritos em dívida ativa todos os créditos cuja titularidade seja do Município de Pimenta Bueno.

Art. 3º A inscrição em dívida ativa far-se-á, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do crédito.
Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados será permitida a inscrição em dívida ativa em data diversa da descrita no*caput*.
Art. 4º Ausentes os requisitos necessários à cobrança ou havendo fundadas dúvidas sobre a sua constituição, poderá a Divisão de Dívida Ativa recusar a inscrição do crédito.
§ 1° No caso do caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, remetendo-se o caso ao setor de origem, para saneamento das irregularidades verificadas.
§ 2º A recusa da inscrição é medida excepcional e deverá ser realizada mediante ato fundamentado.
Art. 5º O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outro;

II - a quantia devida e a maneira de calcular a correção monetária, os juros e multas de mora e multa punitiva;
III - a origem e a natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV - a data em que foi inscrita;
V- sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.
Parágrafo único.A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.

Capítulo III
Da Cobrança Amigável
Art. 6º A cobrança amigável consiste em medida que busca o recebimento de créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos, pela via administrativa, como forma de reduzir e evitar a execução forçada.

Art. 7º A cobrança amigável será promovida por setor próprio, denominado Divisão de Cobrança Amigável, subordinado à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 8º Serão objetos de cobrança amigável todos os créditos tributários e não tributários municipais inscritos ou não em dívida ativa.
Art. 9º A cobrança amigável será realizada, preferencialmente, por meios eletrônico e telefônico, podendo, inclusive, serem encaminhados SMS ou mensagens de texto pelo aplicativo*Whatsapp*ou outro semelhante, devendo constar, além das informações da dívida, tais como valores, prazos e formas de parcelamento, advertência quanto às consequências do não pagamento voluntário.
§ 1º Será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, para que o contribuinte compareça à sede do setor competente, para negociação do débito.
§ 2º Serão realizadas, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato com o devedor, pela Divisão de Cobrança Amigável, antes da adoção das medidas executivas.
§ 3° Sendo insuficientes os dados para proceder com a cobrança amigável, fica dispensado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 10 A Divisão de Cobrança Amigável, com o apoio da Divisão de Dívida Ativa, realizará o controle, mediante planilha, do atendimento do contribuinte, bem como monitorará os pagamentos e cumprimentos dos acordos de parcelamento celebrados.

Capítulo IV
Das Medidas Executivas
Art. 11 Decorrido o prazo para pagamento espontâneo pelo contribuinte ou infrutíferas as tentativas de contato com ele, a Divisão de Dívida Ativa procederá à emissão da Certidão de Dívida Ativa, que conterá os mesmos requisitos do artigo 4º desta Instrução Normativa.
Art. 12 Consistem medidas executivas o protesto extrajudicial e o ajuizamento de ação de execução fiscal.

Seção I
Do Protesto Extrajudicial
Art. 13 Oprotesto extrajudicial é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Art. 14 Todo e qualquer débito inscrito em dívida ativa poderá ser remetido ao Cartório local, para protesto extrajudicial, que terá preferência sobre o ajuizamento de ação de execução fiscal, obedecido o limite quantitativo especificado pelo tabelião.
Art. 15 As certidões de dívida ativa serão remetidas ao Cartório de Protesto, por meio de ofício, atentando-se ao estabelecido no Convênio n. 021/20214/PGM.
Parágrafo único. Além da Certidão de Dívida Ativa, será remetido ao Cartório de Protesto, quando se tratar de débito referente a imóveis, o Boletim de Cadastro Imobiliário, com as anotações pertinentes.
Art. 16No caso de títulos com devedores solidários, ao remeter a CDA ao Cartório de Protesto, deverá a Divisão de Dívida Ativa solicitar a intimação e o protesto do corresponsável.
Art. 17 Não serão protestadas as CDAs cujos devedores possuírem domicílio em localidade diversa ao do Cartório de Protesto.
Art. 18 A retirada do protesto, após o pagamento integral do valor principal ou do seu parcelamento, depende do pagamento dos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em Lei, que ficarão a cargo do devedor.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do parcelamento celebrado pelo devedor, será apurado o saldo remanescente, que será objeto de novo protesto, implicando, por consequência, novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas quando da sua retirada.
Art. 19 No caso de protesto indevido, a PGM deverá encaminhar solicitação de desistência ou de cancelamento do protesto ao Cartório Extrajudicial, com ou sem ônus ao devedor, a depender da sua concorrência para a causa.

Seção II
Das Execuções Fiscais
Art. 20 As ações de execução fiscal obedecerão, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 6.830, de 07 de abril de 1980.
Art. 21 Não serão ajuizados créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa cujo valor acumulado por devedor, incluídos os encargos moratórios, seja inferior a 50 (cinquenta) ORTN - Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional.

Art. 22 Os créditos inscritos na Dívida Ativa serão cobrados até que sobre eles se opere a prescrição, conforme disciplinado na Lei Complementar Municipal n. 11, de 18 de dezembro de 2017, quando serão cancelados de ofício ou a requerimento do interessado.

Capítulo V
Do Parcelamento
Art. 23 O parcelamento e o reparcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa se darão nos termos da Instrução Normativa n. 001/PGM/2020.

§ 1º O parcelamento ou o reparcelamento só serão efetivados mediante a comprovação pelo responsável, perante à Divisão de Dívida Ativa, do pagamento da primeira parcela, acrescida dos demais encargos e obrigações previstas em Lei ou outros atos normativos.
§ 2º Quando se tratar de débito objeto de ação de execução fiscal, o devedor deverá, ainda, comprovar o recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios e, se for o caso, dos honorários do leiloeiro.
§ 3º O parcelamento ou o reparcelamento, embora acarretem a desistência ou o cancelamento do protesto, ocasionam apenas a suspensão das ações judiciais e estritamente em relação aos valores negociados.

§ 4º Serão mantidas as restrições e constrições realizadas em momento anterior, as quais permanecerão como garantia do acordo, salvo nos casos em que a constrição acarretar imensurável prejuízo ao devedor.
§ 5º No caso de existência de penhora em dinheiro, o valor bloqueado em Juízo deverá ser levantado e deduzido dos débitos em aberto, antes da realização do parcelamento ou reparcelamento.

Capítulo VI
Do Cancelamento

Art. 24 As baixas da Dívida Ativa serão promovidas pelo pagamento integral, por meio do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou, no caso de lançamento indevido ou motivo diverso, por meio de processo administrativo, com a devida autorização do Procurador-Geral do Município.
§ 1º O processo administrativo de cancelamento deverá conter as seguintes informações:
I cadastro do contribuinte;
II CNPJ ou CPF do contribuinte;
III motivo e fundamento da decisão de cancelamento; e
IV descrição do débito, com indicação do exercício, número da guia e competência.
§ 2º Os cancelamentos serão realizados em ordem cronológica, salvo em casos de extrema urgência.
§ 3º Os processos de cancelamento de débitos serão mantidos no arquivo da Divisão de Dívida Ativa pelo período de 01 (um) ano.

Capítulo VII
Disposições Finais
Art. 25 Efetuado o pagamento integral, via DAM, é dever do contribuinte, imediatamente, comunicar tal circunstância à Divisão de Dívida Ativa, a fim de que sejam adotadas as medidas de comunicação nos processos relativos cobranças realizadas.
Art. 26 No caso de pagamento ou parcelamento, após recebidos os comprovantes do devedor, caberá à Divisão de Dívida e à Procuradora-Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes providências:
I em caso de protesto ativo, expedir a autorização de cancelamento ou desistência ao Tabelionato de Protesto de Títulos onde se encontra apontado o instrumento de dívida;
II em caso de execução judicial em curso informada pelo sujeito passivo por ocasião do pedido de parcelamento ou reparcelamento, requerer a suspensão das medidas de cobrança em relação à dívida negociada.
Art. 27 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não excluem o dever de observância das demais normas pertinentes.
Art. 28 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Município.
Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 03 de maio de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B052C05D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJnº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME
CNPJ nº 05.444.097/0001-45
Av. Sete de Setembro nº 3.474, Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da contagem do prazo de vigência do contrato n. 009/2019 PGM e do segundo termo aditivo n. 034/2020 PGM, para 12 meses, prorrogáveis.

DATA: 03 DE MAIO DE 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B3B51B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 08/2021 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2530 /2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Jaru para verificação e conhecimento das rotinas da Gestão da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jaru.

ANDERSON SILVA AGUIAR
COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO,
CPF:798.664.502-44
MATRÍCULA :103988
03 (TRÊS) diária no valor total de R$ 750,00
Art. 2º.O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelocaminhonete S10 placa OHT4520, com saída no dia 04/05/2021 as 6:00hs e retorno no dia 06/05/2021 após o término dos compromissos.
Art. 3ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 30 de Abril de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5DD8525

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – LANÇAMENTO DO IPTU 2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração COMUNICA que a Auditoria Tributária, procedeu os lançamentos de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa De Serviço De Manejo De Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR (Taxa de Coleta de Lixo) e da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP - EXERCÍCIO 2021 de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações e estão disponíveis por endereço eletrônico ACESSE: http://certidao.pimentabueno.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.xhtml, ou no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal das 07h30min às 13h30min e pelo telefone whatsapp: 69 3451-2831.
Informamos ainda que NÃO se aplicam os descontos previstos no IPTU pela Lei Municipal nº 1.015/2003 e alterações, bem como, para a cobrança da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos.
Residenciais e Não Residenciais - TSMR (taxa de coleta de lixo) e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.
Os vencimentos são:
I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para
pagamento até 31/05/2021;
II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU,
para pagamento até 30/06/2021;
III Ou parcelados da seguinte forma:
Em até 06 parcelas que não poderão ser inferior a 01 U.V.F Unidade de Valor Fiscal:
1.ª Parcela - vencimento em 10/07/2021;
2.ª Parcela - vencimento em 10/08/2021;
3.ª Parcela - vencimento em 10/09/2021;
4.ª Parcela - vencimento em 10/10/2021;
5.ª Parcela - vencimento em 10/11/2021; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/12/2021.

Havendo qualquer dúvida quanto aos lançamentos, favor comparecer a Prefeitura Municipal no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta feira para os devidos esclarecimentos.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89FA3287

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 021/SEMUSP/2021 EM 03 DE MAIO DE 2021

O**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2522/2021.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder seis (06) diárias, sendo (03) três diárias para o Servidor**Jonatan de Paula Alves Meireles**Diretor de Departamento Logística e Transporte, e(03) três diárias para a Servidora**Katilcia Marques da Conceição**Assessora Técnica I, no valor unitário de**R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, perfazendo assim um total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), do dia 04/05/2021 a 06/05/2021, visto que os mesmos se deslocarão até a Cidade de Jaru com objetivo de verificação das rotinas da Gestão de Frotas relacionado ao sistema de rastreamento, bem como a gestão da Secretaria de Obras e Planejamento, daquele município. Tendo também como objetivo visitar a Prefeitura da cidade de Ji-Paraná, para conhecer o sistema de gestão próprio de abastecimento do frotas com a finalidade de economicidade na área de abastecimento.

Saída: 04/05/2021, as 06:00 hrs.
Retorno: 06/05/2021, após o término do trabalho.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno 03 de Maio de 2021

RONIPETERSON KRUGER
Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1C80256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 077/CMPV/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Onde se lê:

"**Art. 89.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho será composta do Presidente, primeiro, segundo e terceiro Vice-Presidente, e primeiro, segundo e terceiro Secretário, eleita para um mandato de dois anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura."

Leia-se:

"**Art. 58.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho será composta do Presidente, primeiro, segundo e terceiro Vice-Presidente, e primeiro, segundo e terceiro Secretário, eleita para um mandato de dois anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura."

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22978E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 097/PGM/2021

EXTRATO Nº 097/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00228/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 006/PGM/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, modelo split, com fornecimento e substituição de peças, visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 21.994,50 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programação nº 10.01.15.122.007.2.303, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 1.000, conforme Nota de Empenho n. 000729/2021 (fl. 421), no valor de R$ 2.434,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a SERVIÇOS.

Programação nº 10.01.15.122.007.2.303, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.000, conforme Nota de Empenho n. 000728/2021 (fl. 420), no valor de R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), referente a MATERIAL DE CONSUMO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F8EE400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 098/PGM/2021

EXTRATO Nº 098/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00159/2010
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA : MARIA DE JESUS MELO DA SILVA
ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 058/PGM/2010
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Bairro Mariana, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel urbano, contendo 07 (sete) salas de aula, sendo 02 (duas) com 35 (trinta e cinco) carteiras para o Ensino Fundamental e 05 (cinco) com 25 (vinte e cinco) carteiras para a Educação Infantil; 01 (uma) sala para Diretoria; 01 (uma) sala para Secretaria; 02 (dois) playgrounds no pátio; 01 (uma) sala para professores; 01 (um) depósito para alimentos; 01 (um) depósito para material de limpeza; 01 (um) refeitório com mesas e cadeiras; 01 (uma) cozinha com armário, pia com balcão, geladeira, 02 (dois) freezers novos; 01 (uma) sala para biblioteca; 03 (três) banheiros masculinos; 01 (um) banheiro para funcionários; 01 (um) poço artesiano; terreno todo murado; prédio forrado em PVC; salas com ventiladores; TV de 29 polegadas; computador com impressora HP, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal LAR DA CRIANÇA, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 058/PGM/2010 por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de Abril de 2021.

O valor mensal do aluguel permanecerá R$ 5.633,96 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual de R$ 67.607,52 (sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n° 1.001 – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, conforme Nota de Empenho global n.° 000614 no valor de 47.137,41 (quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 19 de abril de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EB3BA1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 099/PGM/2021

EXTRATO Nº 099/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00042/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR :VICENTE MOREIRA LIMA
ESPÉCIE Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 062/PGM/2014.
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Dom Joaquim, nº 1341, Bairro Conceição, nesta capital, com área de 1.408,44m², contendo 03 (três) salas com área de 41,89 m² (cada), área externa (pátio), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala para direção, 01 (um) depósito e 01 (uma) cozinha com despensa, para funcionamento da E.M.E.I.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – EXTENSÃO VIII PEQUENO GÊNIO – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 021/PGM/2011 por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2021, bem como a alteração do índice de correção monetária a ser utilizado em eventuais e futuros reajustes de preço, que passa do IGP-M para o IPCA.

O valor mensal do aluguel permanecerá em R$ 19.141,35 (dezenove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), sem ser reajustado, totalizando o valor anual de R$ 229.696,20 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até 31/12/2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 1.011 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.° 00808 com data de 01.03.2021, no valor de R$ 138.455,76 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco e setenta e seis reais), 1732.

O prazo de vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, contados de 23 de maio de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4411D6DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 100/PGM/2021

EXTRATO Nº 100/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00264/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR : ISMAEL CAMURÇA LIMA
ESPÉCIE: Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 023/PGM/2019
OBJETO:A locação de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 978,48m ² , dispõe de uma edificação terreá contendo 21 (vinte e uma) salas de diferentes metragens, com variação de 5,8m ² a 85,34m ², tendo uma sala medindo 14,20x6,1= 85,34m ², 1(uma) cozinha, 1 (uma) área de convivência ampla, 5 (cinco) banheiros com 9 (nove) espaços sanitários, 13 (treze) vagas de estacionamento oblíquos na lateral além dos devidos corredores de circulação, caixa d'água com capacidade para 3 (três) mil litros, situada a rua Júlio de Castilho esquina com Senador Álvaro Maia, nº 1100B, Bairro Olaria para funcionamento da ESCOLA DE MÚSICA JORGE ANDRADE – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 023/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Abril de 2021 e Reajuste com base em índice IPCA.

O valor mensal do aluguel passará de R$ 19.636,57 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 20.523,62 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 246.283,44 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com base no índice IPCA. conforme justificativa de fls. 896-897.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa ate 31/12/2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.031.32.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n° 1.008 – Recursos do Tesouro – Receitas de impostos e transferência de impostos – Educação, conforme Nota de Empenho Oordinário n.° 001384 com data de 15.04.2021, no valor de R$ 164.188,96 (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), fls. 895.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89E4254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 101/PGM/2021

EXTRATO Nº 101/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00389/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA MACHADO E PEGO LTDA ME
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/PGM/2019
OBJETO: A prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 01; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 17; 18 e 19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 018/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2021.
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.027.0016, conforme nota de empenho global nº 000712/2021 no valor de R$ 117.686,60 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) às fl. 5.301, Programação 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte 10.027.0016, conforme nota de empenho Global nº 000716/2021, no valor de R$ 108.540,33 (cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), fls. 5.299, deverão cobrir as despesas com prorrogação docontrato pelo período de 10/04 a dezembro de 2021, as demais despesas serão consignadas, por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B81881C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 102/PGM/2021

EXTRATO Nº 102/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00389/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/PGM/2019
OBJETO: A prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 02 E 16, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 019/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
-Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.027.0016, conforme nota de empenho global nº 000715/2021 no valor de R$ 20.626,60 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis e sessenta) às fl. 5.302, Programação 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte 10.027.0016, conforme nota de empenho Global nº 000718/2021, no valor de R$ 29.693,61 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), fls. 5.300,deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 10/04 a dezembro de 2021, as demais despesas serão consignadas, por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1B367B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 103/PGM/2021

EXTRATO Nº 103/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00389/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LOTES 06 e 11, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 020/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.027.0016, conforme nota de empenho global nº 000714/2021 no valor de R$ 43.846,32 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) às fl. 5.303, Programação 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30

Fonte 10.027.0016, conforme nota de empenho Global nº 000717/2021, no valor de R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), fls. 5.298, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de10/04 a dezembro de 2021, as demais despesas serão consignadas, por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23796323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 104/PGM/2021

EXTRATO Nº 104/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00006-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS.
ESPÉCIE: Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 048/PGM/2018.
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m², contendo 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é sito à Rua Joaquim Nabuco nº 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho. Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 048/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2021.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação permanece em RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.531, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte de Recursos 1000 – valor de R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais), conforme o Empenho nº 01436 que cobrirá a despesa pelo período de 7 de junho a 31 de dezembro/2021.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE498EA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 105/PGM/2021

EXTRATO Nº 105/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00195-003/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁR'1'IOS LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo de Renovação ao contrato nº 039/PGM/2018
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, em alvenaria, com 04 (quatro) quartos, sendo 02 (duas) suítes e 01 (um) closet, sala de estar e sala de jantar, cozinha com armários e fogão, mesa com ilha, banheiro social, varanda, área de serviço, edícula com quarto, poço semi-artesiano, banheiro externo, acesso 02 laterais, garagem coberta toda na laje, terreno medindo 15 m de frente por 30 m de fundos, totalizando 450 m², localizado sito à Rua Vitor Ferreira Manahiba nº 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funciona a sede da Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 039/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Maio de 2021.

O valor mensal da locação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). totalizando o valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família - SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto/Atividade n° 12.33.082.440.324.2.973, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho global n.° 0001483 com data de 19.04.2021, no valor de R$ 27.183,33 (vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), fl. 2089.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 07 de maio de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2D66080

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º054/SGG/2021

Designar Assessor Nível II da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Nível II,** acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de

diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização, exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Geral de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar João Carlos Alberto Ceni, cadastro nº 1001330**,** para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º. Fica o Secretário JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

•Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 30 de Abril de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C358FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.229/I DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de VINICIUS STREIT REBOUÇAS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.185/I, de 16 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680F5353

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.230/I DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete Militar, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98EA88BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.231/I DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar PAULO ROBERTO MARQUES DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CCC014

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.232/I DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BRUCE DE OLIVEIRA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F5ACE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.233/I DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ADOLPHO TERMI SABIÃO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D5EBFB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (542ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (542ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia

e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO FINAL ACERCA DA MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA ATINENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Sete de abril de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO FINAL ACERCA DA MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA ATINENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA PARA SUPORTE NA ANÁLISE DO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra ao Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini para as devidas considerações acerca da Minuta do Termo de Referência para a contratação de empresa renomada para suporte na análise do PMI 001/2018, referente à realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitário do Município de Porto Velho, que fora devidamente disponibilizada aos demais membros. De pronto, o Assessor Técnico iniciou sua apresentação informando que a contratação de empresa de notório saber faz-se necessária para a avaliação e seleção do projeto final de concessão com base nos estudos desenvolvidos pelas autorizadas, a partir do Procedimento de Manifestação de Interesse, e que a minuta do Termo de referência, após análise preliminar, está em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle, faltando apenas alguns ajustes, tais como valores e prazos estabelecidos à empresa contratada decorrentes a prestação dos serviços. Informou ainda que houve manifestação de duas empresas, sendo elas, Fundação Getúlio Vargas – FGV e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, para o acompanhamento da análise do PMI 001/2018, e elucidou aos membros que a hipótese de contratação em casos de alta complexidade, a sofisticação do objeto e visando o sucesso da contratação, é viável que a contratada seja empresa de grande porte, notório saber e amplo conhecimento na área. Seguidamente, o Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira, indagou acerca dos valores cobrados, demonstrando certa preocupação, questionou ainda acerca da legislação pertinente para que tais valores sejam ressarcidos ao Município na ocasião da formalização da concessão do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento Sanitário do Município de Porto Velho. De pronto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins pontuou que já houve uma contratação parecida para o PMI 002/2018 que trata dos Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho, para otimizar os trâmites e contribuir de forma significativa tanto na análise, quanto na fase final de concessão. Já no que concerne a valores, o Secretário Executivo explanou que é imperioso esclarecer que não fora recebida uma proposta oficial da interessada, motivo pelo qual ainda não cabe tal discussão. Destacou ainda que o Conselho Gestor fora criado com a finalidade instruir o programa de parcerias público-privadas, onde por ser um órgão da Municipalidade que não deixará de exercer a função que lhe cabe, valendo-se da contratação supracitada para consultoria técnica especializada, cabendo ao Conselho Gestor as decisões finais. Na sequência franqueou a palavra aos demais participantes, para que fizessem suas considerações acerca da Minuta do Termo de Referência referente a contratação de empresa renomada para suporte na análise do PMI 001/2018, atinente à realização de estudos de modelagem técnica, econômico financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitário do Município de Porto Velho. Ato continuo, os membros deliberaram por unanimidade pela aprovação do termo de referência para contratação de empresa renomada para suporte na análise do PMI 001/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de abril de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0AF5651

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (543ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (543ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO Nº 02.00261/2018 QUE TRATA DA VERSÃO FINAL DAS ANÁLISES REFERENTES AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS PRÉ-LICITATÓRIOS.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Doze de abril de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO Nº 02.00261/2018 QUE TRATA DA VERSÃO FINAL DAS ANÁLISES REFERENTES AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS PRÉ-LICITATÓRIOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros acerca do recebimento do ofício nº 0087/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021, em virtude da possibilidade desse Conselho Gestor prestar assessoria à Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, em virtude da construção do novo cemitério público municipal de Porto Velho, objetivado através da PMI nos autos do processo nº 02.00261/2018. De pronto, o Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira, sugeriu que seria interessante que a autorizada no PMI 003/2018 fosse acionada para uma conversa de atualização dos referidos estudos, tendo em vista, a nova composição deste Conselho Gestor e também as problemáticas advindas do COVID-19 para a municipalidade. Ato contínuo, os membros deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Jurídico. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins informou que iria entrar em contato com os representantes da empresa autorizada para agendar a referida reunião o mais rápido possível. Ulteriormente, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, atentou aos membros acerca das minutas sugestivas para alteração de algumas leis municipais em virtude das taxas de serviço a serem liquidadas, contidas no caderno jurídico do PMI 003/2018, considerando que essa pauta seja sanada antes das audiências públicas. O Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves, sugeriu que ele mesmo cuidasse da referida pauta, tendo em vista o caráter econômico contido na mesma. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Contábil. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins indagou que fosse composta uma equipe técnica para trabalhar com afinco nesses trâmites pré-licitatórios do processo de concessão dos serviços cemiteriais e sugeriu os seguintes membros: Gestora de Gestão e Projetos, Bruna Franco de Siqueira; Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves e o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de abril de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD3EF91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (544ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (544ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho

Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PMI 003/2018 ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Treze de abril de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PMI 003/2018 ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, deu as boas-vindas ao autorizado no PMI 003/2018, Diego Suzano, e igualmente ao seu advogado, Hector Ribeiro, e prosseguiu informando ao autorizado, acerca da nova composição do Conselho Gestor, e que devido a esse fato fora solicitada a reunião em questão para esclarecimentos alusivos aos estudos do PMI atinente aos serviços cemiteriais, ademais, revelou ainda que o Cemitério de Santo Antônio já atingira seu máximo, e devido a esse fato, mais do que nunca, se faz necessária a concessão dos serviços cemiteriais. De posse da palavra, o autorizado, Diego Suzano, declarou que hoje no Brasil, a Terranova Consultoria é a única empresa especializada em PMI's, PPP's e Concessões de Cemitérios, embora existam outras empresas no ramo, apenas a Terranova trabalha de maneira focada no nicho cemiterial. Relevou que já fora sócio de cemitérios, e além do conhecimento técnico e teórico, tem a vivência na prática, bem com, hoje possui uma funerária e um plano funerário. Conseguinte, o Sr. Hector Ribeiro, cumprimentou os presentes, e explanou de imediato acerca da urgência do município pelos serviços cemiteriais, seja por meio de PPP ou concessão comum. Apontou que se for realizada por meio de PPP, há exigência de que os documentos devam ficar disponíveis à consulta pública por 30 dias, tendo em vista a lei de concessões, mas que não era obrigatório, mas atenuou que toda força publicitária deveria ser utilizada para tal. Sugeriu de pronto que a data para a primeira audiência pública fosse marcada para 10 de maio de 2021, considerando que não há necessidade de alteração nos estudos aprovados anteriormente, tendo em vista que os mesmos foram atualizados em julho/2020. De pronto, Diego Suzano, contrapôs que seria importante ponderar as solicitações das alterações legislativas contidas no caderno jurídico proposto para o PMI, que articulam a estruturação da concessão para que haja segurança jurídica para as concessionárias que virão participar. Salientou que não basta as modelagens estarem prontas, e sim que as minutas sejam propostas pelo executivo para que passem ao legislativo para tramitarem em aspecto emergencial, garantindo a estabilidade jurídica no processo de concessão. Seguidamente, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pediu a palavra para destacar que é de grande satisfação para o Conselho Gestor dar celeridade ao processo, tendo em vista a importância desse projeto considerando os causos decorrentes do COVID-19 para com o município de Porto Velho. Sugeriu ainda que fossem realizadas duas audiências públicas, devido a sensibilidade do objeto. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que fosse realizada apenas uma audiência pública com ampla publicidade. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por maioria pela realização de duas audiências públicas no intuito de ofertar a maior transparência ao processo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de abril de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DCA6D8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (545ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (545ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e

Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO ACERCA DE LINHA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO POR MEMBROS DO BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO – BNDES.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Catorze de abril de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO ACERCA DE LINHA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO POR MEMBROS DO BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO – BNDES.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que os representantes do BNDES se apresentassem e seguidamente fosse iniciada a apresentação. Finalizada a apresentação dos representantes, o Sr. Mário, Representante Comercial do referido banco, agradeceu pela oportunidade de poder estar apresentando ao município de Porto Velho, por meio do Conselho Gestor, estratégia que fora traçada para saneamento do estado de Rondônia, juntamente com o município de Porto Velho, tendo em vista que PVH é o detentor da parcela mais considerável da distribuição de água e esgotamento sanitário do Estado, e finalizou passando a palavra para o Sr. Fábio, representante da área de projetos do BNDES. Sem demora, o Sr. Fábio iniciou explanando acerca da atual situação do saneamento no estado de Rondônia, apresentando um diagnóstico resumido dos desafios. Sendo eles: Demografia e infraestrutura desfavoráveis à atividade contendo densidade populacional baixa e índice de pavimentação baixo; Perdas e inadimplência que erodem lucratividade, sendo perdas em elevado nível com distribuição e alto índice de inadimplências em vários municípios e localidades; Baixa cobertura de água e esgoto no estado, sendo cobertura do serviço de água de apenas 47% (Fonte: SNIS 2019) e cobertura de esgoto onde aproximadamente apenas 6% da população possui o serviço de coleta de esgoto (Fonte: SNIS 2019); Baixo desempenho financeiro da CAERD que resultam em prejuízos operacionais significativos nos últimos anos, baixo nível de investimentos, endividamento significativo e uma crise econômica que pressiona as finanças de Estado de Rondônia e diminui investimentos do Governo Federal. Seguidamente, explanou acerca do tópico "Oportunidades" onde salientou que a Universalização do Saneamento traz diversos benefícios ao estado, considerando que a cada R$ 1 real investido em saneamento, resulta em R$ 4,30 reais em economia na saúde, bem como, geração empregos com base no CAPEX realizado, valorização imobiliária e aumento do aproveitamento escolar. Seguidamente, explanou acerca da recuperação de áreas degradadas e o uso consciente da água e energia, levando em consideração a conservação dos mananciais, onde o fim da prática do lançamento do esgoto in natura direto no meio ambiente deve findar a poluição dos mananciais e de seus corpos afluentes, melhorando a balneabilidade dos rios e lagoas. Garantindo também a redução das perdas de água com eliminação do desperdício com vazamentos, considerando que milhares de litros de água deixam de ser retirados dos rios para serem jogados fora. Prosseguindo, o Sr. Fábio, dissertou acerca da Lei 14.026/2020, art. 50 que dispõe acerca da necessidade de regionalização dos serviços para acesso a recursos federais, onde o projeto atenderá os princípios da regionalização, pois terá como premissa o agrupamento de municípios maiores e menores em uma única concessão, e também do Projeto de Lei n° 885/20, de autoria do Poder Executivo Estadual, aprovado em 18/01/2021 que Institui a Unidade Regional de Saneamento Básico no Estado de Rondônia, abrangendo todos os 52 Municípios integrantes do Estado tendo por finalidade promover a viabilidade técnica e econômico-financeira para prestação dos serviços públicos de saneamento com meta de universalização estabelecida para 2033. Recomendando a regionalização como única alternativa para atingir a universalização. Explicou acerca dos prejuízos com a não regionalização, sendo eles: dificuldade de acesso a recursos federais, tais como, BNDES, CAIXA ou convênios com governo federal para municípios que agirem isoladamente; e projetos isolados quem possuem menor viabilidade em função da baixa escala e da ineficiência, pois não há compartilhamento de estruturas. Esclareceu ainda que uma concessão regionalizada possui escala, eficiência e acesso a recursos federais, bem como, um novo concessionário terá capacidade de captar recursos e realizar investimentos que a CAERD ou um serviço municipal não teriam e finalizou ratificando que a participação de Porto Velho é fundamental para permitir a viabilidade econômico-financeira do projeto. Conseguinte, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, agradeceu aos representantes do BNDES pela rica apresentação, e cientificou aos presentes que o município de Porto Velho já está muito à frente em relação a proposta apresentada, tendo em vista os estudos apresentados para o PMI 001/2018, em contraponto, sugeriu aos membros que considerassem e se aprofundassem acerca dos tópicos elencados pelos representantes do BNDES, para que em reunião posterior desse Conselho Gestor fosse discutido acerca do tema. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 14 de abril de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD340496

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (546ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (546ª) QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA AUDIÊNCIA ALUSIVA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM FACE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA; E ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, OCORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 2021.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Vinte de abril de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA AUDIÊNCIA ALUSIVA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM FACE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA; E ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, OCORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 2021.** Prosseguindo o Secretário Executivo, informou que a audiência fora realizada por videoconferência, diante da grave situação causada pelo Covid-19, tendo sido informado com antecedência o link para ingresso na mesma aos interessados, e solicitou ao Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira participante da referida audiência para que relatasse o teor da mesma. Sem demora, o Gestor Jurídico informou que se fizeram presentes na audiência, representantes do DER/PAC; servidores da CAERD, servidores do município de Porto Velho, membros deste Conselho Gestor e autoridades do MP-RO. Continuadamente, o Gestor Jurídico, relatou que o Juiz de Direito, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa abriu os trabalhos solicitando informações da CAERD acerca da manutenção da rede de abastecimento de águas da capital Porto Velho, tendo em vista o grave problema ocorrido no bate estacas, onde demandou que a Companhia, devido a precariedade de equipamentos, tomasse emprestado do Estado do Acre um equipamento de suma importância para a manutenção e regularização do abastecimento, onde o fato ocorrido gerou transtornos à população. Seguidamente, o Gestor Jurídico informou que em sequência, o Procurador do Município de Porto Velho explanou acerca das tentativas do Município em se comunicar com a CAERD, a fim de obter os relatórios das metas firmadas por meio contrato de programa nº 112/PGM/2009, ademais, cientificou ainda que fora instituída comissão técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o referido contrato, posto que a CAERD não cumpriu as metas estabelecidas e o serviço fornecido é deficitário, mas não obtivera retorno. Relatou ainda que o Juiz de Direito, questionou acerca da possível viabilidade econômica da concessão do PMI 001/2018, onde o Secretário Executivo deste Conselho Gestor salientou que os estudos técnicos apresentados pelas autorizadas demonstram viabilidade econômico-financeira, bem como, demasiada atratividade. Satisfeito, o Juiz de Direito, determinou prazo de 15 dias, para a Caerd apresentar os relatórios solicitados e considerações, igualmente prazo fora concedido ao Município de Porto Velho, onde o referido será concebido pela Procuradoria Geral do Município. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2D785E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.281 , DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Institui grupo de trabalho com o objetivo de promover estudos destinados a elaboração da legislação para instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Porto Velho e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 336/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações legislativas à necessidade imposta pela Emenda Constitucional nº 103/2019, quanto a instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações legislativas para se adequar a Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que altera os parâmetros para cálculo de taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com objetivo de apresentar estudos preliminares que darão suporte para elaboração de Projeto de Lei Complementar visando adequar a legislação do Regime Previdenciário Municipal às alterações sucedidas no âmbito federal e os critérios de escolha e proposição de convênio com a entidade fechada de previdência complementar.

Art. 2º Da mesma forma o grupo de trabalho deve apresentar estudos preliminares que darão suporte para elaboração de Projeto de Lei Complementar com o objetivo de adequar a legislação municipal às alterações pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como na escolha da entidade fechada de previdência complementar, que gerenciará a previdência complementar no âmbito do município de Porto Velho.

Art. 3º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes membros:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Porto Velho:
a) Presidente: Ivan Furtado de Oliveira – Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo (matrícula nº 1000935);
b) Membro: Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração (matrícula nº 287400);
c) Membro: Salatiel Lemos Valverde – Procurador Municipal (matrícula nº 225046)
d) Membro: Antônio Figueiredo de Lima Filho – Técnico Jurídico (matrícula nº 105462);
e) Membro: Felipe Ampuero Marques – Técnico Jurídico (matrícula nº 72075); e
f) Membro: Zenildo Alves Santos de Carvalho – Auditor de Controle (matrícula nº 206476).

I – Representantes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:
a) Membro: Basílio Leandro de Oliveira – Diretor-Presidente do IPAM (Decreto nº 6.563/I – 2021);
b) Membro: Giuliano Caio Sant'ana – Procurador Geral do IPAM (matrícula nº 20986AP);
c) Membro: Orisvaldo Bezerra de Salles – Coordenador de Previdência (matrícula nº 12815); e
d) Membro: Paulo Ildo Dias de Carvalho – Técnico em Previdência (matrícula nº 12724).

Parágrafo único. No decorrer dos trabalhos pode ocorrer a adequação do grupo de trabalho, podendo haver substituição ou alteração no quantitativo de membros, na forma deliberada pelo presidente e maioria dos membros.

Art. 4º O grupo de trabalho atuará sob a coordenação de seu Presidente e terá o apoio técnico dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município – IPAM.

Art. 5º Os estudos preliminares e propostas apresentados não possuem caráter vinculante e sim opinativo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a deliberação quanto a sua utilização em pretenso Projeto de Lei Complementar e realização de convênio em tratando das matérias analisadas.

Art. 6º Caberá as Procuradoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho a elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar, minutas de edital e de convênio contendo, se assim deliberar o Chefe do Poder Executivo Municipal, as sugestões contidas no estudo apresentado.

Art. 7º O prazo de conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 8º Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Art. 8º Este decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040F070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 117/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 117/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 27 de Abril de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00075-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA À PORTARIA Nº 63/2020: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 Int. 03 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema, nos períodos de 23/03 a 28/03; 30/03 a 03/04 e 06/04 a 09/04/2020. Com objetivo de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica. Conforme o memorando n° 15 de 09/03/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 RG : 748.325 SSP/RO CPF: 682.962.662-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 INTEIRA 03 ½ MEIAS	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 RG : 255.942 SSP/RO CPF: 272.093.422-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 INTEIRA 03 ½ MEIAS	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
WILSON CRUZ	MATRÍCULA: 272972 RG : 188266 SSP/RO CPF: 149.347.4422-15	MOTORISTA	12 INTEIRA 03 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Total:					R$ 5.670,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB14D563

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 120/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 120/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 27 de Abril de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00033-00/2021.

R E S O L V E

TORNAR VÁLIDA À PN° 026/2020: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 Diárias Int e 03 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Distrito de União Bandeirantes. Com objetivo de treinamento de nota fiscal eletrônica nos distritos, termo de cooperação trator, carretinhas, grades e levantamento malha viária para entrega de calcário, nos períodos de 17/02 à 21/02//2020, 02/03 à 03/03/2020 e 09/03 à 12/03/2020. Conforme o memorando N° 008 de 04/02/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	MATRÍCULA: 315805 CPF: 203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11 Int.	R$ 150,00	R$ 1.875,00
			3 meia(½)	R$ 75,00	
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 315160 CPF: 285.874.052-68 RG: 267464 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL I	11 Int.	R$ 120,00	R$ 1.500,00
			3 meia(½)	R$ 60,00	
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA: 271932 CPF: 813.760.572-04 RG: 864054 SSP/RO	OP. MÁQUINAS	11 Int.	R$ 120,00	R$ 1.500,00
			3 meia(½)	R$ 60,00	
SANDRA CRISTINA DE FREITAS COSTA	MATRÍCULA: 316548 CPF:816.933.462-49 RG:850789 SSP/RO	SECRETÁRIA	11 Int.	R$ 120,00	R$ 1.500,00
			3 meia(½)	R$ 60,00	
TOTAL					R$ 6.375,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83BD5F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 12.00015-000/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de banheiros químicos, para atender a população em situação de rua em virtude da pandemia do Covid – 19 – SEMASF.
INTERESSADA: SEMASF
VALOR A SER CONTRATADO R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Deliberamos pela contratação direta das Empresas: **LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**, perfazendo um valor global de **R$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais)** e da **CONSTRULOC – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – EPP,** perfazendo um valor global de **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil, e oitenta reais),** totalizando a contratação em **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais),** com base no Parecer nº 34/GAB/PGM/2021, de 23.04.2021, tendo como razão de escolha dos fornecedores, menor preço aferido no mercado local e o maior desconto possível ofertado pelas empresas vencedoras, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43E7CBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 89/GAB/SEMED
Porto Velho, 03 de maio de 2021.

Estabelece normas para regulamentar e orientar as ações do Conselho de Classe no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os incisos III e IV, doartigo 13 da Lei 9394/96, que trata sobre a incumbência dos professores em estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, bem como, artigo 14, Inciso II, que garante a participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes;
Considerando o parágrafo único do artigo 4º da Portaria 09 de 28 de janeiro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer diretrizes para operacionalização dos Conselhos de Classe a serem disciplinadas nas escolas da Rede Municipal de Educação, na etapa do Ensino Fundamental regular ou dos cursos semestrais seriados da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º. O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Pedagógico da escola e no Regimento Escolar.
§1º. A natureza consultiva do Conselho de Classe permite a discussão pedagógica do ensino e da aprendizagem de forma situada e integrada, possibilitando o alinhamento entre professores e equipe gestora como momento fundamental para que a escola consiga atingir seus objetivos e metas, engajando todos os atores a rever estratégias, visando melhorar o desempenho de todos os alunos e consequentemente elevar os resultados da instituição de ensino como um todo.
§2º. Na função normativa o Conselho de Classe estabelece normas para cumprir seus objetivos e seu funcionamento;
§3º. A função deliberativa configura-se como espaço interdisciplinar de estudo e tomada de decisão sobre o trabalho da escola. Podendo deliberar sobre:
I - Objetivos de ensino e habilidades a serem alcançados;
II - Uso de metodologias e estratégias de ensino;
III - Critérios de seleção de conteúdos curriculares de acordo com o Referencial Curricular de Rondônia, como articulador do processo pedagógico.
Art. 3º. O Conselho de Classe pode ser organizado em três etapas:
I - Pré-Conselho: levantamento de dados do processo de ensino e disponibilização aos conselheiros (professores) para análise comparativa do desempenho dos estudantes, das observações, dos encaminhamentos didático-metodológicos realizados e outros. Sendo o Relatório Descritivo da Turma, o documento oficial de registro orientado pela SEMED.
II - Conselho de Classe: Momento em que todos os envolvidos no processo se posicionam frente ao diagnóstico e definem em conjunto as proposições que favoreçam a aprendizagem dos alunos. De forma que esses registros sejam contemplados na Ata Bimestral ou Semestral, o documento oficial orientado pela SEMED.
III - Pós-Conselho: momento em que as ações previstas no Conselho de Classe são efetivadas.
Art. 4º. O Conselho de Classe será constituído pela representatividade de:
I – Gestor (a);
II – Professor (a);
III – Supervisor (a) Educacional;
IV – Orientador (a) Educacional.

§ 1º. A unidade escolar que não tiver na equipe gestora os componentes elencados, nos incisos acima, poderá realizar o Conselho de Classe com os componentes que dispuser.
§ 2º. Caberá à equipe gestora escolar a organização e a condução das reuniões do Conselho de Classe.
§ 3º. As unidades escolares poderão organizar o Conselho de Classe em grupos por ano/série, principalmente em caso de escolas com número elevado de turmas,para que atinja o objetivo da natureza consultiva descrita no §1º, Art. 2º da referida portaria.
§ 4º. No Pré-Conselho é fundamental que a equipe gestora organize dados relacionados ao desempenho escolar, dando condições para que se realize uma avaliação por ano/série no Conselho de Classe, analisar tendências globais e checar ocorrências pontuais, monitorando o desempenho dos alunos e outras questões relacionadas à gestão escolar.
§ 5º. Visando garantir a eficácia no encontro do Conselho de Classe é necessário que a equipe gestora organize e disponibilize os instrumentais antecipadamente, conforme a representatividade e etapa da realização, para que todos possam se preparar, tornando a discussão mais efetiva.
Art.6º. O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente:
I – O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente, no início do ano letivo e ao final de cada bimestre ou semestre, conforme as datas estabelecidas no Calendário Escolar anual. ;
II - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente de acordo com a necessidade da escola.
Parágrafo Único. Os dias que ocorrerem a reunião do Conselho de Classe serão considerados letivos, desde que seja trabalhado 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária do turno em que o aluno está matriculado.
Art. 7º. Os temas discutidos no Conselho de Classe deverão ser mantidos em sigilo pelos membros participantes.
Art. 8º. As deliberações das reuniões deverão ser registradas na Ata bimestral ou semestral e estas deverão ser aprovadas e assinadas pelos membros presentes no Conselho de Classe.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE4D7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 90/GAB/SEMED

Portaria nº. 90/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993;

Considerando a solicitação feita pela Divisão de Acompanhamento Controle e Serviços – DIACAS/DA, em 13/04/2021, por meio do Memo. nº 086/DIACAS/DA/GAB/SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Interna responsável pela fiscalização do Contrato nº 051/PGM/2020, Processo nº 09.10110-00/2019, com o objetivo de Contratar Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e Assistência Técnica para os 146 ônibus – ORE 3, que atende alunos da área Rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
JAIME WASCZK	PRESIDENTE	1001496
LEONARDO ANDRADE RODRIGUES	MEMBRO	243741
ANTONIO ELIAS DO NASCIMENTO	MEMBRO	313594
DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA	SUPLENTE	1001173

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0B75B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 016/SEMES/2021

PORTARIA Nº 016/ASTEC/GAB/SEMES/2021

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a adoção de medidas administrativas internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia N° 25. 981, 16 de abril de 2021, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.247, de 14 de abril de 2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afetados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.

Art. 2º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar e sistema de revezamento, no período de 01/05/2021 à 30/05/2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 3º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 4º. Mantendo o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. Podendo também, serem encaminhados documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com ou entrar em contato pelos telefones: 98473- 6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 5º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 6º. A rotina de trabalho deverá observar:
I – Adoção de teletrabalho para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização do chefe imediato;
II – Realização de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas, sendo o expediente de 08:00 às 12:00 horas;
III – Para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre seus pares;
IV – Manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – Evitar circular em áreas diferentes de seu local de trabalho;
VI – Fica limitada a entrada de público externo, e proibida a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer /SEMES, sem o uso de máscara de proteção. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 7°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 8º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903ED23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2021/DIGT/DGPF, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.22.027.0239.001** localizado na Av. CALAMA, s/n, Bairro Planalto, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEIEF Pé de Murici**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 77º35'02" – 49,93 – 9.033.890,479 – 407.513,823 – Avenida Calama; PV-02 – PV-03 – 170º25'54" – 74,97 – 9.033.901,215 – 407.562,590 – PMPV; PV-03 – PV-04 – 269º18'07" – 49,90 – 9.033.827,288 – 407.575,052 – Área sem Denominação; PV-04 – PV-01 – 349º55'53" – 64,80 – 9.033.826,680 – 407.525,152 – PMPV, fechando assim o **Perímetro de 239,60 m e Área de 3.464,74 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374A3A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2021/DIGT/DGPF, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.14.025.044.001** localizado na Rua Maria de Lourdes, s/n, Bairro Igarapé, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEF João Ribeiro Soares**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute **–** Distância (m) **– Norte** – E**ste – Confrontante);** PV-**0**1 **– PV-02 –** 77º21'20**" – 65,07 – 9.**03**3.054,877 – 405.853,367 –** Rua Maria de Lourdes; P**V-02 – PV-03 – 167º38'47" – 71,38 – 9.033.069,121 – 405.916,860 –** Rua Andréia**; PV-03 – PV-04 – 257º29'33" – 64,62 – 9.**032**.999,392 – 405.932,131 – Rua Janaína; PV-04 – PV-0**1 **– 347º17'05" – 71,23 – 9.032.985,397 – 405.869,044** – **PMPV**, fechando assim o **Perímetro de 272,30 m e Área de 4.623,78 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D3B88E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE ISNTALAÇÃO

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, tona público o **RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 01 SOL/DLA** concedida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, em 01.02.2021, com vencimento em 22/01/2023, para a Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, com área de 27.544,20 m², contendo serviços preliminares, instalação do canteiro, movimentação de terra, pavimentação asfáltica, drenagem, calçada, sarjeta, meio fio. O local destinado a obra, nas ruas dos Andrades, Mangabeira, Ruas adjacentes a rua Aracari R01 e R07, Plutão, Montserrat e Genebra), conforme Processo **16.02268.00/2020.**

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCFFF426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 137 DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Maria Antônia Paiva Brasil,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 240606 para responder interinamente pela Divisão de Controle de Vetores - DCV do período de 01/05/2021 a 31/05/2021, desta Secretaria, em substituição ao titular Francilei de Jesus Dias, cadastro nº 225062, que desfrutará do gozo das suas férias.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Dec. Nº 6.176/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D2079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 138/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 052/2021/ DVS /SEMUSA de 03/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
117657	Alencar Silveira Filho	Fiscal Municipal	01736867600

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em saúde no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA8DA51E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos vinte dois dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 38.140.640/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS ,** inscrita no CPF sob n. 049.752.589-51, com sede na Rua Rio de Janeiro,1853 Sala 03 Centro,Cascavel – PR, CEP: 85.801-031 , Adjudicatária dos lotes: **10, 12, 23, 32 e 35** no valor **R$ 212.841,29 (Duzentos e Doze Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

SRA.JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS
A2 Distribuidora Brasil LTDA
Empresa Detentora
CPF:049.752.589-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos **vinte e seis** dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.847.837/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. SIDNEY DE CASTRO PEREIRA,** inscrita no CPF sob nº 383.337.831-04, com sede na AV. Anápolis,S/N,Qd. 29-A.Lt.06,Vila Brasília,CEP:74.911-360,Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 88.348-012. Adjudicatária dos lotes: **20 e 33** no valor **R$ 57.837,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
Científica Médica Hospitalar LTDA
Empresa Detentora
CPF: 383.337.831-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **12.418.191/0001-95,** representada neste ato pelo Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,** CPF 143.179.058-33 **RUA PEDRA VERMELHA Nº 112 BAIRRO: TABULEIRO, CAMBORIÚ – SANTA CATARINA /SC**. CEP: 88.348-012. Adjudicatária do lote: 2**8** no valor **R$ 9.984,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Conquista D. De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Detentora
CPF: 143.179.058-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos **vinte seis** dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 49.324.221/0020-77, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. DILMA MENDES LUZ ,** inscrita no CPF sob n. 355.798.461-34, com sede na Av. Brasil Norte, 1.255 , Cidade Jardim, Anapólis - GO, CEP. 75.080-240, Adjudicatária do lote: **34** no valor **R$ 61.818,75 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

DILMA MENDES LUZ
Fresenius Kabi LTDA
Empresa Detentora
CPF:355.798.461-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos vinte seis dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GOLDEPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. MARCELO MAROSTICA,** inscrita no CPF sob n. 820.347.290-72, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe - RS CEP: 99.740.000, Adjudicatária dos lotes: **05, 16, e 22** no valor **R$ 144.008,40 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Oito Reais e Quarenta Centavos),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

MARCELO MAROSTICA
Goldeplus Comércio de M. e Produtos H. LTDA-EPP
Empresa Detentora
CPF: 820.347.290-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.193.608/0002-14, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS,**inscrita no CPF sob n. 607.889.762-49, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva,3496, B: Liberdade CEP: 76.803-847, Porto Velho - RO Adjudicatária dos lotes: **09, 11 e 31** no valor **R$ 436.298,10 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais Dez Centavos),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS), visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Medplus Comércio e Representação LTDA
Empresa Detentora
CPF: 607.889.762-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MERCANTIL BARRETO COM DE PROD.HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.031.173/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob n. 805.856.631-49, com sede na R A quadra A.E Gleba 01D – LOJA 02 – Parque Esplanada 01 ,CEP: 72.878-606 – Valparaiso de Goias – GO. Adjudicatária dos lotes: **01, 02, 07 e 18** no valor **R$ 66.172,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Cento e Setenta e Dois Reais),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Mercantil Barreto Com. de Prod.Hosp. e Suprimentos LTDA ME
Empresa Detentora
CPF:805.856.631-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.598.413/0003-32, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Hernandes Sales Guerra,** inscrita no CPF sob n. 045.692.022-68, com sede na Rua Surubim, 4925 B: Lagoa – CEP: 76.812-020, Porto velho – RO. Adjudicatária do lote: **17** no valor **R$ 153,60 (Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

HERNANDES SALES GUERRA
Recol Distribuição e Comércio LTDA
Empresa Detentora
CPF:045.692.022-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 67.729.178/0004-91, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Alessandra Fernanda Rigo ,** inscrita no CPF sob n. 369.371.578-51, com sede na Praça Emilio Marconato, 1000 ,Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP. 13.916.074 – Jaguariúna – SP. Adjudicatária do lote: **03** no valor **R$ 7.720,00 (Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais),** doravante denominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00155/2019,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 019/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

ALESSANDRA FERNANDA RIGO
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
Empresa Detentora

CPF:369.371.578-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML/PVH

Aos **vinte e seis** dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.487.373/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.Christian Mendes Oliveira Tavares,** inscrita no CPF sob nº 484.301.613-68, com sede na AV. Alagoas,253,IPSEP, CEP:51.350-560 Recife – PE. Adjudicatária do lote: **24** no valor **R$ 79.827,00 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais),** doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00155/2019 e homologada às fls 3870/3873, Referente o Pregão Eletrônico nº019/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Uni Hospitalar LTDA
Empresa Detentora
CPF: 484.301.613-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57782460

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00024/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE MARGARIDA,** visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **20 de maio de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$**

254.965,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e um centavos).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6598AB56

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00313/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS (275/80 R22.5, 16 LONAS LISO E 275/80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO),** visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº021/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **865234**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**183/SPACC/PGM/2021,** fls. **271-274** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº021/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**JAPURA PNEUS LTDA**
CNPJ:	**04.214.987/0007-93**
Lotes:	02 e 03
Valor Total	R$ 270.776,00
Valor por extenso:	DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 03 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B7538D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO TP:004/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO da sessão inaugural da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00047/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TIPO ECO PARQUE – MOCAMBO,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**, Considerando falhas no instrumento convocatório. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, email: comissoes.sml2017@gmail.com, site:https://www.portovelho.ro.gov.br/

Porto Velho, 03 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613DE805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/SEMEC/2021

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por CHAMADA PÚBLICA para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, para entrega parcelada, semanalmente por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 69.887,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 04 de Junho de 2021. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro– Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 03 de Maio de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:D1C8C554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REAVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REAVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2021
Processo Administrativo nº 1364/SEMADRH/2020
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o item 01 pela segunda vez, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do item fracassado, com a realização de nova sessão para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, com os seguintes horários: do encerramento de

envio dos Documentos e Propostas: Dia 17/05/2021 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 17/05/2021 - 09h00min (Horário de Brasília) Inicio da Disputa de Lances: 17/05/2021 - 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R$ 183.186,67 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.**

Presidente Médici, 03 de Maio de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:8D6E7D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-306/SEMADRH/2021

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 010/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-306/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME CNPJ: 09.520.005/0001-10. **Do Valor:** R$ 776.100,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil e Cem Reais**) DO OBJETO:** Registro de Preços, contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações das Secretarias municipais da Prefeitura do município de Presidente Médici-RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 03 de Maio de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:93BB06B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici, com CNPJ nº 08.826.487/0001-78, localizado na rua Paraná, nº 3205, Bairro centro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO. Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, AVISO DE LICITAÇÃO: processo administrativo nº. 001/POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI/2021. Modalidade Tomada de Preço n.º 001/CL/2021. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Valor do Lote. DA AUTORIZAÇÃO:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ POLICIA MIRIM DE PRESIDENTE MEDICI/2021. DO OBJETO: Aquisição de um laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê. DOS RECURSOS: O recurso é proveniente Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS-RO e Instituto Educacional Sargento De Lima – POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI - aquisição de um laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê. Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa:445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos). ENTIDADE: Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici. DO TIPO: Menor preço por valor do lote. DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um) 27/05/2021 ás 09h00min (horário de Rondônia), na Sede do Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici, localizado na rua Paraná, nº 3205, Bairro centro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. LOCAL RETIRADA DO EDITAL: na sede do Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici, localizado na rua Paraná, nº 3205, Bairro centro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia).

Presidente Médici/RO, 30 de abril de 2021.

VILMA BATISTA DE ALMEIDA
CPF 687.495.892-53, Presidente Comissão Licitação/Compras – CL,

LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF 028.576.412-81, Secretária Comissão Licitação/Compras – CL,

ANA PAULA ROSA DE ALMEIDA GUERRA
CPF 764.658.292-15, Membro Comissão Licitação/Compras – CL

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EB79EC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 644-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 04 a 06/05/2021, para transportar pacientes com exames agendados ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 143/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Etios Placa OHQ 8576.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:13CB1432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2095/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1014/GP/2021 de 29/04/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 33.622,88 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015	Programa Apoio à Saúde	
10.301.0015.2035	Manutenção das Atividades – PMAQ RO	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**23.622,88**
10.302.0015	Programa Apoio à Saúde	
10.302.0015.2030	Manutenção das Atividades – FARM BAS EST	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**10.000,00**
Total da suplementação		**33.622,88**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.027.0048 – Outras Trnasf. De Rec Estaduais – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.727-6, Agência 1181-9, B. Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:937D8DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2096/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1015/GP/2021 de 29/04/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 63.078,19 (sessenta e três mil, setenta e oito reais e dezenove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1206	Aquisição de Material Pedagógico	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**63.078,19**
Total da suplementação		**63.078,19**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Vinculado à Educação – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 50.230-8, Agência 1181-9, BB.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A65C446D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2097/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1016/GP/2021 de 29/04/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1206	Aquisição de Material Pedagógico	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Vinculado à Educação, Conta Corrente específica 50.230-8, Agência 1181-9, BB.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0E224E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2098/GP/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO CMDCA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, composto pelos seguintes membros.

Mesa Diretora:

Presidente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Vice-Presidente: Ricardo Goularte Lucena Lima

Entidades Governamentais:

SEMAS - SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Juliana Silva Freitas
Suplente: Renata Vieira de Almeida

SEMEC - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO R CULTURA
Titular: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Suplente: Marlene Herbst Kruger

EMATER – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Titular: Yangson Vieira Fantini
Suplente: Mariana Góis Kruger

SEMSAU - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
Titular: Geni Carneiro da Silva
Suplente: Therezinha Coutinho e Silva

Entidades não Governamentais:

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS
Titular: Sônia Alves da Silva Jesus
Suplente: Gabriele Holanda

COMUNIDADE SÃO PEDRO – IGREJA CATÓLICA
Titular: Ricardo Goularte Lucena Lima
Suplente: Vander Barbosa Meireles

AEESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Titular: Tauane Teles
Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

APRAJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTONIO JOÃO
Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa

Art. 2º - A composição hierárquica do Comitê Gestor do CMCDA se dará observando-se o disposto na Legislação pertinente.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando ao Decreto 1977/GP/2020.

Primavera de Rondônia, RO, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:666698ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 637/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 02/05/2021 para transportar pacientes, conforme memo. Nº 141/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo oficial tipo van Placa OHQ 4493.

Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:916DC318

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 006/2021
Processo n° 228-1/SEMAF/2021

Assunto: Registro de preço para Futura e Eventual aquisição de Material de Construção – Conforme Termo de Referencia.
Sagrou – se vencedor as empresas:

01 – DIEGO RENAN NUNES DA SILVA - ME - CNPJ: 16.500.157/0001-16; com o valor global R$ 324.528,15 (Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

02 – RTM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 32.785.799/0001-65; com o valor global R$ 10.617,05 (Dez mil seiscentos e dezessete reais e cinco centavos).
03 – DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 38.317.540/0001-76; com o valor global R$ 27.641,20 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
04 – RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001/10; com o valor global R$ 289.250,00 (Duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
05 – HEROPEPEÇAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30; com o valor global R$ 2.121,00 (Dois mil cento e vinte e um reais).
06 – ATACADO DO BASICO EIRELI - CNPJ: 10.731.632/0001-89; com o valor global R$ 798,95 (Setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DB5A1478

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 540-1/SEMAP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Adaelson.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Adaelson Fogaça,** perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o período de 14 á 17/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0FF519D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 538-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luciana Pontes de Amarim e Eliandro de Souza Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Luciana Pontes de Amorim e Eliandro de Souza Santos,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 14 á 17/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7AECB1DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 552-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de ressarcimento de Diárias do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 07 á 10/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 09, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C70639B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2099/GP/2021

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº004/SEMSAU/2020, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N°004/SEMSAU/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS VILA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D9D5C8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2100/GP/2021

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 159/SEMEC/2021, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/SEMEC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 159/SEMEC/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR (A) – 20 HORAS – DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Classificação	Nome
1ª	ELISANGELA JOANA DA SILVA
2ª	CINDIA MARA FEITOSA DE BARROS
3ª	EDINALVA DOS SANTOS FERREIRA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2DA2F1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2101/GP/2021

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMSAU/2021, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 002/SEMSAU/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 315/SEMSAU/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: MÉDICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	NEILSON RONEI LOPES

Cargo: ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ELLEN THAINE O. SOUZA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F9918C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 014/2021

DE 19 DE ABRIL DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar e exercer o encargo para realizar pesquisas de preços e cotações em processos e/ou procedimentos licitatórios deflagrados pelo Órgão, o seguinte agente administrativo:

I – Maikon Lucas Frescha Dias, matrícula n° 035.

Parágrafo único. A designação para o encargo, não gera qualquer ônus financeiro para o Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 016/2017-CMRC.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 19 dias de abril de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:09537EF2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 015/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores e Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n° 033/2021.

I – **Joaldo Gomes de Carvalho,** CPF: 564.099.312-04;

II – **Maikon Lucas Frescha Dias,** CPF: 015.287.492-51;

III – **Odair José Rodrigues,** CPF: 632.786.422-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de abril de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:85B4CD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 212/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Pública do município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para implantação da rede de cabeamento estruturado certificado para dados e voz, instalação e configuração de equipamentos ativos de rede, instalação e configuração de central telefônica (PABX e adaptação elétrica para a sala do armário de telecomunicações, com fornecimento de materiais, também a aquisição de Servidor tipo Rack e No-Break para a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, o fornecimento de materiais e garantia e suporte técnico de 12 meses com atendimento on-site**,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes Dotações orçamentária: **Secretaria Municipal de Gestão Pública**: 03.001.04.122.0005.2005 Apoio Administrativo e Planejamento Geral**; Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 212/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de maio de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 79.472,97 (Setenta e nove mil, quatrocentos setenta e dois reais, noventa e sete centavos)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 03 de maio de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL
Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0B36F350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 453/2020 CONTRATO Nº. 009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **MADEIRAS SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 05.884.660/001-04 representada pelo SR. **GILVAN GUIDIN** com sede, RUA: DOM PEDRO II, n°. 2195 – SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondonia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem por objeto a Formação de ata de registro preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle**,** manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outros meios tecnológicos, conforme especificações no termo de referencia anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no Pregão na forma Eletrônica, nos termos da proposta no Processo n°. 453/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução deste presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº.453/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R$ **1.056.631,93** (**Um Milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um, noventa e três centavos**), de acordo com disposto deste presente contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço

Prestado, notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado a ata de registro de preço n° 011/2021 e a proposta comercial constante no Processo nº. 453/2020 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 15 de Abril de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:AD638707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 011/2021

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **REGINALDO MARCELINO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1178838SSP/RO e do CPF: 984.383.362-72, do cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 03 de maio de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:91E618B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2021.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **704/2014**.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **REGIANA MARTINS LIMA** (PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL), Matrícula **6714**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 648711 SSP/RO e do CPF nº 698.863.852-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE. **No período de 02.03.2021 a 30.05.2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2021.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:148028A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 047/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONVÊNIO MAPA 890117/2019**. Valor estimado **R$ 100.900,66 (Cem mil novecentos reais e sessenta e seis centavos)**. Será realizada dia **17 de Maio de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **a nova data de abertura se dá para adequação da especificação do item 03 da proposta**, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 1623-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E348DBEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5287/2021

DECRETO Nº 5.287/2021

Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal;

Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
Considerando que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
Considerando ter a referida Lei Complementar descrita, em seu art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
Considerando o teor do processo administrativo nº 1339/2021, no qual tramita solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, visando à contratação emergencial dos cargos acima referenciados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, demandando a contratação temporária de *até 02 (dois) Psicólogos e 01 (um) Assistente Social.*
Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público caracteriza-se pela incidência no caso, da hipótese contida no inciso III, § 1º, art. 2º, da LC nº 290/2019, que remete a necessita de carência de pessoal em decorrência de aposentadoria, readaptação, afastamentos ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

Art. 2º. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada pela Portaria nº 340 de 19 de abril de 2021.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, em 30 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Categoria
02	Psicólogo
01	Assistente Social

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:88FFC403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2107/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 34/2021**, do processo licitatório **nº 2107/2021** para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e plataforma multicanal PABX IP com discador web, para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, sendo a implantação, locação, manutenção e suporte técnico. No **valor total de R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).** Tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora: HELPDESK SOFT LTDA
***CNPJ:** 34.030.393/001-06*
***Valor:** R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 29 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:144D614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 657/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 41/2021**, do processo licitatório **nº 0657/2021** de formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto, medidas 0,60x1,00, 0,80x1,00 e 1,00x1,00, para atendimentos das necessidades da SEMOSP na implantação e manutenção de bueiros nas ruas, avenidas e estradas do município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresa vencedora:

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
***CNPJ:** 04.596.384/0001-08*
***Valor:** R$* 59.700,00 (cinquenta e nove mil, e setecentos reais)

CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
***CNPJ:** 38.826.263/0001-27*
***Valor:** R$* 68.700,00 (sessenta e oito mil, setecentos reais)

Rolim de Moura, 30 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0CC010E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 917/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 36/2021**, do processo licitatório **nº 917/2021** de aquisição de materiais para fomentar os produtores de café do município na produção de grãos de maior qualidade, através da técnica de fermentação induzida dos grãos. No **valor total de R$ 9.929,86 (nove mil, novecentos e vinte nove e oitenta e seis centavos)** tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
***CNPJ:** 07.722.495/001-01*
***Valor:** R$ 9.929,86 (nove mil, novecentos e vinte nove e oitenta e seis centavos)*

Rolim de Moura, 29 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C1B8D6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 398/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, do processo licitatório **nº 398/2021** de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de adesivo, plotagens, placa e cavaletes, para atendimento das diversas secretarias que compõem a administração municipal. No **valor total de R$ 101.181,00** (cento e um mil, cento e oitenta e um reais) tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI
***CNPJ:** 02.635.441/0001-95*
***Valor:** R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais)*

DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
***CNPJ:** 36.595.667/0001-21*
***Valor:** R$ 83.051,00 (oitenta e três mil, cinquenta e um reais)*

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:68A1C751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021.
PROCESSO Nº: 76-1/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - COMPRA DIRETA PELA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020, para Aquisição de gêneros alimentícios - COMPRA DIRETA PELA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

Onde se lê:
Rennan Iuri Braz Ramos, devidamente inscrito no CPF nº. 030.652.812-60.
Paulo Pinheiro Dos Reis, devidamente inscrito no CPF nº. 419.190.252-00.
Afonso Valmer, devidamente inscrito no CPF nº. 003.745.882-52.
Giomar Jacobsen, devidamente inscrito no CPF nº. 340.547.822-72.
Ana Lucia Cardoso Klippel, devidamente inscrito no CPF nº. 572.816.612-15.
Marcio Clerio Eggert, devidamente inscrito no CPF nº. 821.848.442-68.

Leia-se:

Rennan Iuri Braz Ramos, devidamente inscrito no CPF nº. 030.652.812-60, valor R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Paulo Pinheiro Dos Reis, devidamente inscrito no CPF nº. 419.190.252-00, valor R$ 2.763,00 (Dois mil setecentos e sessenta e três reais).
Afonso Valmer, devidamente inscrito no CPF nº. 003.745.882-52, valor R$ 7.190,00 (Sete mil cento e noventa reais).
Giomar Jacobsen, devidamente inscrito no CPF nº. 340.547.822-72, valor R$ 25.094,00 (Vinte e cinco mil e noventa e quatro reais).
Ana Lucia Cardoso Klippel, devidamente inscrito no CPF nº. 572.816.612-15, valor R$2.890,60 (Dois mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).
Marcio Clerio Eggert, devidamente inscrito no CPF nº. 821.848.442-68, valor R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2193FE85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 196-1/2021

Pregão Eletrônico: 024/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 196-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: COMERCIAL RONDON LTDA
CNPJ: Nº 03.418.117/0001-88
VALOR: R$ 139.685,00 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME
CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39
VALOR: R$ 591.129,70 (Quinhentos e noventa e um mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos).
EMPRESA: C.C.T. MANTOVANI - ME
CNPJ: Nº 41.146.144/0001-38
VALOR: R$ 9.066,25 (Nove mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
EMPRESA: J.L.P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ: Nº 05.647.855/0001-22
VALOR: R$ 118.400,40 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais e quarenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5618E7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2021

Port.: 193/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019,*** *demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Srª. **EMILLY COSTA LOPES ,**portadora da Cédula de Identidade n° 1099620 SESDC/RO, inscrita no CPF N° 048.056.711-69 do Cargo/função de **Supervisor do Núcleo de Educação e Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir de 22/04/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CCB251AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1881/GP/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 1881/GP/2021

"Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle."

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e
- Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;
- Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;
- Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;
- Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 5 de maio de 2021;
- Considerando que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;
- Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
- Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;
Decreta:

Art.1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.
Art.2º. A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.
Parágrafo Único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre os seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO FELIPE D'OESTE - RO, 03 de maio de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:1261ADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	251/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	07/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICO ORGÃO DE IMPRENSA ESCRITA, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 251/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI
CNPJ.:	18.693.751/0001-04
VALOR HOMOLOGADO	R$. 37.000,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:7018ADA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 43/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 43/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	248/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	43/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE TRATOR, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 248/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAQUIPARTS COM.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.:	12.753.213/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 3.195,75

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:EA4C8195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 128/GP/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 128/GP/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
I- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO:
Cesar Gonçalves de Matos
Contador;
Claudinei Vila
Secretário Municipal de Fazenda;
Edivaldo Raposo da Rocha
Assessor de Planejamento;
II- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO
José Paschoal O. Filho
Contador.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FELIPE D'OESTE-RO, 03 de maio de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:AABD4E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 372/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

PROCESSO nº 372/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 18 DE MAIO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 03/05/2021 ATE 18/05/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 18/05/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.103.825,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 03 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E28909FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 326/2021

PORTARIA N.º 0326/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINACEIRA E CONTROLE-SIAFIC. DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO *DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINACEIRA E CONTROLE- SIAFIC.*** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Membros: um servidor titular do cargo de contador do município responsável pela sua escrituração contábil (**MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**)
um Servidor titular do cargo de contador do poder legislativo (**MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**)
um Servidor da área de tecnologia (**MAIKK NEGRI**)
um Servidor lotado no controle interno do município (**GESSIANE DE SOUSA COSTA**)
um Servidor lotado na área de recurso humanos (**ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNADES**)
Um servidor lotado no departamento de tributação
(**HUDYSON FERREIRA NILLIO**)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de maio de 2021**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de maio de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CE5147FC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N 044/2021

Processo Administrativo Nº 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 044/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Cortinas) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (cortinas) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta Sete Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 049-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Cortinas), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta sete Reais e Quarenta Quatro Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.(Advocacia do Município).

Processo Administrativo Nº 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 044/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Cortinas) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (cortinas) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta Sete Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 049-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Cortinas), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta sete Reais e Quarenta Quatro Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.(Advocacia do Município).

Processo Administrativo Nº 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 044/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Cortinas) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (cortinas) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta Sete Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura

possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 049-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Interino Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Cortinas), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta sete Reais e Quarenta Quatro Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:850D825F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 045/2021

Processo Administrativo Nº 0317-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 045/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 09.461.647/0001-95, Com sede na Av. 136, sala 1901 A 1905, 797, QF 44, L36E, BL, B/Setor Sul, em Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora Francielle Pereira da Silva, RG o n. 5307563, SPTC-GO, inscrita no CPF Nº 029.641.871-42, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos (Certificados Digitais). para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301 Programa 0006; Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0317-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

SOLUTI SOLUÇÕES NEG.INTELIG.S/A,
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0317-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 045/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 900,00 (Novecentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CEC04F91

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 046/2021

Processo Administrativo Nº 0317-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 045/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 09.461.647/0001-95, Com sede na Av. 136, sala 1901 A 1905, 797, QF 44, L36E, BL, B/Setor Sul, em Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora Francielle Pereira da Silva, RG o n. 5307563, SPTC-GO, inscrita no CPF Nº 029.641.871-42, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos (Certificados Digitais). para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301 Programa 0006; Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0317-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SOLUTI SOLUÇÕES NEG.INTELIG.S/A,
Interino Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0317-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 045/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 900,00 (Novecentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C7B18193

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2021

Processo Administrativo Nº 330-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 047/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São

Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (água mineral) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (água mineral) para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.313,00 (Dois Mil Trezentos e Treze Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0330-1/SEMEELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0330-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 047/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL), para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 2.313,00 (Dois Mil Trezentos e Treze Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C41F2ECF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 048/2021

Processo Administrativo Nº 266-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 048/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 05.610.071/0001-20, Com sede na Av. Brasil, nº 3870, centro, em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia**,** doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Wesley Chade Roglin, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.294.522-69, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMSAU**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2021/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 266-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W.C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 266-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 048/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Empresa W. C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI**.**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Marmitex) , para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 26.250,00 (Vinte Seis Mil e Duzentos e cinquenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, Após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar o estoque de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) refeições prontas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé, 19 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Processo Administrativo Nº 266-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 048/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 05.610.071/0001-20, Com sede na Av. Brasil, nº 3870, centro, em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia**,** doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Wesley Chade Roglin, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.294.522-69, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMSAU**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2021/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 266-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W.C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 266-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 048/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Empresa W. C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Marmitex) , para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 26.250,00 (Vinte Seis Mil e Duzentos e cinquenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, Após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar o estoque de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) refeições prontas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé, 19 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7C12BE3A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 049/2021

Processo Administrativo Nº 252-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 049/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L.C. DAS SILVA & CIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **L. C. DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 12.652.268/0001-78, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3453, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representado pelo Senhor Fernando Krovski Gonçalves, inscrito no RG Nº 1117468 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para atender pacientes com COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 87.900,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2013/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0252-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L. C DA SILVA & CIA LTDA ME
Interino Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0252-1/FMS/2021.
Contrato N. 049/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **L. C. DA SILVA & CIA LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para os pacientes com Covid 19, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 87.900,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 003/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Fevereiro de 2021 .

Advocacia do Município.

Processo Administrativo Nº 252-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 049/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L.C. DAS SILVA & CIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **L. C. DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 12.652.268/0001-78, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3453, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representado pelo Senhor Fernando Krovski Gonçalves, inscrito no RG Nº 1117468 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para atender pacientes com COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 87.900,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2013/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0252-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L. C DA SILVA & CIA LTDA ME
Interino Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0252-1/FMS/2021.
Contrato N. 049/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **L. C. DA SILVA & CIA LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para os pacientes com Covid 19, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 87.900,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 003/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Fevereiro de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:089A5791

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2021

Processo Administrativo Nº 183-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 050/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.833,45 (Sete Mil Oitocentos e Trinta Três Reais e Quarenta Cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2015/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 183-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.R COM. PAP. CONF. SERV. REF. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 183-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 050/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JR. COMERCIO PAPELARIA,CONF. SERV. REFRIG. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$7.833,45 (Sete Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Cinco Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5800965D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 051/2021

ministrativo Nº 183-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 051/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.726,00 (Três Mil Setecentos e Vinte Seis Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2021/SEMSAU .

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 183-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 183-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 051/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMSAU..
Valor: R$ 3.726,00(Três Mil Setecentos e Vinte Seis Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:598A8377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1168/2021

Revoga o Decreto nº 1148, e dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão Municipal do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB) do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, bem ainda considerando a solicitação conforme Memorando nº. 130/2021/SEMED.

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB) deste município será composta, conforme seus respectivos segmentos, pelos seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo Municipal.
Titular: Sheila Vilar da Silva.
Suplente: Nilta Pego da Silva.

II. Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente.
Titular: Wagner Rodrigues Teodoro.
Suplente: Josiane Ferreira Zaniboni.

III. Representante de Professores da Educação Básica Pública.
Titular: Claudio Roberto Nunes da Silva.
Suplente: Esmeraldo José dos Santos.

IV. Representante do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Ildemar Siebra de Lima.
Suplente: Fabiana Eggert.

V. Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto.
Suplente: Flaviana Aparecida Silva Lopes

VI. Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Sebastião Ronaldo da Silva.
Suplente: Maria Aparecida Gonçalves da Cruz.

VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Alessandra Ferreira de Castro.
Suplente: Fernando Guimarães Neris.

VIII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pelas Entidades de Estudantes Secundaristas.
Titular: Aline Olímpio de Souza.
Suplente: Cosme Assunção de Oliveira.

XIX. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
Titular: Claudevan Manthay Pinheiro
Suplente: Derli Diniz Ribeiro.
Titular: Silmara Belesque Martins.
Suplente: Sharla Cristina Rodrigues Pereira.

X. Representantes de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas.
Titular: Rute Santoni de Moraes
Suplente: Claumirdis Gomes Moisés.

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB) terão seus mandatos vigente por um período de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 dias de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:9EAA723F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

cO prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	559/2021
b) Licitação Nrº :	43/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/04/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO VEICULOS CAMINHONETE PLACA NDX5601, CAMINHÃO PLACA OHQ0341, CAMINHÃO PLACA NEH4367 VEICULO PLACA OHT4067, MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA NBP0373 E MOTOCICLETA HONDA NXR 150PLACA NDB8964 PARA O ANO DE 2021 EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 5,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:08127142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 273/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 273/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **IVONE CORREIA DOS SANTOS,** portadora do CPF 000.296.982-35, e Cédula de Identidade RG 1132315 SESDEC-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Divisão de Identificação, Documento e Cidadania,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A32047C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER MODELO DE HISTORICO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS

Assunto: Instrumental para Histórico Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental I Regular e Tempo Integral.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relator: Conselheiro José Roberto Ramos dos Santos.			
Processo nº06 23/03/2021/CME	**Parecer nº02 CME**	**Câmara de Normatização**	**Aprovação 15/04/2021**

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, por meio do Ofício nº 028 de 23/03/2021/SEMEC encaminhou ao Conselho Municipal de Educação CME, o Modelo de Histórico Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental I Regular e Tempo Integral, atendendo aos alinhamentos pautados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e as legislações vigentes, BNCC, Matriz Curricular, o Referencial Curricular Territorial e Caderno Orientador do Município de Seringueiras. O documento foi encaminhado para a Câmara de Normatização sob a responsabilidade dos Conselheiros José Roberto Ramos dos Santos e Nilson Leite Barboza para análise e as devidas providências.
O documento apresentado deu origem ao Processo nº 06/CME/2021.

MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos proporcionados pelos estudos diante da BNCC e o Referencial Curricular houve a necessidade de adequações no documento de Histórico Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental I Regular e Tempo Integral.
O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação municipal, considera necessária a adequação no instrumental apresentado.
O documento apresenta cada área de conhecimento com seus respectivos componentes curriculares, estabelecidos pelo Referencial Curricular em Regime de Colaboração Territorial em conformidade com BNCC.
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras (CME), exercendo seu papel, verificou-se nos autos compulsados do processo, que o documento faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e as legislações vigentes.

CONCLUSÃO

O solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:
Aprove o Instrumental para o Histórico Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental I Regular e Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino do Município de Seringueiras, ao elaborar tal documento deverá voltar sua atenção para cumprimento da carga horária.
Salientamos, que na emissão dos mesmos, sejam incluídas as regulamentações que respaldam o atendimento do período/ano ou série, no que se refere ao cômputo de carga horária.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização Escolar, aprova o Parecer do Relator.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 15 de abril de 2021

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Regulamentação

NILSON LEITE BARBOZA
Conselheiro

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanha o voto do relator e por unanimidade aprova o Parecer nº 02/2021.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME-Seringueiras/RO

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

NILSON LEITE BARBOZA

LEONICE PEREIRA ALVES BASILO

Seringueiras- RO, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:4601DC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 308/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 308/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VALERIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA,** portadora do CPF 978.869.122-68, e Cédula de Identidade RG 1005769 SSDC-RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:66A99ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 310/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 310/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA,** portadora do CPF 005.617.312-17, e Cédula de Identidade RG 1432082 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C85692FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 312/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 312/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **AKINA FERNANDA CAPICHI,** portadora do CPF 033.307.772-57, e Cédula de Identidade RG 1341302 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Arquivo Geral,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DDEE0CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 314/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 314/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CECILIA BRASIL DA SILVA REIS,** portadora do CPF 083.134.718-08, e Cédula de Identidade RG 15.459.583-4 SSP-SP, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F42D16B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 316/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 316/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **DIRCE DOS SANTOS DIAS,** portadora do CPF 580.579.192-72, e Cédula de Identidade RG 328125 SSDC-RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F920E7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 318/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 318/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES,** portadora do CPF 025.390.192-85, e Cédula de Identidade RG 1297476 SESDEC-RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6C36532A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 320/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 320/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do CPF 036.466.322-75, e Cédula de Identidade RG 1.386.047 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BB54BE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 322/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 322/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ROSILENE PEREIRA GOUVEIA,** portadora do CPF 690.390.032-34, e Cédula de Identidade RG 973004 SSDC-RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6614A5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 324/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 324/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA REGINA FERNANDES,** portadora do CPF 000.036.132-16, e Cédula de Identidade RG 1123447 SESDC-PR, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:66734AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 326/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 326/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SIDNEI GOULART SILVA,** portador do CPF 012.615.202-03, e Cédula de Identidade RG 1082160 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FFB59781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 309/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 309/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA,** portadora do CPF 005.617.312-17, e Cédula de Identidade RG 1432082 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 170/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:535D03D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 311/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 311/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **AKINA FERNANDA CAPICHI,** portadora do CPF 033.307.772-57, e Cédula de Identidade RG 1341302 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeada conforme **Portaria nº. 172/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B745F561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 313/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 313/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CECILIA BRASIL DA SILVA REIS,** portadora do CPF 083.134.718-08, e Cédula de Identidade RG 15.459.583-4 SSP-SP, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa da Fazenda Nível ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 105/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C72F386E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 315/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 315/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **DIRCE DOS SANTOS DIAS,** portadora do CPF 580.579.192-72, e Cédula de Identidade RG 328125 SSDC-RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Atividades Desportivas e Turísticas,** nomeada conforme **Portaria nº. 102/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EB85990F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 317/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 317/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES,** portadora do CPF 025.390.192-85, e Cédula de Identidade RG 1297476 SESDEC-RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 235/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A20C9CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 319/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 319/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do CPF 036.466.322-75, e Cédula de Identidade RG 1.386.047 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração lll,** nomeada conforme **Portaria nº. 085/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7805239F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 321/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 321/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ROSILENE PEREIRA GOUVEIA,** portadora do CPF 690.390.032-34, e Cédula de Identidade RG 973004 SSDC-RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 086/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8846A02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 319/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 319/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do CPF 036.466.322-75, e Cédula de Identidade RG 1.386.047 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração lll,** nomeada conforme **Portaria nº. 085/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:82CCD326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 323/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 323/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA REGINA FERNANDES,** portadora do CPF 000.036.132-16, e Cédula de Identidade RG 1123447 SESDC-PR, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeada conforme **Portaria nº. 175/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3031E7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 325/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 325/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SIDNEI GOULART SILVA,** portador do CPF 012.615.202-03, e Cédula de Identidade RG 1082160 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Obras,** nomeado conforme **Portaria nº. 174/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A0C05E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 327/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 327/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **EMERSON GOMES DOS REIS,** portador do CPF 000.365.712-45, e Cédula de Identidade RG 1153743 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Administração l,** nomeado conforme **Portaria nº. 097/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CCE05383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 330/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 330/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **LUCINILDA DA SILVA MACEDO,** portadora do CPF 030.394.142-16, e Cédula de Identidade RG 132827 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Manutenção Predial,** nomeada conforme **Portaria nº. 171/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:82943671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 332/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 332/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE,** portadora do CPF 022.912.272-89, e Cédula de Identidade RG 1410581 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 047/GAB/PMS/2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B9F02C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 334/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 334/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RENATO LITTIG,** portador do CPF 015.426.012-66, e Cédula de Identidade RG 1257561 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Orientação da Gestão e da Legalidade,** nomeado conforme **Portaria nº. 088/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:212201EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 337/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 337/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF 754.237.662-49, e Cédula de Identidade RG 737997 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeada conforme **Portaria nº. 196/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ADCB7D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 339/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 339/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ORLANDINA DE SOUZA,** portadora do CPF 025.694.922-05, e Cédula de Identidade RG 1492738 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 169/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:055BB618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 331/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 331/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **LUCINILDA DA SILVA MACEDO,** portadora do CPF 030.394.142-16, e Cédula de Identidade RG 132827 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93E5ED62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 333/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 333/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE,** portadora do CPF 022.912.272-89, e Cédula de Identidade RG 1410581 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B06B9F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 335/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 335/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RENATO LITTIG,** portador do CPF 015.426.012-66, e Cédula de Identidade RG 1257561 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BBB4D296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 338/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

PORTARIA Nº. 338/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF 754.237.662-49, e Cédula de Identidade RG 737997 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção Predial,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D6614BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 340/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 340/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ORLANDINA DE SOUZA,** portadora do CPF 025.694.922-05, e Cédula de Identidade RG 1492738 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B513B49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 341/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 341/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JULIANE CRESTANI,** portadora do CPF 740.625.902-63, e Cédula de Identidade RG 139.952 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete I,** nomeada conforme **Portaria nº. 074/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4065AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 342/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 342/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **JULIANE CRESTANI,** portadora do CPF 740.625.902-63, e Cédula de Identidade RG 139.952 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Departamento de Assistência Social,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EBB95BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/GAB/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/GAB/2020."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2021, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 03 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D3436905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082/GAB/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a emissão da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 72/2020/TCE-RO,** que "Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a emissão da **RESOLUÇÃO N. 328/2020/TCE-RO,** que "Regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Fica definida que a função de Gestor de Contrato será exercida pelo Secretario da pasta que o contrato for empenhado.

Art. 2º Cada Gestor de Contrato poderá ser ou indicar um servidor para exercer a função de fiscal de contrato, no qual terá a responsabilidade para acompanhar, controlar, fiscalizar todo o cumprimento do contrato.

Parágrafo único. É obrigatório constar no Projeto Básico e no Termo de Referencia os nomes do gestor e fiscal de contrato.

Art. 3º Todo recebimento de serviço só será recebido com relatório elaborado pelo fiscal do contrato, aprovado pelo gestor de contrato.

Art. 4º Nos casos de serviços de engenharia a função de fiscal de contrato será exercida por engenheiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 03 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A4DC7C2E

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO E NOTIFICAÇÃO CIRCULAR EM CONJUNTO Nº 001/2021

Recurso Humano/Controle Interno/Procuradoria Jurídica.

Aos **Agentes Políticos, Servidores Efetivos, Temporários e Comissionados.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.730/93 – "É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento de posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, **bem como no final de cada exercício financeiro**, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e **servidores públicos**";

Considerando a Instrução Normativa nº 028/TCE/RO - 2012 – que Regulamenta a remessa das Declarações de Bens e Rendas dos agentes públicos, prevista na Lei Federal nº 8.730/93;

Considerando a PENALIDADE da não apresentação da declaração por ocasião da posse, implicará a não realização daquele ato, ou sua nulidade, se celebrado sem esse requisito essencial. Nas demais hipóteses, a não apresentação da declaração, a falta e atraso de remessa de sua cópia ao Tribunal de Contas do Estado ou a declaração dolosamente inexata implicarão:
a) crime de responsabilidade;
b) infração politico-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública, observada a legislação específica;

Considerando que não nenhuma exceção de valor de vencimento, de cargo ou lotação, todos os servidores deverá fazer a Declaração via SIGAP do Tribunal de Contas de Rondônia nos endereço eletrônico: http://tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/login.aspx, e protocolar o recibo no RH da Prefeitura;

Considerando que o prazo para fazer a declaração, junto ao TC, foi prorrogado e encerra no **dia 30/06/2021**;

Ficam **notificados** todos os servidores e agentes políticos a providenciar o envio da Declaração de Bens referente ao ano exercício de 2020 ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e protocolar o **recibo no RH até dia 10/07/2021,** sob as penas da lei.

Sem mais para o momento e nos colocamos a disposição.

Teixeirópolis/RO, 29 de abril de 2021.

MARLLETE CIRILO TEODORO
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos

GIRLENE DA SILVA PIO
Controladora Interna

ALMIRO SOARES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4270CDB7

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO E NOTIFICAÇÃO CIRCULAR EM CONJUNTO Nº 002/2021

Recurso Humano/Controle Interno/Procuradoria Jurídica.

Aos **Agentes Políticos, Servidores Efetivos, Temporários e Comissionados.**

Assunto: Comprovação de envio de Declaração de Bens ao Tribunal de Contas de Rondônia.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.730/93 – "É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento de posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, **bem como no final de cada exercício financeiro**, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e **servidores públicos**";

Considerando que vários Agentes Políticos, Servidores Efetivos, Temporários e Comissionados ainda NÃO comprovaram a entrega de declaração de bens dos anos anteriores ao Tribunal de Contas de Rondônia;

Considerando que hipótese de não apresentação da declaração, a falta e atraso de remessa de sua cópia ao Tribunal de Contas do Estado ou a declaração dolosamente inexata implicarão em crime de responsabilidade e infração politico-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública, observada a legislação específica;

Ficam **notificados** todos os servidores e agentes políticos a protocolar o comprovante de envio da Declaração de Bens referente aos exercícios anteriores, no mínimo de 2016 a 2019 ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **até dia 30/07/2021,** sob pena de responderem Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Sem mais para o momento e nos colocamos a disposição.

Teixeirópolis/RO, 29 de abril de 2021.

MARLLETE CIRILO TEODORO
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos

GIRLENE DA SILVA PIO
Controladora Interna

ALMIRO SOARES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E614D1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 009/CPL/2021
Edital Nº. 011/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 129/2021**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/CPL/2021**, realizada no dia **01/03/2021 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO,03 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7E509FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	210/2021
b) Licitação Nrº	005/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	03/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE ADESÃO/CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.11/PMJ/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.12/PMJ/2020, PROCESSO ADM.172/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRPÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDRADE E POLETTO E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.996.041/0001-78
Valor Total Homologado – R$ 61.874,60 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Theobroma, 03 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DE1F2EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 049/2021

PORTARIA N. 049/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 290/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n. **55* SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0008.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 290/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0008.2.051 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral –– Programa Municipal de Assistência Social e Comunitária - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:495C87CB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 050/2021

PORTARIA N. 050/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 406/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **40** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***284.492***, matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.04.122.0002.2.030 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais)

a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 406/2021.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.04.122.0002.2.030 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Administração – Administração Geral - Programa de Apoio Administrativo - PAA – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....…..**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E7B079BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. PROCESSO Nº. 381/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 9.692,96 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de Maio de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 045/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F5F7BEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010-2021

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM MODELAGEM, MAPEAMENTO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO E GERENCIAMENTO DE ASSINATURAS DIGITAIS COM FLUXO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DOS DEMAIS PROCESSOS CONTEMPLADOS PELO ATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ. PROCESSO Nº. 045/2021**. A Revogação se deve pelo motivo de correções no Termo de Referência Item 5 subitem 5.22, anexo do edital. Novo edital será elaborado e seu aviso publicado. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de Maio de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 045/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CF55751B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021 PROCESSO Nº 198/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI – RO.** Valor estimado R$ 53.300,01(cinquenta e três mil e trezentos reais e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **198/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **5 de maio de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **19 de maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 03 de maio de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:044EAC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021 PROCESSO Nº 142/2021 LIVRE PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS - OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI E SUAS REPARTIÇÕES, conforme Processo Administrativo sob o nº. **142/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Maio de 2021, às 08:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **20 de Maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 03 de Maio de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BC54DCB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 006/IMPRES/2021

Portaria nº 006/IMPRES/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Elias Cevada de Morais".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Elias Cevada de Morais** falecido em **16/03/2021,** portador do RG n°. 140704 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 113.530.822-53, aposentado por invalidez, conforme Portaria nº 002/IMPRES/2008 de 01/09/2008, publicado no Diário Oficial 08/09/2008, processo administrativo nº 36/IMPRES/2008, neste Instituto de Previdência – IMPRES, no cargo de Operacional Braçal, cadastro nº 1008, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Maria Correia de Morais,** portadora do CPF/MF 251.294.302-04, com 100% (cem por cento) dos **Proventos Integrais** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 24/IMPRES/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16/03/2021, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:D2C4406D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 3.139/2012, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.
Processo nº: 4-28/CGSRP/2021
Pregão Eletrônico nº: 12/CPL/2021.
Edital nº: 12/2021.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Objeto: Formação deREGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual**Aquisição de Cestas Básicas para atender a SEMTAS no Desenvolvimento dos Benefícios Eventuais,**de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Valor máximo a ser licitado: R$73.321,20(setenta e três mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).
LOCAL: www.licitanet.com.br.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA*

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia **04/05/2021**
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia **17/05/2021**
Abertura de propostas iniciais:	Dia **17/05/2021**, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia **17/05/2021**, com início às 09h00min

*Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.
Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de maio de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D065AD03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7063

DECRETO Nº 7063 DE 30 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 7052 DE 26 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art 1° Alterar o art 1° do Decreto n° 7052 de 26 de Abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Urbano - ITU, são fixados para o exercício de 2021, em 03 (três) parcelas iguais e secessivas, conforme segue abaixo:
1ª Parcela - 30/06/2021
2ª Parcela - 31/07/2021
3ª Parcela - 31/08/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/04/2021 às 13:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:024D9C44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-LUANA TORTORA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
O**Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**LUANA MARA TORTORA MAJER,**A partir de 08/05/2021 a 06/06/2021do Processo Administrativo nº.**2-22//SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Maio de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 08:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F542F98D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-ELIANE CORREIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias da servidora**ELIANE CORREIA DA SILVA CAMATTA,**para gozo a partir de 03.05.2021á 01.06.620. Processo Administrativo nº.**2-299/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 08:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E8FF7EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6329

PORTARIA Nº 6329 DE 03 DE MAIO DE 2021

*Nomeia*HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA *para o Cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Imprensa.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador do CPF: 005.668.922-51, portador da cédula de identidade RG n° 1315642 SESDEC/RO para o Cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Imprensa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 09:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E2EED2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 0032021 – SEMSAU ERRATA AO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 0032021 – SEMSAU
Errata ao Resultado Final

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.145/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado parcial e o novo cronograma do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93, vem através do presente publicar a devida ERRATA :

Onde Lê-se:

CARGO: CLINICO GERAL 40 HORAS					
CLÍNICO GERAL 40H	1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLE	02/04/1988	85	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	2º	EDUARDO ARAUJO DAMETO	17/10/1968	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	3º	FERNADA CRISTINA RAMOS DO PRADO	11/12/1989	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	4º	SUHELY AMHANDA DA SAI ROCA	04/07/1990	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	5º	LAUHANDA ALVES DE LIMA	03/03/1997	50	APROVADO
CARGO: CLINICO GERAL 24 HORAS					
CLÍNICO GERAL 24H	1º	MARINA DOS SANTOS CAZULA	23/10/1987	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 24H	2º	KESIA FERREIRA MAUESCKI	27/08/1988	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 24H	3º	JOSE GUIDES DE LIMA	01/11/1946	50	APROVADO

Leia-se:

CARGO: CLINICO GERAL 40 HORAS					
CLÍNICO GERAL 40H	1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLE	02/04/1988	85	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	2º	EDUARDO ARAUJO DAMETO	17/10/1968	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	3º	FERNADA CRISTINA RAMOS DO PRADO	11/12/1989	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	4º	LAUHANDA ALVES DE LIMA	03/03/1997	50	APROVADO
CARGO: CLINICO GERAL 24 HORAS					
CLÍNICO GERAL 24H	1º	MARINA DOS SANTOS CAZULA	23/10/1987	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 24H	2º	KESIA FERREIRA MAUESCKI	27/08/1988	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	3º	SUHELY AMHANDA DA SAI ROCA	04/07/1990	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 24H	4º	JOSE GUIDES DE LIMA	01/11/1946	50	APROVADO

Alta Floresta D´Oeste, 03/05/2021.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B360D8A4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 29/2021 SISTEMA REGISTRO PREÇO 12 MESES

a) Processo Nrº :	312/2021
b) Licitação Nrº :	47/2021
c) Modalidade :	Pregão:
e) Objeto Homologado :	MATERIAL ODONTOLOGICO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - SEMSAU

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
ENDEREÇO; Joaquim Pinheiro Filho, 4058 Cacoal/RO
Ata; 29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS IZIDOLÂNDIA	1,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS NOVA GEASE	1,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	1,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
4	SUPORTE DE PONTAS COM VÁLVULA (ALTA E BAIXA)	4,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
5	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO KAVO	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
6	PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO	2,00	R$ 302,00	R$ 604,00
7	INJETOR DO SUGADOR	4,00	R$ 140,00	R$ 560,00
8	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	20,00	R$ 49,00	R$ 980,00
9	MANGUEIRA TRÍPLICE	20,00	R$ 70,00	R$ 1.400,00
10	MANGUEIRA 3/16 AR	20,00	R$ 32,00	R$ 640,00
11	MANGUEIRA 1/8 AR E ÁGUA	20,00	R$ 33,00	R$ 660,00
12	MANGUEIRA DUPLA	20,00	R$ 48,00	R$ 960,00
13	MANGUEIRA PU 12,7 MM	100,00	R$ 6,00	R$ 600,00
14	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO	4,00	R$ 215,00	R$ 860,00
15	ROLAMENTO MONTADO COM ORING CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20,00	R$ 66,00	R$ 1.320,00
16	ROLAMENTO CONTRA-ÂNGULO	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
17	CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO	2,00	R$ 379,00	R$ 758,00

18	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO	4,00	R$ 399,00	R$ 1.596,00
19	EIXO DE TRANSMISSÃO CONTRA ÂNGULO	2,00	R$ 190,00	R$ 380,00
20	JOGO DE MOLAS E PALHETAS PARA CONTRA ÂNGULO	4,00	R$ 115,00	R$ 460,00
21	RESISTÊNCIA PARA AUTO CLAVE	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00
22	PLACA DE COMANDO AUTO CLAVE	3,00	R$ 780,00	R$ 2.340,00
23	VÁLVULA SOLENÓIDE AUTO CLAVE	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00
24	GUARNIÇÃO PARA AUTO CLAVE	3,00	R$ 205,00	R$ 615,00
25	JOGO DE VÁLVULA SEGURANÇA E ANTI-VÁCUO	4,00	R$ 155,00	R$ 620,00
26	LÂMPADA REFLETOR	6,00	R$ 60,00	R$ 360,00
27	PLACA DE COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,00	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
28	TRANSFORMADOR	4,00	R$ 633,33	R$ 2.533,32
29	TERMINAL BORDEM	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
30	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	2,00	R$ 405,00	R$ 810,00
31	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO COMPRESSOR	2,00	R$ 295,00	R$ 590,00
32	CONJUNTO SUGADOR COMPLETO	2,00	R$ 370,00	R$ 740,00
33	BOTÕES DE ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CADEIRA	8,00	R$ 124,00	R$ 992,00
34	PLACA DE COMANDO PROF/JATO BICARBONATO	2,00	R$ 705,00	R$ 1.410,00
35	TRANSFORMADOR PROF/JATO BICARBONATO	2,00	R$ 280,00	R$ 560,00
36	VÁLVULA INTERNA PROF/JATO BICARBONATO	2,00	R$ 245,00	R$ 490,00
37	CONJUNTO CABEÇOTE COMPLETO - COMPRESSOR	2,00	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
38	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4,00	R$ 282,00	R$ 1.128,00
39	BAP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2,00	R$ 320,00	R$ 640,00
40	FILTRO DE ENTRADA DE AR COMPLETO DO COMPRESSOR	8,00	R$ 99,00	R$ 792,00
41	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	8,00	R$ 86,00	R$ 688,00
42	BICO DA PONTEIRA DO SUGADOR	8,00	R$ 70,00	R$ 560,00
43	CONTROLE DE DISPARO DO RAIO X	2,00	R$ 520,00	R$ 1.040,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Valor Total Homologado - R$ 104.186,32

ALTA FLORESTA, 03 de maio 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:75884562

PODER EXECUTIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL

RELAÇÃO DE PESSOAL			
Matrícula	**Nome**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**
900	ADELIA MARIA LOPES	ESCOLA IZIDORO STEDILE	01/03/2002 0
1661	ADEMAR APARECIDO BITENCOURT RAMOS		06/03/2006 0
2459	ADEMAR DIAS GUIMARAES	EMEEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	20/05/2010 0
1641	ADEMAR LELIS DA COSTA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	06/03/2006 0
2564	ADEMAR LELIS DA COSTA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	14/06/2010 0
1649	ADEMILSO SERAPHIN DO AMARAL		06/03/2006 0
3744	ADEMIR DE OLIVEIRA		02/05/2018 0
2460	ADEMIR GOMES BALBINO	ESCOLA ANA NERY	20/05/2010 0
386	ADEMIRO FLEGLER		13/10/1998 0
1961	ADRIANO VALANDRO TOME		07/02/2008 0
2449	AGNALDO VENANCIO DE SOUZA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	20/05/2010 0
1659	ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA FILHO		06/03/2006 0
2605	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO DUMER		13/07/2010 0
554	ALEXSSANDRA LOURENCO A FEITOSA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/04/1998 0
186	ALICE ROBERTO CASTILHO	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	01/09/1997 0
3506	ALICIO MARTINS KRAUSE	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	24/03/2014 0
3781	ALINE CLARA BRUSTOLIN		01/10/2018 0
3589	ALINE DA SILVA EGERT DUTRA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	07/06/2017 0
782	ALINE FABIANA VIVAN	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/03/2001 0
2813	ALINE FABIANE FAZOLLO		06/02/2012 0
3454	ALINE LEITE FALCIER	ESCOLA MALBA TAHAN B	16/11/2016 0
1800	ALISSON SABAI DA SILVA		02/10/2006 0
808	ALLEX SANDRA AGUIAR RIBEIRO	EMEIEF17 DE JUNHO	03/07/2000 0
3	ALTAIR BRUGNOLLI	EMEIEF17 DE JUNHO	17/02/1992 0
1733	ALTAIR PANCIERI ZANDONADI	ESCOLA BOA ESPERANÇA	03/04/2006 0

RELAÇÃO DE PESSOAL			
Matrícula	**Nome**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**
902	APARECIDA DOS SANTOS COSTA DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	02/05/2002 0
1173	APARECIDO PEDRO DA SILVA		06/08/2003 0
3761	ARETHUZA ARIANY GOMES		01/08/2018 0
2453	ARLEIA PLASTER LOPES	EMEI MONTEIRO LOBATO	20/05/2010 0
1666	ARMISSON GOMES BALBINO		06/03/2006 0
3337	BEATRIZ JOANA DOS SANTOS	ESCOLA PEDRO ALEIXO	22/02/2016 0
690	BENEDICTO BARROSO		04/06/1999 0
606	BRUNA SANTANA DE FREITAS	ESCOLA IZIDORO STEDILE E PADRE FEIJO	01/11/1999 0
3295	CARLOS ALBERTO MENDONCA DE MELLO	ESCOLA BOA ESPERANÇA	06/03/2006 0

3481	CARLOS BORGES DA SILVA		01/01/2017 0
2810	CATIA APARECIDA DOS SANTOS MARCENO DA	FLORESTA ENCANTADA	06/02/2012 0
904	CECILIO DANTAS FILHO	ESCOLA ANA NERY	01/03/2002 0
317	CELIA FERRARI BUENO		03/07/2000 0
332	CELIO NUNES DA ROCHA	EMEIEF17 DE JUNHO	01/10/1997 0
1004	CELNICE NUNES VIEIRA KRAUSE	CENTRO EDUCACIONAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	01/04/2002 0
2595	CELSO RIBEIRO DA SILVA		01/07/2010 0
2015	CICERA REGINA FREITAS DOS SANTOS	FLORESTA ENCANTADA	01/04/2008 0
3933	CILMARA BOROSKI DOS SANTOS	ESCOLA PEDRO ALEIXO	04/11/2019 0
708	CLARICE CAGNINI	ESCOLA PADRE FEIJO	12/03/2001 0
350	CLAUDEMIR PANIAGUA		01/09/1997 0
1735	CLAUDENI DA ROCHA OLIVEIRA		03/04/2006 0
3391	CLAUDENICE MARIA DE OLIVEIRA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	10/03/2016 0
746	CLAUDETE KOMINKIEWICZ	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	03/07/2000 0
481	CLAUDETH DANTAS FERREIRA	ESCOLA ANA NERY	05/04/1999 0
3151	CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA	EMEI MONTEIRO LOBATO	11/03/2014 0
3583	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS		11/05/2017 0
4004	CLAUDIA QUEIROZ DA SILVA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	05/05/2020 0
2440	CLAUDILENE BANHOS CONCEICAO DAMASCEN		20/05/2010 0
2494	CLAUDINEI ALVES DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/06/2010 0
2455	CLAUDOMIRO GOMES DOS SANTOS		20/05/2010 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
1711	ELENICE DA CONCEICAO FARIAS	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	03/04/2006 0
1859	ELENIR BRISOW	ESCOLA IZIDORO STEDILE	04/04/2007 0
2005	ELIANA JORGE VALÉRIO	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/04/2008 0
3993	ELIANE PEREIRA DA SILVA	FLORESTA ENCANTADA	10/03/2020 0
1766	ELIAS ALVES PEREIRA		08/05/2006 0
2047	ELIAS APARECIDO PAZ		02/06/2008 0
267	ELIAS LAURINDO MAXIMO	ESCOLA PEDRO ALEIXO	01/05/1998 0
249	ELIENE VITAL HENRIQUE	EMEI MONTEIRO LOBATO	02/02/1998 0
1171	ELIO DE ASSIS OLIVEIRA		05/08/2003 0
3934	ELIO DE OLIVEIRA		11/11/2019 0
2808	ELISA MARIA PALOSCHI VALENTINO DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	06/02/2012 0
3356	ELISABETE DE CASTRO	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	22/02/2016 0
2593	ELISANGELA ARANTES	EMEI MONTEIRO LOBATO	01/07/2010 0
2456	ELISANGELA BONINE CROTI	FLORESTA ENCANTADA	20/05/2010 0
2636	ELISANGELA NORATO DA SILVA	EMEIEF17 DE JUNHO	13/09/2010 0
2568	ELISDETH RODRIGUES BATISTA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	14/06/2010 0
2510	ELISETE MARIA DOS SANTOS		01/06/2010 0
4006	ELIZABETE MUNIS DE SOUZA NOGUEIRA	ESCOLA ANA NERY	05/05/2020 0
479	ELIZANE DA SILVA	ESCOLA ANA NERY	01/04/1999 0
2525	ELIZEU CEZARIO DE LIRA		01/06/2010 0
2061	ELKEJAER MARILSON PORTELLA MARANA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	02/06/2008 0
4015	EMERSON HERMES DOMICIANO	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	04/05/2020 0
2364	EMERSON HERNANE DA SILVA CARDOSO	ESCOLA PEDRO ALEIXO	20/10/2009 0
2437	EMERSON SOUZA CASTILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/05/2010 0
953	EMILIO DA SILVA CARDOZO		01/06/2001 0
3860	ERNANDES TORRES DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/04/2019 0
447	ERONI MODEL BEHENCK SANTOS	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/03/2000 0
2553	ESMENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA		14/06/2010 0
28	ESTER DE ALMEIDA MACHADO	ESCOLA BOA ESPERANÇA	03/05/1990 0
3588	EUZIRAN MARTINS DOS SANTOS	EMEIEF17 DE JUNHO	01/06/2017 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
3917	EVA GOMES FALDIN	CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	02/09/2019 0
907	EVARISTA DA COSTA RODRIGUES	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/03/2002 0
844	FABIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	12/02/2001 0
3341	FABIANA GERMENO DA SILVA	FLORESTA ENCANTADA	15/02/2016 0
3788	FABIANA MARQUES DA SILVA	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	11/01/2019 0
3670	FABIANO PLANTIKOW	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2017 0
3769	FABIANO TREIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2018 0
3360	FABIO SANTOS DE SOUZA	FLORESTA ENCANTADA	22/02/2016 0
2454	FABIOLA MARTINS GROSS SILVA	FLORESTA ENCANTADA	20/05/2010 0
3520	FABÍULA DUARTE RAMOS SOUZA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/03/2017 0
1690	FABRICIO GOMES DE CAMPOS		06/03/2006 0
3416	FATIMA CRISTINA GARCIA VELHO DE LIMA	FLORESTA ENCANTADA	04/04/2016 0
3351	FERNANDA LUIZA FORMAIO	FLORESTA ENCANTADA	15/02/2016 0
2452	FERNANDO BRAGA NOGUEIRA		20/05/2010 0
3590	FLAMARION DA SILVA BARBOSA		02/05/2002 0
3809	FLAVIO RENAN FELIPE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12/02/2019 0
3352	FRANCIANE DOS SANTOS SAMPAIO	FLORESTA ENCANTADA	15/02/2016 0
4018	FRANCIMAR QUINTAO MAGIPO		05/08/2020 0
20	FRANCISCA DO NASCIMENTO CAMPOS	EMEIEF17 DE JUNHO	02/03/1992 0
1964	FRANCISCO CORREA LIMA		07/02/2008 0
2450	FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO		20/05/2010 0
3666	GEISIANE DIAS FRANSKOVIAK BELLEI	FLORESTA ENCANTADA	01/08/2017 0
3711	GELVANEO VIEIRA MARQUES	ESCOLA IZIDORO STEDILE	04/04/2007 0
101	GENILDA LUIZ DOS SANTOS		11/03/1992 0
582	GENILDA MARIA DOS SANTOS	FLORESTA ENCANTADA	01/07/1999 0
387	GENILSE GONCALVES CRUZ	FLORESTA ENCANTADA	01/03/1999 0
254	GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	01/03/1999 0
929	GERCI GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/05/2001 0
2539	GERSIMAR APARECIDO SANTOS HIUMA		01/06/2010 0

2532	GESILENE LUCI CONTI		01/06/2010 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
2545	GEVERSON ADRIANO VIEIRA GOMES	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/06/2010 0
1742	GILSON PEREIRA DE SOUSA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	03/04/2006 0
729	GIOVANDA MARCELINO DA SILVA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	12/02/2001 0
2563	GISLAINE DIAS DE SOUZA MACIEL	ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA	14/06/2010 0
3762	GIULVAN RIBEIRO PEREIRA		01/08/2018 0
3955	GIZELDA SEVERINA DA SILVA		10/01/2020 0
3664	HELEN VILAS BOAS DA SILVA	FLORESTA ENCANTADA	01/08/2017 0
3953	HELENA APARECIDA BASDAO GONCALVES		10/01/2020 0
4007	HELENA DE SOUZA QUINTAO	ESCOLA ANA NERY	05/05/2020 0
3147	HELENA GARCIA DA SILVA	EMEEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	11/03/2014 0
450	HELENA MARIA PAZ	FLORESTA ENCANTADA	01/10/1997 0
315	HELENILDE VIEIRA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/10/1997 0
662	HELIO FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/03/2000 0
2719	HELIO GRIM	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	10/02/2011 0
294	HELIO RODRIGUES DE SOUSA	ESCOLA ANA NERY	02/05/1990 0
3578	HÉRICA LOPES SANTOS	EMEIEF17 DE JUNHO	08/05/2017 0
909	HOLGA HADA MENDES MAXIMO		01/03/2002 0
2761	IDELVAN PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA PEDRO ALEIXO	02/05/2011 0
141	IENE APARECIDA DA SILVA	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	02/01/1988 0
26	ILVANIR DOS SANTOS CARDOSO BARRETO	EMEIEF17 DE JUNHO	20/03/1992 0
1672	INACIA ALBERTINA DOS SANTOS	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	06/03/2006 0
27	INES DE FATIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS	ESCOLA POTY	03/05/1990 0
478	INES SARTORO		01/04/1999 0
184	IRACEMA CONCEICAO DE CAMPOS	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/11/1997 0
285	IRENE SABAI		01/09/1997 0
1855	ISRAEL JOAQUIM DO NASCIMENTO	ESCOLA PADRE FEIJO	04/04/2007 0
1768	IVALDO BRAZ GONCALVES		08/05/2006 0
932	IVAN DE SOUZA LUCENA		09/05/2001 0
2002	IVANEIDE MORAIS MOREIRA		01/04/2008 0
3626	IVANIR CALDEIRA DOS SANTOS	CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	06/06/2017 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
2641	IVETE APARECIDA VIEIRA		13/09/2010 0
3357	IVETE BEZERRA LIMA	ESCOLA PADRE FEIJO	22/02/2016 0
2764	IVONE APARECIDA BUENO	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	02/05/2011 0
409	IVONE AREBALO ESTEVES	FLORESTA ENCANTADA	01/10/1997 0
3956	IVONETE DE FATIMA CHIELI		10/01/2020 0
172	IZABEL DOS SANTOS TEIXEIRA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	17/02/1992 0
3338	JACKELINE BRAUN SCHULZ LOOSE	ESCOLA 7 DE SETEMBRO	22/02/2016 0
2085	JADIR LEMES REIS		23/06/2008 0
4017	JANDIRA DA SILVA PASSAGLIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/07/2020 0
1003	JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS DE PAULA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/04/2002 0
1853	JANESMARA MARIA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	04/04/2007 0
3932	JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA	ESCOLA IZIDORO STEDILE E PADRE FEIJO	04/11/2019 0
2565	JANETE LEAL DA COSTA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	14/06/2010 0
3339	JANIA DE ALMEIDA LIMA PAIXÃO	ESCOLA POTY	22/02/2016 0
2076	JANIO CARLOS CORREA FLORENCIO		23/06/2008 0
3942	JECUTIEL DA SILVA		04/11/2019 0
2062	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA MENDONCA	FLORESTA ENCANTADA	02/06/2008 0
3395	JERUZA SANTOS SOUZA	ESCOLA POTY	14/03/2016 0
2625	JESSICA ZANIOLI GONCALVES VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/09/2010 0
235	JIVAN JOSE DE MOURA	EMEI MONTEIRO LOBATO	01/03/1999 0
3986	JOÃO BATISTA CASSIANO DOS SANTOS		05/03/2020 0
143	JOAO CARLOS BASDAO		01/07/1988 0
415	JOAO CARLOS GABRIEL		16/10/1998 0
2082	JOAO FREITAS DE OLIVEIRA	ESCOLA POTY	23/06/2008 0
397	JOAO LUIZ RODRIGUES	ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA	01/09/1997 0
1962	JOAO RIBAS SCHRAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	07/02/2008 0
2549	JOCEMAR CASTANHA		14/06/2010 0
2634	JOEDI ALVES DOS SANTOS	ESCOLA IZIDORO STEDILE	13/09/2010 0
403	JOELMA DA SILVA ROCHA DE SOUSA	ESCOLA ANA NERY	01/03/1999 0
1113	JOELMA DE SOUZA	FLORESTA ENCANTADA	01/04/2002 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
4026	JORGEANES DE SOUZA FALDIN	ESCOLA ANA NERY	01/12/2020 0
2505	JOSAINE PERES DE OLIVEIRA		01/06/2010 0
162	JOSE ALVES DOS SANTOS		02/01/1988 0
534	JOSE ASSIS DE OLIVEIRA		01/09/1997 0
438	JOSE AUGUSTO DA SILVA		01/07/1998 0
1757	JOSE CALDEIRA DOS SANTOS	ESCOLA POTY	08/05/2006 0
3296	JOSE CARLOS DOS SANTOS		02/10/2006 0
1765	JOSE CARLOS ROSA	EMEI MONTEIRO LOBATO	08/05/2006 0
441	JOSE CICERO DA SILVA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	01/10/1997 0
3784	JOSE DA LUZ COSTA		01/10/2018 0
3941	JOSE DO CARMO MOTA		01/11/2019 0
1770	JOSE EURIPEDES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	08/05/2006 0
175	JOSE EUSTAQUIO T DE CARVALHO		02/01/1988 0
41	JOSE FERREIRA BASTOS	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	17/02/1992 0
600	JOSE INACIO PEREIRA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/04/2000 0
3751	JOSE JAQUES DA SILVA		18/05/2018 0

2698	JOSE LEMES DE ARRUDA		03/11/2010 0
2443	JOSE NILTON DE SOUZA FALDIN	ESCOLA ANA NERY	20/05/2010 0
1143	JOSE NUNES DOS SANTOS	EMEI MONTEIRO LOBATO	04/06/2002 0
237	JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA	ESCOLA ANA NERY	01/03/1999 0
1723	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO		03/04/2006 0
163	JOSE TEIXEIRA DA SILVA	EMEIEF17 DE JUNHO	02/05/1990 0
3436	JOSE WILLIAM DUARTE	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	29/06/2016 0
3669	JOSEANE ANALIA ROSENO	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/08/2017 0
3407	JOSELINA PEREIRA DE SOUZA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	04/04/2016 0
5	JOSELINA QUEIROZ DA SILVA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	01/11/1997 0
2311	JOSIAS ALVES PEREIRA	CENTRO EDUCACIONAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	06/05/2009 0
1669	JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO		06/03/2006 0
2722	JOSIEL DIAS DOS SANTOS		10/02/2011 0
1677	JOSIMEIRE MATIAS DE OLIVEIRA BORBA		06/03/2006 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
1720	JOSINEI SOARES DE ARAUJO SANTOS	FLORESTA ENCANTADA	03/04/2006 0
3403	JOYCE FERREIRA DE LIMA FREITAS	FLORESTA ENCANTADA	17/03/2016 0
1851	JUAREZ DA SILVA		04/04/2007 0
2081	JUAREZ PIRES SANTANA		23/06/2008 0
3353	JUCENI MARIA DE SOUZA	ESCOLA HERBERT JOSE DE SOUZA	22/02/2016 0
2439	JULIANA ALMEIDA COIMBRA DA SILVA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	20/05/2010 0
3134	JULIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO		10/03/2014 0
2521	JULIO CESAR PEREIRA BRITO		01/06/2010 0
1218	JURACI LOPES REIS	EMEIEF17 DE JUNHO	24/03/2004 0
2507	JUSSARA CARRARO DE SOUZA		01/06/2010 0
3992	KARYSE GABRIEL DA SILVA	CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	02/03/2020 0
1722	KEILA SANTOS MARQUES		03/04/2006 0
3358	KELES REGIANE DOS SANTOS TEOTONIO XAVIE	FLORESTA ENCANTADA	22/02/2016 0
4008	KELI ROBERTA GODOY	ESCOLA IZIDORO STEDILE	05/05/2020 0
480	KLEBER MOREIRA FERNANDES		05/04/1999 0
3930	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	01/10/2019 0
258	LAURI FERREIRA DE OLIVEIRA	EMEIEF17 DE JUNHO	01/09/1997 0
2557	LEANDRA PANSINI	ESCOLA PADRE FEIJO	14/06/2010 0
2542	LEANDRO DIAS PEREIRA		02/06/2010 0
164	LEANDRO RAIMUNDO		02/01/1988 0
2626	LEILA APOLINARIO GABRIEL DA SILVA	EMEIEF17 DE JUNHO	01/09/2010 0
47	LENICE APARECIDA CONTI	FLORESTA ENCANTADA	17/02/1992 0
1647	LENOIR ANTONIO SERRAGLIO	ESCOLA BOA ESPERANÇA	06/03/2006 0
3877	LEOMAR DE MELO LIMA		11/06/2019 0
2598	LEONARDO SALAZAR	ESCOLA ANA NERY	01/07/2010 0
823	LEONICE CUNHA DE OLIVEIRA		03/07/2000 0
349	LEONICE MACHADO DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/09/1997 0
3665	LETICIA RAASCH BUSS WELHMER	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/08/2017 0
3998	LEVI ARMI	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	03/04/2020 0
4009	LIBERIO FERREIRA QUINTAO	ESCOLA ANA NERY	05/05/2020 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
3557	LIDIANE LIVI	ESCOLA IZIDORO STEDILE	13/03/2017 0
799	LINALDA DE ARAUJO BRANDAO DA SILVA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	03/07/2000 0
1843	LINAMAR FERNANDES MOREIRA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	04/04/2007 0
146	LINDALVA ANUNCIADA DOS SANTOS		01/06/1990 0
2011	LINDALVA SALAZAR DA SILVA	ESCOLA ANA NERY	01/04/2008 0
238	LISANDRA CRISTINA BECKER	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/03/1999 0
1852	LISANDRA MARCILIO VALENGA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	04/04/2007 0
259	LOIVA DE OLIVEIRA GUZZO		01/10/1997 0
51	LORENI DE FATIMA RIBEIRO DE MELLO	FLORESTA ENCANTADA	02/03/1992 0
4010	LOURDES SYLVESTRE BUENO	ESCOLA ANA NERY	05/05/2020 0
2517	LOURIVAL TEIXEIRA DE OLIVEIRA		01/06/2010 0
404	LUCIANA BRAGA NOGUEIRA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/03/1999 0
241	LUCIANA GILMARA VIVAN	ESCOLA POTY	01/03/1999 0
2546	LUCIANA GOMES DUQUE JANOSKI	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/06/2010 0
3660	LUCIANA LAURA PEREIRA MARCIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	26/11/2007 0
401	LUCIANA MARIA DEOTTI	EMEI MONTEIRO LOBATO	02/08/1999 0
2618	LUCIANE CIRIACO GOMES JASSEK	FLORESTA ENCANTADA	02/08/2010 0
1652	LUCIANO DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	06/03/2006 0
3699	LUCIANO PAULA DA SILVA		04/01/2018 0
3146	LUCIENE DO NASCIMENTO PENNA	EMEIEF DARCY PENTEADO	11/03/2014 0
2313	LUCILENE APARECIDA GOMES LEAL	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	06/05/2009 0
2893	LUCILIA DA SILVA BUGGE	ESCOLA PEDRO ALEIXO	02/07/2012 0
2497	LUCILIA MOURA DA SILVA SCHWANZ		01/06/2010 0
1114	LUCIMARA RODRIGUES	FLORESTA ENCANTADA	01/04/2002 0
2787	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA MOREIRA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	22/08/2011 0
3346	LUCINEIA SCHROEDER	ESCOLA PEDRO ALEIXO	22/02/2016 0
54	LUCINEIA VAZ DA SILVA		01/04/1992 0
1222	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS		24/03/2004 0
2309	LUCINETE SANTOS DAS VIRGENS	FLORESTA ENCANTADA	06/05/2009 0
667	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/03/2000 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
4002	LUIZ CARLOS SILVA DE LANA		03/04/2020 0
2543	LUIZ CLAUDIO PEREIRA MARCIEL		01/06/2010 0
2558	LUIZ FERNANDES PEREIRA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	14/06/2010 0

913	LUIZ VITOR DA SILVA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/03/2002 0
246	LURDES DA SILVA NOIA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/10/1997 0
951	LUZIA APARECIDA DA A DA SILVA SCHUINDT		01/06/2001 0
2520	LUZIA FERREIRA CLARA SOARES	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/06/2010 0
577	LUZINETE FERREIRA DA SILVA ANDRADE	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	28/04/1998 0
2464	MAINA ROCHA DE SOUZA	EMEIEF17 DE JUNHO	20/05/2010 0
1632	MANOEL DA CRUZ BARBOSA		06/03/2006 0
147	MANOEL PINTO		02/05/1990 0
1792	MARCELA RIBEIRO DE LIMA		01/08/2006 0
2763	MARCELO CASTILHO	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	02/05/2011 0
2515	MARCELO SANTANA SATURNINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/06/2010 0
3348	MARCIA ALVES ARRUDA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	22/02/2016 0
672	MARCIA ALVES PEREIRA FARTO		01/11/1999 0
56	MARCIA ANDREA VALANDRO	EMEI MONTEIRO LOBATO	17/02/1992 0
2514	MARCIA APARECIDA VELOSO CONTI	FLORESTA ENCANTADA	01/06/2010 0
2506	MARCIA DE SOUZA PEREIRA		01/06/2010 0
2087	MARCIA DOS REIS MARANA NOGUEIRA	ESCOLA IZIDORO STEDILE	23/06/2008 0
176	MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI		20/01/1988 0
168	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA		01/03/1988 0
1662	MARCONDES COSTA DOS SANTOS		06/03/2006 0
2077	MARCOS AURELIO CAVALHEIRO	ESCOLA BOA ESPERANÇA	23/06/2008 0
2779	MARCOS COSTA DE ABREU	ESCOLA PEDRO ALEIXO	13/06/2011 0
3345	MARCOS GOMES PEREIRA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	22/02/2016 0
434	MARIA ADRIANA DE SOUZA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/10/1997 0
1724	MARIA ALZIRA VILAS BOAS	EMEIEF17 DE JUNHO	03/04/2006 0
826	MARIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	03/07/2000 0
59	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESCOLA POTY	02/01/1988 0

RELAÇÃO DE PESSOAL			
Matrícula	**Nome**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**
488	MARIA APARECIDA GOMES NOGUEIRA	EMEI MONTEIRO LOBATO	05/04/1999 0
2086	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	23/06/2008 0
3145	MARIA BUGER PISKE	ESCOLA PEDRO ALEIXO	11/03/2014 0
968	MARIA CREUSA NIZA	EMEIEF17 DE JUNHO	07/03/2002 0
3340	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	ESCOLA POTY	22/02/2016 0
467	MARIA DE LOURDES PEREIRA	EMEI MONTEIRO LOBATO	01/03/1999 0
1762	MARIA DO SOCORRO MARINHO PEIXOTO DE AR		08/05/2006 0
4011	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	ESCOLA PEDRO ALEIXO	05/05/2020 0
629	MARIA FERNANDA NOGUEIRA	FLORESTA ENCANTADA	03/07/2000 0
1181	MARIA FERREIRA DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	03/06/2002 0
1091	MARIA GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2003 0
262	MARIA INES DE AGUIAR	ESCOLA POTY	01/10/1997 0
2462	MARIA IRANEIDE DE JESUS SOUTO	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	20/05/2010 0
396	MARIA JOSE DE FREITAS		01/03/1999 0
202	MARIA JOSENAIDE CAMPOS SILVA CRUZ		14/04/1998 0
232	MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA	FLORESTA ENCANTADA	01/03/1999 0
3667	MARIA MADALENA BISPO DA SILVA	EMEIEF17 DE JUNHO	01/08/2017 0
2320	MARIA MADALENA RAMOS	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	06/05/2009 0
2147	MARIA MARTA DOS REIS LOPES	EMEI MONTEIRO LOBATO	01/12/2008 0
969	MARIA MONICA DA SILVA	EMEIEF17 DE JUNHO	01/03/2002 0
605	MARIA RITA LOPES	EMEIEF17 DE JUNHO	03/07/2000 0
63	MARIA ROMILDA DE JESUS SOUZA LIMA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	03/05/1990 0
2807	MARIA ROSENILDA DE SOUZA MACHADO	EMEIEF17 DE JUNHO	06/02/2012 0
3580	MARIANA DA ROSA LIMA GOLFETTO	FLORESTA ENCANTADA	03/05/2017 0
7	MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES		01/02/1999 0
2461	MARIELDA ROCHA LOURENCO	ESCOLA BOA ESPERANÇA	20/05/2010 0
64	MARILEIDE LEITE DE ALMEIDA LINS	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	17/02/1992 0
2301	MARILENE DA ROCHA DUARTE	ESCOLA PADRE FEIJO	06/05/2009 0
3413	MARILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/04/2016 0
1727	MARILENE DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	03/04/2006 0

RELAÇÃO DE PESSOAL			
Matrícula	**Nome**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**
452	MARILZA BARBOSA TRAJANO GARCIA	FLORESTA ENCANTADA	01/03/2000 0
1612	MARINALVA DE OLIVEIRA NUNES BUENO	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	06/03/2006 0
272	MARIO MAZZO FILHO	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	01/10/1997 0
1844	MARIOVAM REIS DO NASCIMENTO		04/04/2007 0
65	MARLENE DA SILVA ARMI	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	03/05/1990 0
825	MARLENE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	03/07/2000 0
2615	MARLETE APARECIDA DOS SANTOS		02/08/2010 0
706	MARLI ELIAS DE OLIVIA SILVA		04/07/2000 0
792	MARLI JANE NOVAIS SA TELES COSTA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	03/07/2000 0
364	MARLI PEREIRA DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/10/1998 0
60	MARLY APARECIDA DA COSTA	FLORESTA ENCANTADA	17/02/1992 0
1726	MARQUILANIA BATISTA RODRIGUES SANTOS		03/04/2006 0
2376	MARTA FERREIRA BASTOS DA SILVA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	06/01/2010 0
916	MARTA FERREIRA DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	01/04/2002 0
274	MAURI GERALDO DE SOUZA SANTOS	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/10/1997 0
3577	MAURICEIA RODRIGUES SOARES	EMEIEF17 DE JUNHO	04/05/2017 0
250	MAURO PEDRO PAZ	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	01/03/1999 0
3342	MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	22/02/2016 0
2446	MAYARA MAIKA DEOTI TEIXEIRA MENDONCA	FLORESTA ENCANTADA	20/05/2010 0
3556	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	ESCOLA IZIDORO STEDILE E PADRE FEIJO	13/03/2017 0
521	MEIRE SILVIA DE SOUZA GONCALVES	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	02/05/1990 0
668	MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO	ESCOLA PADRE FEIJO	12/02/2001 0
3397	MICHELLE DOS SANTOS LOPES	ESCOLA BOA ESPERANÇA	14/03/2016 0

733	MIRNA IVANI QUEDNAU	ESCOLA BOA ESPERANÇA	12/02/2001 0
3294	MOISES BENTO DE OLIVEIRA		10/11/1997 0
2319	MONICA APARECIDA CONTI	ESCOLA IZIDORO STEDILE	06/05/2009 0
3747	MÔNICA MARIANE QUEIROZ FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	02/05/2018 0
3521	MÔNICA OLIVEIRA SANTOS CHINCOVIAKI	ESCOLA POTY	06/03/2017 0
791	NADIR FERNANDES COSTA		03/07/2000 0
2072	NADIR SABINO BRITO	FLORESTA ENCANTADA	23/06/2008 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
1732	NALDAIR APARECIDA COIMBRA GASPAR	ESCOLA BOA ESPERANÇA	03/04/2006 0
2458	NALDAIR APARECIDA COIMBRA GASPAR	ESCOLA BOA ESPERANÇA	20/05/2010 0
3767	NANCI DUARTE DA COSTA	FLORESTA ENCANTADA	14/08/2018 0
414	NANCI DUARTE DA COSTA	FLORESTA ENCANTADA	13/04/1998 0
2638	NATAL NOGUEIRA RAMOS	EMEIEF DARCY PENTEADO	13/09/2010 0
1683	NATALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	06/03/2006 0
1639	NATALINO PEREIRA OTONI	ESCOLA IZIDORO STEDILE	06/03/2006 0
3919	NECLEITON DE LIMA	DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA	01/09/2019 0
1115	NEIDE CARVALHO SILVA	FLORESTA ENCANTADA	01/04/2002 0
68	NELSI MARIA ALGAYER	FLORESTA ENCANTADA	03/05/1990 0
979	NELSON BATISTA DOS SANTOS		15/03/2002 0
520	NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA		01/03/1999 0
919	NEUSA RAASCH AHNERT	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/03/2002 0
626	NEUZELI LUZIA BRESSANINI	EMEIEF17 DE JUNHO	12/02/2001 0
423	NILDA APARECIDA DA SILVA BUTINSKI	EMEI MONTEIRO LOBATO	01/05/1998 0
1077	NILDA MARTINS DA SILVA VAZ	EMEI MONTEIRO LOBATO	05/03/2003 0
927	NILSON CAETANO LOPES	ESCOLA POTY	01/08/1997 0
2695	NILSON PORTO DOS SANTOS		20/10/2010 0
228	NILTON CARLOS DANIEL		01/10/1997 0
3153	NILVA DUTRA	ESCOLA ANA NERY	17/03/2014 0
1940	NILVA NUNES DOS SANTOS	FLORESTA ENCANTADA	26/11/2007 0
322	NIVALDO MOTTA		15/08/1997 0
832	NORMA MARCILIO DA SILVA SANTOS	ESCOLA POTY	03/07/2000 0
2809	NUCCIA DEYSE GOMES DE BRITO GUIMARAES	ESCOLA 7 DE SETEMBRO	06/02/2012 0
2596	OBERENICE FRANCISCA DA SILVA	ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA	01/07/2010 0
2436	ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS		20/05/2010 0
790	ONEIDE RODRIGUES SOUTO	ESCOLA IZIDORO STEDILE	19/02/2001 0
3806	OSMAR FELICIANO DO NASCIMENTO		07/02/2019 0
1858	OSVALDO TEIXEIRA DA SILVA	EMEIEF17 DE JUNHO	04/04/2007 0
3324	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES		05/01/2016 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
436	PAULO CLAUDIO DE OLIVEIRA		01/07/1998 0
209	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA	02/02/1998 0
2321	PAULO MARQUES BELMONTE	ESCOLA BOA ESPERANÇA	06/05/2009 0
639	PAULO SERGIO DA SILVA		01/05/1998 0
3420	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	FLORESTA ENCANTADA	02/05/2016 0
252	PEDRO ANTONIO ROYER	ESCOLA BOA ESPERANÇA	01/10/1997 0
392	PEDRO CLERES	ESCOLA POTY	20/08/1999 0
2317	PEDRO PAULO PALOSCHI		06/05/2009 0
73	PEDRO SIMAO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/02/1992 0
3347	POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE	ESCOLA BOA ESPERANÇA	22/02/2016 0
4014	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	05/05/2020 0
2560	PRISCILA BINATI LOPES	EMEIEF17 DE JUNHO	14/06/2010 0
2617	QUEZIENE NEVES DA SILVA	FLORESTA ENCANTADA	02/08/2010 0
2007	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA POTY	01/04/2008 0
3857	RAILTON DOS SANTOS ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	22/04/2019 0
2044	RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO		02/06/2008 0
3390	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	ESCOLA IZIDORO STEDILE	07/03/2016 0
3478	REGINALDO SILVA		01/01/2017 0
1721	REINALDO ESPIRITO SANTO	ESCOLA BOA ESPERANÇA	03/04/2006 0
448	RIVANDA MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2000 0
1897	ROBERTO DA SILVA FRANCISCATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/07/2007 0
1626	ROBERTO MACIEL DE LUCENA		06/03/2006 0
2502	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/06/2010 0
740	ROMILDA ALVES ARRUDA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	03/07/2000 0
2644	ROMILDO FERREIRA DE OLIVEIRA		13/09/2010 0
2704	ROMILTON VENANCIO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/11/2010 0
153	RONILDO RAIMUNDO DA SILVA		01/04/1992 0
2509	RONIVON TEODORO DE SOUZA		01/06/2010 0
3853	RONY CHARLES NEGRI		08/04/2019 0
371	ROSA ADRIANA GOLLUB	EMEIEF17 DE JUNHO	01/07/1998 0

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão
3990	ROSANA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/03/2020 0
2811	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO	06/02/2012 0
253	ROSANGELA FALCIERI SASSEMBURG	ESCOLA MALBA TAHAN B	02/02/1998 0
2004	ROSANGELA FERREIRA MARQUES	EMEIEF17 DE JUNHO	01/04/2008 0
734	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	ESCOLA ANA NERY	12/02/2001 0
375	ROSANGELA MARIA DE JESUS BENKOVICZ	FLORESTA ENCANTADA	01/03/1999 0
75	ROSELI DINIZ DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/03/1992 0
1646	ROSELI SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	06/03/2006 0
389	ROSEMERI PEREIRA NUNES	ESCOLA PEDRO ALEIXO	01/03/1999 0
1172	ROSEMIRO NERY MAGIPO		06/08/2003 0

713	ROSENI DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	03/04/2000 0
1719	ROSENI PEREIRA MENDES	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	03/04/2006 0
2624	ROSENI RODRIGUES DA SILVA CAMARGO	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	01/09/2010 0
3139	ROSICLEIA SOARES	ESCOLA IZIDORO STEDILE	11/03/2014 0
702	ROSILEA BOLDT DOS SANTOS	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	03/07/2000 0
76	ROSILEI CRISTINO DE OLIVEIRA TOME	EMEI MONTEIRO LOBATO	03/05/1990 0
786	ROSILEIA DE OLIVEIRA BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	03/07/2000 0
3325	ROSIMAIRY MARINHO SOARES		12/01/2016 0
849	ROSINEI LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA PEDRO ALEIXO	12/02/2001 0
928	ROSINETE LEITE DE ALMEIDA BUSS	FLORESTA ENCANTADA	01/04/2002 0
2444	ROZANA CRISTINO DE OLIVEIRA	FLORESTA ENCANTADA	20/05/2010 0
2746	ROZANA MACIEL DA SILVA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	01/03/2011 0
3587	ROZIANE BATISTA DE MENESES	ESCOLA IZIDORO STEDILE	01/06/2017 0
1658	RUBENS RAFAEL ROSA		06/03/2006 0
187	SADI ROMILDO BENKOVICZ		26/12/1997 0
77	SALETE BLANK	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	17/02/1992 0
4013	SAMARA VANESSA ALVES DA COSTA MACHADO	ESCOLA IZIDORO STEDILE	05/05/2020 0
4012	SANDRA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA PADRE FEIJO	05/05/2020 0
2504	SANDRA FORTE FERREIRA		01/06/2010 0
269	SANDRA MARA DA ROCHA ANDRE	FLORESTA ENCANTADA	01/05/1998 0

RELAÇÃO DE PESSOAL			
Matrícula	**Nome**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**
1731	SANDRA MARA DA SILVA MANHOLER	FLORESTA ENCANTADA	03/04/2006 0
586	SANDRA MARY TSCHA FERREIRA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	02/04/2001 0
3522	SANDRA REGINA SANTANA DE FREITAS SZOSTA	EMEIEF17 DE JUNHO	06/03/2017 0
1221	SANDRA REGINA VIEIRA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	24/03/2004 0
3766	SEMARA DA SILVA GOMES	EMEI MONTEIRO LOBATO	13/08/2018 0
1960	SERGIO DE JESUS FRUTUOSO		07/02/2008 0
2765	SERGIO SOKOLOWSKI		06/05/2011 0
1946	SIBENESIA TELES MALAQUIAS	EMEI MONTEIRO LOBATO	26/11/2007 0
2503	SIDNEI MACHADO DE OLIVEIRA		01/06/2010 0
3622	SIDNEIA LIMA ALVES	SEDE DA SEC MUN DE TRAB E ASSIST SOCIAL	09/06/2017 0
2767	SILMARA DA SILVA PINTO RAMOS	FLORESTA ENCANTADA	06/05/2011 0
3581	SILVANA FLORENTINA DA SILVA SOUZA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	03/05/2017 0
1749	SILVANA NUNES DA ROCHA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	03/04/2006 0
1845	SILVANO CHAICOSKI		04/04/2007 0
640	SILVIO CHAICOSKI		11/05/1998 0
3392	SIMONE SIMAO VAZ	ESCOLA ANA NERY	10/03/2016 0
1657	SIRINEU FALCONI		06/03/2006 0
3950	SIRLEI APARECIDA DA SILVA		01/12/2019 0
2775	SIRLEI RODRIGUES SOUZA	ESCOLA ANA NERY	01/06/2011 0
2435	SOLANGE MARIA SEJKA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	20/05/2010 0
1645	SONARIA ALVES RODRIGUES VITORIO		06/03/2006 0
312	SONIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CASIMI		01/10/1997 0
880	SONIA APARECIDA PANCIERI ZANDONADI		09/04/2002 0
222	SONIA DE FATIMA GOMES DE AZEVEDO	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	01/10/1997 0
1219	SONIA MARIA BIAZI DO PRADO		26/03/2004 0
685	SONIA MARIA BITENCOURT QUEIROZ DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	01/11/1999 0
1679	SONIA MARIA JOSE ROSA DA ROCHA	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	06/03/2006 0
1675	SONIA VERVLOET BRAZ	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	06/03/2006 0
2814	SORAIA ALVES RODRIGUES SELEPENQUE	ESCOLA IZIDORO STEDILE	10/02/2012 0
3894	SUZANA KNOPF DE CARVALHO	ESCOLA IZIDORO STEDILE	01/08/2019 0

RELAÇÃO DE PESSOAL			
Matrícula	**Nome**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**
2447	TANIA QUINTAO ZABALA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	20/05/2010 0
3402	TATIANE FURTADO RICARTE	FLORESTA ENCANTADA	16/03/2016 0
669	TELMA VALDNEIA SMANHOTO		01/11/1999 0
3962	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA		06/01/2020 0
3668	THAIS BRAUN BERALDO	ESCOLA PEDRO ALEIXO	01/08/2017 0
2526	UELITON CORDEIRO DE OLIVEIRA		01/06/2010 0
2322	UEMERSON MARCONATO CORDEIRO	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	06/05/2009 0
1866	UESNILCE TEIXEIRA DA CRUZ	EMEI MONTEIRO LOBATO	04/04/2007 0
2050	ULISSES TEIXEIRA MACHADO		02/06/2008 0
3362	VAGNER DOS REIS MARANA		23/02/2016 0
3610	VAGNO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	06/06/2017 0
3960	VALDECI MACHADO DE ARAÚJO		06/01/2020 0
2438	VALDEIR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/05/2010 0
326	VALDEMIRO JASTOU WERNECK		01/09/1997 0
695	VALDERE PEDROSO QUINTAO	ESCOLA ANA NERY	12/02/2001 0
1076	VALDETE PIO	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	05/03/2003 0
2307	VALDILENE ALVES FERREIRA	EMEI MONTEIRO LOBATO	06/05/2009 0
1739	VALDINEI DA SILVA		03/04/2006 0
2442	VALDINEIA ROSALES DOS REIS	FLORESTA ENCANTADA	20/05/2010 0
1863	VALDIR NUNES DOS SANTOS		04/04/2007 0
1932	VALDIRENE MARGARIDA SOARES ALMEIDA	ESCOLA BOA ESPERANÇA	26/11/2007 0
3698	VALDOMIRO HENRIQUES DA SILVA		09/01/2018 0
1220	VANDA DE SANTANA	ESCOLA PEDRO ALEIXO	24/03/2004 0
3957	VANDA VIEIRA DIAS		10/01/2020 0
2551	VANDERLEI FERNANDES SILVA		14/06/2010 0
3411	VANDERLEIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	23/03/2016 0
4024	VANEIDE RODRIGUES DA CRUZ PINHEIRO	ESCOLA POTY	01/12/2020 0
3487	VANESSA ANACLETO DE SOUZA	EMEIEF17 DE JUNHO	12/01/2017 0
2001	VANIA MOREIRA PAULO E SILVA	FLORESTA ENCANTADA	01/04/2008 0

2318	VANIA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA	FLORESTA ENCANTADA	06/05/2009 0

RELAÇÃO DE PESSOAL			
Matrícula	**Nome**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**
3396	VANIA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	14/03/2016 0
678	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	FLORESTA ENCANTADA	03/07/2000 0
950	VANUZA FUZARI DOS SANTOS		01/06/2001 0
3661	VERA LUCIA BOHN	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	01/06/2017 0
899	VERA LUCIA BOHN		02/05/2002 0
923	VERA MEIRELLES DE LUNA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	01/03/2002 0
3135	VERACY MENDES DOS SANTOS	ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA	10/03/2014 0
87	VERONICA MANTHAY	EMEIEF17 DE JUNHO	02/05/1990 0
585	VILMA DORRIGUETTI BUTINSKI	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	03/07/2000 0
2552	VOLNEI CASTANHA		14/06/2010 0
3293	WALDETE DONADIA		15/05/1990 0
1846	WALDIR MARTINS FAGUNDES		04/04/2007 0
3437	WALLNER JOHSON ROMIO		29/06/2016 0
632	WARLES SIMONICA RAASCH	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	03/07/2000 0
2065	WELLINTON PEREIRA DE OLIVEIRA	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	02/06/2008 0
3675	WELLIS PINHEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2017 0
3563	WERICA SANTANA SIMOES	ESCOLA PADRE FEIJO	23/03/2017 0
4023	WESLEI RODRIGUES CAVALCANTE	SEDE DA PREFEITURA MUNCIPAL	10/11/2020 0
3946	WESLEY BARBOSA GARCIA		01/11/2019 0
298	WILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	01/12/1999 0
1092	WILSON FRIZON		01/04/2003 0
2639	WILSON GERALDO RAGONHA	FLORESTA ENCANTADA	13/09/2010 0
85	WILSON MACIEL WILL	FLORESTA ENCANTADA	17/02/1992 0
3944	WILTON DA SILVA		01/11/2019 0
642	ZENILTO FRANCISCO DE PAULA		20/04/1998 0
89	ZILMA RETZ DE OLIVEIRA		01/06/1990 0
Total Geral de	621		

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B798B1A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3653 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3653 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Alto Paraíso/RO, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

JOÃO PAVAN, Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

CONSIDERANDO que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal n° 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art.1º Fica estabelecido para o Município de Alto Paraíso/RO, o Plano de Ação constante do anexo 1, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art.2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º A comissão especial referida no plano de Ação constante no anexo 2 deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do decreto Federal nº 10.540 e qual será composta por:
I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;

II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
III – 01 (um) servidor municipal da Secretária da Fazenda;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos;

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativo à contratação do SIAFIC;

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno a externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Pode Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

ANEXO 01

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO – V1

ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	ATÉ QUANDO SERÁ FEITO	ONDE SERÁ REALIZADO	QUEM REALIZARÁ	COMO SERÁ REALIZADA
1	**Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC**	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	30/05/2021	Poder Executivo	Chefe do Poder Executivo	Através de Ato Normativo
2	**Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)**	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	30/06/2021	DPTI, CONTABILIDADE	Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo	Através de Checklist criado pela comissão
3	**Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade**	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	30/07/2021	Poder Executivo	Comissão com representante da empresa fornecedora atualmente	Reunião presencial
4	**Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC**	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/01/2022	Secretaria Municipal de Administração	Departamento de Compras com apoio da Comissão	Através de alteração no edital de licitação

Pode Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

ANEXO 02

COMISSÃO ESPECIAL SIAFIC

Fica Instituída a Comissão Especial do SIAFIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso/RO, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do SIAFIC, respeitando as disposições do decreto Federal nº 10.540.

Fica designado os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial.

I – Eliani Zomerfeld Verão – matrícula 1002;
II – Virginia F. Deganutti Casarin – matrícula 1133;
III – Cleyton Cesar Ferrari – matrícula 1460;

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:963B3E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2021

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2021 – PROCESSO N.º 615/2021

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final – Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Tempo de Experiência	Total
01	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	5,0	**2,0**	**0,0**	**2,0**	**9,0**
02	MEIRE APARECIDA DA SILVA	5,0	**1,0**	**0,5**	**2,0**	**8,5**
03	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	5,0	**0,0**	**1,0**	**2,0**	**8,0**
04	PATRICIA GRACIELA BARBINO	5,0	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**7,0**
05	FABRÍCIO LIGEIRO MEDEIROS	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
06	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Alto Paraíso – RO, 03 de Maio de 2021.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CBE5A374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1011 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 030/2020
Processo Administrativo n° 1-1011 /2019
Pregão Eletrônico nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, João Pavan, e seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 3593/2021, torna público e a quem possa interessar RESCISÃO AMIGAVELMENTE DOS ITENS 2 e 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2020, com Empresa LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E CORMERCIO, inscrita sob CNPJ; 33.887.039/0001-21, conforme solicitação de Desistência/Desclassificação da empresa para os itens, bem como parecer jurídico.
Descrição abaixo dos itens da ATA DE REGISTRO.

ITEM	QUAT.	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	47	UND	**Computador TIPO 2 – (Especificações Mínimas)** Processador com frequência de 3.4 Ghz e 6MB Cachê; 8GB Memória; Disco rígido de 500GB; Teclado, Mouse, DVD-RW e Monitor de 21.5"; com licença do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia on-site de 48 meses; (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3)	POSITIVO MASTER D3200	R$ 4.284,00	R$ 201.348,00
03	13	UND	**Computador TIPO 2 – (Especificações Mínimas)** Processador com frequência de 3.4Ghz e 6MB Cachê; 8GB Memória; Disco rígido de 500GB; Teclado, Mouse, DVD-RW e Monitor de 21.5"; com licença do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia on-site de 48 meses; (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 02)	POSITIVO MASTER D3200	R$ 4.284,00	R$ 55.692,00

Ato Paraíso/RO, 03 de maio de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D9247EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2021

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 – LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 272 de 30/04/2021 (ID 326973)abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ADICIONAR	783	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado				
REDUÇÃO	144	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE	-100.000,00
Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado				

TOTAL GERAL DE ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	100.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	-100.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BA741339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2021

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 – LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 272 de 30/04/2021 (ID 326973)abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ADICIONAR	784	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	12.331,43
Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Contrapartida de convênios estaduais				
REDUÇÃO	143	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE	-12.331,43
Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL GERAL DE ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				**12.331,43**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**-12.331,43**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1E63A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17485/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 18.204,86 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 273 de 30/04/2021 (ID 327184)os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 18.204,86 (dezoito mil e duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos),**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02–PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	784	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	18.204,86
Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação-Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRE				
ANULAÇÃO	241	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-18.204,86
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**18.204,86**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-18.204,86**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:58547AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021/CPLMS/RO.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.035/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente, (ferramentas e equipamentos) destinados à equipe de serviços urbanos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 035/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: (55) 3744-1961
E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br
ENDEREÇO: Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio. Frederico Westphalen /RS
NOME DO REPRESENTANTE: Giovani Carlos Marinho Sponchiado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 839.192.100-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 12, 16, 19, 22, 23, 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VLR. UNIT. R$	VLR. Total R$
02	Lâmina para roçadeira 2 pontas Bitola 350x25, 4x1/7	Und.	30	Collins	R$ 28,50	R$ 855,00
04	Lima para facão 8 destro	Und.	05	Rocast	R$ 9,71	R$ 48,55
12	Marreta oitavada c/ cabo, 1 a 2,5	Und.	08	Tenace	R$ 35,00	R$ 280,00
16	Desempenadeira de plástico 18x30	Und.	10	Llinan	R$ 5,00	R$ 50,00
19	Picareta macho	Und.	30	Tenace	R$ 33,33	R$ 999,90
22	Brocha média	Und.	30	Roma	R$ 3,66	R$ 109,80
23	Trincha com cabo, 3/4	Und.	40	Roma	R$ 1,75	R$ 70,00

24	Rolo de lã sintético de 9cm	Und.	25	Roma	R$ 7,00	R$ 175,00
25	Rolo de lã sintético de 5cm	Und.	25	Roma	R$ 4,00	R$ 100,00

TABELA II
LICITANTE: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988
E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias 1350, Centro. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Duarte de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.437.940.172-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VLR. UNIT. R$	VLR. Total R$
01	**Fio nylon para roçadeira por metro**	Metro	200	Só Fios	R$ 0,43	R$ 86,00
05	Vassoura para grama regulável 22 dentes com cabo de madeira	Und.	25	Famastil	R$ 32,27	R$ 806,75
06	Foice roçadeira n° 12	Und.	05	Cewp	R$ 29,23	R$ 146,15
07	Tesoura de grama n° 12	Und.	05	Cewp	R$ 28,65	R$ 143,25
10	Óculos super vision incolor	Und.	40	Epi	R$ 6,33	R$ 353,20
13	Arco de serra fixo c/ lâmina	Und.	05	Cewp	R$ 13,31	R$ 66,55
14	Disco de corte diamantado 110x20mm de turbo	Und.	15	Carneiro	R$ 10,93	R$ 163,95
15	Disco de corte diamantado 110x20mm de concreto	Und.	15	Carneiro	R$ 11,13	R$ 166,95
17	Colher de pedreiro canto reto n° 8, 2002	Und.	10	Tenace	R$ 12,35	R$ 123,50
18	Cavadeira reta com cabo de madeira	Und.	10	Tenace	R$ 26,00	R$ 260,00
20	Desempenadeira de aço dentada	Und.	5	Condor	R$ 9,31	R$ 46,55
21	Balde de plástico reforçado para concreto	Und.	30	Só Baldes	R$ 9,63	R$ 288,90
26	Linha de pedreiro 040 de 100 mt	Und.	20	Cewp	R$ 3,99	R$ 79,80
27	Pé de cabra	Und.	5	Tenace	R$ 29,53	R$ 147,65
28	Prego 18x24	Und.	30	Gerdau	R$ 15,38	R$ 461,40
29	Prego 19x36	Und.	20	Gerdau	R$ 15,97	R$ 319,40
30	Prego 22x48	Und.	5	Gerdau	R$ 15,18	R$ 75,90
31	Turquesa de amador	Und.	10	Cewp	R$ 29,95	R$ 299,50
33	Alicate amperímetro digital profissional ET-3200a	Und.	2	Digital	R$ 77,48	R$ 154,96
37	Chave de fenda 3,5mm para teste elétrico isolada	Und.	2	Carneiro	R$ 5,88	R$ 11,76
38	Alicate universal eletricista 1000v 8 polegada	Und.	5	Idea	R$ 43,77	R$ 218,85
40	Jogo de chaves com 7 peças, phillips e fenda isolada, resistência de isolamento até 1000V, Phillips: PH1x100/ PH2x100/PH3x150mm Fenda: 0.8x4x100/1.0x5,5x125/1.2x6,5x150/1.2x8x175mm	Und.	4	Rayco	R$ 64,20	R$ 256,80

TABELA III
LICITANTE: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, nº 972 Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Higor Rafael de Oliveira Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 875.225.002-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VLR. UNIT. R$	VLR. Total R$
08	Bota de borracha cano longo, numeração 39 ao 42	Und.	20	Work Flex	R$ 41,00	R$ 820,00

TABELA IV
LICITANTE: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME
CNPJ: 97.541.831/0001-02 TEL/FAX: (46) 3262-5629 / (49) 3445-5978
E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Joao Smedt, 1345, Centro. Abelardo Luz -Santa Catarina
NOME DO REPRESENTANTE: Géssica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.635.909-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 32 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
11	Serra de mármore, potência 1200w até 1800w	Und.	02	Gamma	R$ 401,49	R$ 802,98
32	Motor a gasolina de 5.5hp ao 7.5hp 4 tempo	Und.	03	Kawashima	R$ 978,77	R$ 2.934,33
34	Parafusadeira /furadeira de impacto de 12 polegadas com 2 baterias 18 v lítio carregador bivolt e maleta, sem fio, mandril máximo de 13mm, 18 volts, sem chave, com luz.	Und.	01	Gamma	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **item 9** Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.1.1O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.1.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.1.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obra desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Comercial Sponchiado EIRELI
Representante:
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO,
CPF/MF Sob o nº. 839.192.100-00.

Empresa:
Rogério Duarte de Carvalho- EPP
Representante:
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO,
CPF/MF Sob o nº.437.940.172-34.

Empresa:
P. D. V. Peças EIRELI
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO,
CPF/MF Sob o nº. 875.225.002-49.

Empresa:
Gessica Zarzeka Olivo –GRM Máquinas e Locações ME
Representante:
GÉSSICA ZARZEKA OLIVO,
CPF/MF Sob o nº. 070.635.909-79.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B04F9DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021, PUBLICADA NO D.O.M EDIÇÃO N°2956 DE 03/05/2021.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria n° 259, de 31 de Março de 2021, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Divulgar a Errata da Homologação das Inscrições Deferidas, publicada no D.O.M., Edição n°2956 de 03/05/2021.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA VILA UNIÃO, ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA RIO BRANCO E ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA PACAÁS NOVOS

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Bianca de Oliveira	Sim	***.892.***-**	02/08/2001	N
Camila Cristina Mroczkoski Ferreira	Sim	***.555.***-**	02/08/1986	N
Deiziane de Almeida Laureano	Sim	***.331.***-**	19/10/1980	N
Eliene dos Santos de Paulo	Sim	***.659.***-**	02/03/1992	N
Evaldo Alves da Cunha	Sim	***.290.***-**	17/10/1982	N
Luciana Mendes Bargas	Sim	***.335.***-**	16/06/1988	N
Maria Juzelia Soares de Araújo	Sim	***.599.***-**	28/09/1984	N
Megue Cardial Braz	Sim	***.019.***-**	07/08/1987	N
Romicio Gomes da Silva	Sim	***.073.***-**	24/09/1966	N
Tânia Prado de Almeida	Sim	***.012.***-**	05/05/1976	N
Vera Lucia Inacio Leite	Sim	***.750.***-**	04/10/1973	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS REGIME DE PLANTÃO – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Douglas Luiz Mariano	Sim	***.287.***-**	24/04/1988	N
Greico Fábio Camurça Grabner	Sim	***.998.***-**	22/03/1976	N
Khariny Maria G. de O. e Silva	Sim	***.182.***-**	23/04/1980	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 20 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Aldo da Silva Teixeira	Sim	***.184.***-**	08/09/1997	N
Anna Paula de Assunção	Sim	***.646.***-**	03/03/1991	N
Daniely Bezerra da Silva	Sim	***.236.***-**	08/05/1990	N
Deborah Chaves Batista Vieira	Sim	***.331.***-**	14/01/1989	N
Dominique Rodrigues Gonçalves	Sim	***.943.***-**	31/08/1983	N
Douglas Weine Krieck Rodrigues	Sim	***.255.***-**	08/05/1995	N
Eléia Maria Dahmer	Sim	***.671.***-**	02/10/1981	N
Elianai Vieira Tavares	Sim	***.819.***-**	22/05/1997	N
Gabrielli Antonucci	Sim	***.730.***-**	18/08/1996	N
Laiane Gomes Alves	Sim	***.046.***-**	06/08/1990	N
Marcelo Oliveira Cavalcante	Sim	***.564.***-**	12/12/1987	N
Marta de Oliveira Ricardo	Sim	***.770.***-**	30/08/1979	N
Tamires Barreto Andrade	Sim	***.135.***-**	15/06/1991	N
Thaimy Castro Vasconcelos	Sim	***.297.***-**	11/10/1983	N
Thiago Tavares Sena	Sim	***.258.***-**	24/11/1982	N
Tibério de Lucena Abreu	Sim	***.302.***-**	03/02/1991	N
Zilmar de Oliveira Abreu	Sim	***.290.***-**	10/10/1980	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Adriana da Silva Rosa	Sim	***.223.***-**	23/04/1987	N
Ailzo Mendes Miranda	Sim	***.358.***-**	18/11/1989	N
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Sim	***.680.***-**	15/07/1984	N
Andreza Freire de França	Sim	***.195.***-**	22/04/1993	N
Carlos Alessandro Chanan	Sim	***.633.***-**	04/07/1981	N
Elaine Guimarães de Oliveira	Sim	***.409.***-**	03/01/1990	N
Elaine Passos da Cruz	Sim	***.716.***-**	02/12/1985	N
Elisangela Ribeiro de Araújo	Sim	***.487.***-**	26/05/1995	N
Eriane Aparecida Pinto de Campos	Sim	***.861***-**	12/10/1986	N
Geane Alexandria da Silva	Sim	***.193.***-**	20/05/1993	N
Gleicielle Cristina Ribeiro	Sim	***.312.***-**	06/01/1997	N
Ionara da Silva Leão	Sim	***.785.***-**	02/04/1998	N
Jaqueline Oliveira de Lima Souza	Sim	***.440.***-**	19/09/1994	N
Joice da Silveira Martins	Sim	***.075.***-**	27/03/1998	N
Joseliane Santos de Souza	Sim	***.247.***-**	01/01/1992	N
Juliana de Souza G. Martinovski	Sim	***.740.***-**	03/08/1993	N

Léia Siriaco do Carmo	Sim	***.668.***-**	17/03/1987	N
Luciane Lopes de Oliveira	Sim	***.635.***-**	12/01/1994	N
Mara Lúcia de Oliveira Brito	Sim	***.337.***-**	16/09/1982	N
Mara Lucia de Oliveria Brito	Sim	***.337.***-**	16/09/1982	N
Mariza Aparecida Angelo	Sim	***.002.***-**	09/10/1989	N
Mônica Almeida da Silva Ferreira	Sim	***.214.***-**	13/03/1989	N
Nilza Antônio de Castro	Sim	***.948.***-**	25/02/1986	N
Rosemilda Francisco P. dos Santos	Sim	***.807.***-**	29/08/1977	N
Samara Lucia Gonçalves	Sim	***.076.***-**	13/08/1996	N
Sirlene Aparecida de Oliveira	Sim	***.718.***-**	11/02/1988	N

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Secretária

CARLA BIANCA G. GAZOLA
Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:3E745965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.*

Fornecedor : ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA - 14.286.485/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado / Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.500,00	M LINEAR	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - POÇO ARTESIANO, COM DIAMETRO DE PERFURAÇÃO DE 6 E REVESTIMENTO, COM MÉDIA DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO OBTENÇÃO DE LICENÇA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NOS AUTOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 405,00	R$ 607.500,00	R$ 574,91 / R$ 862.365,00	29,55	R$ 169,91
Subtotal Adjudicado						**R$ 607.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 862.365,00**	**29,55%**	**R$ 254.865,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 607.500,00	R$ 862.365,00	29,55%	254.865,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 08 de Abril de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0E83FEC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATA N°.040/2020 P.E. N°.018/2020/SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS

ATA N°.040/2020 P.E. N°.018/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 711/2020/SEMOSP.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **L. M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, alusivo aos itens abaixo listados, da Ata de Registro de Preço n°.040/2020 e Pregão Eletrônico n°.018/2020, para serem reajustados os valores e conduzidos aos preços de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado em todos os itens da ARP 040/2020, constatado nos autos do processo 711/2020, considerando a alta no preço de fábrica considerável dos insumos necessários para fabricação dos tubos de concreto, sendo os principais deles o cimento e a tela soldada. Conforme notas ficais anexadas no requerimento da empresa (subscrita abaixo) e recomendação Jurídica.
DETENTORA DA ARP: **L. M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ Nº.10.603.772/0001-71.**
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	500	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, 40 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	LM MFCA-1 PR 6CM	R$ 124,37	R$ 62.185,00	R$ 149,24	R$ 74.620,00
02	300	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, 60 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	LM MFCA-1 PR 6CM	R$ 177,52	R$ 53.256,00	R$ 213,02	R$ 63.906,00
03	200	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, 80 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 08 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	LM MFCA-1 PR 8CM	R$ 302,33	R$ 60.466,00	R$ 362,79	R$ 72.558,00
04	100	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-02, 100 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	LM MFCA-2 PR 10CM	R$ 427,02	R$ 42.702,00	R$ 512,42	R$ 51.242,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art. 8º da ARP 040/2020 e Parecer Jurídico.

Corumbiara-RO, 03 de maio de 2021.

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora Do Registro De Preços
Portaria 073/2021

MARIA MAINO
Rep. Da Empresa
L.M. Industria E Comercio De Artefatos De Cimento EIRELI

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7F729D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 209/SEMASC/2021

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, do município de Costa Marques.
Aos 03 dias do mês Maio do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Junior Costa Humania**, e a empresa: GP DA SILVA FUNERÁRIA - ME, CNPJ/MF:23.344.538/0001-81. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos **serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado**.
GP DA SILVA FUNERÁRIA - ME, CNPJ/MF:23.344.538/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V. TOTAL
1	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO**: Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	50	R$ 419,60	R$ 20.980,00
2	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES INFANTIL**: Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensões: tamanho 0,60 cm à 1,20 cm em madeira de pinus, estilo interno com babado, forrado internamente com tecido, 01 (um) véu simples (em tule) paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R$ 208,20	R$ 2.082,00
3	**SERVIÇO FUNERARIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO** "TAMANHO DE 2,10" Dimensões: tamanho 2,10 cm , sem visor caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso"; alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R$ 459,10	R$ 4.591,00
4	**SERVIÇO FUNERARIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO "ADULTO GG"** Dimensões : tamanho 2.10 cm, com a largura de 1.10 , sem visor caixa ou recipiente externo , de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso"; alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R$ 577,08	R$ 5.770,80
5	Translado Funebre Km/Rodado	KM	40.000	R$0,77	R$ 30.800,00
6	Serviços de Tanato.	SERV	60	R$ 237,92	R$ 14.275,20
TOTAL GERAL					**R$ 78.499,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os serviços funerários licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a entrega dos serviços funerários de forma imediata, assim que solicitado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

4.2. O serviço deverá ser prestado obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela SEMASC em qualquer dia da semana, incluindo fins de semana e feriados, em qualquer horário em que for solicitado, inclusive no período noturno, sem ônus adicional para o Município de Costa Marques/RO. De este modo estar disponível 24 (Vinte e quatro) horas por dia para atendimento ora solicitado.

4.3. O sepultamento ocorrerá sempre será no município de Costa Marques/RO.

4.4. O Serviço de Translado será realizado apenas nos Limites do Estado de Rondônia, caso o falecido seja residente no município e o falecimento ocorra fora do município em razão de o mesmo estar ausente em viagem ou por motivo de saúde (estar internado em hospital fora do Município).

4.5. Todas as despesas com a entrega das Urnas Funerárias correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos equipamentos até o término da entrega, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme

Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 14/2021.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços prestados e material, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os Serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. ***Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.***

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

_____
Secretário Municipal de Administração
Dec. 117/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

_____
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Dec. 033/GAB/2021

Empresa Detentora:

GP DA SILVA FUNERÁRIA – ME
CNPJ/MF:23.344.538/0001-81

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E6ACE0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.331/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 "ALTERA O ART. 2º E ART. 17º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.501 DE 10 DE JUNHO DE 2019, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.331/ GP / 2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Altera o Art. 2º e Art. 17º do Decreto Municipal Nº 7.501 de 10 de junho de 2019, e da outra providencias".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº. 7.501/2019 denominada **Porteira Adentro**;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado nos termos deste Decreto o Programa "Porteira Adentro", instituído pela Lei Municipal n.º 988/2019 de 11 de Ferreiro de 2019, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º. Os serviços executados de acordo com os objetivos do programa serão prestados com as seguintes Maquinas e Equipamentos:

I. Caminhão Carroceria aberta
II. Caminhão basculante (Caçamba)
III. Escavadeira Hidráulica (PC)
IV. Pá carregadeira. (W 130)
V. Retroescavadeira
VI. Trator agrícola de pneu – acompanhado de grade aradora e carreta agrícola.

Art. 17. - Fica fixada a tabela de valores de horas máquinas, caminhões e outros equipamentos, materiais e serviços, de propriedade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Horas Máquinas (R$)	Taxa Mínima de 0 a 5 KM	Taxa Mínima de 0 a 10 KM	Taxa acima (10 KM)	Taxa Mínima Setor Cidade	Dentro da Propriedade (caçamba)
001	Caminhão Carroceria Aberta	-------	--------	R$ 50,00	R$ 2,80	R$ 50,00	-------
002	Caminhão Basculante (Taxa Min. Areal/ Perímetro Urbano)	R$ 150,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 3,20	R$ 80,00	R$ 50,00
003	Escavadeira Hidráulica (PC) E245C EVONEW HOLLAND	R$ 300,00	-------	-------	-------	-------	-------
004	Pá Carregadeira W130 B	R$ 180,00	-------	-------	-------	-------	-------
005	Retroescavadeira	R$ 160,00	--------	-------	-------	-------	-------
006	Escavadeira PC E245C EVO NEW HOLLAND	R$ 180,00					

Paragrafo Primeiro - Os serviços serão executados atendidos a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e de conformidade com as disponibilidades financeiras e cronograma de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Paragrafo Segundo - Para ser beneficiado com o Programa "Porteira Adentro" conforme Lei Municipal **Lei Municipal de nº. 988/2019** e constante deste artigo, o agricultor empreendedor deverá preencher todos os requisitos previstos no Capítulo I desta lei, além dos requisitos específicos previstos para cada Programa junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo Único. Os valores supra definidos serão reajustados sempre que necessário mediante decreto.

Art.18. Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:78D9801A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 152/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021.
VALIDADE: 23/04/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços

de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório–Edital Pregão nº 005/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 23 de abril de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI
Detentora Lotes 01, 02 E 03

ANEXO A
PROCESSO Nº 138/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
VALIDADE: 09/04/2022

LOTE 01

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Laserjet P1005.** Não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A, para impressoras HP Laserjet P1005, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UNIDADE	10	MTSI Compatível	17,50	175,00
02	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Laserjet Pro MFP M127fn**. Não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras Laserjet Pro MFP M127fn, rendimento mínimo de **1.500 páginas.**	UNIDADE	50	MTSI Compatível	18,50	925,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						1.100,00

LOTE 02

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL5450DN.** Toner Preto, não-remanufaturado (original) TN-3330 para impressoras BROTHER HL5450DN, rendimento mínimo de 8.000 páginas.	UNIDADE	15	MTSI Compatível	24,26	363,90
02	**CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652-DN.** Toner Preto, não-remanufaturado (original). *TN-3422,* para impressoras BROTHER L5652-DN, rendimento mínimo de 12*000 páginas.*	UNIDADE	25	MTSI Compatível	33,00	825,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						1.188,90

LOTE 03

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDAD.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN P2500W**. Toner Preto compatível, não-remanufaturado. Pb-211 Ev, para impressoras ELGIN P2500W. rendimento mínimo de 1600 Páginas.	UNIDADE	100	Elgin	153,90	15.390,00
TOTAL DO LOTE 03 EM R$						15.390,00

LSF Comércio E Serviços De Impressão EIRELI
Detentora dos lotes nº 01, 02 e 03.
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca
São Paulo - SP
CEP: 03166-001
Fone: (11) 2292-6819
E-mail: lsf.29500@gmail.com
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CPF: 271.203.068-04
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B5AC1667

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ-SEMUSA/2021
PROCESSO N° 1030/PMJ/2021

Aos 03 **(tres)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME, **CNPJ: 08.039.218/0001-61,** AV: JK Nº 1343 SETOR 03,JARU/RO, CEP: 76.890-00, FONE: (69) 3521-5535, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/PMJ/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico n° 011/PMJ/2021.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
01	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG - VASILHAME A BASE DE TROCA	UN	140	372,60
02	BOTIJA DE GAS GLP 45 KG BOTIJA DE GÁS, COM A REGARGA - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL.	UN	06	955,64
03	GAS DE COZINHA GPL 13 KG	UN	1073	105,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

JHONATAN MARLON SBADO
Comercio de Gas Liquigas LTA- ME

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E698D1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038 /PMJ/2021
PROCESSO: 2334/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM,, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

• Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

• Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

• Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ:07.933.407/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE - 30 LITROS. Lixeira com sistema de tampa com fechamento basculante (vai - vem) Capacidade 30 litros.	UND	30	Antares	50,00	1.500,00
Valor total					**1.500,00**	

ECOLIM EIRELI-ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	ISQUEIRO A GÁS	UND	45	BIC	4,32	194,40
13	FÓSFORO fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	MAÇO	65	GABOARDI	4,13	268,45
14	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO 30CM RESISTENTE PARA UTILIDADES DOMÉSTICA	UND	15	CARVALHO	6,99	104,85
15	RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 40CM	UND	10	CARVALHO	5,94	59,40
17	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR vassoura limpa teto, tipo espanador	UND	15	CARVALHO	29,00	435,00
21	SACO PARA LIXO - 50 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 50L.	ROLO	1500	AZEPLAST	11,63	17.445,00
24	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 12 LITROS Com alça galvanizada para transporte, com apoio de mão na parte inferior do balde.	UND	30	ARQPLAST	11,17	335,10
VALOR TOTAL					**18.842,20**	

A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE.	UND	10	TRIEX	8,32	83,20
2	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	50	JAMARI	8,90	445,00
3	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30 CM largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	80	TRIEX	13,20	1.056,00
5	PANO DE PRATO BRANCO EM ALGODÃO	UND	30	GUAPEX	3,45	103,50
7	ÁGUA SANITÁRIA 1L ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	FRASCO	1500	GEBEL	2,50	3.750,00
8	DESINFETANTE, LÍQUIDO, FRASCO 1L APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRAGÂNCIA: A BASE DE PINHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UND	1000	GEBEL	3,46	3.460,00
9	RODO LIMPEZA, COMPRIMENTO CEPO: 60CM, COMPRIMENTO CABO:120CM RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	60	POLO	12,10	726,00
10	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	150	TRIEX	0,65	97,50
11	PANO DE CHÃO, SACARIA 40CM X 70CM PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	150	GUAPEX	3,96	594,00
16	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA 24X01. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESSANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRÁDAVE EMBALAGENS DE 500 ML. CAIXA 24X01	CX	254	TRIEX	36,27	9.212,58
19	LIMPA ALUMÍNIO de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres	CX	15	TRIEX	26,30	394,50

	de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.					
20	SACO PARA LIXO - 30 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 30L.	ROLO	1500	DIPLAST	11,16	16.740,00
22	SACO PARA LIXO - 100 LITROS Saco preto para lixo em rolo contendo 15 sacos, fundo reforçado. Capacidade 100L	ROLO	1500	DIPLAST	8,27	12.405,00
VALOR TOTAL					**49.067,28**	

BONIN & BONIN LTDA **CNPJ: 29.004.099/0001-81**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL.TOTAL**
6	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE Sabão em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades.	CAIXA	25	START	89,01	2.225,25
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	50	START	1,66	83,00
18	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO S/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo S/ tampa, 10 litros	UNID	90	ARQPLAST	4,95	445,50
VALOR TOTAL					**2.753,75**	

S. Almeida EIRELI	Ecolim EIRELI-ME
CNPJ:07.933.407/0001-10	CNPJ: 17.221.558/0001-08
AVENIDA: JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B	RUA TENENTE BRASIL,510
PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	CENTRO
CEP: 76.982-131	CEP: 76.900-014
VILHENA-RO	JI-PARANÁ/RO
TELEFONE: (69) 3321-3915 ou 98437-8980	TELEFONE: 26/ (69) 99975- 8981 ou (69) 3422-1919
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com	E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
CPF: 002.425.612-92	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante Legal	Representante Legal
A. R. Faroni EIRELI	Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 20.399.802/0001-23	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA: PIQUIÁ, 1710	AVENIDA: DOIS DE JUNHO
SETOR 01	CENTRO
CEP: 76.870-058	CEP: 76.963-864
ARIQUEMES-RO	CACOAL-RO
TELEFONE: (69) 3536-4588/ ou (69) 3536- 8054	TELEFONE: (69)3441-5906
E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com	E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ANGELO ROBERTO FARONI	***ENRICO MORENO BONIN***
CPF: 862.091.407-34	CPF: 034.221.682-14
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A045BC4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, PROCEDIMENTO INSTAURADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, PROCEDIMENTO INSTAURADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Referência: Processo Administrativo nº. 1116/SRP/2020 – Pregão Eletrônico nº. 055/PMMS/CPL/2020.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	40	Galão	Água destilada para autoclave, embalagem com 05 litros.	CICLOFARMA	R$ 13,90	R$ 556,00
2	1.150	Tub.	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% com adrenalina 1:100.00, com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada	DLA	R$ 2,78	R$ 3.197,00
3	1.200	Tub.	Anestésico Mepivacaína com Epinefrina 2% 1:100.000, Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	DLA	R$ 2,95	R$ 3.540,00
4	7	Pote	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína 20% (pote com 12 gramas), sabor T.Frutti.	DFL	R$ 7,99	R$ 55,93
5	7	Fr.	Bicarbonato de sódio, pureza alto grau de pureza (min. 99%), granulometria granulometria específica, aplicação equipamento de profilaxia bucal – embalagem com 250g	MAQUIRA	R$ 27,04	R$ 189,28
6	9	Unid.	Clorexidina 2%- com 250ml com contagota	RIOQUIMICA	R$ 12,90	R$ 116,10
7	23	Fr.	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório. embalagem com 100ml.	RIOQUIMICA	R$ 19,90	R$ 457,70
8	400	Tub.	Cloridrato de prilocaina + felipressina 3%, caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada.	DLA	R$ 2,09	R$ 836,00
9	22	Kit	Condicionador ácido fosfórico 37%, embalagem com 03 seringas com 2,5ml cada.	ANGELUS	R$ 7,00	R$ 154,00
10	26	Fr.	Flúor gel acidulado 1,23%, com sabor, embalagem com 200ml.	IODONTOSUL	R$ 7,30	R$ 189,80
11	7	Unid.	Flúor verniz - de fluoreto de sódio a 5%, contendo 22.600ppm de flúor em base de resina, bisnaga única com 10 ml.	MAQUIRA	R$ 13,00	R$ 91,00
13	6	Fr.	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml.	BIODINAMICA	R$ 9,95	R$ 59,70
15	6	Fr.	Tricresol formalina, frasco com 10ml.	BIODINAMICA	R$ 8,50	R$ 51,00
17	10	Unid.	Afastador para uso odontológico, material aço inoxidável, modelo minessota.	GOLGRAN	R$ 15,26	R$ 152,60
18	13	Cx.	Agulha gengival curta	PROCARE	R$ 37,64	R$ 489,32
19	11	Cx.	Agulha gengival extra curta.	PROCARE	R$ 40,48	R$ 445,28
21	3	Unid.	Alavanca apical n° 302, direita, para raízes.	ABC	R$ 40,63	R$ 121,89
22	3	Unid.	Alavanca apical n° 303, esquerdo, para raízes.	ABC	R$ 40,80	R$ 122,40
26	1	Unid.	Alveolótomo luer curvo - quinelato	ABC	R$ 88,20	R$ 88,20
28	6	Unid.	Aplicador de cimento hidróxido de cálcio duplo.	ABC	R$ 10,19	R$ 61,14
29	2	Unid.	Avental de chumbo adulto com protetor de tireóide, fechamento de velcro.	ODONTOLOGIC	R$ 419,00	R$ 838,00
30	21	Pct.	Babador odontológico impermeável dimensão 30x40cm, embalagem com 100 unidades.	BIODINAMICA	R$ 19,90	R$ 417,90
31	16	Unid.	Bandeja em aço inoxidável pequena de 20 x 10cm	FAMI-ITA	R$ 26,20	R$ 419,20

37	15	Unid.	Broca carbide endo Z	ANGELUS PRIMA	R$ 24,80	R$ 372,00
41	80	Unid.	Broca ponta diamantada esférica 1011	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
42	80	Unid.	Broca ponta diamantada esférica 1012	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
44	80	Unid.	Broca ponta diamantada esférica 1014	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
47	80	Unid.	Broca ponta diamantada pera 3168.	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
51	3	Unid.	Broqueiro misto 21 pontos para baixa e alta rotação em al autoclavável	GOLGRAN	R$ 50,00	R$ 150,00
52	6	Unid.	Cabo de bisturi n° 3	ABC	R$ 12,90	R$ 77,40
53	20	Unid.	Cabo de espelho n° 5	GOLGRAN	R$ 7,30	R$ 146,00
54	4	Unid.	Caixa em aço inoxidável, medidas aproximadas: comprimento 28cm x largura 14cm x altura 6cm, com tampa perfurada, aplicação material odontológico, autoclavável.	FAMI-ITA	R$ 198,00	R$ 792,00
55	7	Unid.	Calcador duplo 3091 bolinha	FAVA	R$ 18,00	R$ 126,00
56	6	Unid.	Calcador de amálgama fino	GOLGRAN WARD	R$ 13,88	R$ 83,28
58	7	Unid.	Calcador de amálgama grosso	GOLGRAN WARD	R$ 16,56	R$ 115,92
59	4	Unid.	Caneta de alta rotação ref 605c, com qualidade similar	DENTEMED	R$ 595,00	R$ 2.380,00
60	4	Unid.	Caneta de baixa rotação (contra ângulo 500, que possui giro livre de 360º, acoplamento intramatic, spray externo, encaixe intramatic universal, mínimo de 5.000rpm e máximo de 20.000 rpm. + micro-motor 500, acoplamento borden intramatic, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe intramatic universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º, esterilizável em autoclave até 135ºc.	DENTEMED - mod. Refrigeração externo + refrigeração interna	R$ 1,16	R$ 4,64
61	5	Kit	Cimento ionômero de vidro restaurador- pó e liquido	FGW MAXXION R	R$ 160,00	R$ 800,00
62	4	Kit	Cimento fosfato de zinco e eugenol – pó e líquido	IODONTOSUL	R$ 31,00	R$ 124,00
63	7	Unid.	Colgadura individual	MAC	R$ 4,50	R$ 31,50
64	8	Pct.	Compressa de gaze 13 fios 7;5x7 com 500 unidades	SP MARCAS	R$ 17,90	R$ 143,20
66	5	Pct.	Cunha de madeira interdental-embalagem com 100 cunhas sortidas.	IODONTOSUL	R$ 18,00	R$ 90,00
67	5	Unid.	Cureta de Lucas.	6B	R$ 15,00	R$ 75,00
68	6	Unid.	Cureta de Molt	6B	R$ 70,00	R$ 420,00
69	6	Unid.	Cureta descolador de Molt	6B	R$ 70,00	R$ 420,00
70	6	Unid.	Dispensador para algodão, tipo gaveta, medidas aproximadas 5x9,4x10cm.	MAC	R$ 55,00	R$ 330,00
71	16	Cx.	Embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura espessura cerca de 60, apresentação envelope, componentes adicionais autosselante, tamanho cerc a de 15 x 30, componen tes c/ indicador químico, tipo uso único.	ZERMATT	R$ 57,00	R$ 912,00
73	60	Unid.	Escova de Róbson em forma de tufo, haste metálica e cerdas de nylon para contra ângulo, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	IODONTOSUL	R$ 2,00	R$ 120,00
74	2.400	Unid.	Escova dental infantil com cerdas macias, embalagem individual.	DENTAL K	R$ 2,44	R$ 5.856,00
77	4	Unid.	Espátula de manipulação n° 36	ABC	R$ 17,06	R$ 68,24
79	14	Unid.	Espátula de resina nº 2 com bolinha	6B	R$ 68,00	R$ 952,00
80	20	Unid.	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 01, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone, esterilização autoclavável	FAVA	R$ 69,00	R$ 1.380,00
81	90	Unid.	Espelho bucal n° 05	6B	R$ 6,00	R$ 540,00
82	3	Cx.	Filme radiográfico adulto, tamanho 3cm x 4cm, caixa com 50 unidades.	KODAC	R$ 150,00	R$ 450,00
83	2	Cx.	Filme radiográfico infantil, tamanho 22mm x 35mm, caixa com 50 unidades.	HILLO	R$ 210,00	R$ 420,00
84	400	Unid.	Fio dental - embalagem com 100 metros, caixa com 100 unidades	HILLO	R$ 3,69	R$ 1.476,00
86	18	Unid.	Fita banda matriz de aço inox 0,05x50cm com espessura de 0,5mm de largura	IODONTOSUL	R$ 3,00	R$ 54,00
89	6	Unid.	Fórceps 1 infantil, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 94,90	R$ 569,40
90	3	Unid.	Fórceps 16, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 83,90	R$ 251,70
91	3	Unid.	Fórceps 18L, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 88,90	R$ 266,70
92	3	Unid.	Fórceps 18R, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 88,90	R$ 266,70
93	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 17, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 81,90	R$ 245,70
94	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 21, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 81,20	R$ 243,60
95	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 65, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 81,20	R$ 243,60
96	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 69, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 83,90	R$ 251,70
97	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 150, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 83,90	R$ 251,70
99	11	Unid.	Ionomero de vidro forrador fotopolimerizavel, seringa com 5g	BIODINAMICA	R$ 129,00	R$ 1.419,00
100	2	Unid.	Jato de bicarbonato de sódio com 03 ponteiras extras esterilizável.	KONDENTECH PRATICAL JET	R$ 550,00	R$ 1.100,00
101	4	Unid.	Kit polimento de resina, completo com: 03 ogivas, 03 torpedor,03 taças e lentilhas (branco fino, verde grosso e amarelo regular).	DENTSPLY	R$ 89,00	R$ 356,00
113	17	Unid.	Papel carbono dulpa face- azul e vermelho	DIAMANTEC	R$ 4,00	R$ 68,00
116	18	Unid.	Pinça de algodão n° 317/17CM	ABC	R$ 12,75	R$ 229,50
118	6	Unid.	Pinça hemostática Kelly curva, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 32,50	R$ 195,00
119	6	Unid.	Pinça hemostática Kelly reta 14cm, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 32,50	R$ 195,00
120	5	Unid.	Placa de vidro 6m-emabalagem com 01 unidade	GOLGRAN	R$ 17,00	R$ 85,00
121	5	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14cm com ponta de videa - embalagem com 1 unidade, confeccionado em aço inoxidável.	PREVEN	R$ 40,00	R$ 200,00
122	4	Unid.	Porta martriz tofflemire adulto- embalagem com 1 unidade, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 33,90	R$ 135,60
123	4	Unid.	Porta martriz tofflemire infantil- embalagem com 1 unidade, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 33,90	R$ 135,60
125	3	Kit	Posicionador raio-x infantil autoclavável - kit: 01 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 01 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 01 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 01 posicionador para radiografia interproximal bitewings. (03 unidades). 01 bloco de adaptação para isolamento.	MAQUIRA	R$ 59,00	R$ 177,00
126	9	Unid.	Pote dappen autoclavável, confeccionado em vidro.	GOLGRAN	R$ 13,00	R$ 117,00
127	14	Unid.	Prendedor odontológico guardanapo, material aço inoxidável, tipo de corrente, comprimento 40cm.	IODONTOSUL	R$ 8,00	R$ 112,00
128	7	Unid.	Resina composta microhíbrida zircônia sílica cor A1, embalagem com 4gr.	3M	R$ 59,90	R$ 419,30
129	8	Unid.	Resina composta microhibrida zircônia sílica cor A2, embalagem com 4gr.	3M	R$ 100,00	R$ 800,00
130	8	Unid.	Resina composta microhibrida zircônia sílica cor A3, embalagem com 4gr.	3M	R$ 90,00	R$ 720,00
131	6	Unid.	Resina composta microhibrida zircônia sílica cor A3,5, embalagem com 4gr.	3M	R$ 90,00	R$ 540,00
132	6	Unid.	Resina composta microhibrida zircônia sílica cor A4, embalagem com 4gr.	3M	R$ 100,00	R$ 600,00
133	20	Unid.	Resina flow, consistência fluida.	FGM OPALLIS FLOW	R$ 30,00	R$ 600,00
134	15	Unid.	Revelador radiográfico odontológico, embalagem com 475ml.	IODONTOSUL	R$ 18,00	R$ 270,00
135	25	Unid.	Seringa carpule com refluxos,12cm, 1,8ml, confeccionado em aço inoxidável.	GOLGRAN	R$ 68,00	R$ 1.700,00
139	15	Cx.	Sugador cirúrgico descartável – caixa com 40 unidades	SS PLUS	R$ 53,48	R$ 802,20
140	26	Pct.	Sugador odontológico procedimento, embalagem com 40 unidades.	SS PLUS	R$ 9,90	R$ 257,40
141	7	Unid.	Tesoura Iris 12cm reta, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 21,90	R$ 153,30
142	4	Unid.	Tesoura Iris 12cm curva, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 21,90	R$ 87,60

143	15	Cx.	Tira de lixa de poliéster 4mm, para acabamento fino, embalagem com 50 unidades.	IODONTOSUL	R$ 5,00	R$ 75,00
146	2	Unid.	Câmara escura odontológica (revelação) sem iluminação – caixa 01 unidade	BIOTRON	R$ 295,00	R$ 590,00
147	1	Kit	Dente de estoque anterior inferior: cor 62, pigmentos biocompatíveis, melhor adaptação, aspecto natural e estabilidade de cor, que ofereça excelente aderência a base, alta resistência mecânica, química e à abrasão, maior simetria e detalhes, excelente polimento, produzido em matrizes de aço feita pelo CAD/CAM. Kit com 06 dentes.	VIP	R$ 8,00	R$ 8,00
148	1	Kit	Dente de estoque anterior inferior: cor 66, pigmentos biocompatíveis, melhor adaptação, aspecto natural e estabilidade de cor, que ofereça excelente aderência a base, alta resistência mecânica, química e à abrasão, maior simetria e detalhes, excelente polimento, produzido em matrizes de aço feita pelo CAD/CAM. Kit com 06 dentes.	VIP	R$ 8,00	R$ 8,00

03 de maio de 2021 - Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:911FC275

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA MATERIAIS DAS CATEGORIAS SECOS E MOLHADOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, PROCEDIMENTO INSTAURADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA MATERIAIS DAS CATEGORIAS SECOS E MOLHADOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, PROCEDIMENTO INSTAURADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Referência: Processo Administrativo nº. 530/SRP/2020 – Pregão Eletrônico nº. 046/CPL/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL MÉDIO
10	PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.	165	PCT	POP MANIA	R$ 12,03	R$ 1.984,95
11	PIRULITO MINI PSICODÉLICO REDONDO, sabor artificial de Tutti-Frutti, embalagem com 50 Unidades, pacote de 280g.	115	PCT	SANTA RITA	R$ 13,30	R$ 1.529,50
13	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.	39	UNID	SANREMO	R$ 38,80	R$ 1.513,20
15	CESTO COM TAMPA (para roupas sujas), tipo balde (todo fechado) em plastico resistente, com capacidade mínima de 100 litros, com as seguintes medidas aproximadas: 51cm de diametro x 69cm de altura.	2	UNID.	ARQPLAST	R$ 63,30	R$ 126,60
24	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.	75	UNID	MILI	R$ 3,99	R$ 299,25
25	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, TIPO PROFUNDA, (tratamento, brilho e hidratação), embalagem com capacidade de 1kg, com indicação para cabelos opacos e sem brilho, devendo possuir as seguintes especificações adicionais mínimas: Queratina de fibra capilar, PH baixo, e aminoácidos de forma que proporcione: brilho, alinhamento das cuticulas, hidratação, maciez e desembaraço. Com indicação para uso adulto.	10	UNID	SKALA	R$ 20,74	R$ 207,40
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO emduas dobrascom folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, caixa com 2.000 folhas.	231	CX.	INTERFOLHA	R$ 39,10	R$ 9.032,10
30	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tamanho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.	317	KG	ACREPLAST	R$ 20,49	R$ 6.495,33
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tamanho: 25 x 35 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.	10	KG	ACREPLAST	R$ 20,49	R$ 204,90
32	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 30cm x 40cm (caixa com 1.000 unid.)	24	KG	ACREPLAST	R$ 35,33	R$ 847,92
34	TOALHA DE ROSTO, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.	196	UNID	TEC MARTINS	R$ 13,89	R$ 2.722,44
42	COLHER DE MESA em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	2068	UNID	HERCULES	R$ 6,24	R$ 12.904,32
43	COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.	130	PCT	PLASTILANDIA	R$ 4,67	R$ 607,10
44	COLHER PARA SERVIR em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	156	UNID	HERCULES	R$ 8,77	R$ 1.368,12
45	CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho grande, em aço inox (toda em aço sem emendas)	36	UNID	HERCULES	R$ 18,50	R$ 666,00
46	CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho médio, em aço inox (toda em aço sem emendas)	32	UNID	HERCULES	R$ 19,59	R$ 626,88
56	GARFO DE MESA em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.	98	UNID	HERCULES	R$ 6,83	R$ 669,34
57	GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.	118	PCT	PLASTILANDIA	R$ 5,79	R$ 683,22
68	PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.	120	PCT	TOTALPLAST	R$ 3,77	R$ 452,40
69	KIT MERENDA ESCOLAR, contendo 1 prato tipo cumbuca, 1 colher, 1 caneca de 250ml, fabricado em polipropileno , cores sortidas.	500	KIT	PLASMONT	R$ 6,38	R$ 3.190,00
75	BEXIGA (balões para festa) c/50unid, rosa, azul,amarelo (liso)	20	PCT	FESTBALL	R$ 7,82	R$ 156,40

03 de maio de 2021 – Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C4A26A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de seu Secretário senhor Izaque Forlin Carolino Vieira, torna público que aderiu como "carona" á Ata de Registro de Preços de nº094/PMJ/2020,oriunda do Processo de nº1-8436/PMJ/2020,decorrente do Pregão Eletrônico SRP de nº168/PMJ/2020,realizado pela Prefeitura Municipal De Mirante da Serra-RO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação:

ITEM/ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré- moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	02	BOREX	1.703,33	3.406,66
02	Vulcanização de Pneus 1400/24.	SVC	01	BOREX	650,00	650,00
03	Conserto de Pneus 1400/24.	SVC	02	BOREX	316,67	633,34
14	Recapagem de Pneus 17.5 – 25 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.		04	BOREX	1.910,00	7.640,00
15	Vulcanização de Pneus 17.5 – 25.	SVC	02	BOREX	700,00	1.400,00
16	Conserto de Pneus 17.5 – 25.	SVC		BOREX	333,33	666,66
17	Recapagem de Pneus 19.5 – 24 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	02	BOREX	1.913,33	3.826,66
18	Vulcanização de Pneus 19.5 – 24.	SVC	01	BOREX	706,67	706,67
19	Conserto de Pneus 19.5 – 24.	SVC	02	BOREX	336,67	673,34
35	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	14	BOREX	666,35	9.328,90
37	Vulcanização de Pneus 275/80 – 22.5.	SVC	09	BOREX	108,89	980,01
VALOR TOTAL R$=						**R$ 29.912,24**

Mirante da Serra,03 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:AE7870CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 56/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	Un	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão eletrônico Nº 06/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo administrativo 56/2021.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no pregão eletrônico Nº 06/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**26**	**Transporte**

Sub Função	**782**	**Transporte rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**2057**	**Manutenção das vias vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para manutenção e conservação de estradas**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 635/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2021 anexado ao processo administrativo 56/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 03.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E617489C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320 – 64 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96						
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**		**Mês: 12**		Data: 15/03/2021	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.243.864,41	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.243.864,41**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				122.056,14	122.056,14	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.162.486,88**	**1.583.103,73**	**1.233.839,41**	**1.233.839,41**	**1.233.839,41**	**349.264,32**
Pessoal e Encargos Sociais	767.805,84	897.205,84	769.973,08	769.973,08	769.973,08	127.232,76
Juros e Encargos da Dívida	5.509,25	5.509,25	4.990,60	4.990,60	4.990,60	518,65
Outras Despesas Correntes	389.171,79	680.388,64	458.875,73	458.875,73	458.875,73	221.512,91
Despesas de Capital (IX)	**54.456,42**	**178.034,36**	**10.025,00**	**10.025,00**	**10.025,00**	**168.009,36**
Investimentos	51.370,86	177.667,40	10.025,00	10.025,00	10.025,00	167.642,40
Amortização da Dívida	3.085,56	366,96				366,96
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.216.943,30**	**1.761.138,09**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**517.273,68**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.216.943,30**	**1.761.138,09**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**517.273,68**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.216.943,30**	**1.761.138,09**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**1.243.864,41**	**517.273,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Assinado de Forma Digital Por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados: 2021.04.29 15:33:27-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ: 21333467591
Assinado de Forma Digital Por ALMIR FERREIRA DA CRUZ :21333467591
Dados: 2021.04.2915:10:24-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de Forma Digital Por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:21:04-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS						
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96						
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020		Mês: 12		Data: 15/03/2021	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		**2.767,50**	**2.767,50**	**2.767,50**		
Outras Despesas Correntes		2.767,50	2.767,50	2.767,50		
Despesas de Capital		**204.362,34**	**187.549,02**	**187.549,02**	**16.813,32**	
Investimentos		204.362,34	187.549,02	187.549,02	16.813,32	
TOTAL		**207.129,84**	**190.316,52**	**190.316,52**	**16.813,32**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Assinado de Forma Digital Por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados: 2021.04.29 15:34:15-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ: 21333467591
Assinado de Forma Digital Por ALMIR FERREIRA DA CRUZ :21333467591
Dados: 2021.04.2915:10:57-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de Forma Digital Por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.2915:21:43-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS					
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96					
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2020	Mês: 12		Data: 15/03/2021		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**36.670,19**	**36.670,19**		
Pessoal e Encargos Sociais		36.670,19	36.670,19		
Despesas de Capital					
TOTAL		**36.670,19**	**36.670,19**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Assinado de Forma Digital Por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados: 2021.04.2915:34:58-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ: 21333467591
Assinado de Forma Digital Por ALMIR FERREIRA DA CRUZ :21333467591
Dados: 2021.04.2915:11:18-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de Forma Digital Por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.2915:22:10-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA

Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis é parte integrante do Orçamento do Municipio de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 1.216.943,30.

Nota 02: Base das Demonstrações

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária

Devido o Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram o nenhuma afronta ao princípio da igualdade.

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 1.642.704,90 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 1.642.704,90.

Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2020, onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 1.379.815,85, e representou 87,09% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 1.584.331,66, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 204.515,81, sendo que representa 12,91%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.

Nota 07

Despesa Correntes corresponde a 81,22% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram:

a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 681.276,55, correspondendo a 60,80%% das Despesas Correntes e 49,37% da Despesa Total.

b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 439.364,81e correspondem a 39,20% das Despesas Correntes e 31,84% da Despesa Total.

Nota 08

Despesa de Capital corresponde a 18,78% do total da Despesa Orçamentária, a maior parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 259.174,49,00 representa 100,00% desta Categoria Econômica e 18,78% da despesa total.

Nota 09

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 1.216.943,30 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 1.584.331,66. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.379.815,85, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 204.515,81, correspondente a 12,91%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉD. ADIC./ ANULAÇÕOES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDADO	PAGO
3.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.134.653,68**	**164.573,18**	**1.299.226,86**	**1.120.641,36**	**1.117.873,86**	**1.081.203,67**
3.1.00.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**710.149,41**	**59.442,28**	**769.591,69**	**681.276,55**	**681.276,55**	**644.606,36**
3.1.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**710.149,41**	**59.442,28**	**769.591,69**	**681.276,55**	**681.276,55**	**644.606,36**
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.703,60	0,00	1.703,60	669,74	669,74	669,74
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.822,48	64.699,63	667.522,11	582.787,74	582.787,74	567.228,78
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.265,98	6.100,00	100.365,98	97.819,07	97.819,07	76.707,84

3.2.00.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**7.382,28**	**-7.362,28**	**20,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**7.382,28**	**-7.362,28**	**20,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.382,28	-7.362,28	20,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**417.121,99**	**112.493,18**	**529.615,17**	**439.364,81**	**436.597,31**	**436.597,31**
3.3.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**417.121,99**	**112.493,18**	**529.615,17**	**439.364,81**	**436.597,31**	**436.597,31**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.579,84	28.097,11	78.676,95	69.200,00	69.200,00	69.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.094,42	92.378,68	217.473,10	191.748,36	191.748,36	191.748,36
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.084,43	167,68	17.252,11	9.100,00	9.100,00	9.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.738,01	1.224,03	15.962,04	11.913,00	11.913,00	11.913,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.444,99	-17.434,59	37.010,40	21.970,00	21.970,00	21.970,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.280,01	8.060,27	147.340,28	119.663,45	116.895,95	116.895,95
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.900,29	0,00	15.900,29	15.770,00	15.770,00	15.770,00
4.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**112.570,21**	**172.534,59**	**285.104,80**	**259.174,49**	**54.812,15**	**54.812,15**
4.4.00.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**50.104,80**	**235.000,00**	**285.104,80**	**259.174,49**	**54.812,15**	**54.812,15**
4.4.90.00.00.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**50.104,80**	**235.000,00**	**285.104,80**	**259.174,49**	**54.812,15**	**54.812,15**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	252.500,00	252.500,00	249.675,49	45.313,15	45.313,15
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.104,80	-17.500,00	32.604,80	9.499,00	9.499,00	9.499,00
TOTAL		**1.247.223,89**	**337.107,77**	**1.584.331,66**	**1.379.815,85**	**1.172.686,01**	**1.136.015,82**
Fonte: Sistema CECAM							

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2019 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.

Nota 10

Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A despesa executada no exercício de 2020 foi de R$ 1.379.815,85 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1.INICIAL	1.247.223,89	1.130.140,36	117.083,53
2. SUPLEMENTAR	84.607,77	-	84.607,77
3. ESPECIAL	252.500,00	249.675,49	2.824,51
4. EXTRAORDINÁRIO	-	-	-
5. TOTAL = (1+2+3+4)	**1.584.331,66**	**1.379.815,85**	**204.515,81**
Fonte: Sistema CECAM			

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 11

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR R$
1. Excesso de Arrecadação	45.980,00
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	-
3. Superávit Financeiro	41.127,77
4. Operações de Créditos	-
5. Recursos Vinculados (convênios)	250.000,00
6. Outros (não identificados)	-
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	**337.107,77**
Fonte: Sistema CECAM	

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 33.107,77, equivalente 27,03% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 45.980,00 em excesso de arrecadação, R$ 41.127,77 em superávit financeiro e R$ 250.000,00 em recursos vinculados (convênio).

Nota 12: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 41.127,77. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		**1.247.223,89**
1- Créditos Suplementares	**41.127,77**	**3,30%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	41.127,77	3,30%
Investimentos	-	0,00%
2- Créditos Especiais	**-**	**0,00%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	-	0,00%
Investimentos	-	0,00%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**41.127,77**	**3,30%**
Fonte: Sistema CECAM		

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes

positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.
Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2020.
Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 13

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 14

No anexo 1 o saldo de em exercício anterior é de R$ 0,00, o valor da inscrição foi de R$ 6.050,90, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 2.767,50, a diferença restante de R$ 3.283,40 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00. O cancelamento total foi de R$ R$ 3.283,40, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
CATEGORIA	**EMPENHO**	**PROCESSO**	**FORNECEDOR**	**VALOR R$**
449051910000	100003/0	744/2020	NEIANDER STORCH EIRELI -ME	16.813,32
TOTAL GERAL				**16.813,32**
Fonte: Sistema CECAM				

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, não recebimento de mercadorias.

Nota 15

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 16.813,32, sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 16.813,32.

Nota 16

Do Controle de Restos a Pagar Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.
"Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados".
Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.
Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:29E59DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4.320 – 64 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.642.704,90	1.249.224,49
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.268.286,50	1.106.117,44
Juros e encargos da dívida	4.990,60	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**369.427,80**	**143.107,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	197.574,02	54.812,15
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-197.574,02**	**-54.812,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**171.853,78**	**88.294,90**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**133.254,82**	**44.959,92**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	171.853,78	88.294,90
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**305.108,60**	**133.254,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados:2021.04.2915:41:41-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIRFERREIRADACRUZ: 21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA: CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:34-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO: 79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:26:48-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.642.704,90	1.249.224,49
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.642.704,90**	**1.249.224,49**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados:2021.04.2915:41:41-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIRFERREIRADACRUZ: 21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA: CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:34-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO: 79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:26:48-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.268.286,50	1.106.117,44
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.268.286,50**	**1.106.117,44**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados:2021.04.2915:41:41-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIRFERREIRADACRUZ: 21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA: CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:34-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO: 79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:26:48-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.990,60	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**4.990,60**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados:2021.04.2915:41:41-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIRFERREIRADACRUZ: 21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA: CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:34-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO: 79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:26:48-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 45: Base das Demonstrações
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis);
Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota 46: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**
Nota 47: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Nota 48
Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$ 143.107,05. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos.
Nota 49
Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 1.249.224,49 referente as transferências intragovernamentais.
Nota 50
AS Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 1.249.224,49 referente as transferências intragovernamentais, e que os desembolsos correspondem a monta de R$ 1.106.117,44 com pessoal e demais despesas.
Nota 51
O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$ 54.812,15. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.
Nota 52
O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2020.
Nota 53
O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$ 88.294,90. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 44.959,92, encontramos o valor de R$ 133.254,82 para o caixa e equivalente de caixa final.
Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados:2021.04.2915:41:41-04'00'

ALMIRFERREIRADACRUZ: 21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA: CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:34-04'00'

JULIANA ALVES SALOMAO: 79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:26:48-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

	Exerc Anterior	Exercício Atual

O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.
Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO: 42025826249
Dados:2021.04.2915:41:41-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIRFERREIRADACRUZ: 21333467591
Assinado de forma digital por ALMIRFERREIRADA: CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:16:34-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO: 79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:26:48-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1D07BF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ANEXO 19– FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96									
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido			Exercício: 2020				Mês: 12		
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**178.530,74**	**0,00**	**178.530,74**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							128.583,13		128.583,13
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**307.113,87**	**0,00**	**307.113,87**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**307.113,87**	**0,00**	**307.113,87**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							452.285,02		452.285,02
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**759.398,89**	**0,00**	**759.398,89**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

Balanço elaborado conforme portaria STN

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AA01D5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320 – 64 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.642.704,90**	**1.249.224,49**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.642.704,90	1.249.224,49
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**243.800,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		207.129,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		36.670,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**133.254,82**	**44.959,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	133.254,82	44.959,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.775.959,72**	**1.537.984,44**
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**1.243.864,41**	**1.379.815,85**
Ordinária	**1.005.337,02**	**988.715,35**
Vinculada	**238.527,39**	**391.100,50**
Recursos Vinculados à Assistência Social	110.466,29	141.425,01
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	128.061,10	249.675,49
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**226.986,71**	**24.913,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	190.316,52	2.767,50
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	36.670,19	22.146,27
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**305.108,60**	**133.254,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	305.108,60	133.254,82
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.775.959,72**	**1.537.984,44**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
638899782-15
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

CLETO APOLINÁRIO DA CRUZ
Portaria 031/2018
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Notas Explicativas
Nota 17
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota 18: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – dos Setor Público); resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis);
Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

Nota 19: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades. Nota 20: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das
entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Nota 21: Receita e Despesa Orçamentária De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.
Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação e execução, já no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota 22
O saldo do exercício anterior com valor de R$ 44.959,92, a inscrição em resto a pagar 2020 inscrito no valor de R$ 243.800,03, e os suprimentos financeiros corresponde R$ 1.249.224,49; assim totalizando em R$ 1.537.984,44 os acréscimos financeiros. Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 1.379.815,85, e ocorreu pagamento de R$ 24.913,77 de resto a pagar pago, resultando em R$ 1.404.729,62 o total das deduções. O confronto entre os Acréscimos e Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 133.254,82.
Nota 23
O saldo para exercício seguinte dispo.nível em caixas e bancos, representando o valor de R$ 133.254,82 corresponde ao valor registrado no ativo financeiro do balanço patrimonial – anexo14:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	133.225,15
BANCOSICOOB CREDIP	29,67
TOTAL GERAL	133.254,82
Fonte: Sistema CECAM	
Nota 24: Política de Contabilização das Retenções	

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.
Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
638899782-15
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

CLETO APOLINÁRIO DA CRUZ
Portaria 031/2018
Sec.Mun.Gest.Fun De A.Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FACF4DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320 – 64 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	305.108,60	133.254,82
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	305.108,60	133.254,82
Total do Ativo Circulante	**305.108,60**	**133.254,82**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	454.290,29	210.529,24
Bens Móveis	225.191,09	165.216,09
Bens Imóveis	232.862,17	45.313,15
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-3.762,97	
Total do Ativo Não Circulante	**454.290,29**	**210.529,24**
TOTAL DO ATIVO	**759.398,89**	**343.784,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		36.670,19
Pessoal a Pagar		15.558,96
Encargos Sociais a Pagar		21.111,23
Total do Passivo Circulante		**36.670,19**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		

Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	759.398,89	307.113,87
Superávits ou Déficits Acumulados	759.398,89	307.113,87
Total do Patrimônio Líquido	**759.398,89**	**307.113,87**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**759.398,89**	**343.784,06**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados:2021.04.2915:38:02-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:13:19-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados:2021.04.2915:23:35-04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec. Mun. Gest. Fun de A. Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	305.108,60	133.254,82
Ativo Permanente	454.290,29	210.529,24
Total do Ativo	**759.398,89**	**343.784,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		243.800,03
Passivo Permanente		
Total do Passivo		**243.800,03**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**759.398,89**	**99.984,03**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados:2021.04.2915:39:24-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:13:51-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:24:00 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec. Mun. Gest. Fun de A. Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Assinad ode forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados:2021.04.2915:37:16-04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
42025826249
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:14:22-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:24:26 -04'00'

JULIANA SALOMAO
Portaria 002/2021
Sec. Mun. Gest. Fun de A. Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
	63.400,20	**-35.658,55**
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE		
10000048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	53.201,57	
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	10.198,63	-35.658,55
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**240.162,25**	**122.056,14**
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	240.162,25	122.056,14
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)		**-196.942,80**
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		-196.942,80
20220000 - RECURSOS DESTINADOS A ENFFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA	**1.546,15**	
20220084 - RECURSOS FED. P.AÇÕES DE SOCORRO, ASSIST.ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS	ESSE. 1.242,83	
20220085 - RECURSOS EST. PARA AÇÕES DE SOC.O, ASSIST.ÀS VÍTIMAS E RESTAB.DE SERVIÇOS	303,32	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**305.108,60**	**-**
110.545,21		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 25: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis em 31 de dezembro de 2020 mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Nota 26: Base das Demonstrações

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis; Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP;

e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

Nota 27: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 28: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade Na Prestação de Contas.

Nota 29: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores das contas do Fundo Municipal de Saúde, em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, também podemos observar que deste saldo temos valores a restituir de cauções em dinheiro referente a garantia em contratos, registrados nas demais obrigações a curto prazo e na demonstração da dívida flutuante, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13 na conta saldo para o exercício seguinte.

O valor de R$ 133.254,82, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	133.225,15
BANCOSICOOB CREDIP	29,67
TOTAL GERAL	133.254,82
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 30: Estoque

No fundo Municipal de Saúde de Parecis, o grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Encerrou o ano de 2020 om o montante de R$ 0,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
Análise do Saldo da Conta Estoque	Valor (R$)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96		
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)		0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)		200.848,36
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)		0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)		200.848,36
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)		200.848,36
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)		0,00
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)		0,00
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial		0,00
7. Resultado (5-6)		**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 31: Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos.

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens moveis teve a seguinte movimentação.

TITULO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	BAIXA	SALDO P/ EXERC. SEG.
BENS MÓVEIS	155.717,09	9.499,00	0,00	165.216,09
BENS IMÓVEIS	0,00	45.313,15	0,00	45.313,15
TOTAL	**155.717,09**	**54.812,15**	**0,00**	**210.529,24**

Fonte: Sistema CECAM

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 54.812,15 sendo deste o valor de R$ 9,499,00 em Bens Móveis e de R$ 45.313,15 em Bens Imóveis, não ocorrendo nenhuma baixa de patrimônio no período. Sendo que adicionando o saldo anterior mais as inscrições do período resulta no valor de R$ 210.529,24 saldo do ativo permanente para o exercício seguinte.

Nota 32: Depreciação

Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizado e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação, para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público.

Nota 33: Passivo Circulante

Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

O Passivo registrou valor a pagar de R$ 36.670,19 sendo em obrigações trabalhista, previdenciária o montante de R$ 15.558,96 (pessoal a pagar e encargos sociais) e fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 21.111,23.

Nota 34: Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

Descrição	Valor (R$ 1,00)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	1.249.224,49
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	1.120.641,36
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	128.583,13
4. Resultado evidenciado na DVP	128.583,13
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	178.530,74
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	307.113,87
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	307.113,87
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2020 era de R$ 178.530,74, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 128.583,13 ao final do exercício de 2019 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 307.113,87.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Resultados Acumulados	307.113,87	178.530,74
Superávits ou Déficits Acumulados	307.113,87	178.530,74
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	307.1113,87	178.530,74

Fonte: Sistema CECAM

Quadro comparativo da evolução patrimonial dos últimos 03 exercícios:			
Descrição	2017	2018	2019
Ativo Circulante	136.918,52	44.959,92	133.254,82
Ativo Não Circulante	106.097,09	155.717,09	210.529,24
Passivo Circulante	6.318,74	22.146,27	36.670,19
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	162.695,97	178.530,74	307.113,87

Fonte: Sistema CECAM

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 307.113,87, resultando no montante do Passivo o total de R$ 343.784,06. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.

Nota-se que o quociente demonstra o resultado do balanço patrimonial, que no caso foi de R$ 307.113,87. E esse resultado, proveniente do ativo total no valor de R$ 343.784,06, em relação com o passivo total no valor de R$ 128.583,13, demonstra que houve uma diferença de R$ 307.113,87, que representa o "superávit" patrimonial apurados no exercício.

Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (R$ 1,00)		
ATIVO (I)	**2020**	**2018**
Ativo Financeiro	133.254,82	44.959,92
Ativo Permanente	210.529,24	155.717,09
TOTAL ATIVO	343.784,06	200.677,01
PASSIVO (II)	**2020**	**2018**
Passivo Financeiro	243.800,03	28.197,17
Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO	243.800,03	28.197,17
SALDO PATROMONIAL (III) = (I - II)	**99.984,03**	**172.479,84**
Fonte: Sistema CECAM		
O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo o montante de R$ 99.984,03.		
Nota 35: Superávit Financeiro		

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2020, o superávit apurado do período anterior, conforme tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	-35.658,55	- 24.365,02
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNS	122.056,14	41.127,77
2014 - Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados á Educação/ Saúde)	-196.942,80	00,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-110.545,21**	**16.762,75**
Fonte: Sistema CECAM		
O valor negativo na fonte 2020 transferência de Convênio CVF 134/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, devido ter ocorrido o repasse parcial do montante do convênio pelo Ministério da Defesa, conforme está demonstrada no anexo TC 38.		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

MARCONDES DE CARVALHO:4202582 6249
Assinado de forma digital por MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Dados: 2021.04.29 15:36:36 -04'00'

MARCONDES DE CARVALHO
SALOMAO42025826249 002/2021
Prefeito Municipal

ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Assinado de forma digital por ALMIR FERREIRA DA CRUZ:21333467591
Dados:2021.04.2915:14:53-04'00'

ALMIR FERREIRA DA CRUZ
005189/0-9
Contador

JULIANA ALVES SALOMAO:79872956200
Assinado de forma digital por JULIANAALVES SALOMAO:79872956200
Dados: 2021.04.29 15:24:59 -04'00'

JULIANA
Portaria
Sec. Mun. Gest. Fun de A. Social

448.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5EDAFE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 119/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 119/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 27 de abril de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00225-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida à portaria n° 213- 2020: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 diárias Int. 02 meias (½) que irá se deslocar para Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de 16/10 a 24/10/2020 e 26/10 a 04/11/2020. Com objetivo de acompanhar as atividades executadas no distrito. Conforme o memorando n°100 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
IZAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 331158 CPF: 035.172.089-81 RG: 76041148 SSP/PR	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	10 Int. 02 meia (½)	R$120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO	MATRÍCULA : 321810 CPF: 350.065.602-15 RG: 419483 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL III	10 Int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
WELTON JUNIOR DE OLIVEIRA RIFFEL	MATRÍCULA: 464 CPF:026.757.682-00 RG:1265541 SSP/RO	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	10 Int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
WALISSON ADINAN DE SOUZA BENEDITO	MATRÍCULA: 317760 CPF: 039.271.702-67 RG:1278227 SESDEC/RO	ENCARREGADO DE CAMPO	10 Int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
RONIERMES JÚNIOR DE OLIVEIRA	MATRÍCULA:313552 CPF:008.014.632-54 RG:1192378 SSP/RO	ENCARREGADO DE CAMPO	10 Int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
MARIO VALDECIR DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 133 CPF: 300.233.602-59 RG:345817 SSP/RO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	10 Int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
IRIS DANIELE PEREIRA SOUZA	MATRÍCULA: 315954 CPF: 877.201.752-04 RG: 904491 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	10 Int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
Total:					R$ 9.240,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FE0E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.769.481,00	269.446.701,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	74.978.230,20
IPTU	30.520.260,00	20.042.411,48
ISS	131.615.771,00	21.974.296,06
ITBI	11.685.580,00	2.518.496,15
IRRF	66.070.751,00	11.353.577,78
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	38.815.460,00	19.089.448,73
Contribuições	131.008.950,00	15.354.615,16
Receita Patrimonial	46.185.340,00	1.386.863,28
Aplicações Financeiras (II)	44.964.680,00	1.317.672,32
Outras Receitas Patrimoniais	1.220.660,00	69.190,96
Transferências Correntes	926.537.459,00	173.590.556,35
Cota-Parte do FPM	211.544.320,00	46.821.180,12
Cota-Parte do ICMS	219.082.329,00	38.870.890,25
Cota-Parte do IPVA	45.056.313,00	9.040.873,20
Cota-Parte do ITR	267.344,00	82.509,01
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	1.461.401,00	453.430,45
Transferências do FUNDEB	191.357.670,00	42.908.046,95
Outras Transferências Correntes	257.768.082,00	35.413.626,37
Demais Receitas Correntes	25.329.910,00	4.136.436,66
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	25.329.910,00	4.136.436,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.362.804.801,00	268.129.029,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.935.443,00	6.700.070,82
Operações de Crédito (VI)	13.702.847,00	6.700.070,82
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	88.232.596,00	-
Convênios	88.232.596,00	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.232.596,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.451.037.397,00	268.129.029,33
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação	Até o Bimestre/2021

	Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.286.781.699,00	538.679.832,51	174.835.078,94	168.182.043,35	2.918.340,94	14.879.590,42	14.167.044,94
Pessoal e Encargos Sociais	740.831.671,00	352.050.857,57	131.380.505,50	131.322.302,35	-	4.086,41	4.086,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.591.824,00	10.557.778,00	968.399,58	968.399,58	-	-	-
Outras Despesas Correntes	535.358.204,00	176.071.196,94	42.486.173,86	35.891.341,42	2.918.340,94	14.875.504,01	14.162.958,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.276.189.875,00	528.122.054,51	173.866.679,36	167.213.643,77	2.918.340,94	14.879.590,42	14.167.044,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	155.547.243,30	35.167.566,48	2.049.939,64	2.049.939,64	4.738.719,85	6.905.724,49	5.520.776,87
Investimentos	144.467.336,30	24.870.592,71	1.016.348,68	1.016.348,68	4.738.719,85	6.905.724,49	5.520.776,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.079.907,00	10.296.973,77	1.033.590,96	1.033.590,96	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	144.467.336,30	24.870.592,71	1.016.348,68	1.016.348,68	4.738.719,85	6.905.724,49	5.520.776,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.221.464,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.429.878.675,30	552.992.647,22	174.883.028,04	168.229.992,45	7.657.060,79	21.785.314,91	19.687.821,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							72.554.154,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							13.897.445,81
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							1.363.275,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							1.611.606,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							72.305.823,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.205.242,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	305.795.035,03	311.632.770,52
DEDUÇÕES (XXIX)	358.783.986,82	445.727.049,40
Disponibilidade de Caixa	361.692.092,08	448.635.154,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	457.095.252,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.146.843,88	8.460.097,67
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-52.988.951,79	-134.094.278,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**81.105.327,09**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		5.686.746,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-3.112.756,99
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**72.305.823,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**72.554.154,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		945.833.262,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		945.833.262,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		73.270.131,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 03/Mai/2021, 12h e 18m.

Nota Explicativa:

Resultado Primário Acima da Linha:	72.554.154,28	Resultado Nominal Acima da Linha:	72.305.823,89
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	72.305.823,89	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	81.105.327,09
Juros Ativos (+)	1.363.275,62	**(=) Divergência**	-8.799.503,20
Juros Passivos (-)	1.611.606,01	**AJUSTE METODOLÓGICO**	-8.799.503,20
Resultado Primário Abaixo da Linha (=):	**72.554.154,28**	(-)Variação do Saldo RPPS	5.686.746,21
(+)Outros Ajustes			-3.112.756,99
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:			**72.305.823,89**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D743A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.595.645.574,00
Previsão Atualizada	1.595.645.574,00

Receitas Realizadas	283.729.976,47
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.522.375.443,00
Dotação Atualizada	1.533.471.346,30
Despesas Empenhadas	616.394.685,06
Despesas Liquidadas	191.092.765,24
Despesas Pagas	184.439.729,65
Superávit Orçamentário	92.637.211,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	616.394.685,06
Despesas Liquidadas	191.092.765,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.469.398.768,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.469.198.768,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.469.198.768,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.458.673,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	452.659,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	452.659,53
Resultado Previdenciário	6.006.014,28
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.855.628,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.938.203,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.938.203,20
Resultado Previdenciário	-15.082.574,64

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.897.445,81	72.305.823,89	520,28
Resultado Nominal	5.205.242,00	72.554.154,28	1.393,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.019.665,36	0,00	7.657.060,79	6.362.604,57
Poder Executivo	14.019.665,36	0,00	7.657.060,79	6.362.604,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.226.284,11	1.315.333,59	19.687.821,81	63.223.128,71
Poder Executivo	84.226.284,11	1.315.333,59	19.687.821,81	63.223.128,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	98.245.949,47	1.315.333,59	27.344.882,60	69.585.733,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.524.755,40	15%	17,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 03/Mai/2021, 14h e 44m.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31FC971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.509.704.924,00	1.509.704.924,00	276.146.772,47	18,29	276.146.772,47	18,29	1.233.558.151,53
Receitas Correntes	1.407.769.481,00	1.407.769.481,00	269.446.701,65	19,14	269.446.701,65	19,14	1.138.322.779,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	278.707.822,00	74.978.230,20	26,9	74.978.230,20	26,9	203.729.591,80
Impostos	239.892.362,00	239.892.362,00	55.888.781,47	23,3	55.888.781,47	23,3	184.003.580,53
Taxas	38.815.460,00	38.815.460,00	19.089.448,73	49,18	19.089.448,73	49,18	19.726.011,27
Contribuições	131.008.950,00	131.008.950,00	15.354.615,16	11,72	15.354.615,16	11,72	115.654.334,84
Contribuições Sociais	87.003.650,00	87.003.650,00	7.582.679,79	8,72	7.582.679,79	8,72	79.420.970,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.005.300,00	44.005.300,00	7.771.935,37	17,66	7.771.935,37	17,66	36.233.364,63
Receita Patrimonial	46.185.340,00	46.185.340,00	1.386.863,28	3	1.386.863,28	3	44.798.476,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.220.660,00	1.220.660,00	69.190,96	5,67	69.190,96	5,67	1.151.469,04
Valores Mobiliários	44.964.680,00	44.964.680,00	1.317.672,32	2,93	1.317.672,32	2,93	43.647.007,68

Transferências Correntes	926.537.459,00	926.537.459,00	173.590.556,35	18,74	173.590.556,35	18,74	752.946.902,65
Transferências da União e de suas Entidades	457.144.546,00	457.144.546,00	80.632.286,89	17,64	80.632.286,89	17,64	376.512.259,11
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.035.243,00	278.035.243,00	49.747.922,71	17,89	49.747.922,71	17,89	228.287.320,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	191.357.670,00	191.357.670,00	43.210.346,75	22,58	43.210.346,75	22,58	148.147.323,25
Outras Receitas Correntes	25.329.910,00	25.329.910,00	4.136.436,66	16,33	4.136.436,66	16,33	21.193.473,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.488.040,00	10.488.040,00	864.289,07	8,24	864.289,07	8,24	9.623.750,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.274.700,00	12.274.700,00	1.002.092,59	8,16	1.002.092,59	8,16	11.272.607,41
Demais Receitas Correntes	2.567.170,00	2.567.170,00	2.270.055,00	88,43	2.270.055,00	88,43	297.115,00
Receitas de Capital	101.935.443,00	101.935.443,00	6.700.070,82	6,57	6.700.070,82	6,57	95.235.372,18
Operações de Crédito	13.702.847,00	13.702.847,00	6.700.070,82	48,9	6.700.070,82	48,9	7.002.776,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.702.847,00	13.702.847,00	6.700.070,82	48,9	6.700.070,82	48,9	7.002.776,18
Transferências de Capital	88.232.596,00	88.232.596,00	-	-	-	-	88.232.596,00
Transferências da União e de suas Entidades	83.672.596,00	83.672.596,00	-	-	-	-	83.672.596,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.560.000,00	4.560.000,00	-	-	-	-	4.560.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	8,82	78.357.446,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	283.729.976,47	17,78	283.729.976,47	17,78	1.311.915.597,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	283.729.976,47	17,78	283.729.976,47	17,78	1.311.915.597,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	283.729.976,47	17,78	283.729.976,47	17,78	1.311.915.597,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura de Créditos Adicionais	-	945.833.262,73	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.440.874.503,00	1.451.550.406,30	573.847.398,99	573.847.398,99	877.703.007,31	176.885.018,58	176.885.018,58	1.274.665.387,72	170.231.982,99	-
DESPESAS CORRENTES	1.275.093.171,00	1.286.781.699,00	538.679.832,51	538.679.832,51	748.101.866,49	174.835.078,94	174.835.078,94	1.111.946.620,06	168.182.043,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.246.671,00	740.831.671,00	352.050.857,57	352.050.857,57	388.780.813,43	131.380.505,50	131.380.505,50	609.451.165,50	131.322.302,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.591.824,00	10.591.824,00	10.557.778,00	10.557.778,00	34.046,00	968.399,58	968.399,58	9.623.424,42	968.399,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.254.676,00	535.358.204,00	176.071.196,94	176.071.196,94	359.287.007,06	42.486.173,86	42.486.173,86	492.872.030,14	35.891.341,42	-
DESPESAS DE CAPITAL	153.413.604,00	155.547.243,30	35.167.566,48	35.167.566,48	120.379.676,82	2.049.939,64	2.049.939,64	153.497.303,66	2.049.939,64	-
INVESTIMENTOS	142.333.697,00	144.467.336,30	24.870.592,71	24.870.592,71	119.596.743,59	1.016.348,68	1.016.348,68	143.450.987,62	1.016.348,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.079.907,00	11.079.907,00	10.296.973,77	10.296.973,77	782.933,23	1.033.590,96	1.033.590,96	10.046.316,04	1.033.590,96	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.367.728,00	9.221.464,00	-	-	9.221.464,00	-	-	9.221.464,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.547.286,07	42.547.286,07	39.373.653,93	14.207.746,66	14.207.746,66	67.713.193,34	14.207.746,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.522.375.443,00	1.533.471.346,30	616.394.685,06	616.394.685,06	917.076.661,24	191.092.765,24	191.092.765,24	1.342.378.581,06	184.439.729,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.522.375.443,00	1.533.471.346,30	616.394.685,06	616.394.685,06	917.076.661,24	191.092.765,24	191.092.765,24	1.342.378.581,06	184.439.729,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	92.637.211,23	-	99.290.246,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.522.375.443,00	1.533.471.346,30	616.394.685,06	616.394.685,06	-	191.092.765,24	283.729.976,47	1.342.378.581,06	283.729.976,47	-
RESERVA DO RPPS	73.270.131,00	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-

RECEITAS INTRAORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00
Contribuições	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00
Contribuições Sociais	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00

DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.547.286,07	42.547.286,07	39.373.653,93	14.207.746,66	14.207.746,66	67.713.193,34	14.207.746,66	-
DESPESAS CORRENTES	78.669.234,00	79.089.234,00	39.715.580,07	39.715.580,07	39.373.653,93	13.735.795,86	13.735.795,86	65.353.438,14	13.735.795,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.894.763,00	60.314.763,00	29.852.545,73	29.852.545,73	30.462.217,27	10.428.303,72	10.428.303,72	49.886.459,28	10.428.303,72	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.471,00	18.774.471,00	9.863.034,34	9.863.034,34	8.911.436,66	3.307.492,14	3.307.492,14	15.466.978,86	3.307.492,14	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	471.950,80	471.950,80	2.359.755,20	471.950,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	471.950,80	471.950,80	2.359.755,20	471.950,80	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Abr/2021, 08h e 38m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28945E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.440.874.503,00**	**1.451.550.406,30**	**573.847.398,99**	**573.847.398,99**	**93,10**	**877.703.007,31**	**176.885.018,58**	**176.885.018,58**	**92,57**	**1.274.665.387,72**
Legislativa	37.077.661,00	37.077.661,00	0,00	0,00	0,00	37.077.661,00	0,00	0,00	0,00	37.077.661,00
Ação Legislativa	37.312,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00
Administração Geral	35.387.349,00	35.387.349,00	0,00	0,00	0,00	35.387.349,00	0,00	0,00	0,00	35.387.349,00
Tecnologia da Informação	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
Administração	317.583.444,00	322.467.972,00	162.785.392,03	162.785.392,03	26,41	159.682.579,97	47.294.375,93	47.294.375,93	24,75	275.173.596,07
Administração Geral	289.343.665,00	294.228.193,00	151.118.312,33	151.118.312,33	24,52	143.109.880,67	43.789.535,29	43.789.535,29	22,92	250.438.657,71
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Tecnologia da Informação	4.830.000,00	4.830.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	0,22	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.830.000,00
Formação de Recursos Humanos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alimentação e Nutrição	13.357.697,00	13.357.697,00	6.680.074,52	6.680.074,52	1,08	6.677.622,48	2.150.262,54	2.150.262,54	1,13	11.207.434,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.596.369,00	7.596.369,00	3.607.005,18	3.607.005,18	0,59	3.989.363,82	1.354.578,10	1.354.578,10	0,71	6.241.790,90
Turismo	1.948.713,00	1.948.713,00	0,00	0,00	0,00	1.948.713,00	0,00	0,00	0,00	1.948.713,00
Assistência Social	10.969.681,00	10.969.681,00	2.759.091,72	2.759.091,72	0,45	8.210.589,28	159.733,69	159.733,69	0,08	10.809.947,31
Administração Geral	5.180.260,00	5.180.260,00	1.615.095,44	1.615.095,44	0,26	3.565.164,56	74.623,57	74.623,57	0,04	5.105.636,43
Assistência ao Idoso	576.221,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
Assistência Comunitária	4.719.000,00	4.719.000,00	1.143.996,28	1.143.996,28	0,19	3.575.003,72	85.110,12	85.110,12	0,04	4.633.889,88
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Previdência Social	86.926.119,00	86.506.119,00	24.779.344,57	24.779.344,57	4,02	61.726.774,43	22.977.817,30	22.977.817,30	12,02	63.528.301,70
Administração Geral	13.665.461,00	13.245.461,00	3.176.834,31	3.176.834,31	0,52	10.068.626,69	1.569.647,37	1.569.647,37	0,82	11.675.813,63
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	194.340,33	194.340,33	0,03	610.659,67	0,00	0,00	0,00	805.000,00
Previdência do Regime Estatutário	72.305.658,00	72.305.658,00	21.390.862,73	21.390.862,73	3,47	50.914.795,27	21.390.862,73	21.390.862,73	11,19	50.914.795,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	17.307,20	17.307,20	0,00	132.692,80	17.307,20	17.307,20	0,01	132.692,80
Saúde	338.071.108,00	338.271.108,00	162.007.080,70	162.007.080,70	26,28	176.264.027,30	47.580.063,06	47.580.063,06	24,90	290.691.044,94
Administração Geral	178.578.302,00	178.778.302,00	96.155.699,72	96.155.699,72	15,60	82.622.602,28	30.759.607,48	30.759.607,48	16,10	148.018.694,52
Tecnologia da Informação	380.000,00	380.000,00	102.224,38	102.224,38	0,02	277.775,62	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Atenção Básica	34.296.706,00	34.296.706,00	13.485.914,96	13.485.914,96	2,19	20.810.791,04	2.923.151,87	2.923.151,87	1,53	31.373.554,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100.400,00	93.100.400,00	37.300.840,21	37.300.840,21	6,05	55.799.559,79	8.888.601,02	8.888.601,02	4,65	84.211.798,98
Suporte Profilático e Terapêutico	6.965.100,00	6.965.100,00	249.333,00	249.333,00	0,04	6.715.767,00	1.620,00	1.620,00	0,00	6.963.480,00
Vigilância Sanitária	637.000,00	637.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Vigilância Epidemiológica	8.713.600,00	8.713.600,00	3.756.370,24	3.756.370,24	0,61	4.957.229,76	1.036.335,29	1.036.335,29	0,54	7.677.264,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.400.000,00	15.400.000,00	10.936.698,19	10.936.698,19	1,77	4.463.301,81	3.970.747,40	3.970.747,40	2,08	11.429.252,60
Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Educação	341.845.769,00	341.845.769,00	142.941.943,71	142.941.943,71	23,19	198.903.825,29	41.470.034,03	41.470.034,03	21,70	300.375.734,97
Administração Geral	59.846.198,00	59.846.198,00	27.328.824,47	27.328.824,47	4,43	32.517.373,53	4.182.390,80	4.182.390,80	2,19	55.663.807,20
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	223.905,00	223.905,00	62.604,00	62.604,00	0,01	161.301,00	0,00	0,00	0,00	223.905,00
Formação de Recursos Humanos	514.000,00	514.000,00	1.700,00	1.700,00	0,00	512.300,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00
Alimentação e Nutrição	21.413.889,00	21.413.889,00	10.885.418,65	10.885.418,65	1,77	10.528.470,35	3.575.780,47	3.575.780,47	1,87	17.838.108,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.830.000,00	9.830.000,00	4.964.500,67	4.964.500,67	0,81	4.865.499,33	1.930.578,88	1.930.578,88	1,01	7.899.421,12
Ensino Fundamental	196.255.268,00	196.255.268,00	80.479.815,81	80.479.815,81	13,06	115.775.452,19	25.875.253,16	25.875.253,16	13,54	170.380.014,84
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	52.931.951,00	52.931.951,00	19.071.918,11	19.071.918,11	3,09	33.860.032,89	5.881.034,72	5.881.034,72	3,08	47.050.916,28
Educação de Jovens e Adultos	636.706,00	636.706,00	147.162,00	147.162,00	0,02	489.544,00	24.996,00	24.996,00	0,01	611.710,00
Difusão Cultural	165.852,00	165.852,00	0,00	0,00	0,00	165.852,00	0,00	0,00	0,00	165.852,00
Cultura	2.493.460,00	2.493.460,00	737.000,00	737.000,00	0,12	1.756.460,00	193.253,76	193.253,76	0,10	2.300.206,24
Administração Geral	1.721.646,00	1.721.646,00	671.400,00	671.400,00	0,11	1.050.246,00	193.253,76	193.253,76	0,10	1.528.392,24
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Difusão Cultural	655.814,00	655.814,00	65.600,00	65.600,00	0,01	590.214,00	0,00	0,00	0,00	655.814,00
Direitos da Cidadania	46.471,00	46.471,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.471,00	4.004,36	4.004,36	0,00	42.466,64
Administração Geral	46.471,00	46.471,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.471,00	4.004,36	4.004,36	0,00	42.466,64
Urbanismo	148.971.350,00	156.808.989,30	32.251.541,58	32.251.541,58	5,23	124.557.447,72	6.209.129,56	6.209.129,56	3,25	150.599.859,74
Administração Geral	20.255.999,00	27.964.023,00	5.824.416,41	5.824.416,41	0,94	22.139.606,59	2.116.348,64	2.116.348,64	1,11	25.847.674,36
Infra-estrutura Urbana	74.088.306,00	76.838.921,30	17.144.371,99	17.144.371,99	2,78	59.694.549,31	1.111.472,36	1.111.472,36	0,58	75.727.448,94
Serviços Urbanos	54.627.045,00	52.006.045,00	9.282.753,18	9.282.753,18	1,51	42.723.291,82	2.981.308,56	2.981.308,56	1,56	49.024.736,44
Habitação	20.814.921,00	20.814.921,00	3.354.464,50	3.354.464,50	0,54	17.460.456,50	57.357,17	57.357,17	0,03	20.757.563,83
Administração Geral	1.120.940,00	1.120.940,00	395.070,66	395.070,66	0,06	725.869,34	57.357,17	57.357,17	0,03	1.063.582,83
Habitação Urbana	19.693.981,00	19.693.981,00	2.959.393,84	2.959.393,84	0,48	16.734.587,16	0,00	0,00	0,00	19.693.981,00
Saneamento	4.780.458,00	4.780.458,00	29.753,00	29.753,00	0,00	4.750.705,00	1.552,73	1.552,73	0,00	4.778.905,27
Saneamento Básico Urbano	4.780.458,00	4.780.458,00	29.753,00	29.753,00	0,00	4.750.705,00	1.552,73	1.552,73	0,00	4.778.905,27
Gestão Ambiental	2.976.352,00	2.976.352,00	200.000,00	200.000,00	0,03	2.776.352,00	22.000,00	22.000,00	0,01	2.954.352,00
Controle Ambiental	2.976.352,00	2.976.352,00	200.000,00	200.000,00	0,03	2.776.352,00	22.000,00	22.000,00	0,01	2.954.352,00
Ciência e Tecnologia	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Tecnologia da Informação	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Agricultura	12.836.175,00	12.836.175,00	1.901.796,41	1.901.796,41	0,31	10.934.378,59	114.990,00	114.990,00	0,06	12.721.185,00

Administração Geral	783.000,00	783.000,00	57.400,00	57.400,00	0,01	725.600,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.750.581,00	2.750.581,00	333.916,18	333.916,18	0,05	2.416.664,82	0,00	0,00	0,00	2.750.581,00
Comercialização	228.200,00	228.200,00	5.100,00	5.100,00	0,00	223.100,00	5.100,00	5.100,00	0,00	223.100,00
Transporte Rodoviário	9.074.394,00	9.074.394,00	1.505.380,23	1.505.380,23	0,24	7.569.013,77	109.890,00	109.890,00	0,06	8.964.504,00
Indústria	1.320.157,00	1.320.157,00	22.080,00	22.080,00	0,00	1.298.077,00	22.080,00	22.080,00	0,01	1.298.077,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.157,00	1.320.157,00	22.080,00	22.080,00	0,00	1.298.077,00	22.080,00	22.080,00	0,01	1.298.077,00
Comércio e Serviços	587.234,00	1.907.234,00	0,00	0,00	0,00	1.907.234,00	0,00	0,00	0,00	1.907.234,00
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comercialização	312.500,00	1.632.500,00	0,00	0,00	0,00	1.632.500,00	0,00	0,00	0,00	1.632.500,00
Turismo	74.734,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00
Transporte	3.853.630,00	3.853.630,00	204.345,98	204.345,98	0,03	3.649.284,02	204.345,98	204.345,98	0,11	3.649.284,02
Administração Geral	3.853.630,00	3.853.630,00	204.345,98	204.345,98	0,03	3.649.284,02	204.345,98	204.345,98	0,11	3.649.284,02
Desporto e Lazer	9.525.185,00	9.525.185,00	911.205,69	911.205,69	0,15	8.613.979,31	0,00	0,00	0,00	9.525.185,00
Administração Geral	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Serviços Urbanos	7.225.185,00	7.225.185,00	911.205,69	911.205,69	0,15	6.313.979,31	0,00	0,00	0,00	7.225.185,00
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
Lazer	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	38.932.359,10	38.932.359,10	6,32	42.025.240,90	10.574.281,01	10.574.281,01	5,53	70.383.318,99
Outros Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	38.932.359,10	38.932.359,10	6,32	42.025.240,90	10.574.281,01	10.574.281,01	5,53	70.383.318,99
Reservas	12.367.728,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00
Reserva de Contingência	12.367.728,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.547.286,07	42.547.286,07	6,90	39.373.653,93	14.207.746,66	14.207.746,66	7,43	67.713.193,34
TOTAL (III)=(I+II)	**1.522.375.443,00**	**1.533.471.346,30**	**616.394.685,06**	**616.394.685,06**	**100,00**	**917.076.661,24**	**191.092.765,24**	**191.092.765,24**	**100,00**	**1.342.378.581,06**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.547.286,07	42.547.286,07	6,90	39.373.653,93	14.207.746,66	14.207.746,66	7,43	67.713.193,34
Legislativa	1.090.711,00	1.090.711,00	0,00	0,00	0,00	1.090.711,00	0,00	0,00	0,00	1.090.711,00
Administração Geral	1.090.711,00	1.090.711,00	0,00	0,00	0,00	1.090.711,00	0,00	0,00	0,00	1.090.711,00
Administração	19.942.567,00	19.942.567,00	11.330.518,83	11.330.518,83	1,84	8.612.048,17	4.067.357,42	4.067.357,42	2,13	15.875.209,58
Administração Geral	19.942.567,00	19.942.567,00	11.330.518,83	11.330.518,83	1,84	8.612.048,17	4.067.357,42	4.067.357,42	2,13	15.875.209,58
Previdência Social	335.000,00	755.000,00	102.544,23	102.544,23	0,02	652.455,77	102.544,23	102.544,23	0,05	652.455,77
Administração Geral	335.000,00	755.000,00	102.544,23	102.544,23	0,02	652.455,77	102.544,23	102.544,23	0,05	652.455,77
Saúde	23.460.000,00	23.460.000,00	11.873.081,12	11.873.081,12	1,93	11.586.918,88	4.149.296,10	4.149.296,10	2,17	19.310.703,90
Administração Geral	23.460.000,00	23.460.000,00	11.873.081,12	11.873.081,12	1,93	11.586.918,88	4.149.296,10	4.149.296,10	2,17	19.310.703,90
Educação	33.695.172,00	33.695.172,00	16.379.428,47	16.379.428,47	2,66	17.315.743,53	5.391.749,51	5.391.749,51	2,82	28.303.422,49
Administração Geral	10.354.675,00	10.354.675,00	5.643.702,61	5.643.702,61	0,92	4.710.972,39	1.890.780,64	1.890.780,64	0,99	8.463.894,36
Ensino Fundamental	18.746.497,00	18.746.497,00	8.732.902,32	8.732.902,32	1,42	10.013.594,68	2.820.710,34	2.820.710,34	1,48	15.925.786,66
Educação Infantil	4.594.000,00	4.594.000,00	2.002.823,54	2.002.823,54	0,32	2.591.176,46	680.258,53	680.258,53	0,36	3.913.741,47
Cultura	15.784,00	15.784,00	10.784,00	10.784,00	0,00	5.000,00	5.625,18	5.625,18	0,00	10.158,82
Administração Geral	15.784,00	15.784,00	10.784,00	10.784,00	0,00	5.000,00	5.625,18	5.625,18	0,00	10.158,82
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	19.223,42	19.223,42	0,00	110.776,58	19.223,42	19.223,42	0,01	110.776,58
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	19.223,42	19.223,42	0,00	110.776,58	19.223,42	19.223,42	0,01	110.776,58
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,46	0,00	471.950,80	471.950,80	0,25	2.359.755,20
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,46	0,00	471.950,80	471.950,80	0,25	2.359.755,20
TOTAL	81.500.940,00	81.920.940,00	42.547.286,07	42.547.286,07	6,90	39.373.653,93	14.207.746,66	14.207.746,66	7,43	67.713.193,34
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Abr/2021, 08h e 50m.										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EE6D6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2020 a Fevereiro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	142.480.850,50	108.392.141,39	129.030.518,59	141.377.475,28	168.156.242,29	149.105.719,55	1.718.190.991,64	1.522.491.369,00
	137.954.588,55	138.274.366,00	132.383.651,28	177.552.009,12	167.856.379,25	125.627.049,84		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.543.434,57	18.952.421,75	18.639.800,37	18.750.235,84	25.396.069,53	22.002.504,08	300.312.681,40	278.707.822,00
	25.052.580,71	24.613.881,69	23.622.761,34	24.760.761,32	46.427.054,97	28.551.175,23		
IPTU	1.555.278,61	812.638,07	1.011.548,58	944.711,03	1.202.162,11	1.139.719,92	31.147.480,53	30.520.260,00
	1.304.637,55	1.224.819,42	1.003.201,54	906.352,22	16.276.431,81	3.765.979,67		
ISS	11.299.911,33	9.555.363,70	9.669.836,08	9.617.766,63	12.110.694,66	11.404.526,62	135.928.556,05	131.615.771,00
	12.746.082,49	11.594.356,53	12.422.383,12	13.533.338,83	11.369.867,25	10.604.428,81		
ITBI	887.927,29	758.402,67	672.318,32	958.900,94	1.241.286,60	1.221.095,64	13.900.818,76	11.685.580,00
	1.145.818,80	1.616.326,88	1.382.550,70	1.497.694,77	1.220.253,41	1.298.242,74		
IRRF	5.836.314,10	6.288.924,08	5.595.565,67	5.258.261,24	5.930.892,42	5.583.340,18	70.934.703,86	66.070.751,00
	5.865.239,90	7.011.564,74	6.123.415,14	6.087.608,61	4.687.326,44	6.666.251,34		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.964.003,24	1.537.093,23	1.690.531,72	1.970.596,00	4.911.033,74	2.653.821,72	48.401.122,20	38.815.460,00
	3.990.801,97	3.166.814,12	2.691.210,84	2.735.766,89	12.873.176,06	6.216.272,67		
Contribuições	6.395.575,03	14.824.369,70	8.786.983,32	10.163.869,37	12.383.700,10	10.673.611,63	123.584.514,02	131.008.950,00
	11.130.975,30	11.250.836,89	10.311.395,80	12.308.581,72	10.697.689,98	4.656.925,18		
Receita Patrimonial	1.449.517,52	1.089.738,14	3.474.637,34	5.378.109,76	5.215.656,90	2.854.160,92	37.538.809,15	46.185.340,00
	676.801,63	1.402.598,23	5.627.479,71	8.983.245,72	997.848,30	389.014,98		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.340.274,31	1.031.100,23	3.437.075,39	5.321.574,54	5.143.588,37	2.789.075,28	36.795.053,38	44.964.680,00
	644.200,08	1.382.087,57	5.544.878,05	8.843.527,24	983.379,84	334.292,48		
Outras Receitas Patrimoniais	109.243,21	58.637,91	37.561,95	56.535,22	72.068,53	65.085,64	743.755,77	1.220.660,00
	32.601,55	20.510,66	82.601,66	139.718,48	14.468,46	54.722,50		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	107.392.566,77	70.193.220,10	96.200.366,31	105.517.347,59	122.584.801,68	112.137.933,08	1.206.779.576,21	1.041.259.347,00
	98.604.695,24	98.136.105,81	90.662.336,89	107.722.918,95	107.018.733,31	90.608.550,48		
Cota-Parte do FPM	18.162.374,87	17.803.148,07	18.600.259,28	15.141.608,77	26.102.584,84	16.580.990,91	259.169.620,43	259.799.362,00
	13.356.134,23	17.971.965,41	23.820.478,94	32.884.093,29	25.363.907,79	33.382.074,03		
Cota-Parte do ICMS	28.068.503,06	19.291.159,37	19.802.635,33	23.626.109,73	25.339.051,89	29.666.253,07	314.518.697,75	273.852.911,00
	29.590.579,78	28.358.357,19	30.768.937,26	31.418.498,29	30.458.518,96	18.130.093,82		
Cota-Parte do IPVA	5.440.195,30	3.707.359,17	4.573.800,89	5.161.350,63	7.099.105,06	5.544.227,22	57.284.319,59	56.320.391,00
	4.440.107,56	3.463.029,21	2.599.466,83	3.954.586,16	5.732.414,67	5.568.676,89		

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Março/2020 a Fevereiro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
Cota-Parte do ITR	6.782,78	1.543,83	1.153,07	2.363,69	3.360,52	4.192,38	392.744,86	334.180,00
	17.078,17	198.120,74	30.094,63	24.918,81	92.720,92	10.415,32		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	118.802,05	-	241.482,46	100.020,91	109.761,77	120.459,43	1.727.197,38	1.826.751,00
	160.544,10	176.694,95	132.643,64	-	263.129,18	303.658,89		
Transferências do FUNDEB	18.105.313,56	13.742.194,69	14.120.559,23	14.044.769,77	14.770.093,16	16.666.583,08	205.454.300,80	191.357.670,00
	15.290.843,98	16.788.312,98	18.894.252,96	20.123.330,44	22.825.756,18	20.082.290,77		
Outras Transferências Correntes	37.490.595,15	15.647.814,97	38.860.476,05	47.441.124,09	49.160.844,44	43.555.226,99	368.232.695,40	257.768.082,00
	35.749.407,42	31.179.625,33	14.416.462,63	19.317.491,96	22.282.285,61	13.131.340,76		
Outras Receitas Correntes	3.699.756,61	3.332.391,70	1.928.731,25	1.567.912,72	2.576.014,08	1.437.509,84	49.975.410,86	25.329.910,00
	2.489.535,67	2.870.943,38	2.159.677,54	23.776.501,41	2.715.052,69	1.421.383,97		
DEDUÇÕES (II)	18.160.833,83	18.541.127,47	18.580.803,35	21.683.704,21	24.784.184,62	20.917.991,49	248.792.222,73	248.090.188,00
	18.679.103,83	19.751.165,57	23.965.478,64	30.254.166,31	20.323.591,66	13.150.071,75		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	4.634.454,08	5.271.347,23	3.067.390,51	5.445.666,65	5.996.130,98	4.712.274,08	53.971.864,33	57.017.660,00
	4.474.759,91	4.946.538,67	4.268.307,95	5.985.196,24	4.662.824,14	506.973,89		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	52.970,34	80.529,42	81.485,90	84.584,73	85.618,25	86.708,10	825.173,77	1.073.970,00
	84.781,17	54.002,96	15.346,74	56.780,79	1.280,18	141.085,19		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.359.331,58	8.160.642,07	8.643.866,17	8.806.290,72	9.615.858,05	10.383.224,59	123.095.607,16	114.721.888,00
	9.512.888,73	10.033.633,49	11.470.324,22	12.072.820,10	12.469.940,98	11.566.786,46		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	2.343.030,37	4.449.035,29	3.741.509,50	2.375.288,75	4.251.080,43	3.196.341,97	38.436.442,56	42.123.370,00
	4.193.191,07	3.573.990,44	3.305.418,50	3.599.439,37	2.504.922,06	903.194,81		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	771.047,46	579.573,46	3.046.551,27	4.971.873,36	4.835.496,91	2.539.442,75	32.463.134,91	33.153.300,00
	413.482,95	1.143.000,01	4.906.081,23	8.539.929,81	684.624,30	32.031,40		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Emendas Parlamentar Individual	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**1.469.398.768,91**	**1.274.401.181,00**
	119.275.484,72	**118.523.200,43**	**108.418.172,64**	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.476.978,09**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	**200.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**1.469.198.768,91**	**1.274.401.181,00**
	119.275.484,72	**118.523.200,43**	**108.218.172,64**	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.476.978,09**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Abr/2021, 08h e 15m.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E19B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.306.040,00**	**6.458.673,81**
Receita de Contribuições dos Segurados	**26.526.640,00**	**2.590.170,90**
Ativo	26.514.040,00	2.588.936,59
Inativo	11.760,00	891,56
Pensionista	840,00	342,75

Receita de Contribuições Patronais	**34.666.730,00**	**3.306.500,43**
Ativo	34.666.730,00	3.306.500,43
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.594.850,00**	**562.002,48**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.594.850,00	562.002,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**5.517.820,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.517.820,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**83.306.040,00**	**6.458.673,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.958.000,00	452.659,53	452.659,53	452.659,53	-
Aposentadorias	1.970.000,00	270.765,12	270.765,12	270.765,12	-
Pensões por Morte	988.000,00	181.894,41	181.894,41	181.894,41	-
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.068.000,00**	**452.659,53**	**452.659,53**	**452.659,53**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**80.238.040,00**	**6.006.014,28**	**6.006.014,28**	**6.006.014,28**	**-**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	73.270.131,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.119,00
Investimentos e Aplicações	506.829.914,58
Outros Bens e Direitos	-

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**78.045.210,00**	**5.855.628,56**
Receita de Contribuições dos Segurados	**30.491.020,00**	**2.579.627,13**
Ativo	27.413.380,00	2.272.047,93
Inativo	2.667.240,00	276.322,46
Pensionista	410.400,00	31.256,74
Receita de Contribuições Patronais	**30.028.850,00**	**2.513.983,57**
Ativo	30.028.850,00	2.513.983,57
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.558.450,00**	**154.653,22**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.558.450,00	154.653,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**966.890,00**	**607.364,64**
Compensação Previdenciária entre os regimes	936.650,00	135.507,89
Demais Receitas Correntes	30.240,00	471.856,75
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**78.045.210,00**	**5.855.628,56**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**69.362.658,00**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**	**-**
Aposentadorias	47.944.208,00	17.771.508,09	17.771.508,09	17.771.508,09	-
Pensões por Morte	21.418.450,00	3.166.695,11	3.166.695,11	3.166.695,11	-
Outras Despesas Previdenciárias	**75.000,00**	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	-	-	-	-

Demais Despesas Previdenciárias	75.000,00	-	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**69.437.658,00**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**		**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**8.607.552,00**	**-15.082.574,64**	**-15.082.574,64**	**-15.082.574,64**		

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						-
Recursos para Formação de Reserva						-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**	
Despesas Correntes (XIII)	15.270.461,00	3.597.743,91	1.796.216,64	1.765.423,02	-	
Pessoal e Encargos Sociais	8.689.000,00	1.490.967,87	1.490.967,87	1.460.174,25	-	
Demais Despesas Correntes	6.581.461,00	2.106.776,04	305.248,77	305.248,77	-	
Despesas de Capital (XIV)	305.000,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**15.575.461,00**	**3.597.743,91**	**1.796.216,64**	**1.765.423,02**	**-**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-15.575.461,00**	**-3.597.743,91**	**-1.796.216,64**	**-1.765.423,02**	**-**	

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais	
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**				
Contribuições dos Servidores	-					-
Demais receitas Previdenciárias	-					-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**					**-**
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**-**	**-**	**-**	**-**		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Abr/2021, 08h e 51m.						
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração						
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A32CEC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Dezembro/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.430.710.088,97	1.469.198.768,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 03/Mai/2021, 10h e 00m.											

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78163BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	239.892.362,00	239.892.362,00	55.888.781,47	23,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.520.260,00	30.520.260,00	20.042.411,48	65,67
IPTU	22.752.120,00	22.752.120,00	19.155.298,23	84,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.768.140,00	7.768.140,00	887.113,25	11,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	2.518.496,15	21,55
ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	2.518.496,15	21,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.615.771,00	131.615.771,00	21.974.296,06	16,70
ISS	127.260.120,00	127.260.120,00	21.572.891,57	16,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.355.651,00	4.355.651,00	401.404,49	9,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	66.070.751,00	11.353.577,78	17,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	573.609.444,00	573.609.444,00	120.183.637,35	20,95
Cota-Parte FPM	241.275.211,00	241.275.211,00	59.624.008,70	24,71
Cota-Parte ITR	334.180,00	334.180,00	103.136,24	30,86
Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	56.320.391,00	11.301.091,56	20,07
Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	273.852.911,00	48.588.612,78	17,74
Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.826.751,00	566.788,07	31,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	813.501.806,00	813.501.806,00	176.072.418,82	21,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	159.999.704,00	159.999.704,00	89.601.069,73	56,00	30.524.755,40	19,08	30.524.755,40	19,08
Despesas Correntes	159.999.704,00	159.999.704,00	89.601.069,73	56,00	30.524.755,40	19,08	30.524.755,40	19,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	160.794.104,00	160.794.104,00	89.601.069,73	55,72	30.524.755,40	18,98	30.524.755,40	18,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	89.601.069,73	30.524.755,40	30.524.755,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	89.601.069,73	30.524.755,40	30.524.755,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.410.862,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			26.410.862,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.113.892,58	4.113.892,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	26.410.862,82	30.524.755,40	4.113.892,58	-	-	-	-	-	-	4.113.892,58
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	24.632,49	744.851,89	-	69.887.343,45
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	105.610.942,00	105.610.942,00	23.724.517,09	22,46
Proveniente da União	102.579.922,00	102.579.922,00	23.724.517,09	23,13
Proveniente dos Estados	3.031.020,00	3.031.020,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	105.610.942,00	105.610.942,00	23.724.517,09	22,46

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.696.706,00	33.696.706,00	13.485.914,96	40,02	2.923.151,87	8,67	2.903.951,87	8,62
Despesas Correntes	32.450.178,00	32.450.178,00	12.774.044,96	39,37	2.923.151,87	9,01	2.903.951,87	8,95
Despesas de Capital	1.246.528,00	1.246.528,00	711.870,00	57,11	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.207.560,00	37.207.560,00	15.601.593,82	41,93	1.848.294,67	4,97	1.784.095,16	4,79
Despesas Correntes	36.417.560,00	36.417.560,00	14.920.340,02	40,97	1.848.294,67	5,08	1.784.095,16	4,90
Despesas de Capital	790.000,00	790.000,00	681.253,80	86,23	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	169.333,00	2,84	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03

Despesas Correntes	5.568.000,00	5.568.000,00	39.133,00	0,70	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
Despesas de Capital	397.100,00	397.100,00	130.200,00	32,79	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	637.000,00	637.000,00	20.000,00	3,14	-	-	-	-
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	20.000,00	5,97	-	-	-	-
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.519.200,00	8.519.200,00	3.756.370,24	44,09	1.036.335,29	12,16	1.036.335,29	12,16
Despesas Correntes	8.319.200,00	8.319.200,00	3.690.360,24	44,36	1.036.335,29	12,46	1.036.335,29	12,46
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	66.010,00	33,01	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.205.598,00	52.405.598,00	27.932.244,18	53,30	7.740.553,20	14,77	7.721.853,20	14,73
Despesas Correntes	48.941.960,00	49.141.960,00	27.348.232,53	55,65	7.740.553,20	15,75	7.721.853,20	15,71
Despesas de Capital	3.263.638,00	3.263.638,00	584.011,65	17,89	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	138.231.164,00	138.431.164,00	60.965.456,20	44,04	13.549.955,03	9,79	13.447.855,52	9,71

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.296.706,00	34.296.706,00	13.485.914,96	39,32	2.923.151,87	8,52	2.903.951,87	8,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.207.560,00	37.207.560,00	15.601.593,82	41,93	1.848.294,67	4,97	1.784.095,16	4,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	169.333,00	2,84	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	637.000,00	637.000,00	20.000,00	3,14	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.713.600,00	8.713.600,00	3.756.370,24	43,11	1.036.335,29	11,89	1.036.335,29	11,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	212.205.302,00	212.405.302,00	117.533.313,91	55,33	38.265.308,60	18,02	38.246.608,60	18,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	299.025.268,00	299.225.268,00	150.566.525,93	50,32	44.074.710,43	14,73	43.972.610,92	14,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	168.077.022,00	168.277.022,00	66.551.462,90	39,55	16.710.847,91	9,93	14.310.165,96	8,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	130.948.246,00	130.948.246,00	84.015.063,03	64,16	27.363.862,52	20,90	29.662.444,96	22,65

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 03/Mai/2021, 12h e 51m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C047F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.: 08.31.10.122.329.2.236 –** Enfrentamento da Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19; **Elemento de despesa: 3.3.90.39 –** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos: 3.027**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Quant. Veículos**	**Descrição**	**Valor (R$)**
90	Diária (24 horas)	**02**	**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "B" PARA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, EQUIPADA E GUARNIDA COM OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS.** **ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO TIPO B:** Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos. Deve ser dotada de equipamentos, guarnecida por dois técnicos de enfermagem, além do condutor(a), treinados para oferecer suporte básico de vida sob supervisão e condições de funcionamento pré-hospitalar e/ou de transporte Inter-hospitalar. A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pelo concorrente. Os profissionais, equipamentos, combustível deverão estar incluídos no preço ofertado pelo concorrente. **2.** Os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos: a) maca retrátil; b) aspirador; c) umidificador; d) prancha longa; e e) cilindro de oxigênio grande e portátil. A recarga dos cilindros será de responsabilidade da Contratante. **3.** As ambulâncias objeto de locação deverão ser novas. **4.**Tipo e Características do Veículo: Van furgão longa e com teto alto, adaptada para ambulância "TIPO B", conforme portaria GM/MS n° 2.048, com as seguintes características: - sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula e manômetro; banco para acompanhante tipo baú escamoteável, paralelo à maca com no mínimo 02 assentos e cintos de segurança, armários superior e inferior do lado esquerdo, poltrona do socorrista na cabeceira da maca retrátil, anatômico, fixo com encosto de cabeça, com cinto de segurança, painel elétrico independente do sistema elétrico do carro,	R$ 2.836,32

			contendo inversor e tomada 110 volts, revestimento interno das laterais e do teto em material resistente ao processo de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, isolamento termo acústico, divisória original com janela de comunicação corrediça, janela na porta lateral com vidros deslizantes com película ou siregrafado em branco com listras transparentes, vidros traseiros fixos com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, iluminação interna artificial dotada de luminárias tipo LED, instaladas no teto, ventilação interna do compartimento de atendimento com 01ventilador insuflador na dianteira e 01exaustor na traseira, interruptores de comando de iluminação interna, ventilador e exaustor, barra sinalizadora, grafismo padrão "ambulância", tacógrafo digital, estribo na lateral direita, ar condicionado para motorista e salão, direção hidráulica ou assistida. **5.** Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da contratada. Em caso de quebra(s) do(s) veículo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **6**. O combustível ficará por conta da Contratante. **7.** A contratada deverá segurar os veículos nas seguintes formas: a) seguro com cobertura total para as ambulâncias; b) seguro para terceiro com prêmio acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento. **8.** O serviço de entrega e retirada dos veículos será por conta da contratada. **9.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, contratação e salário dos motoristas, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc. Em virtude da pandemia de Coronavírus o interior da Unidade Móvel deverá ser totalmente envelopado com plástico e outros materiais descartáveis para o atendimento e transporte seguros e adequados dos pacientes. O veículo deverá ser lavado adequadamente com produtos próprios após cada atendimento. Assim como, os equipamentos contidos na ambulância deverão ser desinfetados à rigor. É importante destacar que alguns dos socorristas e enfermeiros deverão passar por capacitação para atuar junto ao novo tipo de atendimento e deverão ser responsáveis pelo suporte da Unidade. A equipe do Serviço deverá passar por treinamentos para paramentação e desparamentação de EPI e demais procedimentos que possam ocorrer durante o atendimento do paciente suspeito de Covid-19.	
TOTAL				**510.537,12**

JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação a que se propõe este Termo de Referência justifica-se em decorrência da pandemia da COVID-19 que em conformidade com o Decreto nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Decreto nº 16.612 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho. Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levou em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com as orientações do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC, com o intuito de atender a demanda e os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, e o Plano de Contingência da Secretaria Municipal da Saúde.

A motivação que ensejou a administração à contratação de serviços de locação de ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre as unidades de saúde da Rede Pública Municipal e para os hospitais de referência em COVID 19, da rede estadual, garantindo, assim, integralidade, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, já que o município de Porto Velho não dispõe de equipes e ambulâncias em número suficiente para realizar transferências de pacientes decorrente da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-19, devido à necessidade do atual momento, considerado crítico e de maior urgência de atendimentos, que chamamos de 2ª onda.

Convém também informar que considerando o boletim epidemiológico municipal do dia 08/03/2021 informa que Porto Velho, com 58.152 casos confirmados, com tendência de crescimento exponencial da doença, o que exige ações concretas e imediatas para conter o avanço da doença e evitar o colapso do sistema de saúde durante o pico de contaminação no município, que é iminente pelas projeções técnicas realizadas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Conforme dados do SAMU, desde o início da pandemia em 2020, até o mês de fevereiro de 2021, foram realizadas 1.279 atendimentos somente para remoções e transferências de casos suspeitos e confirmados de COVID.

Além disso, verificou-se que nos 02 primeiros meses de 2021, o total de remoções de pacientes com Covid-19 foi de 852 atendimentos. Em 2020, foram 427 remoções. Ou seja, ocorreu aumento vertiginoso de atendimentos somente nos primeiros 02 meses de 2021.

Ressalta-se ainda, que em janeiro de 2021 foram 340 e em fevereiro 512 remoções.

Portanto, está mais que demonstrado a necessidade da presente contratação.

Considerando o parecer normativo COFEN/002-2020, onde estabelece os parâmetros mínimos de profissionais de enfermagem para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID19" e as recomendações do Ministério da Saúde.

Em face de toda a conjuntura estabelecida, propõe-se a presente medida de Contratação Emergencial dos serviços de locação de ambulâncias tipo "B" completa, com todos os equipamentos e profissionais, para dar suporte ao município de Porto Velho, pois é inegável a necessidade de ampliação de serviços para atender ações e serviços de saúde diretamente ligadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus, sob pena de haver desatendimento ou desassistência da população de Porto Velho.

A frota atual de veículo do SAMU é de 9 viaturas TIPO B, sendo 7 ambulâncias cadastradas no MS, a qual pretendemos alugar através deste Termo de Referência. Os tipos de ambulâncias são classificados em (A – Simples Remoção, B – Suporte Básico, C – Resgate, D – Suporte Avançado UTI.

A frota da SEMUSA possui 31 ambulâncias, sendo 22 tipo "A" para atender as Unidades Básicas de Saúde destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida de caráter eletivo. E as 9 ambulâncias para atender o SAMU192.

Considerando que o SAMU precisa apresentar um desempenho de excelência garantindo um tempo resposta dentro de um padrão que favoreça desde o momento da classificação de risco de acordo com a prioridade clínica do paciente até o destino final da remoção. Contudo, o serviço a contratar proposto neste Termo de Referência, deve ser gerenciado/coordenado através da regulação médica do SAMU 192.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: WF CONTROL APOIO A GESTAO DE SAUDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 04.014.852/0001-99
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 79/120

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 51/CONJUSA/SEMUSA/2021
DATA: 22/04/2021 Fls. 139/146 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.105/I

Porto Velho/RO, 03, de maio de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4BF17D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO Nº. 08.0005-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Divisão de Patrimônio.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** • 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Administrativos **Elemento De Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente **Fonte de recursos:** 1.027 – Recursos do SUS - Custeio; 1.028 - Recursos do SUS - Investimentos		
Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	Unidade	VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO Veículo tipo Sedan, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), fabricação nacional, modelo 2020 ou outro mais atual que venha a substituílo, zero quilômetro, combustível gasolina/etanol, motor com referência mínima de 1.5, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag, cor branco, com as seguintes especificações: MODELO: SEDAN ano 2020 ou outro mais atual que venha a substituí-lo, 04 (quatro) portas laterais. COR: Preta. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista). COMBUSTÍVEL: Gasolina/Etanol. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 90 CV/60kw/5.000 rpm. RODAS: referência mínima 14''X5J em aço com calotas integrais. PNEUS: referência Mínima 175/65 R14'' CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE COMBUSTÍVEL: Referência mínima categoria "C". CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 40 litros. TRANSMISSÃO MÍNIMA: Manual de cinco velocidades. DIREÇÃO: Hidráulica ou Elétrica. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, abertura interna do porta-malas, abertura interna do tanque de combustível, acabamento dos bancos de tecido, acelerador eletrônico, banco traseiro rebatível, chave de comando de abertura e fechamento das 04 (quatro) portas, desembaçador de vidro traseiro, películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei, porta-malas com iluminação, regulagem de altura de banco do motorista, travas elétricas e vidros elétricos dianteiros e traseiros. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontal para motorista e passageiro, alarme de advertência de portas abertas, faróis acesos e do cinto de segurança, desembaçador do vidro traseiro, freios ABS, luz auxiliar de freio e sistema de alarme. DIMENSÕES: Altura mínima: 1.400 mm; Comprimento mínimo: 4.100 mm; Distância entre-eixos mínimo: 2.300 mm; Largura mínima: 1.600mm; Volume do Porta-malas mínimo: 450 litros; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: Maçanetas exteriores na cor do veículo; 05 Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos na cor do veículo. GARANTIA MÍNIMA: 3 anos; FABRICAÇÃO: Nacional.	76.500,00	153.000,00
TOTAL				**153.000,00**

Tendo em vista as dimensões territoriais do município de Porto Velho/RO, o grande número de unidades de saúde contendo serviço público de diagnóstico laboratorial e a crescente demanda administrativa da Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD/SEMUSA) para fornecer a assistência necessária para permitir a continuidade de serviço público essencial.
Vale registrar, que atualmente a DAD/SEMUSA conta com veículos sem condições de oferecer segurança aos servidores e a comunidade, isso se deve a manutenção precária e a idade avançada dos veículos, o que por diversas vezes ocasiona na interrupção do serviço público, gerando transtornos ao usuário do SUS e acarreta desgaste físico e psicológico nos servidores.
Cabe destacar, que as interrupções na rotina administrativa desta divisão são frequentes, em virtude do desgaste natural das peças dos veículos que decorrem do uso constante, levando a quebra de peças e consequentemente refletindo na demora nas manutenções para substituições das mesmas, causando transtornos e incidindo na queda da produtividade e da eficiência do serviço público de diagnóstico laboratorial, pois não há substituição do veículo parado para manutenção.
O presente objeto busca então oferecer, através da adesão de veículos do PE nº 31/2020, melhores condições de segurança e minimizar os riscos físicos e psicológicos aos servidores durante a execução de suas atribuições e no transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA). Haja vista, que tais veículos servirão para transportar servidores para unidades de saúde na área rural de Porto Velho/RO, o que é atualmente realizado em veículos que não apresentam a segurança mínima necessária para preservar a vida humana.
Além disso, esta pretensa adesão tem o intuito modernizar a frota de veículos disponíveis para esta divisão, reduzindo os altos custos com manutenção dos veículos desgastados, minimizando o gasto com combustível visto que carros mais atuais são mais econômicos, fornecendo o mínimo de segurança aos servidores e garantindo a assistência adequada aos usuários do SUS quanto a disponibilidade de infraestrutura logística as unidade laboratoriais da rede municipal de diagnóstico da SEMUSA.
Portanto, a pretensa adesão saneará as ocorrências relacionadas aos veículos demasiadamente usados, reduzindo os gastos com a manutenção, modernizando a frota e minimizando os riscos físicos e psicológicos aos servidores na execução das atividades laborativas, além do mais, vale salientar que a necessidade de adesão à ATA de registro de preços, se dá, por julgar ser opção célere à administração para a manutenção da prestação de serviço público de carácter continuado e essencial ao diagnóstico laboratorial na rede Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, servindo de base logística para as unidades laboratoriais no abastecimento de pequenas cargas de insumos e na condução de servidores requisitados para suprir a insuficiência no quadro de profissionais em unidades distantes da área urbana do município de Porto Velho/RO.

ATA

Órgão Detetor: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (UASG 925899),** Autorização do Órgão Detentor: **SIASG 93120**, de 11 de Janeiro de 2021; **Fls. 57; Adesão Ata de Registro de Preço 04/2020, fls. 49 a 51 verso;** Data de Homologação: **02/12/2020, fls. 36/37, Pregão Eletrônico nº. 31/2020, fls. 45/46.**

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **RECOL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.496.472/0001-09;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 08/01/2021 Fls. 59 a 61.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 050/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/2021,** Fls. **123 a 130;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6202EC04

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 021/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO Nº02
Portaria nº. 021/SEMUSB/2021
Porto Velho, 03 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de Suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00242- 000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se Deslocarão no período de 03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021 para o Distrito de Nova Mutum. O deslocamento tem por objetivo à aberturas de covas no Cemitério local, devido a falta de coveiros neste local. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Fiat Doblô Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorando nº 084/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DE DIVISÃO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 150,00	900,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se
e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F95042BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO 016/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2950 de 23.04.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 016/2021** – **Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Licitação nº 856804 – Processo 02.00155/2019**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100MH/ML, ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (valor até R$80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	20.300	FARMACE	R$ 0,85	R$ 17.255,00	**EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COM DE PROD.HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 15.031.173/0001-44 End.:RUA: R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I CEP: 72.878-606, VALPARAISO DE GOIÁS – GO Responsável: LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF: 805.586.631-49**
02. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.300	ZYDUS NIKKHO	R$ 4,53	R$ 5.889,00	**EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COM DE PROD.HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 15.031.173/0001-44 End.:RUA: R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I CEP: 72.878-606, VALPARAISO DE GOIÁS – GO Responsável: LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF: 805.586.631-49**
03. ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R$ 9,65	R$ 7.720,00	**EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0004-91 End. PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 – GALPÃO 22 – NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, CEP: 13.916-074 – JAGUARIÚNA – SP Responsável: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF: 324.367.598-71**
04. AMICACINA, SULFATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	1.100	**DESERTO**			
05. AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	2.000	FARMACE	R$ 1,46	R$ 2.920,00	**EMPRESA: GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 17.472.278/0001-64 End.: RUA GOTARDO MAZAROLO, 16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS Responsável: MARCELO MAROSTICA **CPF: 820.347.290-72**
06. AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA OU	1.100	**FRACASSADO**			

SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRASCO/AMPOLA					
07. AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE)	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	8.200	AUROBINDO	R$ 4,03	R$ 33.046,00	**EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COM DE PROD.HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 15.031.173/0001-44 End.:RUA: R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I CEP: 72.878-606, VALPARAISO DE GOIÁS – GO Responsável: LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF: 805.586.631-49**
08. ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	1.800	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	39.915	TEUTO	R$ 7,64	R$ 304.950,60	**EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 End.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – LIBERDADE – CEP: 76.803-847 – PORTO VELHO/RO Responsável: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS **CPF: 607.889.762-49**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	7.285	TEUTO	R$ 10,79	R$ 78.605,15	**EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ: 38.140.640/0001-70 End: RUA RIO DE JANEIRO, 1853 – SALA 03 CENTRO, CASCAVEL – PR Responsável: JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS **CPF:049.752.589-51**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	9.675	TEUTO	R$ 8,20	R$ 79.335,00	**EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 End.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – LIBERDADE – CEP: 76.803-847 – PORTO VELHO/RO Responsável: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS **CPF: 607.889.762-49**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	3.225	TEUTO	R$ 9,69	R$ 31.250,25	**EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ: 38.140.640/0001-70 End: RUA RIO DE JANEIRO, 1853 – SALA 03 CENTRO, CASCAVEL – PR Responsável: JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS **CPF:049.752.589-51**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	13.500	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	4.500	**DESERTO**			
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (valor até R$80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	4.900	**FRACASSADO**			
16. BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 mEq/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	1.000	SAMTEC	R$ 1,17	R$ 1.170,00	**EMPRESA: GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 17.472.278/0001-64 End.: RUA GOTARDO MAZAROLO, 16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS Responsável: MARCELO MAROSTICA **CPF: 820.347.290-72**
17. BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	80	CRISTÁLIA	R$ 1,92	R$ 153,60	**EMPRESA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003-32 End.: RUA SURUBIM, 4925 – BAIRRO: LAGOA – CEP: 76.812-020 – PORTO VELHO/RO Responsável: HERNANDES SALES GUERRA **CPF: 045.692.022-68**
18. BUPIVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA (5 MG + 80 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	3.100	HYPOFARMA	R$ 3,22	R$ 9.982,00	**EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COM DE PROD.HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 15.031.173/0001-44 End.:RUA: R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I CEP: 72.878-606, VALPARAISO DE GOIÁS – GO Responsável: LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF: 805.586.631-49**
19. CEFALOTINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	8.700	**FRACASSADO**			
20. CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	5.700	BLAU	R$ 8,78	R$ 50.046,00	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 End. AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29-A, LT 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Responsável: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA **CPF: 383.337.831-04**
21. CEFEPIMA 1 G INTRAVENOSO (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	1.000	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. CEFTRIAXONA 1 G INTRAVENOSO (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	17.824	BIOCHIMICO	R$ 7,85	R$ 139.918,40	**EMPRESA: GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 17.472.278/0001-64 End.: RUA GOTARDO MAZAROLO, 16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS Responsável: MARCELO MAROSTICA **CPF: 820.347.290-72**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA/OU	2.976	BLAU	R$ 9,89	R$ 29.432,64	**EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

INTRAVENOSO (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA					CNPJ: 38.140.640/0001-70 End: RUA RIO DE JANEIRO, 1853 – SALA 03 CENTRO, CASCAVEL – PR Responsável: JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS **CPF:049.752.589-51**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. CEFTRIAXONA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE)	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	8.850	MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 9,02	R$ 79.827,00	**EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001-24 End. RUA ALAGOAS, 253, IPSEP – CEP: 51.350-560 – RECIFE/PE Responsável: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF: 484.301.613-68**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. CEFTRIAXONA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE)	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	2.950	**FRACASSADO**			
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (valor até R$80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	200	**FRACASSADO**			
27. CISATRACÚRIO, BESILATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	30	**FRACASSADO**			
28. CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	2.600	HYPOFARMA	R$ 3,84	R$ 9.984,00	**EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 12.418.191/0001-95 End: RUA PEDRA VERMELHA Nº 112 BAIRRO: TABULEIRO, CAMBORIÚ – SANTA CATARINA /SC Responsável: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF: 143.179.058-33**
29. CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	400	**FRACASSADO**			
30. DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.600	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	54.750	TEUTO	R$ 0,95	R$ 52.012,50	**EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 End.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – LIBERDADE – CEP: 76.803-847 – PORTO VELHO/RO Responsável: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS **CPF: 607.889.762-49**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	18.250	HYPOFARMA	R$ 2,57	R$ 46.902,50	**EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ: 38.140.640/0001-70 End: RUA RIO DE JANEIRO, 1853 – SALA 03 CENTRO, CASCAVEL – PR Responsável: JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS **CPF:049.752.589-51**
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (valor até R$80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA/OU FRASCO/AMPOLA	5.300	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,47	R$ 7.791,00	**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 End. AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29-A, LT 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Responsável: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA **CPF: 383.337.831-04**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	82.425	NOVAFARMA	R$ 0,75	R$ 61.818,75	**EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001-95 End: AV. BRASIL NORTE, 1255 – CIDADE JARDIM – CEP: 75.080-240 Responsável: DILMA MENDES LUZ **CPF: 355.798.461-34**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	27.475	FARMACE	R$ 0,97	R$ 26.650,75	**EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ: 38.140.640/0001-70 End: RUA RIO DE JANEIRO, 1853 – SALA 03 CENTRO, CASCAVEL – PR Responsável: JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS **CPF:049.752.589-51**

Porto Velho, 03 de maio de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB1BCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMRC/2021

PROCESSO Nº 366/2020
TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

"Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 002/PMRC/2021 para Reforma Unidade de Atenção Especializada em Saúde (lavanderia), que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES.

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um (27/04/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES. CNPJ: 12.134.949/0001-63.**
É acertado o primeiro termo aditivo de valor para Reforma Unidade de Atenção Especializada em Saúde (lavanderia) – Ao contrato nº 002/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica aditivado o valor **R$ 11.714,68** conforme planilha abaixo.
ITENS PARA ADITIVO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
1.0	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
1.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	50,47	1,19	60,05
	TOTAL DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				60,05
2.0	**REVESTIMENTO**				
2.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	79,29	10,88	862,67
	TOTAL ALVENARIA E REVESTIMENTO DE PAREDES				862,67
3.0	**COBERTURA**				
	DRENAGEM				
3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	12,24	284,89	3.487.05
3.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	13,37	32,22	430,78
	FORRO				
3.3	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	50,47	44,58	2.249,95
	TOTAL DE COBERTURA				6.167,78
4.0	**ESQUADRIAS**				
	PORTAS DE MADEIRAS E ALUMINIO				
4.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,20X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	2,00	1.001,67	2.003,34
. TOTAL DE ESQUADRIA					2.003,34
CUSTO DIRETO TOTAL DA EDIFICAÇÃO					R$9.093,84
BDI DE 28,82%					R$2.620,84
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%					R$11.714,68

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 002/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo e prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 27 de Abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES.
CNPJ: 12.134.949/0001-63.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:D92D2A8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	318,59	318,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	318,59	318,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	318,59	318,59
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	318,59	318,59
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	318,59	318,59
DÉFICIT (IV)	5.184.600,00	5.184.600,00	4.680.246,69	-504.353,31
TOTAL (V) = (III + IV)	5.184.600,00	5.184.600,00	4.680.565,28	-504.034,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.744.600,00	4.894.600,00	4.660.621,28	4.649.527,28	4.649.527,28	233.978,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.561,00	3.595.561,00	3.477.107,57	3.477.107,57	3.477.107,57	118.453,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.039,00	1.299.039,00	1.183.513,71	1.172.419,71	1.172.419,71	115.525,29
DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00	290.000,00	19.944,00	19.944,00	19.944,00	270.056,00
INVESTIMENTOS	420.000,00	290.000,00	19.944,00	19.944,00	19.944,00	270.056,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.184.600,00	5.184.600,00	4.680.565,28	4.669.471,28	4.669.471,28	504.034,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.184.600,00	5.184.600,00	4.680.565,28	4.669.471,28	4.669.471,28	504.034,72
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.184.600,00	5.184.600,00	4.680.565,28	4.669.471,28	4.669.471,28	504.034,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	158.029,98
Despesas Liquidadas	158.029,98
Despesas Pagas	158.029,98

O valor apurado de despesas intraorçamentárias refere-se ao total dispendido com contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	5.184.600,00	4.680.565,28	504.034,72
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	5.184.600,00	4.680.565,28	504.034,72
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	5.184.600,00	4.680.565,28	504.034,72

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	318,59	4.680.565,28	-4.680.246,69
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	488.101,99	0,00	488.101,99
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

O total da Receita Realizada refere-se a rendimentos de aplicação bancária.
O Superávit financeiro refere-se ao saldo não utilizado em 2019, porém devolvido ao executivo municipal no exercício de 2020.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A6EFCF85

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 09/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**318,59**	**58.161,49**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.680.565,28**	**4.254.659,16**
Ordinária	**318,59**	**58.161,49**	**Ordinária**	**4.680.565,28**	**4.254.659,16**
Recursos Ordinários	318,59	58.161,49	Recursos Ordinários	4.680.565,28	4.254.659,16
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.184.600,00	5.184.599,66	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	992.778,43	500.000,00
Para a Execução Orçamentária	5.184.600,00	5.184.599,66	Para a Execução Orçamentária	992.778,43	500.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**763.417,93**	**644.014,47**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**752.000,80**	**644.014,47**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.094,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	750.285,73	644.014,47	Valores Restituíveis	750.285,73	644.014,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	323,13	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
-			-		
Realizável	1.715,07	0,00	Realizável	1.715,07	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**488.101,99**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**11.094,00**	**488.101,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**488.101,99**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**11.094,00**	**488.101,99**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	488.101,99	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	11.094,00	488.101,99
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.436.438,51**	**5.886.775,62**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.436.438,51**	**5.886.775,62**

Receita Orçamentária

Os valores da conta "Recursos Ordinários" refere-se a receitas de aplicação financeira bancária.

Recebimentos Extraorçamentários

Os ingresos e dispêndios Extra-Orçamentários, conta "Valores Restituíveis" e "Realizável", no valor de R$ 752.000,80, refere-se a retenções do período do RGPS, RPPS, IRRF, ISS e consignações autorizadas.

Transferências Financeiras Concedidas

O valor da Conta "Para a Execução Orçamentária" corresponde ao montante devolvido ao Executivo Municipal, sendo R$ 504.676,44 referente ao saldo não utilizado no exercício de 2020 e, o valor de R$ 488.101,99 referente ao saldo não utilizado no exercício de 2019.

Política de Contabilização das Retenções

Registro das retenções na conta crédito empenhado, liquidafdo e pago no momento da retenção. Considera-se que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitado, restando uma obrigação com um terceiro.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AB85C7E5

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 09/04/2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.322,38**	**490.079,67**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.094,00	488.101,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.228,38	1.977,68			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.472.481,30**	**2.518.903,34**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	2.472.481,30	2.518.903,34	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	726.345,53	709.561,71			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-200.724,43	-137.518,57	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.279.293,52	1.279.293,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.946.860,20	1.946.860,20			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.208.510,16	1.729.689,49
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-521.179,33	492.073,23
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.729.689,49	1.237.616,26
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.487.803,68**	**3.008.983,01**
TOTAL	**2.487.803,68**	**3.008.983,01**	**TOTAL**	**2.487.803,68**	**3.008.983,01**
ATIVO FINANCEIRO	11.094,00	488.101,99	PASSIVO FINANCEIRO	11.094,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.476.709,68	2.520.881,02	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.476.709,68**	**3.008.983,01**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	488.101,99
TOTAL	0,00	488.101,99

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de Medição e Orientação	10		10,00
123110102	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	8		10,00
123110105	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10		10,00
123110109	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10		15,00
123110199	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	20		10,00
123110201	Equipamentos de Processamento de Dados	5		10,00
123110301	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10		10,00
123110302	Máquinas e Utensílios de Escritório	8		10,00
123110303	Mobiliário em Geral	16		15,00
123110405	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	10		10,00
123110503	Veículos de Tração Mecânica	8		60,00
123119999	Outros Bens Móveis	10		10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Inscrição	19.944,00
Baixa	3.160,18
Aquisição de Veículos	0,00
Baixa de Veículos	0,00
Movimentação do Almoxarifado	
Inscrição	86.884,05
Baixas	84.633,35
TOTAIS	

Superávit do Exercício Anterior

O valor corresponde ao superávit do exercício de 2019 (saldo não utilizado), o qual seria destinado ao Fundo Especial da Câmara e no exercício de 2020 devolvido ao Executivo Municipal.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:84000EF1

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRINMONIAIS - ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.185.241,72**	**5.190.462,15**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		318,59	5.862,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		318,59	5.862,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.184.600,00	5.184.599,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.184.600,00	5.184.599,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		323,13	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		323,13	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.706.421,05**	**4.698.388,92**
PESSOAL E ENCARGOS		3.668.801,95	3.093.297,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.877.083,44	2.604.595,82
ENCARGOS PATRONAIS		481.339,45	477.133,45
BENEFÍCIOS A PESSOAL		191.694,38	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		118.684,68	11.568,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		87.007,20	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		87.007,20	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		471.797,65	611.834,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		100.883,27	132.802,60
SERVIÇOS		307.708,52	419.408,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		63.205,86	59.624,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		482.875,64	456.098,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		482.875,64	456.098,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		992.778,43	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		992.778,43	500.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.160,18	29.392,41
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	20.710,44
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.160,18	8.681,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	7.765,50
INCENTIVOS		0,00	7.765,50
Resultado Patrimonial Do Período		**-521.179,33**	**492.073,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		19.944,00	143.309,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Remuneração de depósitos bancários: O valor de R$ 318,59, constante no registro da VPA Financeiras, refere-se a rendimentos de aplicação dos depósitos bancários.			
Ganhos com desincorporação de passivos: O valor de 323,13, constante no registro da VPA de desincorporação, refere-se a cancelamento de valor retido a maior.			
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Transferências Intragovernamentais: O valor de R$ 992.778,43 corresponde ao montante devolvido ao Executivo Municipal, sendo R$ 504.676,44 do exercício de 2020 e R$ 488.101,99 do exercício de 2019.			
Desincorporação de Ativos: O valor de R$ 3.160,18, refere-se a perdas por inservibilidade de bens móveis.			

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1E0C4700

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 09/04/2021
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.184.918,59	5.190.462,15
Receitas derivadas e originárias	318,59	5.862,49
Transferências correntes recebidas	5.184.600,00	5.184.599,66
DESEMBOLSOS	5.642.305,71	4.611.350,16
Pessoal e demais despesas	4.649.527,28	4.111.350,16
Transferências concedidas	992.778,43	500.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-457.387,12	579.111,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	52.299,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	52.299,00
DESEMBOLSOS	19.944,00	143.309,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.944,00	143.309,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-19.944,00	-91.010,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-477.331,12	488.101,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	488.101,99	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.094,00	488.101,99
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	318,59	5.862,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	318,59	5.862,49
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.184.600,00	5.184.599,66
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.184.600,00	5.184.599,66
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	992.778,43	500.000,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	992.778,43	500.000,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.649.527,28	4.111.350,16
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.649.527,28	4.111.350,16
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Ingressos: Os valores compreendem as transferências recebidas do Executivo e os rendimentos de aplicações financeira bancária.		
Desembolsos: Os valores compreendem as despesas com pessoal e com manutenção e funcioamento da Câmara Municipal; As transferências efetuadas correspodem ao saldo não utilizado e devolvido ao Executivo.		
2 - Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Desembolsos: Os valores correspondem a aquisição de equipamentos de processamento de dados, aparelhos e utensílios domésticos e mobiliário em geral.		
3 - Apuração do Fluxo de Caixa do Período		
Os valores de caixa e equivalentes de caixa corresponde ao saldo não utilizado em 2019 (devolvido em 2020), menos o saldo final disponibilizado para pagamento de Restos a pagar.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D51F5CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 055/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. 055 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de São Francisco do Guaporé, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" SIAFIC.
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023,
Determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de São Francisco do Guaporé, o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado ou em utilização pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 e será composta por:
I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município, responsável pela sua escrituração contábil;
II – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Poder Legislativo, responsável pela sua escrituração contábil;
III – 01 (um) servidor da área de tecnologia se houver;
IV – 01(um) servidor lotado no Controle Interno do Município;
V – 01 (um) servidor lotado na área de Recursos Humanos;
VI – 01 (um) servidor lotado no Departamento de Tributação do Município;
Art. 3º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art. 4º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada aautonomia.
§ **1º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 5 O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art. 6 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO.

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

Item	Ação	Resultado esperado	Como será feito	Inicio	Fim	Responsáv el
01	Instituir comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	Publicação de portaria instituindo responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020.		03/05/2021	Comissão de Avaliação.
02	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10540/2020).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos; Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; Realizar uma analise comparativa entre o decreto e a situação atual	04/05/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação.
03	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Apresentar a empresa a analise comparativa entre o decreto 10540/2020 e a situação atual; Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10540/2020.	01/09/2021	31/10/2021	Comissão de Avaliação.
04	Adequação no descritivo do edital de licitações para caso seja necessário, a realização de novo processo licitatório, este venha a prever a contratação de sistema informatizado único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, por conta e responsabilidade do Executivo.	Garantir que qualquer nova contratação de novo software venha a atender integralmente o decreto 10540/2020	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no decreto 10540/2020		No vencimento do contrato atual.	Setor de Licitação e Compras
05	Utilização do SIAFIC por todos os poderes e Órgãos da Administração Pública.	Garantir a utilização de SIAFIC único.	Através de aquisição por licitação de sistema SIAFIC único que atenda as exigências do decreto 10540/2020	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
06	Definição de regras contábeis e politicas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos Órgãos de cada ente federativo.	Garantir confiabilidade.	Em observância a legislação contábil, lei 4320, lei de responsabilidade fiscal e demais normas pertinentes.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
07	Utilização de sistema único e permissão de integração com outros sistemas estruturantes existentes.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através de contratação de sistema que atenda diretrizes estabelecidas pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
08	Permitir o SIAFIC, a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
09	Vedação da utilização de ferramentas, no SIAFIC que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros no sistema.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
10	Assegurar no SIAFIC a inalterabilidade das informações originais, impedindo	Atendimento as regras conforme	Através da avaliação e validação pela comissão de	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de

	alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	estabelece o decreto 10540/2020	avaliação.			Avaliação.
11	Impedir no SIAFIC a realização de lançamentos contábeis necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, após o dia 25 do mês subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
12	Impedir no SIAFIC a realização de lançamentos dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício anterior, inclusive para a execução de rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, após o dia 30 de janeiro do exercício subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
13	Impedir no SIAFIC, a realização de ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, após o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
14	Impedir no SIAFIC, a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
15	Treinamento de todos os usuários responsáveis por inserção de dados no sistema SIAFIC	Eficiência e celeridade na produção de informações.	Através de treinamento ministrado pela empresa responsável pelo software	Na implantação do sistema SIAFIC		Empresa fornecedor a do Software.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:25DBE028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 1169/2021

"Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal - Conforme Sentença Judiciaria Processo de nº. 7002160-23.2020.822.0022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal**,** considerando o que dispõe os autos judicial sob o nº 7002160-23.2020.822.0022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata **MEIRE DE OLIVEIRA SILVA MIRANDA**, aprovada no concurso Público Municipal, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Setor 19, junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé-RO, por força do contido nos autos judiciais sob o nº **7002160-23.2020.822.0022**.

Art. 2º. No ato da posse o candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos nos anexos abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo **(exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular.
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art.3º a posse da candidata efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé-RO, aos 03 dias de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:F966A6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 459/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E KITS LABORATORIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 1.510,60(hum mil e quinhentos e dez reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	1044522	LIPASE COLORIMÉTRICA 130 ML, 40 TESTE	UN	7	R$ 215,80	1.510,60	GOLD ANALISA
Valor Global: Hum mil e quinhentos e dez reais e sessenta centavos.					TOTAL:	R$ 1.510,60	

São Miguel do Guaporé/RO,03 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3CD765DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 459/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E KITS LABORATORIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, ficou registrado com 83(oitenta e três) itens com o valor de R$ 128.564,80(cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1037584	ACIDO URICO ENZIMATICO 200ML: DESCRIÇÃO ENZIMÁTICA/ESPECTROFOTOMÉTRICA URICASA/PEROXIDADA PADRÃO INCLUSO REATIVO LÍQUIDO PRONTO PARA USO.	KIT	10	R$ 74,00	740,00	Bioanalitica

2	1044516	AMILASE (ALFA AMILASE) CINÉTICA COLORIMÉTRICO REATIVA PRONTO C/ 60ML	UN	6	R$ 309,00	1.854,00	Bioanalitica
3	1044517	REAGENTE CK- MB 50	UN	6	R$ 479,90	2.879,40	Vida
4	1044518	CK- TOTAL 50 ML	UN	6	R$ 379,90	2.279,40	Bioanalitica
5	1031378	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25 ML: MÉTODO ENZIMÁTICO TRINDER DE PONTO FINAL (COD-PAP) PRINCÍPIO DO TESTE PRECIPITAÇÃO DO VLDL E LDL --> DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DO HDL COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: APLICÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, LINEARIDADE: ATÉ 600 MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 500 NM (490 A 540 NM), TIPOS DE AMOSTRA: SORO, NÚMERO DE TESTES: 100 TESTES / 250 MICROLITROS DE AMOSTRA / 0,25 ML DE REAGENTE, TEMPO DE REAÇÃO: 16 MINUTOS	UN	12	R$ 54,90	658,80	Bioanalitica
6	1044519	COLESTEROL TOTAL 500 ML: MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL. AMOSTRA: SORO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS A 37º C. LINEARIDADE: 500 MG/DL.	UN	15	R$ 208,00	3.120,00	Bioanalitica
7	1026073	CREATINIDA MÉTODO CINÉTICO 270 ML: FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA, LINEARIDADE: 12MG/DL. TÉCNICA: MANUAL. AMOSTRA: PLASMA, SORO E URINA	UN	15	R$ 109,90	1.648,50	Bioanalitica
8	1044520	FOSFATASE ALCALINA 100ML MÉTODO DE REAÇÃO CINÉTICA CONTINUA ULTRAVIOLETA OPTIMIZADO, PRINCIPIO C/ REC KIT DE 100ML.	KIT	15	R$ 110,90	1.663,50	Bioanalitica
9	1044521	GAMA GT 100ML PARA 100 TESTE	KIT	7	R$ 90,90	636,30	Bioanalitica
10	1017994	GLICOSE ENZIMATICA 250 ML: 100 TESTE	KIT	20	R$ 79,90	1.598,00	Bioanalitica
11	1037586	TGO CINÉTICO 100 ML: 100 TESTE	KIT	15	R$ 104,90	1.573,50	Bioanalitica
12	1037585	TGP CINÉTICO 100ML: 100 TESTE	KIT	15	R$ 104,90	1.573,50	Bioanalitica
14	1044523	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO, COLORÍMETRO 200ML	KIT	15	R$ 235,40	3.531,00	Bioanalitica
15	1044524	URÉIA ENZIMÁTICA 500ML	UN	15	R$ 124,90	1.873,50	Bioanalitica
16	1044525	EDTA ANTICOAGULANTE 200 ML Finalidade: Solução anticoagulante para uso em hematologia. Amostra: Sangue.	UN	15	R$ 47,90	718,50	Bioanalitica
17	1044526	FLUORETO ANTICOAGULANTE 200 ML Finalidade: Solução anticoagulante inibidora da glicolise. Amostra: Sangue.	UN	10	R$ 47,90	479,00	Bioanalitica
18	1044527	AEO LATEX KIT Finalidade: Determinação qualitativa e semi-quantitativa da AEO (Anti-Estreptolisina O). Látex: 1 x 3 Ml controle Positivo: 1 x 1 Ml Controle Negativo: 1 x 1 mL . Reagentes líquidos prontos para Uso. 120 testes.	KIT	10	R$ 76,90	769,00	Ebram
19	1044528	REAGENTE FR LATEX KIT Finalidade: Determinação qualitativa e semi-quantitativa dos Fatores Reumatóides (FR). Látex-FR: 1 x 3 mL Controle Positivo: 1 x 1 mL Controle Negativo: 1 x 1 mL . Reagente líquido pronto para teste. 120 testes	KIT	5	R$ 80,90	404,50	Ebram
20	1044529	REAGENTE PCR LATEX KIT; Finalidade: Determinação qualitativa e semi-quantitativa da PCR (Proteína C Reativa). Látex-PCR: 1 x 3 mL Controle Positivo: 1 x 1 Ml. Controle Negativo: 1 x 1 mL .Reagente líquido pronto para teste. 120 testes	KIT	15	R$ 78,90	1.183,50	Ebram
21	1044530	REAGENTE HBS-AG TESTE RAPIDO: FINALIDADE: Teste imuno cromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg) em amostras de soro ou plasma. KIT PARA 100 TESTES	KIT	10	R$ 179,90	1.799,00	Vida
22	1044531	REAGENTE HCV RAPIDO FINALIDADE: Teste imuno cromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de plasma, soro ou sangue total. COMPONENTES: Reagente Nº 1: Cassete. Contém: - Região de controle (C): Anticorpo anti IgG - Região de teste (T): antígenos do HCV - Conjugado: conjugado ouro coloidal. Reagente Nº 2: Diluente - Contém: Tampão Tris 100 mmol/L pH 7,4, conservante.	KIT	10	R$ 170,90	1.709,00	Medtest
23	1044532	REAGENTE HIV TESTE RAPIDO: Para 40 determinações: 40 unidades de placa teste, solução diluente 4 x 2 ml	KIT	30	R$ 151,50	4.545,00	Medtest
24	1044533	DENGUE IGM/IGG: Teste rápido para detecção simultânea de IGM e IGG dirigidos contra antígenos da Dengue usando-se soro, plasma ou sangue bruto. Cada kit contém: 1. Sachê com o dispositivo para realização do teste rápido (cassete com tira de nitrocelulose reagente); 2. Solução tamponada; 3. Lanceta (punção digital); 4. Tubo capilar de vidro. Para realização de 25 testes.	KIT	30	R$ 189,70	5.691,00	Medtest
25	1026058	SORO ANTI A: FINALIDADE: SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEA A NO SISTEMA ABO. EMBALAGEM 10 ML.	UN	10	R$ 27,90	279,00	Ebram
26	1026059	SORO ANTI B: PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. EMBALAGEM: 10ML.	UN	10	R$ 27,90	279,00	Ebram
27	1026060	SORO ANTI D (RH): PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO PARA A CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH. EMBALAGEM: 10 ML.	UN	10	R$ 46,90	469,00	Ebram
28	1044534	HCG TIRAS SORO/URINA: TIRAS REAGENTES CONTENDO ANTICORPO POLICLONAL, MONOCLONAL E CONJUGADO DE COR, IMPREGNADOS NA TIRA CONSERVANTE: ACIDA SÓDICA A 0,1%) – PARA 100 TESTES.	KIT	7	R$ 87,90	615,30	Ebram
29	1044535	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS SARS	CX	30	R$ 500,00	15.000,00	wama
30	1044536	TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA DENGUE DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL POR IMUNOCROMATOGRAFIA	CX	10	R$ 189,70	1.897,00	Medtest
31	1044537	VDRL –P/ SÍFILIS FRASCO 2,5ML	FRA	10	R$ 60,90	609,00	Laborclin
32	1031376	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINÁRIA FRASCO COM 100 UNID.	FRA	70	R$ 42,80	2.996,00	Bioanalitica
33	1040737	SDH-LISANTE- SOLIÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS EM 3 POPULAÇÕES.PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: 1X5 L GALÃO. A REOTULAGEM DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SDH-20.	UN	6	R$ 749,90	4.499,40	Ebram
34	1040738	SDH-DILUENTE- DILUIR OS ELEMENTOS FIGUT=RADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH-20. PRONTO PARA USO.	UN	6	R$ 479,90	2.879,40	Ebram

		APRESNETAÇÃO: 1X 20 L GALÃO. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SDH-20.					
35	1014761	TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO DE 12 ML PARA FEZES - TUBO CÔNICO, GRADUADO, CAPACIDADE 12 ML (16X100), EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, SEM TAMPA.	CX	5	R$ 89,90	449,50	Cral
36	1026045	TUBO CÔNICO VIDRO GRADUADO 12 ML PARA URINA - TUBO CÔNICO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 12 ML (16X100), EM VIDRO NEUTRO, SEM TAMPA.	CX	5	R$ 209,90	1.049,50	Cral
37	1014488	TUBO DE ENSAIO 15X75 DE VIDRO 5 ML - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM TAMPA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	5	R$ 87,90	439,50	37
38	1015465	TUBO DE ENSAIO 15X100 DE VIDRO 10 ML - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100 COM CAPACIDADE DE 10 ML, SEM TAMPA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	5	R$ 119,90	599,50	38
39	1044538	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA DE 0-200 UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL C/1000 UNIDADES	PCT	5	R$ 15,90	79,50	39
40	1044539	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL DE 200-1000 UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL C/1000 UNIDADES	PCT	5	R$ 50,90	254,50	40
41	1044540	PALITO DE MADEIRA DE PICOLÉ – UTILIZADO PARA PREPARAÇÃO DE EPF – PACOTE COM 100 PALITOS.	PCT	15	R$ 8,00	120,00	41
42	1044541	PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS - PAPEL FILTRO QUANTITATIVOS UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE TEMPO DE SANGRIA (TS), PARA FILTRAGEM LENTA EM 1.200 SEGUNDOS, EM FORMATO DE DISCO, CAIXA COM 100 DISCO.	CX	5	R$ 44,00	220,00	42
43	1044542	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, BOCA LARGA ROSQUEÁVEL, COM TAMPA BRANCA C/PAZINHA.	UN	10000	R$ 0,88	8.800,00	Rondolab
44	1044543	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS EM GERAL, HASTE MOLDADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CERDA 100% CRINA ANIMAL. COMPRIMENTO DE CERDA: 40MM, COMPRIMENTO DO CABO: 130MM, COMPRIMENTO DO PINCEL: 25MM. DIÂMETRO DA ESCOVA:8MM.	UN	10	R$ 14,90	149,00	J. Prolab
45	1044544	LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) - LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO, TAMANHO 25,4 X 76,2 CAIXA COM 50 LÂMINAS	CX	5	R$ 90,90	454,50	Cral
46	1044545	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 25,4X76,2MM, CAIXA COM 50 PEÇAS	CX	100	R$ 9,00	900,00	Cral
47	1014756	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COMUM LAPIDADA: TAMANHO 26X76MM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	200	R$ 8,50	1.700,00	Cral
48	1044546	LÂMINA PARA FEZES LAPIDADA: TAMANHO 50X76MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	200	R$ 9,00	1.800,00	Cral
49	1044547	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA TAMANHO 26X76MM, CAIXA COM 50 LAMINA.	CX	200	R$ 8,50	1.700,00	Cral
50	1044548	LÂMINAS PARA MISCROSCOPIA COMUM, SEM LAPIDAR. TAMANHO: 26X76MM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	200	R$ 8,50	1.700,00	Cral
43	1044542	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, BOCA LARGA ROSQUEÁVEL, COM TAMPA BRANCA C/PAZINHA.	UN	10000	R$ 0,88	8.800,00	Rondolab
44	1044543	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS EM GERAL, HASTE MOLDADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CERDA 100% CRINA ANIMAL. COMPRIMENTO DE CERDA: 40MM, COMPRIMENTO DO CABO: 130MM, COMPRIMENTO DO PINCEL: 25MM. DIÂMETRO DA ESCOVA:8MM.	UN	10	R$ 14,90	149,00	J. Prolab
45	1044544	LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) - LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO, TAMANHO 25,4 X 76,2 CAIXA COM 50 LÂMINAS	CX	5	R$ 90,90	454,50	Cral
46	1044545	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 25,4X76,2MM, CAIXA COM 50 PEÇAS	CX	100	R$ 9,00	900,00	Cral
47	1014756	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COMUM LAPIDADA: TAMANHO 26X76MM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	200	R$ 8,50	1.700,00	Cral
48	1044546	LÂMINA PARA FEZES LAPIDADA: TAMANHO 50X76MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	200	R$ 9,00	1.800,00	Cral
49	1044547	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA TAMANHO 26X76MM, CAIXA COM 50 LAMINA.	CX	200	R$ 8,50	1.700,00	Cral
50	1044548	LÂMINAS PARA MISCROSCOPIA COMUM, SEM LAPIDAR. TAMANHO: 26X76MM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	200	R$ 8,50	1.700,00	Cral
43	1044542	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, BOCA LARGA ROSQUEÁVEL, COM TAMPA BRANCA C/PAZINHA.	UN	10000	R$ 0,88	8.800,00	Rondolab
44	1044543	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS EM GERAL, HASTE MOLDADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CERDA 100% CRINA ANIMAL. COMPRIMENTO DE CERDA: 40MM, COMPRIMENTO DO CABO: 130MM, COMPRIMENTO DO PINCEL: 25MM. DIÂMETRO DA ESCOVA:8MM.	UN	10	R$ 14,90	149,00	J. Prolab
45	1044544	LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) - LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO, TAMANHO 25,4 X 76,2 CAIXA COM 50 LÂMINAS	CX	5	R$ 90,90	454,50	Cral
46	1044545	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 25,4X76,2MM, CAIXA COM 50 PEÇAS	CX	100	R$ 9,00	900,00	Cral
62	1044558	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	3	R$ 179,90	539,70	Kacil
63	1044559	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 20 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	5	R$ 179,90	899,50	Kacil
64	1044560	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 200 MICROLITROS -	UN	2	R$ 179,90	359,80	Kacil

		MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 200 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.					
65	1044561	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 25 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	5	R$ 179,90	899,50	Kacil
66	1044562	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	3	R$ 179,90	539,70	Kacil
67	1044563	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 500 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 500 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE.	UN	2	R$ 179,90	359,80	Kacil
68	1044564	PISSETAS DE PLÁSTICO DE 250 ML - PISSETA EM PLÁSTICO, GRADUADA, VOLUME DE 250ML.	UN	5	R$ 8,80	44,00	J. Prolab
69	1044565	PISSETAS DE PLÁSTICO DE 500 ML - PISSETA EM PLÁSTICO, GRADUADA, VOLUME DE 500ML.	UN	5	R$ 8,90	44,50	J. Prolab
70	1044566	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES - PLACA PARA TESTE DE VDRL, MOLDADA EM VIDRO COM 12 POÇOS (ESCAVAÇÕES).	UN	5	R$ 119,90	599,50	Cral
71	1044567	PLACA RECURVADA – ACRÍLICO - PLACA EM ACRILICO RECURVADA, COMPRIMENTO 40 CMX 8 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE PROFUNDIDADE P/COLORAÇÃO DE LÂMINA.	UN	3	R$ 91,00	273,00	Cral
72	1044568	PENEIRA PARASITOLÓGICA - PARASITO FILTRO, UTILIZADO PARA PENEIRAR AMOSTRAS DE FEZES. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	10	R$ 339,90	3.399,00	Masterfiltro
73	1044569	PÊRA PIPETADORA 3 VIAS EM BORRACHA.	UN	10	R$ 48,00	480,00	J. Prolab
74	1044571	PINÇA METÁLICA - PINÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO TRADICIONAL, TIPO DE DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DENTE, COM SERRILHA NA PONTA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, TIPO USO CURATIVOS SIMPLES E DELICADOS.	UN	4	R$ 66,00	264,00	Stark
75	1044572	PIPETA GRADUADA BOCAL DE ALGODÃO 2ML	UN	3	R$ 8,90	26,70	Cral
76	1044573	PIPETA GRADUADA BOCAL DE ALGODÃO 1ML	UN	2	R$ 8,90	17,80	Cral
77	1026041	PIPETA GRADUADA BOCAL DE ALGODÃO 10 ML	UN	20	R$ 8,90	178,00	Cral
78	1031358	PIPETA GRADUADA BOCAL DE ALGODÃO 5 ML	UN	20	R$ 8,90	178,00	Cral
79	1044574	PIPETA DE VIDRO PARA VHS (WESTERGREEN) - UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA (VHS), EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA, COM ESCALA DE 0 A 200 MM INCREMENTO DE 1 MM.	UN	20	R$ 8,90	178,00	Cral
80	1044575	PIPETA PASTEUR 3ML - PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, GRADUADA EM 3ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	50	R$ 34,90	1.745,00	Cral
81	1044576	CRONÔMETRO DIGITAL - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UN	7	R$ 90,90	636,30	Cral
82	1044577	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA VERTICAL - CUBA DE VIDRO COM TAMPA UTILIZADA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS NA VERTICAL.	UN	9	R$ 110,90	998,10	Cral
83	1044578	ESTANTE SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS 12X75 - SUPORTE EM PLÁSTICO IDEAL PARA TUBOS DE ENSAIO MEDINDO 12X75, COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS.	UN	10	R$ 20,90	209,00	Cral
84	1044579	ESTANTE SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS 15X100 - SUPORTE EM PLÁSTICO IDEAL PARA TUBOS DE ENSAIO MEDINDO 15X100, COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS.	UN	5	R$ 20,90	104,50	Cral
Valor Global: Cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.					TOTAL:	R$ 128.564,80	

São Miguel do Guaporé/RO,03 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:AB0389AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA LINK DE INTERNET - CONSELHO TUTELAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 09/2021*** *referente ao Processo nº* 348/2021 *que tem como objetivo* **LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CONSELHO TUTELAR**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: R. DE QUEIROZ & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.189.338/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Serviços de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 05 Mbps com IP público, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos de fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de um roteador wireless por comodato. **Local de uso: CONSELHO TUTELAR, instalado no antigo prédio do INCRA, sito a Rua Itaúba, nº 3257 Bairro Sumaúma, Urupá/RO.**		8,00	R$ 175,98	R$ 1.407,84

Valor Total Adjudicado – R$ 1.407,84

Urupa, 03 de maio de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8233158C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO -SEMSAU

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES), TÉCNICO EM LABORATÓRIO, FISIOTERAPÊUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO EXCLUSIVO PARA A CENTRAL COVID19 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,através deste edital, RESOLVE:
Tornar público o Edital de Homologação do Resultado final do Processo Seletivo simplificado da Secretaria Municipal de saúde, para os cargos de**Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente de Limpeza e Conservação, Motorista (veículo leves), Técnico em Laboratório, Fisioterapêuta, Assistente Social, Pisicólogo e Farmacêutico**aberto pelo edital do Processo Seletivo nº001/2021/SEMSAU, por meio das seguintes relações;

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	WEIDILA CRISTINA GOLÇALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00	APROVADO(A)
02º	LEILIANE DE PAULA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17,00	CLASSIFICADO(A)
03º	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16,00	CLASSIFICADO(A)
04º	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11,00	CLASSIFICADO(A)
05º	DIZA TEIXEIRA SAGRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	CLASSIFICADO(A)
06º	NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	CLASSIFICADO(A)
07º	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	CLASSIFICADO(A)
08º	DANIELA KELI GOMES USANOVIH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08,00	CLASSIFICADO(A)
09º	MARIJARA SENA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07,00	CLASSIFICADO(A)
10º	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05,00	CLASSIFICADO(A)
11º	CLEIDE FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
12º	HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
13º	ATILA MATEUS OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
14º	JOAO VITOR SENA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
15º	ADEANGELA ALVES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
16º	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
17º	ELAYNE ROCHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
18º	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
19º	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
20º	GISELE ILÁRIO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
21º	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
22º	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
23º	WAGNER DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
24º	CELIANE DE JESUS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
25º	OLIELMALOPES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
26º	THAYNÁ EMMILI SILVA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
27º	VERÔNICA VILETI FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
28º	LOREN POLESI SENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
29º	ADRIELLE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
30º	PAMELA RAISSA PAIVA VENÂNCIO	AUXILIAR ADIMINTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
31º	MILENI SANTOS BON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
32º	LORENA CRISTINA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
33º	KAROLINA LIMA GOLVEIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
34º	CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	53,00	APROVADO(A)
02º	ELIZANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	53,00	CLASSIFICADO(A)
03º	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	ENFERMEIRO (A)	40,00	CLASSIFICADO(A)
04º	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	ENFERMEIRO (A)	34,00	CLASSIFICADO(A)
05º	LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN	ENFERMEIRO (A)	33,00	CLASSIFICADO(A)
06º	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	ENFERMEIRO (A)	27,00	CLASSIFICADO(A)
07º	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	22,00	CLASSIFICADO(A)
08º	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO (A)	20,00	CLASSIFICADO(A)
09º	ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO (A)	16,00	CLASSIFICADO(A)
10º	TAINA DA SILVA BATISTA	ENFERMEIRO (A)	14,00	CLASSIFICADO(A)
11º	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	ENFERMEIRO (A)	13,00	CLASSIFICADO(A)

12º	GABRIELI FERREIRA NUNES	ENFERMEIRO (A)	13,00	CLASSIFICADO(A)
13º	MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE	ENFERMEIRO (A)	12,00	CLASSIFICADO(A)
14º	JÉSSICA CASSIA LIMA	ENFERMEIRO (A)	12,00	CLASSIFICADO(A)
15º	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	12,00	CLASSIFICADO(A)
16º	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	11,00	CLASSIFICADO(A)
17º	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO (A)	10,00	CLASSIFICADO(A)
18º	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	10,00	CLASSIFICADO(A)
19º	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	ENFERMEIRO (A)	08,00	CLASSIFICADO(A)
20º	JÉSSICA LAUANY ROCHA PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	08,00	CLASSIFICADO(A)
21º	EDUARDO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
22º	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
23º	KELLY RODRIGUES DA COSTA	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
24º	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
25º	JOSICLEIA TON GUSMÃO	ENFERMEIRO (A)	06,00	CLASSIFICADO(A)
26º	LEIA SIRIACO DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	05,00	CLASSIFICADO(A)
27º	AILZO MENDES MIRANDA	ENFERMEIRO (A)	04,00	CLASSIFICADO(A)
28º	CRISTINE BRASIL FREIRE	ENFERMEIRO (A)	04,00	CLASSIFICADO(A)
29º	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
30º	KLISMANN EDUARDO RAMOS SILVA	ENFERMEIRO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
31º	CINTIA BEATRIZ MORAIS PINTO	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
32º	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
33º	JAQUELINE AMORIN DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
34º	SAMARA LÚCIA GONÇALVES	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
35º	DENYS SILVA LOPES	ENFERMEIRO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
36º	LAÍSA CUNHA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
37º	LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	82,00	APROVADO(A)
02º	DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	21,00	CLASSIFICADO(A)
03º	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	20,00	CLASSIFICADO(A)
04º	LELIANA DOS SANTOS SENA	ASSISTENTE SOCIAL	19,00	CLASSIFICADO(A)
05º	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	18,00	CLASSIFICADO(A)
06º	KARINA AYKO NAKI MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	15,00	CLASSIFICADO(A)
07º	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05,00	CLASSIFICADO(A)
08º	LUCIANA SERRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05,00	CLASSIFICADO(A)
09º	ERLENE CAMPI	ASSISTENTE SOCIAL	04,00	CLASSIFICADO(A)
10º	MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03,00	CLASSIFICADO(A)
11º	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	ASSISTENTE SOCIAL	02,00	CLASSIFICADO(A)
12º	ROSELI SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	**NOME**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01º	**ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU**	**FARMACÊUTICO (A)**	**36,00**	**APROVADO(A)**
02º	**IZABELLY SABRINA SANTANA ROSA**	**FARMACÊUTICO (A)**	**20,00**	**APROVADO(A)**
03º	**ELIANAI VIEIRA TAVARES**	**FARMACÊUTICO (A)**	**19,00**	**CLASSIFICADO(A)**
04º	**ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ**	**FARMACÊUTICO (A)**	**15,00**	**CLASSIFICADO(A)**
05º	**LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI**	**FARMACÊUTICO (A)**	**13,00**	**CLASSIFICADO(A)**
06º	**ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA**	**FARMACÊUTICO (A)**	**09,00**	**CLASSIFICADO(A)**
07º	**NEYCLA SERQUEIRA DA SILVA DALVI**	**FARMACÊUTICO (A)**	**06,00**	**CLASSIFICADO(A)**
08º	**REGIANI REBULI CARDOSO**	**FARMACÊUTICO (A)**	**06,00**	**CLASSIFICADO(A)**
09º	**CLEUSA MOURA DA SILVA**	**FARMACÊUTICO (A)**	**04,00**	**CLASSIFICADO(A)**
10º	**TIBÉRIO DE LUCENA ABREU**	**FARMACÊUTICO (A)**	**04,00**	**CLASSIFICADO(A)**
11º	**DANIELY BEZERRA DA SILVA**	**FARMACÊUTICO (A)**	**03,00**	**CLASSIFICADO(A)**
12º	**DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO**	**FARMACÊUTICO (A)**	**01,00**	**CLASSIFICADO(A)**
13º	**DOUGLAS WEINE KRIECH RODRIGUES**	**FARMACÊUTICO (A)**	**01,00**	**CLASSIFICADO(A)**
14º	**MAYCONN HEVERSON SILVA BARBOSA**	**FARMACÊUTICO (A)**	**01,00**	**CLASSIFICADO(A)**
15º	**KALINE HOTTIS POSSMOSER CORDEIRO**	**FARMACÊUTICO (A)**	**01,00**	**CLASSIFICADO(A)**

QUANT.	**NOME**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01º	**DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI**	**PSICÓLOGO (A)**	**39,00**	**APROVADO(A)**
02º	**ISTELA BECKER DRUN RABELO**	**PSICÓLOGO (A)**	**37,00**	**CLASSIFICADO(A)**
03º	**CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA**	**PSICÓLOGO (A)**	**16,00**	**CLASSIFICADO(A)**
04º	**LUANA LOPES PRATES**	**PSICÓLOGO (A)**	**15,00**	**CLASSIFICADO(A)**
05º	**LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES**	**PSICÓLOGO (A)**	**12,00**	**CLASSIFICADO(A)**
06º	**ALINE LEITE DE SOUZA**	**PSICÓLOGO (A)**	**06,00**	**CLASSIFICADO(A)**
07º	**GRAZIELE DE MATOS VITORINO**	**PSICÓLOGO (A)**	**05,00**	**CLASSIFICADO(A)**
08º	**ROMERITO RAMALHO VIAL**	**PSICÓLOGO (A)**	**03,00**	**CLASSIFICADO(A)**
09º	**CELESTINA ANDRADE SANTOS**	**PSICÓLOGO (A)**	**03,00**	**CLASSIFICADO(A)**
10º	**NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT**	**PSICÓLOGO (A)**	**03,00**	**CLASSIFICADO(A)**
11º	**DÉSSICA DE SOUZA CORTE**	**PSICÓLOGO (A)**	**02,00**	**CLASSIFICADO(A)**
12º	**PATRICIA MITSUE PAIXÃO DOS SANTOS**	**PSICÓLOGO (A)**	**01,00**	**CLASSIFICADO(A)**
13º	**TAIS XAVIER DA SILVA**	**PSICÓLOGO (A)**	**01,00**	**CLASSIFICADO(A)**

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	ANA PAULA JESUS MATOS	FISIOTERAPÊUTA	05,00	APROVADO(A)
02º	MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	FISIOTERAPÊUTA	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	ALICE BARBOZA VIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	-----(falta registro no conselho de classe)	REPROVADO(a)
02º	KEISILANE BARBOSA SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	----(falta registro no conselho de classe)	REPROVADO (A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	LECI DE SOUZA POLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	52,00	APROVADO(A)
02º	ODETE SILVINO NUMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	42,00	APROVADO(A)
03º	ANDRESON PEDRO FABIANOWICZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	24,00	CLASSIFICADO(A)

04º	MAURICEIA GUSMÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	23,00	CLASSIFICADO(A)
05º	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18,00	CLASSIFICADO(A)
06º	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	16,00	CLASSIFICADO(A)
07º	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15,00	CLASSIFICADO(A)
08º	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,00	CLASSIFICADO(A)
09º	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14,00	CLASSIFICADO(A)
10º	KÊNIA SILVA DAMACENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	13,00	CLASSIFICADO(A)
11º	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	13,00	CLASSIFICADO(A)
12º	RAQUEL APARECIDA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12,00	CLASSIFICADO(A)
13º	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10,00	CLASSIFICADO(A)
14º	CRISTILLE FREITAS ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09,00	CLASSIFICADO(A)
15º	JOSEANE GONÇALVES PITANGUI	TECNICO EM ENFERMAGEM	08,00	CLASSIFICADO(A)
16º	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08,00	CLASSIFICADO(A)
17º	BRUNA KETHELLIN MACHADO	TECNICA EM ENFERMAGEM	07,00	CLASSIFICADO(A)
18º	RAMERA NATASCHE OLIVEIRA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07,00	CLASSIFICADO(A)
19º	ELIS RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	05,00	CLASSIFICADO(A)
20º	SANDRA DA SILVA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01,00	CLASSIFICADO(A)
21º	IVANY DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	09,00	APROVADO(A)
02º	ZILDA VIANA QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	09,00	CLASSIFICADO(A)
03º	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06,00	CLASSIFICADO(A)
04º	GIDETE DA COSTA ROSAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05,00	CLASSIFICADO(A)
05º	SAMARA DE SOUZA BARRETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03,00	CLASSIFICADO(A)
06º	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03,00	CLASSIFICADO(A)
07º	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02,00	CLASSIFICADO(A)
08º	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01,00	CLASSIFICADO(A)
09º	MARIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01,00	CLASSIFICADO(A)
10º	ADRIANA CABRAL PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	HELENO GOBBI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	24,00	APROVADO(A)
02º	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	18,00	CLASSIFICADO(A)
03º	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	15,00	CLASSIFICADO(A)
04º	ALEXANDRESOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	12,00	CLASSIFICADO(A)
05º	IVAN NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	10,00	CLASSIFICADO(A)
06º	HEDER VINÍCIUS BACETE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	03,00	CLASSIFICADO(A)
07º	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado ou carteira de habilitação válida	REPROVADO
08º	BRUNO OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Certificado fora do prazo conforme Edital	REPROVADO
09º	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado ou carteira de habilitação válida	REPROVADO
10º	RENATO CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado ou carteira de habilitação válida	REPROVADO
11º	ALEILTON SOUZA FIRME	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Certificado fora do prazo conforme Edital	REPROVADO
12º	MAICON MELO BULIAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado válido	REPROVADO
13º	ALVAIR HONORATO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado válido	REPROVADO

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BB5C53AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2021

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2021

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	770.085.882-91	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	100
2	946.924.592-04	FABIOLA ALVES MARTINS	80
3	000.041.072-17	VALDIZA DE PAULAPEREIRA	80
4	053.789.252-40	LORENA CRISTINA OLIVEIRA SOARES	80
5	022.625.2788	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	70
6	026.178.252-56	DAIANE BRAGANÇA SILVA	70
7	036.217.882-80	MARIANY LEAL BARBOSA	70
8	385.628.042-15	MARINALVA TAVARESBARBOSA	60
9	698.069.182-15	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	60
10	031.626822-40	MAIZA LIRA DA CRUZ	60
11	923.281.722-53	KEILA BATISTA DA SILVA	30
12	910.427.802-00	JOYCIARA GONÇALVES BARBOSA	20
13	025.436.552-39	NAIARA DA SILVA AMORIM	20
14	051.924.362-57	SUMAIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	027.619.972-39	THIAGO DA SILVAALMEIDA	70
2	011.684.932-00	ANA CAROLINE DA COSTA VILLELA	70
3	658.532.372-68	SILVANA DA SILVA SÉRGIO MATUCHAKI	60
4	011.859.862-78	ANDREIA APARECIDA BATISTA	60
5	801.149.032-04	VANDESCREIA JACOBS DE FREITAS	50
6	042.738.982-84	KELI DA SILVA SANTOS	50
7	030.153.082-38	OZIANNE MARIA DOS SANTOS	50
8	175.860.988-59	ANTÔNIA FAUSTINO DE JESUS	40
9	009.575.372-98	LOIETE VALOZVIEIRA	40
10	029.605.982-02	CARILENE SANTOS FERREIRA	40
11	017.782.542-17	SAMARA DE SOUZA BATISTA	40

12	827.695.322-00	ROSANGELAAPARECIDA DE LIMA	40
13	271.393.872-49	MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	30
14	852.637.882-15	ANGÉLICA RODRIGUES VAZ	30
15	018.524.112-36	CELIANE DE JESUS COSTA	30
16	035.772.132-21	ALAISE SANTANA DOS SANTOS	30
17	049.725.822-60	THAYNÁ EMMILI SILVA ROCHA	30
18	673.926.522-49	ELIANE CRISTINA CRUZ	30
19	026.525.862-62	DEUSLANE DA SILVA CHAVES	30
20	005.754.072-12	FRANCIELE SOARES RESENDE DE OLIVEIRA	30
21	990.727.932-34	SHIRLEI SANTIAGO	30
22	005.308.712-70	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	20
23	024.427.262-03	LINDACIR SÁ FERREIRA	20
24	012.196.042-08	ELRICA SILVA DE OLIVEIRA	20
25	627.641.522-72	ELIANA FRANCISCHETHO FANCHETTI	20
26	026.525.862-62	LEUSLENE DA SILVA CHAVES	20
27	390.558.762-91	ANA MARIA LOPES GOMES	10
28	350.389.422-53	OSVANILDO LOPES RODRIGUES	10
29	823.943.692-72	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	10
30	981.881.942-04	SOLANGE DOS SANTOS SILVA	10
31	849.553.332-49	VALDETE SANTIAGO	10
32	011.531.852-61	VANESSA LOPES GOMES	10

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR PARA SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	027.217.302-62	ADRIA PRISCILA LAGOS KIL	80
2	059.186.842-39	EUNICE SILVA DO CARMO	50

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	025.532.122-83	KELLY TAYS BORGES DA SILVA	140
2	020.818.452-02	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	120
3	005.485.932-80	DANIELA KELI GOMES USANOVISK	120
4	902.607.402-68	MARIJARA SENA GALVÃO	100
5	011.917.711-05	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	90
6	974.952.982-00	MARIA REGANE LOPES VIANA	90
7	797.985.272-91	GERLÂNIA APARECIDA ALVES	80
8	663.065.902-34	ELIANE AUGUSTO DASILVA	70
9	018.689.132-60	RENATA ARDIZZON	70
10	025.498.132-19	PALOMA DE SENA TEIXEIRA	60
11	049.416292-99	LOREN POLESI SENA	60
12	026.580.222-60	FELIPE MAGALHÃES GIL	50
13	086.917.849-03	ELIZABETE DO NASCIMENTO MANICHIGGO	50

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR PARA SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	995.050.612-34	FERNANDA PEREIRA VELOSO	210
2	005.753.952-90	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	50

AUXILIAR NA MANUTENÇÃODE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS , PÁTIO E PRÉDIO ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	730.874.592-91	ALVAIR HONORATO	70
2	019.825.872-02	MAURÍCIO RODRIGUES VAZ	10
3	050.447.272-02	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	10
4	907.587.302-68	RONI CLEBER O. SILVA	10

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	025.569.032-01	ROGÉRIO DE LIRA OLIVEIRA	40
2	024.181.892-36	ADRIELLY FERREIRA BARBOSA	40
3	932.080.222-04	REGIANE EGIDIA DUTRA	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	799.749.962-87	ROSENILDA GOULART FONSCECA	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	908.806.092-49	CRISTIANE DAS GRAÇAS CANDIDO	40
2	720.956.102-10	VANIA LUCIA ROSA	40
3	892.072.382-68	VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA	40

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	006.722.792-90	VALÉRIA DA SILVA BORGES	30
2	051.428.502-89	JAKSON LÚCIO BARBOSA FIALHO	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	033.553.172-50	JEFERSON LIRA FERNANDES	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 06			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	052.055.082-05	CRISTINA GUSMÃO NEIVA	80
2	005.178.912-47	EDINEI ALVES DOS REIS	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA NÃO IDENTIFICADO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	923.258.742-49	LUCINEIA ALVES DOS REIS	60
2	696.693.172-15	MÔNICA KELI LIMA FONSCECA	40
3	043.610.952-21	KAROLINE R. DO NASCIMENTO	40
4	696.693.172-15	EDINEIA MOREIRA DE OLIVEIRA	10

VALE DO PARAÍSO, 03 DE ABRIL DE 2021.

_____
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1251A5AC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.991/2021

DECRETO FEDERAL 10.540/2020 SIAFIC

PLANO DE AÇÃO 001/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.991 de 23 de abril de 2021 que Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal n. 10.540 de 2020;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições;

A Comissão juntamente com o Prefeito resolve propor o seguinte PLANO DE AÇÃO. Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno e Externo.

Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA CASSIO
Chefe do Poder Executivo

HENRIQUE MANHAMI CORAI RIBEIRO
Chefe do Poder Legislativo

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
Procurador Geral Legislativo

ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral Município

VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES
Contadora Legislativa

ALZENI ALVES DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

ANTONIO DE LISBOA FERNANDES
Diretor de Central Tecnologia da Informação

Cronograma para Implantação dos Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

Ordem	Objetivos	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
1	Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC		X										
2	Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta		X	X									
3	Decisão sobre o Sistema Único			X	X								
4	Planejamento para adoção do Sistema Único					X							
5	Incluir a Câmara no processo					X							
6	Implantação do SIAFIC									X			

Notas:
Os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação
A responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma é definida conforme Decreto Municipal nº 5.991/2021
Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo;
O Cronograma sofrerá revisão obrigatória a cada trimestre, ou a qualquer tempo caso necessário;
Ítem 5: O Município não produzirá o sistema, a opção da administração é pela terceirização da prestação do serviço

Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Chefe do Poder Executivo

ANTONIO DE LISBOA FERNANDES
Diretor de Central Tecnologia da Informação

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
Procurador Geral Legislativo

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Chefe do Poder Legislativo

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral Município

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

ALZENI ALVES DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES
Contadora Legislativo

1. Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC														
Ordem		Ações	2021											
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1	O quê	Definição dos representantes das várias entidades que compõem a administração direta												
	Justificativa	Objetiva definir os responsáveis pela avaliação acompanhamento e implantação do SIAFIC				X								
	Quem	Comissão Especial definida em decreto												

	Como	Reuniões e debates													
	Custo	R$ 0,00													
	O quê	**Publicação da Portaria designando os representantes da Comissão e as suas responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC**													
	Justificativa	Visando definir atribuições e monitoramento													
2	**Quem**	Secretária de Fazenda				X									
	Como	Designação por meio de decreto													
	Custo	R$ 0,00													
	O quê	**Instalação da Comissão de Avaliação e Implantação do SIAFIC - Equipe técnica que deverá avaliar e realizar o diagnóstico no sistema atual**													
	Justificativa	Equipe que fará o diagnóstico e proporá as alterações no atual sistema													
3	**Quem**	Comissão Especial definida em decreto				X									
	Como	Avaliação do atual sistema, reuniões com a empresa fornecedora e solicitações de melhorias no que for necessário													
	Custo	R$ 0,00													
	O quê	**Definir com o Legislativo a Unificação dos sistemas**													
	Justificativa	Cumprir o decreto federal n. 10.540/2020													
4	**Quem**	Comissão Especial e Legislatvo								X					
	Como	Reunião com o Legislativo													
	Custo	a definir													

2. Realização de diagnóstico dos sistemas atuais utilizados pelas entidades da administração direta e indireta

Ordem		**Ações**	**2021**											
			jan	**fev**	**mar**	**abr**	**mai**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**
	O quê	**A equipe deverá elaborar um *check list* com todos os requisitos impostos pelo Decreto nº 10.540/ e Portaria MF nº 548/2010.**												
	Justificativ	Levantamento dos requisitos do decreto a fim de contribuir para a análise do atual sistema												
1	**Quem**	Comissão Especial definida em decreto						**X**						
	Como	Planilha com os pontos a serem verificados, com colunas que identifique se o sistema atende ou não atende ao decreto 10.540/2020												
	Custo	R$ 0,00												
	O quê	**Realizar a avaliação da situação atual do fornecimento do SIAFIC nas entidades do Município**												
	Justificativ	Avaliação a fim de identificar se o atual sistema atende ao decreto 10.540/2020												
2	**Quem**	Comissão Especial definida em decreto						**X**						
	Como	Diagnóstico do atual sistema												
	Custo	R$ 0,00												
	O quê	**Reunir-se com a empresa prestadora do serviço a fim de tomar conhecimento das medidas que estão em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo**												
	Justificativ	Reunião com a empresa para definir estratégias de melhorias no atual sistema								**X**				
3	**Quem**	Comissão Especial definida em decreto e representante da empresa												
	Como	Reunião técnica para debate e solicitações de melhoria												
	Custo	R$ 0,00												
	O quê	**Elaborar normativos e fluxos para atendimento do decreto 10.540/2020**												
	Justificativ	O órgão central de contabilidade editará/solicitará normativos com rotinas que estabeleçam o encaminhamento de documentos suportes para o registro contábil em tempo hábil para a confirmação da informação registrada no SIAFIC.								**X**				
4	**Quem**	Superintendência de contabilidade em conjunto com o os órgãos de controle												
	Como	Normativos internos												
	Custo	R$ 0,00												

3. Decisão sobre o Sistema Único

Ordem		**Ações**	**2021**											
			jan	**fev**	**mar**	**abr**	**mai**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**
1	**O quê**													

		Diante destes dados avaliar o que será melhor para o ente, decidindo se este deverá propor adequações ao sistema atual ou se o melhor é o desenvolvimento de um software que atenda aos padrões exigidos. Elaborar Parecer com os dados coletados e as conclusões da Comissão, manifestando a opinião quanto a melhor decisão a ser tomada: realizar a adaptação do sistema atual; contratação de nova empresa de software ou elaboração de um SIAFIC por equipe interna própria (ou se não possuir equipe, indicando a contratação de empresa para o desenvolvimento de novo software)						**X**						
	Justificativa	Objetivando o atingimento das metas propostas no Decreto													
	Quem	Comissão Especial													
	Como	Análise da avaliação realizada													
	Custo	R$ 0,00													
2	**O quê**	**Quantificar o custo das mudanças para alocação de recursos na LOA**													
	Justificativa	Fazer o levantamento dos custos para eventual alteração.													
	Quem	Comissão Especial											**X**		
	Como	Por meio de consulta e debates junto a empresa de software													
	Custo	O custo será definido após reunião com a empresa													

3	**O quê**	**Promover reuniões de discussão com os representantes da administração direta do município, para a tomada de decisão quanto ao Sistema Único e Integrado a ser utilizado**													
	Justificativa	Reunião com vários setores para definir rotinas capazes de atender o decreto 10.540													
	Quem	Comissão Especial e setores envolvidos no processo											**X**		
	Como	Reuniões													
	Custo	R$ 0,00													

4. Planejamento para adoção do Sistema Único

4.1 Se a opção for permanecer com a empresa que já presta serviços aos Poder Executivo:

Orde m		**Ações**	**2022**											
			jan	**fev**	**mar**	**abr**	**mai**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**
1	**O quê**	**Promover reunião com a empresa de *software* para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/ e Portaria MF nº 548/2010. Estipular juntamente a empresa um cronograma para a atualização do sistema bem como seja estipulada uma data para que a Comissão realize nova verificação quanto ao atendimento dos padrões minimos exigidos pelo SIAFIC**												
	Justificativa	Reunião para acompanhamento das melhorias exigidas pelo decreto 10.540		X										
	Quem	Comissão Especial e representante da empresa												
	Como	Reuniões e solicitações												
	Custo	R$ 0,00												
2	**O quê**	**Elaborar termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa**												
	Justificativa	Caso necessário, deverá ser realizado tal procedimento												
	Quem	Poder Executivo			X									
	Como	Aditivação do contrato original												
	Custo	A definir com a empresa prestadora de serviço												

5. Implantação do SIAFIC

Ordem		**Ações**	**2022**											
			jan	**fev**	**mar**	**abr**	**mai**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**
1	**O quê**	**Realizar a execução dos testes necessários do sistema/Integração com o Legislativo**												
	Justificativa	Integração sistema com o Legislativo												
	Quem	Executivo e Legislativo						X						
	Como	Por meio de treinamento												
	Custo	o,oo												
2	**O quê**	**Promover ajustes que porventura forem necessários**												
	Justificativa	Solicitar à empresa que adeque o sistema												
	Quem	Comissão especial e setores envolvidos							X					
	Como	Solicitação à empresa												
	Custo	R$ 0,00												
3	**O quê**	**Promover treinamento dos usuários que irão trabalhar com o sistema em todas as entidades.**												
	Justificativa	Buscando o atingimento das metas propostas.												
	Quem	Executivo e Legislativo					X							
	Como	Por meio de treinamento												
	Custo	R$ 0,00												

Ordem		Ações	2023											
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
4	**O quê**	**Início da utilização do sistema e dos fluxos nos padrões do decreto 10.540/2020**	X											
	Justificativa	Executar os fluxos administrativos definidos em normas internas com o sistema já adequado aos padrões do decreto 10.540												
	Quem	Ente Municipal												
	Como	utilização do sistema												
	Custo	R$ 0,00												
	O quê	Acompanhamento dos Resultados do novo sistema												
5	**Justificativa**	**Os setores envolvidos no processo, sempre que identificar alguma situação não atendida ou que necessite de melhoria, comunicará o gestor de contrato a fim de alterações e melhorias no atual software e nos fluxos dos processos administrativos**	Avaliação contínua											
	Quem	Setores envolvidos no processo												
	Como	Avaliação e solicitações												
	Custo	Caso necessário, discutir com a empresa prestadora de serviço o custo das alterações no sistema												

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CA012A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RRECO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER OU ÓRGÃO - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.156.664,90	9.833.694,91	7.657.060,79	-	6.333.299,02	-	84.224.532,11	21.785.314,91	19.687.821,81	1.315.333,59	63.221.376,71	69.554.675,73
PODER EXECUTIVO	4.156.664,90	9.833.694,91	7.657.060,79	-	6.333.299,02	-	84.224.532,11	21.785.314,91	19.687.821,81	1.315.333,59	63.221.376,71	69.554.675,73
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	-	-	-	1.752,00	31.057,55
PODER EXECUTIVO	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	-	-	-	1.752,00	31.057,55
TOTAL (III) = (I+II)	4.156.664,90	9.863.000,46	7.657.060,79	-	6.362.604,57	-	84.226.284,11	21.785.314,91	19.687.821,81	1.315.333,59	63.223.128,71	69.585.733,28

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Abr/2021, 09h e 47m.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE34E9BA